

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRASIL

QUARTO ANNO DA DECIMA LEGISLATURA

SESSÃO DE 1860

DE 27 DE ABRIL A 31 DE MAIO

VOLUME I

S. T. F.
PATRIMONIO
N.º 523939
07-02-79

BIBLIOTHECA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

~~1002-2~~

109-2

1064



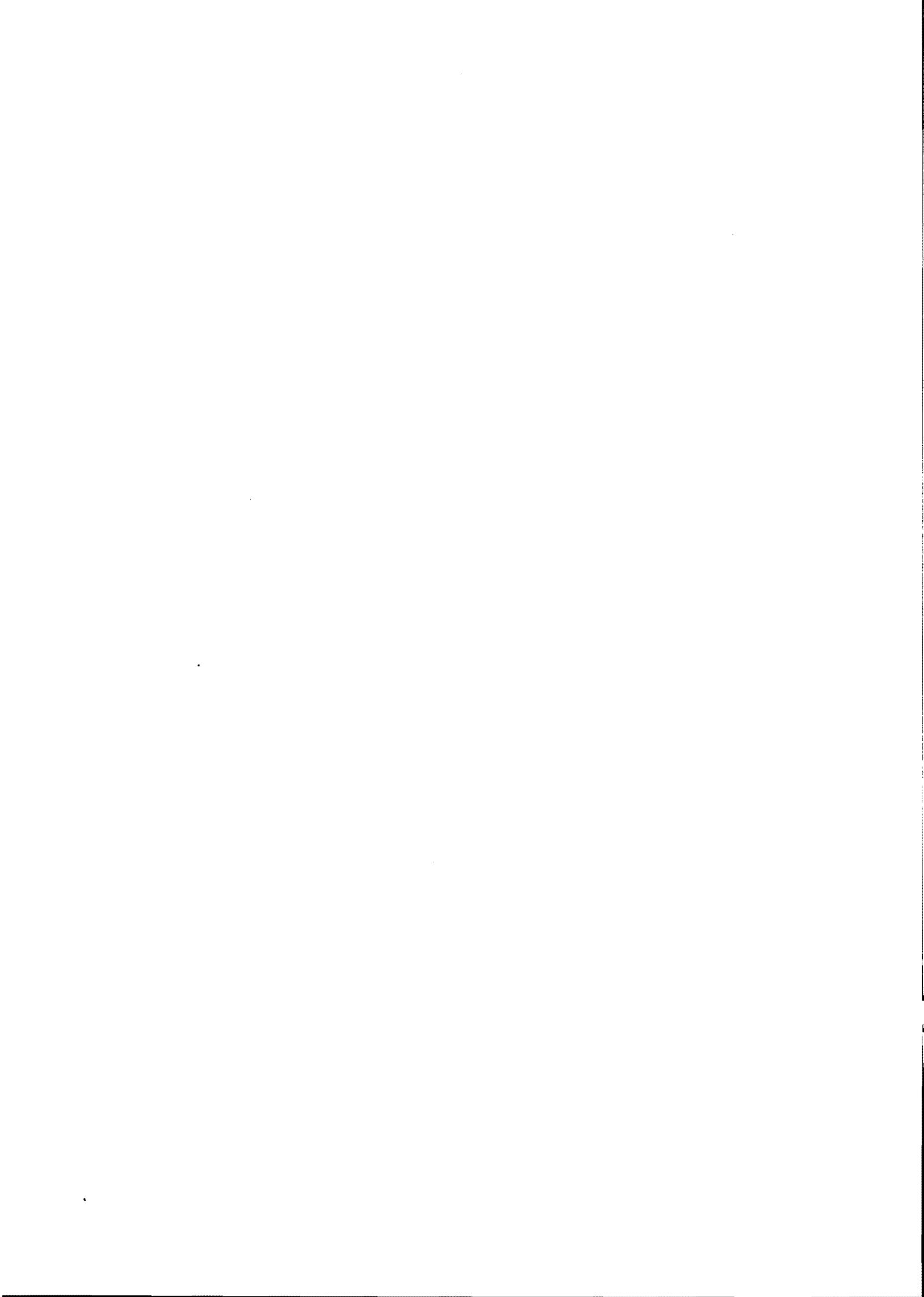
2.319

RIO DE JANEIRO

IMP. DO CORREIO MERCANTIL DE M. BARRETO, FILHOS & OCTAVIANO, RUA DA QUITANDA N. 55

1860





CAMARA DOS SENADORES

Primeira sessão preparatoria.

EM 27 DE ABRIL DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Jobim, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Vasconcellos, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Mafra, Souza e Mello, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Albuquerque, visconde de Itaboraahy, visconde de Maranguape e visconde de Sapucahy.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, participou que o Sr. visconde de Jequitinhonha mandára comunicar que, em consequencia da grave enfermidade que tem soffrido, não podia por ora comparecer.

O SR. PRESIDENTE disse que, constando haver na terra numero sufficiente de senadores para formar casa, ia officiar-se neste sentido tanto á camara dos deputados, como ao ministro dos negocios do imperio, pedindo dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação que deve ir pedir respeitosa-mente ao mesmo augusto senhor que se digne de designar o dia, hora e logar para a missa do Espirito-Santo; assim como a hora e logar para a sessão imperial da abertura da assembléa geral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem de novo no dia 30 deste mez; e levantou a sessão ás 11 horas e 10 minutos.

*Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. —
Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario. —
José Martins da Cruz Jobim, 4º secretario.*

Segunda sessão preparatoria.

EM 30 DE ABRIL DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Candido Borges, Dantas, Souza Ramos, Mafra, Souza e Mello, marquez de Abrantes, visconde de Abaeté e visconde de Sapucahy.

A acta da anterior, foi approvada.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, leu a carta imperial que nomêa senador do imperio pela provincia do Maranhão ao conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza. — Foi remetida á commissão de constituição com urgencia.

Leu mais um officio do Sr. senador Gabriel Mendes dos Santos, participando que por incommodos proprios e de familia não pôde comparecer no principio da sessão deste anno, o que fará na continuação della, se cessarem esses motivos.

O mesmo Sr. 3º secretario deu parte de achar-se prompto para comparecer o Sr. senador Angelo Moniz da Silva Ferraz.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem de novo no dia 2 de maio proximo futuro; e levantou a sessão ás 11 horas e 40 minutos.

*Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. —
Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario. —
Candido Borges, servindo de 2º secretario.*

Terceira sessão preparatoria.

EM 2 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

A's 11 horas e 20 minutos da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Moniz, Dantas, barão de Muritiba, Souza Franco, Souza Ramos, Mafra, D. Manoel, Souza e Mello, marquez de Itanhaem, visconde de Abaeté, visconde de Itaboraahy, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do ministerio dos negocios do imperio, remettendo as actas dos collegios electoraes na eleição de um senador pela provincia do Maranhão, a acta da apuração geral e a competente lista triplice; as actas da eleição de eleitores especiaes da mesma provincia, bem como os mais papeis constantes da relação que os acompanha.

Uma representação do juiz do termo do Codó, tendo por fim justificar-se da declaração que fizera o ex-presidente da provincia do Maranhão, na abertura da assem-

bléa provincial, de não ter havido eleição no mesmo termo. — Foi tudo remetido á commissão de constituição.

Um officio do Sr. senador marquez de Olinda, participando achar-se prompto para a abertura da assembléa geral.

O mesmo Sr. 3º secretario participou que o Sr. senador barão de Pindaré lhe communicára não poder comparecer nas primeiras sessões por incommodos de saude.

O SR. PRESIDENTE disse que ia proceder-se á nomeação da deputação que deve ir pedir respeitosamente a Sua Magestade o Imperador que se digne de designar o dia, hora e logar para a missa do Espirito-Santo; assim como a hora e logar para a sessão imperial da abertura da assembléa geral.

Em seguida foram sorteados para a mesma deputação os Srs. Silveira da Motta, Candido Borges, marquez de Itanhaem, Souza Ramos, Dantas, Araujo Ribeiro e Nabuco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia seguinte; e levantou a sessão ás 11 1/2 horas.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario.

Quarta sessão preparatoria.

EM 3 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Almeida e Albuquerque, Dantas, barão de Muritiba, Silveira da Motta, Souza Ramos e visconde de Albuquerque.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, participando não se ter reunido até a hora de levantar-se a sessão do dia 2 numero sufficiente de membros da mesma camara para se poder abrir a assembléa geral no dia designado pela constituição.

Outro do Sr. barão de Quarahim, communicando não poder por ora assistir ás sessões por incommodos de saude.

Um requerimento do coronel Izidoro Jansen Pereira, pedindo que seja tomado em consideração o documento que apresenta sobre a legalidade do collegio eleitoral de Caxias, na provincia do Maranhão. — Foi remetido á commissão de constituição.

O mesmo Sr. 3º secretario deu parte de achar-se prompto para comparecer o Sr. senador João Antonio de Miranda.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia seguinte; e levantou a sessão ás 11 horas e 40 minutos.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario.

Quinta sessão preparatoria.

EM 4 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Dantas, Mafra, Souza e Mello e visconde de Sapucahy.

Nada havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia seguinte; e levantou a sessão.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario.

Sexta sessão preparatoria.

EM 5 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Almeida e Albuquerque, Souza Ramos e Mafra.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Nada havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia 7; e levantou a sessão.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario.

Sétima sessão preparatoria.

EM 7 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Almeida e Albuquerque e Mafra.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Nada havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia seguinte; e levantou a sessão.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario.

Oitava sessão preparatoria.

EM 8 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Ao meio dia o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Dantas e visconde de Abaeté.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Nada havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia seguinte; e levantou a sessão.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario.

Nona sessão preparatoria.

EM 9 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Ao meio-dia o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques e Fernandes Torres. Lida a acta da anterior, foi approvada.

Nada havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se tornarem a reunir no dia seguinte; e levantou a sessão.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. —
Manoel dos Santos Martins Vallasques 3º secretario.

Decima sessão preparatoria

EM 11 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

A's 11 horas e 40 minutos da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vallasques, Almeida e Albuquerque, Diniz, barão de Quaraim, Candido Borges, Araujo Ribeiro, Silveira da Motta, Souza Ramos, Mafra, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Mont'Algre, marquez de Oliveira, visconde de Abaeté, visconde de Albuquerque, visconde de Sapucahy e visconde de Suassuna.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber hoje ao meio-dia no paço da cidade a deputação do senado que deve ir pedir ao mesmo agosto senhor que se digne de designar o dia, hora e logar para a missa do Espirit.-Santo; assim como o dia, hora e logar para a sessão imperial da abertura da assembléa geral.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que a mesma camara pôde começar os seus trabalhos, por já ter numero sufficiente de membros para formar casa.

Em seguida o Sr. presidente convidou a deputação para se dirigir ao paço da cidade e desempenhar sua missão.

Voltando a deputação á 1/2 hora depois de meio-dia, o Sr. Silveira da Motta, como seu orador, disse que, tendo sido introduzida a mesma deputação á presença de Sua Magestade o Imperador, e cumprida a missão de que fôra encarregada, o mesmo agosto senhor se dignára de responder que a missa do Espirit.-Santo teria logar no dia 12 ás 10 horas da manhã na Capella Imperial; e que a sessão imperial da abertura da assembléa geral seria no mesmo dia á 1 hora da tarde no paço do senado.

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado; e, depois de convidar os Srs. senadores para se reunirem no dia seguinte ao meio-dia, levantou a sessão.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. —
Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario. —
Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario.

Sessão imperial da abertura da assembléa geral

EM 12 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, forão nomeados para a deputação que devia receber a Sua Magestade o Imperador os Srs. deputados Barreto de Aragão, barão de Mamanguape, Soares de Souza, Teixeira Junior, Gonçalves da Silva, Henriques, Alcantara Machado, Costa Moreira, Pinto de Campos, Peixoto de Azevedo, Paulo de Miranda, Villela Tavares, Franco de Almeida, Dellino, Senna Madureira, Mendes de

Almeida, Fernandes Vieira, Henriques de Almeida, Souza Leão, Toscano Barreto, Fausto de Aguiar, Costa Pinto, Coelho de Castro e Sampaio Vianna; e os Srs. senadores marquez de Caxias, marquez de Abrantes, visconde de Abaeté, visconde de Maranguape, visconde de Sapucahy, visconde de Itaboraity, Pimenta Bueno, Baptista de Oliveira, barão de Muritiba, Araujo Ribeiro, Moniz e Souza Franco; e para a deputação que devia receber a Sua Magestade a Imperatriz os Srs. deputados Pedreira, Luiz Carlos, Sergio de Macedo e Lamego, e os Srs. senadores visconde de Suassuna e Mafra.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações a esperá-los á porta do edificio.

Entrando Sua Magestade o Imperador na sala, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, unindo-se á deputação, acompanhá-ão o mesmo agosto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou que se assentassem os Srs. deputados e senadores leu a seguinte

FALLA

« AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES
DA NAÇÃO

« As esperanças que animão a nação sempre que vos reunis, motivando o seu bem fundado regozijo, que partilho cordialmente, são uma prova manifesta da sabedoria de nossas instituições politicas, cujos principios se firmarão cada vez mais no espirito publico pelo beneficio da paz interna que o Brasil lhes continuará a dever.

« Effectuou-se a viagem que, segundo vos disse na falla de encerramento da passada sessão legislativa, pretendia fazer a algumas provincias ao norte da do Rio de Janeiro; e, grato aos testemunhos de amor e fidelidade por toda a parte dados ao chefe supremo da nação, sinto que nossas circumstancias não permitão que se aproveitem, quanto o meu zelo pelo bem publico desejára, as riquezas naturaes dessa parte do imperio, cujos habitantes mostrão tão boa vontade em auxiliar a acção dos poderes do estado.

« As relações de boa intelligencia e amizade entre o imperio e quasi todas as potencias estrangeiras não teem experimentado alteração, e a cordialidade com que serão mantidas sempre se alliará á dignidade nacional.

« A approvação do tratado de permuta de territórios celebrado ao mesmo tempo que o de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857 com a Republica Oriental do Uruguay pende ainda do poder legislativo desse estado, apesar da ratificação do tratado de commercio pelo governo brasileiro ter sido feita sob promessa de dever ser aquelle ratificado pelo da Republica Oriental do Uruguay.

« Os de limites e extradição, negociados com a Confederação Argentina em 14 de dezembro de 1857, forão logo approvados pelo respectivo congresso; não obtiverão, porém, até o presente a necessaria ratificação.

« Espero que estes ajustes serão por fim uma realidade, como o aconselhão os verdadeiros interesses das nações cujos governos os celebrá-ão.

« O tratado definitivo, complementar da convenção de paz de 27 de agosto de 1828, que os plenipotenciarios brasileiros e os da Republica Oriental do Uruguay e da Confederação Argentina assigná-ão em 2 de janeiro do anno passado, e que até o presente não foi submettido á approvação do congresso da Confederação, acaba de ser rejeitado pelo senado da Republica Oriental do Uruguay.

« A questão que motivou a guerra entre Buenos-Ayres e a Confederação Argentina teve felizmente solução pacifica.

« A neutralidade que o governo brasileiro havia adoptado durante essa luta foi fielmente observada.

« Movido pelos sentimentos de benevolencia que devem ligar as potencias amigas, e com o intuito de ver restabelecida a paz nas margens do Prata, aceitou o governo brasileiro o convite que lhe foi feito pelos da França

e da Inglaterra para conjunctamente offerecerem seus bons officios ás partes belligerantes.

« Este nosso offerecimento, bem acceito de uma dellas, não achou na outra bom acolhimento.

« Dos factes apontados resultou alguma alteração nas relações amigaveis que existião entre o imperio e a Confederação Argentina, sendo para sentir que não voltem cedo a seu antigo estado.

« Em 27 de maio do anno próximo passado realizou-se em Paris a troca das ratificações de uma nova convenção fluvial celebrada em 22 de outubro de 1858 com a Republica do Perú.

« Com o governo de Venezuela foi tambem ajustado em 5 de maio do anno passado um tratado que está pendente da approvação do respectivo congresso, regulando a linha de fronteira e a navegação fluvial, sobre as mesmas bases com que se tem negociado iguaes ajustes com outros estados limitrophes.

« E' urgente fixar a verdadeira intelligencia do art. 6º § 1º da constituição.

« A carestia dos generos alimenticios continúa a opprimir os menos favorecidos da fortuna, e reclama de vossa illustração medidas que obviem o seu desenvolvimento, já promovendo maior producção, já corrigindo os abusos do monopolio.

« Em algumas provincias, e especialmente na Bahia, esse mal tomou grande intensidade; mas o governo procurou attenuar-lo providenciando a distribuição dos generos de primeira necessidade pela população.

« O nosso meio circulante e o estado da fazenda publica reclamam vossa attenção e cuidado.

« A legislação sobre as companhias e sociedades anonymas assim civis como mercantis necessitam de revisão.

« Torna-se preciso regularisar, proteger e fomentar instituições que facilitem ás classes menos abastadas da sociedade, não só o emprego productivo de suas economias, mas tambem os meios de assegurar a sorte de suas familias, sobretudo aquellas que tiverem por fim abrigar essas classes da fraude e da usura.

« A divisão do ministerio do imperio, á vista da variedade de negocios importantes que por elle correm, deve ser objecto de vossa solicitude.

« Os abusos a que deu logar a execução da ultima lei eleitoral aconselham a adopção de providencias que ponhão cobro á sua reprodução.

« Dar aos presidentes e secretarios de provincia a estabilidade compativel com os interesses do estado, creando ao mesmo tempo a carreira administrativa, e ampliando as attribuições dos presidentes, é uma das necessidades a que cumpre mais de prompto attender.

« Não pôde deixar de ser reconhecida como de igual importancia a instituição de conselhos que auxiliem as administrações provinciales no exame dos multiplicados negocios que lhes são submettidos.

« E' preciso modificar a lei do conselho de estado quanto á sua organização e funcções.

« A falta de ensino agricola e de instituições de credito rural actua cada vez com mais vigor sobre a principal fonte de nossa riqueza.

« A reforma da legislação relativa ás hypothecas, e a fundação de escolas agricolas, em que o ensino theorico seja acompanhado do indispensavel estudo pratico, são medidas que não podem ser retardadas.

« O governo continuará a empregar todos os seus esforços para a introdução de braços livres, como o exigem as necessidades de nossa industria.

« A parte do codigo penal concernente aos delictos que interessão á honra das familias ou affectão o estado civil e domestico deve atrahir vossas cuidados.

« Convém regular os effeitos civis dos casamentos de pessoas que não professam a religião do estado.

« A legislação militar no que é relativo ás penas, ao processo, á organização dos tribunaes, ao recrutamento e á promoção dos officiaes da armada resente-se de lacunas e defeitos que cumpre remediar.

« Os ministros e secretarios de estado das diversas re-

que parecem necessarias ao bom andamento dos negocios publicos.

« Confio em que proporci nreis á administração publica os meios necessarios para o cabal desempenho dos serviços a seu cargo, f zendo ao mesmo tempo prevalecer os principios de economia, de que o governo não se desviará.

« Favorecido pela moderação das paixões politicas e pelo espirito de ordem que vai predominando em todos os pontos do imperio, e mediante o concurso dos homens de merito, que adoptem suas idéas ou queirão coadjuva-lo, o governo prosegue á em sua missão, contando com o vosso apoio.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

« O Brasil espera que os ultimos trabalhos da presente legislatura, caracterizados pela mais esmerada solicitude a bem dos interesses que vos foram confiados, produzão o augmento dos recursos do estado e o melhoramento da nossa legislação, concorrendo para a prosperidade nacional.

« Está aberta a sessão. »

Terminado este acto, retirárão-se Suas Magestades Imperiaes com o mesmo ceremonial com que havião sido recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

Manoel Ignacio Covalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 3º secretario do senado, servindo de 1.º — Antonio Pereira Pinto, 2º secretario da camara dos deputados, servindo de 1.º

da sessão

EM 14 DE MARÇO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

As 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as actas de 9 e 10 de setembro do anno passado, e de 11 do corrente mez, forão todas approvadas.

EXPEDIENTE.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, leu a carta imperial que nomea senador do imperio pela provincia de Minas-Geraes ao Sr. Manoel Teixeira de Souza. — Foi remetida á commissão de constituição com urgencia.

O Sr. Dantas participou que o Sr. senador Silva Ferraz o encarregára de communicar ao senado que não podia comparecer, por se achar anojado, em consequencia do fallecimento de um seu filho. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se desnoja-lo.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 9 Srs. senadores.

O SR. PRESIDENTE declarou que se ia proceder á eleição da mesa, começando se pela do presidente, e depois á das respectivas commissões.

Corrilo o scrutinio, sahirão eleitos:—

Presidente.

O Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda com a maioria absoluta de 21 votos, tendo vindo á mesa 37 celulas.

Vice-presidente.

O Sr. Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara com a maioria absoluta de 21 votos, tendo vindo á mesa 37 celulas.

Secretarios.

1º, o Sr. Manoel dos Santos Martins Vallasques com 17 votos; 2º, o Sr. Frederico de Almeida o Albuquerque com 15; 3º, o Sr. José Martins da Cruz Jobin com 11; 4º o Sr. J. Torres com 23; 5º, o Sr. J. Torres com 23; 6º, o Sr. J. Torres com 23; 7º, o Sr. J. Torres com 23; 8º, o Sr. J. Torres com 23; 9º, o Sr. J. Torres com 23.

do 1º supplente o Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas com 5, e 2º o Sr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 3, por desempate com o Sr. José da Silva Mafra. Seguiu-se a nomeação das comissões, e foram eleitos para a de

Resposta á falla do throno.

Os Srs. Candido Baptista de Oliveira com 27 votos, visconde de Abaeté com 23 e Marquez de Abrantes com 15.

Constituição e diplomacia.

Os Srs. visconde de Sapucahy com 30 votos, visconde do Uruguay com 29 e Marquez de Olinda com 25.

Fazenda.

Os Srs. visconde de Itaborahy com 32 votos, Marquez de Abrantes com 26 e Joaquim Francisco Vianna com 17.

Legislação.

Os Srs. José Ildelfonso de Souza Ramos com 22 votos, José Ignacio Silveira da Motta com 19 e Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos com 17.

Marinha e guerra.

Os Srs. Marquez de Caxias com 27 votos, visconde de Albuquerque com 24 e Manoel Folizardo de Souza e Mello com 15.

Commercio, agricultura, industria e artes.

Os Srs. Marquez de Mont'Algre com 24 votos, Angelo Carlos Moniz com 15 e visconde de Suassuna com 13.

Empresas privilegiadas e obras publicas.

Os Srs. Candido Borges Monteiro com 22 votos, José Pedro Dias de Carvalho com 18 e Candido Baptista de Oliveira com 15.

Instrução publica e negocios ecclesiasticos.

Os Srs. José de Araujo Ribeiro com 22 votos, José Thomaz Nabuco de Araujo com 11 e Candido Baptista de Oliveira com 10.

Saude publica.

Os Srs. Candido Borges Monteiro com 29 votos, visconde de Jequitinhonha com 19 e Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 5.

Redacção das leis.

Os Srs. visconde de Sapucahy com 27 votos, José Antonio Pimenta Bueno com 22 e José Ildelfonso de Souza Ramos com 17.

Estatística, catechese e colonisação.

Os Srs. Antonio da Cunha Vasconcellos com 22 votos, José de Araujo Ribeiro com 22 e Marquez de Abrantes com 21.

Assembléas provinciaes.

Os Srs. visconde do Uruguay com 23 votos, Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 22 e D. Manoel de Assis Mascarenhas com 20.

Concluida a nomeação das comissões, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª e 2ª discussão das proposições da camara dos deputados: 1ª, creando um 4º collegio no 8º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes; 2ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito João Carlos Pereira Ibiapina com o ordenado de 4:200\$; 3ª, approvando a pensão annual de 292\$ concedida ao soldado do corpo de policia Ricardo José Francisco.

1ª discussão do projecto do senado dividido em dous collegios do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

Acta de 15 de maio de 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 23 Srs. senadores, faltando com causa os

Srs. Silva Ferraz, barão de Pindaré, Mendes dos Santos, Cansação de Sinimbu e visconde de Jequitinhonha, e sem ella os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Ferroira Penna, Miranda, Silveira da Motta, Fonseca, Nabuco, Marquez de Abrantes, Marquez de Mont'Algre, Marquez de Olinda, visconde de Albuquerque, visconde da Boa-Vista, visconde de Maranhão e visconde do Uruguay.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, presidente. — Manoel dos Santos Martins Vallasques, 1º secretario. — José Martins da Cruz Jobim, 2º secretario.

2ª sessão

EM 16 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARY. — Expediente. — Parecer sobre a eleição de um senador pelo Maranhão. Adiamento. — Credito em favor da agricultura. Discurso e projecto do Sr. barão de Muritiba. — Ordem do dia. — Creação de um quarto collegio no 8º districto eleitoral de Minas. Discurso e requerimento do Sr. Vasconcellos. Adiamento. — Aposentação do juiz de direito J. C. Pereira Ibiapina. Passa em 1ª e 2ª discussão. — Pensão ao soldado Ricardo José Francisco. Passa em 1ª e 2ª discussão. — Divisão do 14º districto eleitoral da provincia de Minas Geraes. Passa em 1ª discussão.

Às 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lidas as actas de 14 e 15 do corrente mez, forão ambas approvadas.

Comparecerão no decurso da sessão mais 4 Srs. senadores.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios do imperio, remettendo as informações que o presidente da provincia de S. Pedro pôde colher a respeito das causas, natureza e meios preventivos da epidemia da especie bovina que tem flagellado aquella provincia.

Outro do mesmo ministerio, remettendo a cópia do officio do provedor da Santa Casa da Misericordia, e bem assim os do director do serviço sanitario e da irmã superiora do hospital geral, contendo as informações pedidas ao governo, relativamente aos actos praticados pelas irmãs de caridade, empregadas no dito estabelecimento, com Joana Wango, Trot, João Frederico Klem e sua mulher Ludner.

Forão ambos remettidos a quem fez as requisições.

Outro do mesmo ministerio, enviando, não só as actas dos collegios eleitoraes da provincia de Minas Geraes na eleição de um senador pela mesma provincia, mas tambem a acta da apuração geral e a lista triplice.

Outro do mesmo ministerio, remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu nas parochias do Taboleiro Grande, Salto Grande, Aterrado e Tequiassú da provincia de Minas-Geraes, em virtude da deliberação do senado communicada em officio de 7 de maio de 1858.

Forão ambos remettidos á commissão de constituição.

Outro do mesmo ministerio, remettendo um volume das leis da assembléa provincial do Maranhão promulgadas no anno passado. — A commissão de assembléas provinciaes.

Dous do mesmo ministerio, remettendo um dos autographos de cada uma das resoluções da assembléa geral, a saber: 1ª, approvando a pensão annual de 480\$ concedida a D. Joanna Carlota Rebello Leião Bandeira; 2ª, autorizando o governo para affincar ou contrahir um emprestimo que não exceda a 6,000:000\$ para a conclusão da estrada de rodagem emprehendida pela companhia União e Industria; e 3ª, approvando as condições do contrato celebrado com o conselheiro Francisco Gonçalves Martins, para a navegação de vapor no rio Jequitinhonha, e autorizando o governo para fazer um emprestimo de 300:000\$ á Companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor, nas quaes resoluções Sua Magestade o Imperador consente. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Outro do ministerio dos negocios da justiça, remettendo um dos autographos da resolução da assembléa geral, approvando a apresentação concedida ao juiz de direito Joaquim José da Cruz Secco, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço que tiver, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. Ficou o senado igualmente inteirado, e mandou-se communicar á outra camara.

Outro do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo, em satisfação á requisição do senado, de 26 de julho do anno passado, a relação das gratificações não marcadas por lei que perceberão diversos empregados daquelle ministerio.

Outro do mesmo ministerio, remettendo a demonstração dos emolumentos da secretaria de estado dos negocios da justiça, arrecadados depois da reforma da mesma secretaria.

Forão ambos remettidos a quem fez as requisições.

Outro do ministerio dos negocios da guerra, remettendo um dos autographos do decreto da assembléa geral, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1860 a 1861, no qual decreto Sua Magestade o Imperador consente. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Outro do mesmo ministerio, remettendo um exemplar da proposta da fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1861 a 1862, bem como o relatório da repartição a seu cargo. — A' commissão de marinha e guerra.

Outro do ministerio dos negocios da marinha, enviando um dos autographos do decreto da assembléa geral que fixa a força naval para o anno financeiro de 1860 a 1861, no qual decreto Sua Magestade o Imperador consente. — Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Cinco officios dos presidentes das provincias de S. Paulo, Santa Catharina, S. Pedro, Piahy e Espirito-Santo, remettendo os seus relatórios na abertura das respectivas assembléas provinciaes. — Ao archivo.

Sete dos presidentes das provincias de S. Paulo, Minas-Geraes, Sergipe, Amazonas, Parahyba, Rio-Grande do Norte e Goyaz, remettendo os actos legislativos das respectivas assembléas provinciaes, promulgados no anno proximo passado. — A' commissão de assembléas provinciaes.

Dous, dos secretarios dos collegios eleitoraes da cidade Diamantina e da cidade de Caldas, remettendo as actas da eleição para um senador, a que se procedeu naquelles collegios, no dia 21 de agosto do anno findo. — A' commissão de constituição.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO MARANHÃO.

O SR. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte parecer:

« Foi presente á commissão de constituição a carta imperial pela qual foi nomeado senador do imperio o Sr. conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, contemplado na lista triplice resultante da eleição ultimamente feita na provincia do Maranhão, para encher a vaga acontecida pelo fallecimento do Sr. Jeronymo José de Viveiros.

« A' carta imperial acompanharão a lista triplice, actas e mais papeis relativos á eleição, entre os quaes se achão não só officios do ministro do imperio e do presidente da provincia, representações da camara municipal de S. Bento, dos eleitores de Santa Cruz da Barra da Corda, do terceiro juiz de paz do Codó, Antonio Alexandre Bayena, consultas da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 19 de janeiro e de 20 de setembro de 1859; mas também representações de quatro cidadãos residentes no municipio da Vargem-Grande, e do coronel Isidoro Jansen Pereira, além de alguns documentos apresentados pelo barão de S. Bento.

« Do exame desses papeis pôde a commissão inferir que na quasi totalidade das parochias e collegios, comprehendidos nos seis districtos da provincia, a eleição foi regular. Houve todavia occurrencias dignas de reparo, como a preterição de formalidades substanciaes em algumas freguezias e collegios, e defeito na apuração geral dos votos a que procedeu a camara municipal da provincia. De todo vai a commissão dar minuciosa conta. Mas desde já tem a honra de declarar ao senado que essas occurrencias, viciando eleições parciaes, não influem na eleição em geral.

« COLLEGIO DA CAPITAL, UNICO DO 1º DISTRICTO. »

« Este collegio julgou nulla a eleição de Luiz de Almeida Henriques, eleitor da freguezia de S. Joaquim do Bacanga, e chamou para substitui-lo o 1º supplente, Olympio José Bolder, tomando em separado os votos de ambos, na fórma do art. 71 da lei de 19 de agosto de 1846. Decidiu outrosim que erão validos os votos dados ao Dr. Francisco José Furtado, então presidente da provincia do Amazonas, não obstante ser elle juiz de direito especial do commercio da capital. Fundou-se tal decisão: 1º, no facto de estar o Dr. Furtado em commissão do governo imperial fóra de seu emprego havia mais de um anno; 2º, na deliberação do senado invocada como aresto quando approvou a ultima eleição de um senador pela Parahyba do Norte, trazendo a lista triplice o nome do Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha, juiz de direito dos feitos da fazenda da capital daquelle provincia.

« A commissão entende que a primeira decisão do collegio foi regular, e que o voto do supplente deve ser contado. « Provou-se com certidões authenticas, diz a acta respectiva, que Luiz de Almeida Henriques era menor de 21 annos e solteiro ao tempo da eleição. » Não concorda, porém, com a segunda decisão, e tem por nullos os votos obtidos pelo Dr. Furtado neste collegio, comprehendido no territorio de sua jurisdicção. Embora não estivesse em exercicio na quadra da eleição, era sem dvida o juiz de direito commercial do districto, para onde devia voltar no fim da commissão. Incorria portanto na literal disposição do § 20 do art. 1º da lei de 19 de setembro de 1855. Nem procede o aresto invocado, porque a eleição do Dr. Rocha, na Parahyba, teve lugar em fevereiro de 1856, quando não estava ainda em execução a lei de 1855, dependente de regulamento e instrucções do governo e da divisão das provincias em districtos e collegios, o que só mezes depois se realizou pelos decretos expedidos em julho e agosto de 1856. Que a lei ahi não estava em execução naquelle tempo indicão manifestamente não só as muitas decisões do governo conteudas em avisos impressos nas collecções, que mandarão proceder á formação de novas juntas de qualificação, pelo modo determinado na lei de 1846, considerando nullas as organisadas segundo a lei de 1855, mas também, principalmente para o caso especial das incompatibilidades, a disposição do aviso n. 5 de 3 de janeiro de 1856, dirigido ao presidente da provincia de Santa Catharina, no qual se lê que enquanto não entrasse em execução, com os regulamentos de que dependia, a novissima lei de 19 de setembro de 1855, não se dava a incompatibilidade decretada no art. 1º § 20 desta.

« Assim que no conceito da commissão não devem aproveitar ao Dr. Furtado os 32 votos que obteve neste collegio.

A votação geral foi a seguinte:

	Votos.
Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Belford	46
Conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza.	46
Desembargador José Mariani	35
Dr. Francisco José Furtado.	31
Barão de S. Bento.	29
Coronel Isidoro Jansen Pereira	29
Commendador João Francisco Lisboa	27
Dr. Candido Mendes de Almeida.	6

« A votação do eleitor nullo foi esta :

	Votos.
Commendador Belford	1
Conselheiro Vieira.	1
Barão de S. Bento	1

« E a do supplente :

Dr. Furtado.	1
Desembargador Mariani	1
Commendador Lisboa.	1

« COLLEGIO DE S. BENTO, UNICO DO 2º DISTRICTO.

« Compõe-se de cinco freguezias, a saber; de Nossa Senhora da Conceição, da cidade de Vianna, de S. Mathias de Alcantara, de S. Vicente Ferrer; de S. Bento de Perizes e de S. Francisco Xavier, de Moução.

« Este collegio tomou em separado: 1º, o voto do eleitor da freguezia de S. Mathias, José Felipe Basson, por não estar qualificado; 2º, sete votos contidos em tres cedulas que não delaravão a idade dos votados; e 3º, 21 votos dos eleitores da freguezia de Vianna, por considerar viciosa a eleição primaria.

« Quanto ao voto de José Felipe Basson, entende a commissão que bem fez o collegio havendo-o por nullo: quem não está qualificado não pôde ser eleitor (arts. 50 e 53 da lei de 19 de agosto de 1846). Cumpria, porém, chamar-se o supplente respectivo, como é preceito da mesma lei no art. 71.

« Os sete votos constantes das tres cedulas que não delaravão a idade dos votados, no pensar da commissão, devem ser contados, porque recahirão em pessoas conhecidas e já contempladas em outras cedulas com declaração da idade.

« A respeito dos eleitores de Vianna, a mesa do collegio, dando conta do exame dos diplomas, disse em seu parecer que os votos delles devião ser tomados á parte; porque « além de nessa freguezia haver grandes esparcamentos no dia da eleição, se verificou mais ter a mesa parochial recebido 931 cedulas, das quaes no primeiro dia apurou 401, e no segundo 530, das 9 horas da manhã ás 5 da tarde, quando foram encerrados os trabalhos della, cuja apuração a vapor faz crer na impossibilidade de em dous dias apurarem-se 931 cedulas, que contem 19,551 nomes dos eleitores e supplentes. Acrescendo mais a falta de exactidão nos dados arithmeticos, visto como ha manifesta diminuição na totalidade dos votos. »

« A commissão observa que o tumulto com esparcamento, a que allude o parecer, teve lugar no adro da igreja antes da eleição. Só depois de terminado o conflicto entre individuos; das duas parcialidades contendoras é que os votantes entrãrão para a matriz, e procedeu-se á eleição com toda a serenidade, segundo a participação do juiz de paz que ultimamente preiziu ao acto, e consta de um documento apresentado pelo barão de S. Bento.

« Nas actas nada se encontra a este respeito; e com razão, sendo a desordem anterior á eleição e fóra da igreja. Por onde é liquido para a commissão que não ha nullidade por este lado.

« Verificão-se, porém, os outros dous defeitos arguidos pela mesa do collegio. A leitura das actas mostra que a apuração foi feita com espantosa rapidez. O art. 54 da lei regulamentar das eleições é assim concebido: « Ordenará o presidente que um dos supplentes ou seus substitutos em sua presença leia cada uma das listas recebidas. » As instrucções do governo contidas no aviso de 27 de setembro de 1850, dizem no § 4º « A contagem e apuração das cedulas serão feitas de uma a uma abri-

« do-se estas sómente na occasião da apuração. » O mesmo recommenda o aviso de 30 de outubro do referido anno.

« Se fosse executada esta disposição, a apuração de 931 listas, contendo 21 nomes cada uma, não podia ser feita no tempo que as actas attestão. Como, pois, se houve a mesa para abreviar a apuração? Em vez de se lerem as listas uma por uma, reunirão-se aquellas que continhão os mesmos nomes, ficando separadas poucas divergentes, contarão-se as listas, e tantas erão ellas quantos os votos que se lançavão aos votados. A commissão foi inteirada deste facto pela consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 20 de setembro do anno passado, a qual se refere ao testemunho do Dr. Antonio Francisco de Salles, juiz de direito da comarca de Vianna, actual deputado á assemblea geral, que assistiu á apuração, e que affirmára não ter nella intervindo a menor fraude.

« Com effeito, o exame das actas patentea que o artificio das parcialidades competidoras facilitou este modo de apuração. 20 eleitores obtiverão 563 votos cada um, e o ultimo 403, todos os 21 supplentes tiveram 368 votos cada um. Ao 2º votado couberão 159.

« A commissão está muito longe de approvar semelhante procedimento, para o qual não havia sequer a desculpa da estreiteza do tempo pela proximidade da reunião do collegio eleitoral. Estava se em 14 de janeiro, e o collegio devia reunir-se em 9 de fevereiro. Attendendo, porém, ás circumstancias especiaes da uniformidade das listas de cada uma das parcialidades, e da ausencia de fraude, a commissão considéra validos os eleitores de Vianna e entende que seus votos devem ser contados. Não pôde, contudo, deixar de ponderar ao senado a necessidade de recommendar-se a exacta observancia da lei, cujas formalidades não é licito preterir ainda como fundamento de facilitar e abreviar operações, que a mesma lei quer que se fação por certo e determinado modo.

« A falta de exactidão nos dados arithmeticos consiste na differença resultante da confrontação do numero das listas recebidas com o dos votantes que faltãrão e a totalidade dos qualificados. Erão estes 1613, deixãrão de acudir ás chamadas 640, devião, pois, comparecer 973; mas receberam-se 931 listas: logo ha uma differença de 42 para menos.

« Não havendo accusação de fraude, nem reclamação alguma, é natural a conjectura de que essa differença provem da omissão em se declararem alguns nomes de votantes que faltãrão, o que muitas vezes acontece em trabalhos desta ordem. Acresce que os 42 votos, ainda recahindo todos nos immediatos dos eleitores, não lhes tirarião o logar.

« Apenas o 21º, isto é, o ultimo eleitor, passaria a primeiro supplente, e este subiria a ultimo eleitor. Esta circumstancia, porém, não alteraria a eleição do collegio.

« O presidente da provincia no officio de 13 de abril, em que dá informações ao governo sobre todo o processo desta eleição, diz:

« Não obstante não terem havido violencias nem duplicata na freguezia de Vianna; não obstante não ter apparecido reclamação alguma nem na imprensa, nem perante a presidencia contra a validade da eleição dessa parochia; todavia a maioria do collegio traou de descobrir motivos para tomar em separado os votos dos eleitores de Vianna. »

« O presidente da provincia, testemunha imparcial e quasi ocular dos acontecimentos, exprimiu-se desta maneira, porque certamente não dá peso ás razões do collegio, as quaes todavia não forão desistuidas de fundamento, segundo fica ponderado.

« A respeito dos votos que o collegio houve por bons, e apurou englobadamente, diz o presidente o seguinte:

« Cumpre-me prevenir a V. Ex. que alguns interessados dos pretendem que sejam annullados os votos mandados tomar englobadamente pelo collegio de S. Bento, neste empenho não allegão violencia alguma da parte das autoridades; mas queixão-se principalmente de abusos

« das mesas parochiaes de S. Bento dos Perizes e de S. Francisco Xavier de Monção, bem como de falta de regularidade no processo eleitoral desta ultima freguezia »
 « Enviando a V. Ex. as cópias authenticas das actas da eleição de eleitores das freguezias de S. Bento dos Perizes e de S. Francisco Xavier de Monção, bem como os officios juntos e acompanhados de documentos que me foram dirigidos pela camara municipal da villa de S. Bento, e tendo franqueado a todos os interessados, sem distincção alguma, as certidões que elles me requerão sobre negocios eleitoraes; o poder competente decidirá a este respeito o que entender em sua sabedoria. »

« A commissão tem á mão não só os documentos que acompanharão o officio do presidente, mas tambem os que os interessados requerirão e grangearão; dos quaes uns achão-se juntos a uma representação do coronel Isidoro Jansen Pereira, e outros ferão offerencidos pelo barão de S. Bento. »

« A representação do coronel Jansen contém as seguintes organisações :

« 1.^a Na freguezia do apostolo S. Mathias de Alcantara, ao receberem-se as cedulas, introduzirão-se por varias vezes na urna maços de listas. »

« 2.^a Na freguezia de S. Vicente Ferrer, formárão parte da mesa dous cidadãos não qualificados, os quaes nada obstante foram tambem feitos eleitores, e como taes comparecerão e votarão no respectivo collegio. »

« 3.^a Na freguezia de S. Francisco Xavier de Monção nem se affixou em tempo o competente edital convidando os eleitores e o povo a comparecerem na matriz, nem se procedeu á segunda e terceira chamada, fazendo-se assim uma eleição tumultuaria e clandestina. »

« 4.^a Na freguezia de S. Bento, além de muitos outros meios reprovados que se empregarão, a maioria da mesa parochial fez exclusões em massa, e sob os mais frivolos e caprichosos pretextos, impedindo de votar a mais de 100 cidadãos que estavam no caso de exercerem o direito do voto. »

« A commissão passa a examinar cada um dos capitulos da accusação. »

« Quanto á freguezia de S. Mathias. — As actas da eleição primaria nenhuma duvida offerecem: tudo correu com regularidade. No progresso da apuração foram inutilizadas cinco cedulas defeituosas, e acharam-se tres com menor numero de nomes do que devião ter, as quaes todavia foram apuradas como cumpria. Para abalar a autoridade deste instrumento authentico seriam necessarias provas externas concludentes. A commissão vai ver se nos documentos juntos depára com essas provas. »

« O officio do juiz municipal de Alcantara (Doc. n. 1 da collecção Jansen), dando conta dos successos da eleição, depois de referir algumas irregularidades no procedimento da mesa, diz: « Estando eu na sacristia da matriz, soube, por me haver dito o dito tenente Vilariato, que o mesario, major José Mariano Altino de Araujo, prevalecendo-se da occasião em que o mesmo tenente se havia retirado de um para outro lado da igreja, introduzira na urna algumas listas, e, observando o mesmo tenente que esse mesario não procedia em regra, fui-lhe respondido por este e pelo juiz de paz que era verdade ter-se introduzido duas listas, porém pertencentes a dous votantes que, por incommodados, se retirarão, deixando-as entregues ao juiz de paz para o fazer por elles. Isto me foi relatado pelo referido mesario. » E conclue por este modo. « O socego e tranquillidade publica foram mantidos, não havendo nem sequer o menor insulto: ambos os grupos portarão-se com a devida calma, tornando-se por isto dignos dos maiores elogios. »

« A representação de 62 individuos (Doc. n. 2) da parcialidade vencida expõe diversas irregularidades no processo da eleição, e diz: « Viu-se... um dos mesarios com os bolços prenhes de cedulas as ir impudentemente introduzindo na urna. »

« Nenhum outro documento apparece relativo á fraude arguida. O de n. 3, em que se mostra que Luiz Caju, a

quem o barão de S. Bento convidára para se apresentar em Alcantara, não era alli qualificado, nada faz o caso. »

« Já se vê que não ha prova sufficiente para mostrar que se introduzirão maços de cedulas na urna. Admittindo-se como provada a introducção de duas pela confissão do mesario e juiz de paz, deve tambem admittir-se a qualidade de que é revestida a confissão, isto é, que essas cedulas são de votantes que se tinham retirado; e, posto que seja isto um defeito, não pôde elle comtudo invalidar a eleição. »

« A affirmação vaga dos que assignarão a representação do documento n. 2 não vale por si só, como de partes interessadas, e que até não assistirão a todo o acto do recebimento das listas, tendo-se retirado no segundo dia da eleição. »

« As demais irregularidades de que rezão os dous citados documentos achão-se no mesmo pé de deficiencia de provas; e as que poderião sustentar-se na autoridade do juiz municipal (Doc. n. 1) não são de natureza tal que tenham força para viciar o acto. »

« Releva ponderar neste lugar que é difficilima a prova das accusações de defeitos nas eleições, quando elles não constão das proprias actas. De ordinario os queixosos são os vencidos, cujas asserções, por demais suspeitas, não merecem inteira fé; é indispensavel que se exhibão testemunhos alheios aos partidos contendores, o que nem sempre se pôde obter satisfatoriamente. »

« Quanto á freguezia de S. Vicente Ferrer :

« As actas da eleição primaria e secundaria e os documentos ns. 4, 5 e 6, da serie Jansen, mostrão: 1.^o, que Firmino José Ferreira Marvão foi eleito mesario e teve exercicio como tal em todo o processo eleitoral; 2.^o, que foi do numero dos eleitores mais votados; 3.^o, que Januario José Diniz foi tambem eleito nessa occasião eleitor; 4.^o, que ambos comparecerão e votarão no collegio de S. Bento; 5.^o, que nenhum dos dous foi qualificado naquella freguezia em 1858. As referidas actas e o citado documento n. 6 mostrão mais que o referido vigario Fabricio Alexandrino da Costa Leite e Andronico José Mariano Dias são os primeiros supplentes de eleitores da freguezia de S. Vicente Ferrer, e foram qualificados ali em 1858. »

« O officio da camara municipal de 8 de março, a que acompanhão o do presidente da provincia, e ao qual estão annexos os documentos originaes de que são certidões os acima citados, e o de n. 7 da serie Jansen, affirma que os supplentes Leite e Dias comparecerão no collegio, onde denunciarão a illegalidade da eleição de Marvão e Diniz, e allegarão o direito que lhes assistia para excluí-los; e que, discutindo-se a materia, decidiu a maioria contra a admisión desses supplentes, sem que disso se fizesse menção na acta. »

« Attendendo se sómente aos documentos que chegãõ ao conhecimento da commissão, fica provado que Marvão serviu de mesario, e que elle e Diniz foram eleitores de uma freguezia onde não estavam qualificados. Ora, sendo a qualificação a base da eleição, nem o primeiro podia ser mesario, nem ambos eleitores. Para ser membro da mesa é necessario ter as qualidades de eleitor, na fó ma do art. 5.^o do decreto de 23 de agosto de 1858, e uma dessas qualidades é poder votar nas assembleas parochiaes, o que sómente é permitido aos qualificados. (Arts. 48, 50 e 53 da lei de 19 de agosto de 1846.) »

« No que pertence á incurialidade da eleição do mesario, não se mostrando que a mesa commettesse abusos, e que o unico voto delle preponderasse em qualquer decisão, a commissão inclina-se a sustentar a validade dos trabalhos da mesa. E no que toca á legitimidade dos eleitores, comquanto os considere nulos, observando que os dous votos não influirão no resultado da votação do collegio, nem no da apuração geral, á vista da declaração constante do documento junto ao officio da camaramunicipal, copiado no 7.^o da serie Jansen de que acima se fez menção, a commissão entendo que a intervenção desses eleitores não trouxe vicio ao collegio, em cujas actas não se trata nem da reclamação dos supplentes da eleição do collegio. »

« Quanto á freguezia de S. Francisco Xavier de Monção, não consta das actas respectivas que se fizesse a terceira chamada. Apenas ahí se diz em 9 de janeiro: — declarou o presidente que se ia proceder ao recebimento das cedulas « procedendo-se á chamada pela ordem em « que estão inscriptos os nomes dos votantes no alistamento, e passando se ao recebimento das cedulas; e, « sendo já 6 horas da tarde, verificou-se terem-se recebido 277, que ficarão recolhidas em uma urna de « tres chaves... » No dia 10, continúa a acta: « procedendo-se á chamada do ultimo quartelão e dos mais « que tinham faltado a votar na chamada de hontem... verificou-se terem-se recebido 198, e passando-se a « apurar 377, e as mais que se receberão hoje prefaz o « computo de 475. »

« Desta expressão confusa e incorrecta, pôde-se quando muito inferir que se concluiu a primeira, e fazia-se a segunda chamada; mas nunca que fosse essa a terceira, a qual deve ser em dia especial e previamente annunciada. Basta esta falta para annullar a eleição. E' ella talvez o resultado da atropelção com que se procedeu, como dão a conhecer os documentos ns de 19 a 25, cuja analyse a commissão julga superflua, quando é sobeja para a apreciação do acto a declaração do defeito substancial que fica notado.

« Quanto á freguezia de S. Bento dos Perizes, houve nella duas eleições, uma em 9, cuja acta se vê extractada no documento n. 9 do coronel Jansen, e outra em 28 de janeiro; mas foi esta a que prevaleceu; da outra nenhum cabedal fizeram nem ainda os mesmos que a fabricarão, a respeito da qual diz o presidente da provincia:

« Julgo desnecessario fallar aqui em uma eleição a « que dizem ter-se procedido a 9 de janeiro ultimo, na « mencionada freguezia de S. Bento dos Perizes, sob a « presidencia de um juiz de paz do districto mais vizinho ao da matriz; não só por haver nesse dia, antes da « formação da mesa, o primeiro juiz de paz adiado devidamente a eleição por causa de disturbios, em consequencia dos quaes a igreja matriz ficou interdicta, como « porque os eleitores dessa eleição não comparecerão no « collegio com os respectivos diplomas, antes aquelles « que foram nomeados eleitores na eleição a que se procedeu a 23 do mesmo mez apresentáram-se no collegio com os diplomas da ultima eleição. »

« Todavia no dia 9 taes successos se derão que a commissão julga-se obrigada a fazer sobre elles as seguintes observações:

« Formada a mesa em 23 de janeiro, declarou o juiz de paz presidente ter adiado para esse dia a eleição que devia começar a 9 por motivos justos, e não disse quaes elles fossem; mas os documentos juntos os explicão. Deprehende ser da justificação por testemunhas apresentada pelo barão de S. Bento, e da outra unida aos papeis do coronel Jansen, sob n. 9, que no referido dia 9, antes de se dar principio e logo depois de começar o trabalho eleitoral, levantou se grande tumulto com espancamento, de que resultarão ferimentos e contusões. Cada um dos bandos lutadores lança á conta do seu adversario, a culpa de taes disturbios. A commissão não julga nenhum innocente á vista dos documentos produzidos por ambos, e entende que se deve recommendar ao governo o exame desses factos, para se proceder contra quem fór de direito.

« A commissão vá entrar agora na apreciação da eleição do dia 23. Consta das respectivas actas que por deliberação dos quatro mesarios, contra o voto do juiz de paz presidente, e informações do parochio e de outras pessoas da assemblea parochial, foram excluidos de votar 52 individuos e admittidos 32. O juiz de paz era de uma parcialidade, e os quatro mesarios de outra. Daqui, a divergencia reinante na mesa.

« O candidato vencido allega que os votantes excluidos foram illegalmente, porque erão os mesmos qualificados, e para provar, ajunta os documentos de ns. 10 a 15, que são officios do promotor publico Dr. Heraclito de Alencastro Pereira da Graça, encarregado pelo presidente da provincia de assistir a esta eleição, do juiz de paz que a pre-

sidiu, e do commandante do destacamento militar da villa de S. Bento.

« A commissão, para não cansar a attenção do senado, fará menção sómente do conteúdo no officio do promotor, que resume quanto ha de attendivel na materia.

« Depois de expôr o muito que se esforçou para executar as determinações do presidente da provincia, em relação a tres fins; — a regularidade do processo da eleição, a effectividade da liberdade do voto e a garantia da ordem e segurança individual, — afirma o Dr. Graça que, coadjuvado especialmente pelo delegado de policia, pelo commandante do destacamento e por mais dous cidadãos que nomêa, chegara a conseguir mais ou menos fielmente a regularidade material do processo eleitoral, e a manutenção da ordem e segurança; mas não pôde dizer o mesmo a respeito da liberdade do voto, o qual, segundo sua expressão, *deixou de desenvolver-se em todo o elastério do pesadelo constitucional e das leis em consequencia de certas deliberações da mesa parochial escudada em uma absurda soberania do reconhecimento da idonidade dos votantes.*

« Expõe minuciosamente o procedimento da mesa que aberrou em grande escala do direito e attribuição que lhe confere a lei; e faz menção nominal de muitos individuos excluidos ou admittidos indevidamente, dando as razões de sua asserção. Segundo o teor da narração do Dr. Graça, a mesa lançou mão de todos os estratagemas e meios, excepto a violencia e a desordem para dar victoria ao lado a que pertencia.

« Disputada a eleição com encarniçamento por duas « parcialidades politicas, diz o Dr. promotor, uma contando grande numero de pessoas, dirigida pelo barão de S. Bento, e pertencente ao credo da maioria da mesa, e outra ainda mais avultada que aquella, capitaneada pelo Dr. Pompeu Assenso de Sá e outros; todos os meios « de triumpho que a traça dos partidos ha colleccionado « nos arsenaes eleitoraes erão postos em pratica, para « realizar a derrota dos adversarios, por parte da mesa « parochial. Assim, a substituição frequente de membros « da mesa a titulo de molestia, acontecendo que os substitucios passavão immediatamente a prestar no proprio recinto da igreja serviços para que se julgavão mais « aptos, taes como os mesarios Mariano Hermenegildo Nunes e Francisco Manoel Corrêa, ao passo que os seus substitutos na mesa mostravão-se progressivamente pertinazes na systematica exclusão dos votantes opposicionistas como os mesarios João Manoel Gomes Tinoco e Ludovico Francisco Martins; a obstinação da mesa em « não recorrer ao juizo de pessoas conceituadas em favor « da identidade dos votantes, ou a não aceitação de taes « informações contra a evidencia da verdade; a singularidade de parentes desconhecem a parentes, amos « a famulos, credores a devedoras, e até pais a filhos; a repulsa peremptoria do cidadão que se apresentava a votar munido de uma lista de papel de cor diversa da « quella que tinham as listas da parcialidade da maioria « da mesa; a admissão de alguns individuos com nomes « suppostos em substituição a qualificados ficticios ou « mortos; a retirada immediata dos inspectores de quartelão, e das pessoas honestas e qualificadas na parcialidade da mesa com a opposição, retirada que se « operava de subito pela influencia do barão de S. Bento, que tambem não cessava de alentar os mesarios na prosecução das exclusões, segredando continuamente com elles, intervindo no processo eleitoral, não obstante ser domiciliario e juiz de paz « de S. Mathias de Alcantara, e abusando do prestigio de sua posição para derramar sobre a massa « ignorante de seus partidarios idéas subversivas da ordem e da regularidade do voto, e da moralidade, as « quaes felizmente não lograrão fructificar em virtude de « causas que é facil conceber; as deliberações victorias tomadas pela mesa parochial, fundando-se « no aviso de 18 de outubro de 1856, para receber as « listas de pessoas que se dizião as qualificadas, uma « vez que pertencião ao seu lado, ao passo que não trepidava em rejeitar as das pessoas do lado adverso, para as « quaes militava a mesma disposição do citado aviso; assim

« como fundam lo-se no aviso de 9 de dezembro do mes-
mo anno, afim de não admitir a votar os cidadãos da
« opposição, cujos nomes não estavam exactamente ins-
« criptos na lista da qualificação por omissão ou troca,
« acontecendo entretanto que, máo grado as reclamações
« e brados da opposição, esquecião a letra do mesmo avi-
« so sempre que o cidadão que se apresentava a votar, e
« cujo nome se achava trocado ou omitido, era da sua
« parcialidade. »

« Conclue que muitos outros factos e circumstancias,
cuja enumeração tornar-se-hia fastidiosa, concorrêrão
naquella freguezia para o falseamento da liberdade do
voto.

« Além destes officios, encontrão-se mais os documentos
que acompanhão a informação do presidente da pro-
vincia e se achão tambem na serie Jansen, sob ns. 16 e
17. Ahi: 1º, affirmão os membros da junta de qualificação
que os individuos excluidos pela mesa parochial são os
mesmos qualificados; 2º, declara os excluidos qual seria
a sua votação se fossem recebidas as suas listas; 3º, e os
que nesta hypothese fossem eleitores declarão tambem
os nomes dos cidadãos em quem votarião para senador.

« No intuito de enfraquecer o credito da informação do
Dr. promotor, apresentou o barão de S. Bento uma jus-
tificação por testemunhas, produzi-la no juizo municipal de
S. Bento, na qual pretendeu mostrar que o promotor, de
acordo com o coronel Jansen, cuja candidatura prote-
gia, ingeriu-se em todo o processo eleitoral, impondo á
mesa sua autoridade. Para apadrinhar o procedimento
da mesa, offereceu um attestado do tenente Raymun-
do dos Santos Lima, commandante do destacamento de
S. Bento, o qual assevera que o delegado de policia de
Vianna e o subdelegado de S. Vicente Ferrer lhe com-
municarão que dalli vinhão pessoas votar em S. Ben-
to nas eleições do dia 23. Offerecem tambem um attestado
do subdelegado de Santo Antonio e Almas, referindo que
80 ou 100 pessoas qualificadas e não qualificadas naquella
freguezia vinhão votar em S. Bento, capitaneados pelo
Dr. Adolpho Assenso da Costa Ferreira, e seu irmão Gas-
tão, e Francisco Mariano Pereira de Abreu.

« Nem a justificação nem os attestados prejudicão a in-
formação do promotor, mo'mente na parte em que é cor-
roborada pelas actas da assembléa parochial, isto é, no
que respeita á exclusão dos votantes. O procedimento da
mesa contradiz a influencia que na justificação se attri-
bue ao promotor. Se fôra tal como a figurão as teste-
munhas, não seriam excluidos, a despeito da opinião que
este manifesta em seu relatório, tantos individuos alli
nomeados. Dos attestados não consta se os individuos a
que elles alludem se apresentarão com effeito na fregue-
zia de S. Bento para ali votarem, e se forão os mesmos
que a mesa excluiu. Ao contrario, acha-se provado
pelos documentos authenticos, de que acima se fez men-
ção, que os excluidos pela mesa erão cidadãos qualifica-
dos em S. Bento.

« A comissão desconhece a omnipotencia das mesas
em admitir ou rejeitar votantes; ellas são sujeitas á lei,
e não devem infringi-la impunemente. Pelo menos suas
deliberações illegaes não devem subsistir. Neste caso se
acha a eleição primaria da freguezia de S. Bento, pelo
que fica ponderado, e porque, se votassem os cidadãos
excluidos, segundo a declaração dos documentos ns. 16 e
17, só tres dos eleitores, que dessa eleição provierão,
conservarião seus logares, os outros 21 passarião a sup-
plentes; e, se este no collegio dessem seus votos aos
cidadãos que declaravão, seria o resultado terem tido os
que forão mais votados para senadores 21 votos de menos,
que accrescerião aos do partido contrario.

« Em summa, não seriam eleitores (á excepção de tres)
os que entrãrão no collegio de S. Bento.

« Do que fica expellido a respeito das cinco freguezias
de que se compõe o collegio segue-se que, no pensar da
comissão, devem considerar-se legitimos os eleitores
das freguezias de Vianna, S. Vicente Ferrer e S. Mathias
de Alcantara, com os quaes julga organizado o collegio,
annullando-se os de S. Bento e de Monção, e bem assim o

« Nesta conformidade, diminuindo-se os 23 votos dos
eleitores de S. Bento que comparecerão, e os 11 dos de
Monção, e contemplando-se os 21 de Vianna, e os das tre-
cedulas sem declaração de idade, a votação deste colle-
gio será a seguinte:

Barão de S. Bento	48	votos.
Conselheiro Vieira	40	»
Commendador Belford	32	»
Coronel Jansen	28	»
Dr. Furtado	25	»
Dr. Candido Mendes	22	»
Desembargador Mariani	21	»

« A comissão adoptou o arbitrio de deduzir dos mais
votados os 34 votos dos eleitores de S. Bento e Monção,
porque está persuadida, á vista da votação primaria das
duas freguezias e do occorrido nellas na época da elei-
ção, e bem assim pela comparação dos votos obtidos pelos
menos votados de diferentes parcialidades, que é exacta
a supposição de terem recebido nos mais votados aquel-
les 34 votos. Esta supposição é ainda auxiliada pela con-
vicção de um interessado na eleição, que fez imprimir
um folheto no qual apresenta a hypothese abraçada pela
comissão. Esse interessado é o mesmo coronel Jansen,
porque o folheto traz o extracto dos documentos juntos á
sua representação.

« A votação do collegio como consta da acta é esta :

Barão de S. Bento	82	votos.
Conselheiro Vieira	74	»
Commendador Belford	66	»
Dr. Candido Mendes	20	»
Coronel Jansen	5	»
Dr. Furtado	1	»

Votos tomados em separado.

« Os das tres cedulas que não declaravão a idade dos
votados erão estes :

Dr. Furtado	3	votos.
Coronel Jansen	2	»
Dr. Candido Mendes	2	»

« Os dos eleitores da freguezia de S. Mathias são :

Commendador Belford	1	votos.
Barão de S. Bento	1	»
Dr. Candido Mendes	1	»

« Os dos eleitores de Vianna :

Coronel Jansen	21	votos.
Dr. Furtado	21	»
Desembargador Mariani	21	»

« COLLEGIO DE GUIMARÃES, UNICO DO 3º DISTRICTO.

« Compõe-se de seis freguezias, que são : a de S. José de
Guimarães, de Santa Helena, de S. João de Côrtes, de
Santo Antonio e Almas, de S. João de Cururupú e de
S. Francisco Xavier de Turry-assu.

« Na freguezia de S. José de Guimarães resolveu a mesa
não admitir os votos de 27 individuos-providos pela rela-
ção em recurso, por duvidar de sua identidade, e da au-
thenticidade da lista informe que lhe foi apresentada sem
designação de idade, profissão e residencia.

« Resolveu outrosim tomar em separado os votos con-
tidos em 9 cedulas de pessoas que, ou não residião na
freguezia, ou não tinham a idade legal.

« A comissão observa que ás mesas não é permittido
pela lei julgar da idoneidade dos votantes qualificados;
só lhe compete o exame da identidade. Mas os votos das
9 cedulas tomados em separado não alterãrão a vota-
ção obtida pelos eleitores; nem a alterarião os 27 ex-
cluidos, se votassem. O ultimo eleitor tem 352 votos e o
seu immediato 184.

« Nesta mesma freguezia 8 votantes protestãrão ar-
guindo irregularidades que dizião existir no processo da
eleição; mas a mesa contra-protestando respondeu plau-
sivelmente ás arguições.

« Nas outras parochias nada occorreu de notavel, se-

offerrecidos pelo coronel Jansen, no de n. 25 que resata ter sido preso e conservado na prisão um eleitor desde o dia 9, primeiro da eleição, até o dia 16, por ordem do tenente-coronel Antonio Feliciano Franco de Sá, juiz de paz, presidente da assembléa parochial, não se declara a causa da prisão, nem se deprehende que este facto influísse na eleição. A commissão julga necessario que se recommende este objecto á consideração do governo para examinar se a prisão foi um meio de afastar o eleitor da formação da mesa, e neste caso proceder como for de direito.

« O collegio foi regularmente organizado, e a eleição que correu bem, foi a seguinte :

Barrão de S. Bento	86	votos.
Conselheiro Vieira	65	»
Commandador Belfort	63	»
Dr. Candido Mendes	18	»
Dr. Furtado	14	»
Coronel Jansen	13	»
Commandador Ignacio José		»
Gomes de Souza	2	»
Commandador Lisboa	1	»

« COLLEGIO DE ITAPUCURU-MIRIM, 1º DO 4º DISTRICTO.

« Sete freguezias formão este collegio: Nossa Senhora das Dóres de Itapucuru, Santa Maria de Anajatuba, Nossa Senhora de Nazareth do Baixo-Mearim, S. Sebastião da Vargem-Grande, Nossa Senhora das Dóres da Chapadinha, S. Luiz Gonzaga do Alto-Mearim e Nossa Senhora da Piedade do Coroatá.

« Na organização do collegio suscitou-se a duvida se devião ser admittidos a votarem para formação da mesa as duas turmas de eleitores da freguezia de S. Sebastião da Vargem-Grande, provindos da eleição primaria que ali se fez em duplicata. A maioria dos eleitores das outras freguezias resolveu a duvida negativamente, com o fundamento de ser contraversa a legitimidade da eleição, não obstante a decisão em contrario do presidente da provincia, que foi communicada em officio de 6 de fevereiro e lida na occasião. Igual deliberação foi tomada a respeito de tres eleitores da freguezia do Coroatá, e de outros tantos da do Baixo-Mearim, por excederem ao numero designado pelo presidente. A commissão entende que não foi regular este procedimento, porquanto só ao collegio eleitoral depois de organizado competia conhecer da idoneidade e legitimidade dos eleitores. Antes disso erão iguaes os direitos de todos os portadores de diplomas. E este facto, porém, não tornou defeituoso o collegio como ao diante se verá.

« Constituido o collegio, forão havidos por legitimos os eleitores das freguezias em que não se deu duplicata, e até o numero dos que a cada uma competia dar. Não se attendeu á representação transmittida pelo presidente da provincia contra a eleição da freguezia de Nossa Senhora de Nazareth do Baixo-Mearim, a respeito da qual não pôde a commissão interpor juizo, porque das actas do collegio nao consta nem o seu contexto, nem o fundamento que teve o collegio para indefer-la. Do teor, porém, das actas da eleição primaria desta freguezia não se deprehende a existencia de preterição alguma de formalidade, nem a occurrencia de factos que tornassem viciosa a eleição. Consta sómente o seguinte: - que no dia 12 o juiz de paz, depois de apuradas 205 cédulas, retirou-se por incommodado; que no dia 13 interrompeu-se o trabalho, não só por continuar o incommodo do presidente, mas tambem por espalhar-se o boato de que o partido em minoria pretendia arrebatá a urna quando se voltasse ao processo da apuração; e finalmente que no dia 14, achando-se tudo em completo socego, proseguirão os trabalhos. O juiz de paz refere as particularidades que obrigáto a interrupção pelo modo seguinte :

« O delegado de policia Pedro José de Ericira, que se mostrava empenhado pelo triumpho da minoria, propoz ao partido da maioria de fazer retirar o povo de ambos os lados politicos, para que assim a dempublica ficasse desassombrada, cuja proposta foi aceita da e, em

« o pedido do delegado de policia, este o deixou de cumprir, e de momento o povo desse partido correu para a matriz, cercou a mesa eleitoral, e quando principiou a perturbar a ordem, talvez para pôr em execução o plano, foi então que tomei as cautelas precisas, e por fim interrompi os trabalhos daquella dia como meio mais effeaz, attenta a perfidia da autoridade policial. « O facto mais notavel que se deu durante todo o processo eleitoral foi a altercação entre dous individuos, que affual se espantáto; porém forão immediatamente restabelecidos esses accontimentos pelos esforços que empreguei com outros cidadãos, que tinham interesse na paz sem que resultasse o menor ferimento. »

« O collegio considerou legal a eleição primaria de S. Sebastião da Vargem-Grande feita na matriz; mas tomou em separado tanto os votos dos eleitores dessa turma, como os dos outros da eleição havida na casa que se disse ser da camara municipal. O mesmo praticou: 1º, com os tres ultimos eleitores das freguezias de Nossa Senhora da Piedade do Coroatá e de Nossa Senhora de Nazareth do Baixo-Mearim, por excederem ao numero marcado pelo presidente da provincia; 2º, com os tres ultimos eleitores das freguezias de Santa Maria de Anajatuba e de S. Luiz Gonzaga do Alto-Mearim, por excederem ao numero dos que derão essas freguezias na ultima eleição, embora fosse aquelle o designado pelo presidente.

« A commissão passa a declarar quaes desses votos, em seu conceito, devem ser contados aos elitos, e começará pelo das duas turmas de eleitores da freguezia da Vargem-Grande, nenhum dos quaes está no caso de ser attendido, porque ambas lhe parecem ambas as eleições. A da matriz teve por presidente um juiz de paz incompetente, que, sendo o mais votado da freguezia da Chapadinha, devia naquella occasião estar presidindo a eleição da sua freguezia. Se para isso estava impedido, menos podia funcioneer em districto atheio, como acertadamente pondera o presidente da provincia no officio acima citado.

« E' verdade que o juiz de paz mais votado da freguezia da Vargem-Grande deu parte de doente, mas ali estava o segundo tão desimpedido que foi presidir a outra eleição na casa que não era da camara municipal, e sim de um particular, como se collige da informação do juiz de direito. Esta eleição, embora presidida pelo juiz de paz competente, foi celebrada em lugar diferente daquella para o qual se fizera a convocação. E, posto que na acta respectiva e nos officios do juiz de paz e do delegado substituto se diga ter a isto sido obrigado o mesmo juiz de paz, por força ali apresentada sem requisição sua, e por ameaças dos eleitores que o expellirão da matriz, e esta asserção seja confirmada por varios cidadãos assignados em uma representação dirigida ao presidente da provincia, e em uma justificação remittida ultimamente ao senado; todavia a comissão (em todo o caso) nunca julgaria regular que o juiz de paz, deixando na matriz todos os eleitores e supplentes, menos um de cada classe, fosse fazer a eleição em casa particular. Devia suspender o acto enquanto durassem as ameaças e coacção e designar novo dia. Além disto, não foi a mesa organizada na forma prescripta pelo decreto de 19 de setembro de 1855 e instruções respectivas.

« O presidente da provincia não eruncia opinião acerca desta duplicata, refere-se á informação do juiz de direito interino, o qual, depois de narar alguns factos praticados pelo delegado de policia Antonio Francisco Pereira nos dias proximos anteriores á eleição, e entre elles: 1º, o da prisão de um eleitor, notavel pelas circumstancias especiaes que a acompanháto; 2º, o da apprehensão do armamento da guarda nacional, que se achava em poder do alferes Honorio José de Sampaio; e 3º, o de ter aquelle delegado, que é tambem substituto do juiz municipal, requisitado duas praças e sahido com ellas na vespera da eleição para reunir-se fóra da villa a um grupo de homens de seu partido, sob pretexto de que fazia uma diligencia de justiça; acrescenta que estes factos faziao pres-

scenas que inevitavelmente comprometterão a ordem publica; e continúa

« Foi com effeito debaixo dessa impressão que o segundo juiz de paz, Raymundo Francisco da Silva Gomes, na falta do primeiro, que deu parte de doente, começou os trabalhos electoraes, no meio de um frequente clamor nascido provavelmente do encontro de dois partidos, que pela primeira vez naquella terra viam disputar e assistir a uma eleição livre. Mas immediatamente suspenheu o acto, porque entráráo sem serem requisitadas na porta da igreja dez praças da guarda nacional competentemente armadas, que alli mandára postar o commandante superior interino.

« A' vista d'isto, sentindo se violentado, o juiz de paz presidente da mesa parocchial protesta contra aquelle abuso e declára que se retira para a casa municipal, onde vai proceder á eleição. Convida o corpo eleitoral, que recusa acompanhá-lo, á excepção de um elector e um supplente, com os quaes e com uma parte do povo reunido se dirigiu para a casa da morada do presidente da camara municipal, Antonio dos Santos Monteiro, onde dizem que se costuma, por falta de edificio proprio, celebrar as sessões da mesma camara, e allí cede á eleição. Cabe me aqui declarar a V. Ex., que é exacto que na villa da Vargem-Grande não ha edificio proprio nem alugado que sirva para a camara, tanto que, quando alli estive em dezembro proximo passado, para abrir o jury e proceder aos trabalhos da revisão dos jurados, celebrei a sessão do jury em uma casa onde se resi ti, por ser a que mais proporções offerecia para aquelle mister.

« Ao passo que isto acontecia por um lado, o partido que ficava na igreja e que tem por chefe o dito commandante superior interino, tendo por si a maioria do corpo eleitoral, que recusou acompanhar o juiz de paz, Raymundo Francisco da Silva Gomes, resolveu fazer na igreja onde estava a sua eleição tambem; e nesse proposito passa a convidar o juiz de paz mais votado da Chapadilha, que para esse fim é voz geral se achava de prevenção no logar com outro do Coroatá, e com elle procede á eleição, que, como a outra, correu calma e pacificamente desde este periodo até o fim.

« Não posso dizer a V. Ex. a qual dellas assistiu maior numero de pessoas, não só porque pouco peso dou ás narrações de pessoas interessadas mais ou menos no resultado do final dellas, como porque ser-me-hia preciso ter um conhecimento pessoal de taes individuos, para saber se elles erão ou não votantes qualificados, visto que nestes actos costumam affluir bastante povo; mas o que me consta é que tanto em uma como em outra eleição havia individuos que não erão votantes, moradores em districtos differentes, e até apparecêã alguns rim-nosos que á sombra do grande numero não trepáã ao de comparecerem. O juiz de paz mais votado, Raymundo Marcellino Lisboa, embora se achasse no logar quando se proced á eleição, deixou de presidilla sob fundamento de estar doente, como consta de uma das cópias juntas. Seja, porém, verdadeiro ou falso o motivo de sua recusa, o certo é que a sua attenção devia passar aos immediatos em votos, e só a falta deste é que podia ser chamado o juiz de paz do outro districto; mas ainda assim me parece que já não poderia ser o primeiro, porque este naquella dia e ás mesmas horas, não estando doente, devia estar presidindo aos trabalhos da eleição do seu districto.

« Assim, a presença do primeiro juiz de paz da Chapadilha na eleição da Vargem-Grande, quando até se achava, por impedimento de molestia do primeiro, em exercicio o segundo juiz de paz do districto, tanto que começou os trabalhos na matriz, e continuou publicamente na camara municipal; a prevenção de terem sido convidados dois juizes de paz de districtos vizinhos para supprirem a falta que qualquer eventualidade pudesse dar na presidencia da mesa parocchial; o facto sobretudo de se ter postado dez praças da guarda nacional da confiança do commandante superior sem

« mesa: parece-me que denuncia bastante alto a eleição feita na igreja.

« Não me demoro sob este ponto, por entender que não é de minha competencia tratar delle; mas no entanto não me posso furtar ao dever de declarar que elle tem por si a maioria do corpo de electores, e o logar, a que a lei parece prestar subilta consideração.»

« Quanto aos votos dos electores exedentes ao numero que o collegio entendeu devia dar cada uma das quatro freguezias do Alto-Mearim, Anajatuba, Coroatá e Baixo-Mearim, diz o presidente da provincia o seguinte:

« A questão sobre os votos desses 12 electores tomados em separado consiste em saber se é valida a votação primeiro mencionada dos tres electores de S. Luiz Gonzaga, e dos tres de Santa Maria de Anajatuba, ou a votação dos tres de Nossa Senhora da Piedade do Coroatá, e dos tres de Nossa Senhora do Nazareth do Baixo-Mearim.

« S. Luiz Gonzaga do Alto-Mearim e Nossa Senhora da Piedade do Coroatá, formãã um só freguezia, e bem como Nossa Senhora do Nazareth do Baixo-Mearim e Santa Maria de Anajatuba. Na primeira eleição depois que as duas freguezias primitivas foão divididas nessas quat. parochias, no anno de 1856, a presidencia fez sobre os respectivos votantes qualificados a regra de proporção que em taes casos manda fazer o aviso n. 159 de 18 de junho de 1849, e á vista d'esse calculo marcon 12 electores para a freguezia de S. Luiz Gonzaga do Alto-Mearim, e 18 para a freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Coroatá, 11 electores para a freguezia de Nossa Senhora do Nazareth do Baixo-Mearim e cinco para a de Santa Maria de Anajatuba.

« Julgando que a nossa legislação nos casos da divisão de uma freguezia só considera fixo o maximo do numero de electores que póe dar todo o territorio da freguezia primitiva, e que a regra de proporção de que trata o citado aviso deve ser applicada a respeito das freguezias divididas todas as vezes que houver eleição, affim de se designar o numero de electores, tomei em consideração o numero dos cidadãos qualificados nessas parochias, e, feita a proporção devida, marquei para a de Nossa Senhora da Piedade do Coroatá 15 electores e 15 para S. Luiz Gonzaga do Alto-Mearim, 8 para a freguezia de Nossa Senhora do Nazareth do Baixo-Mearim e 8 para a de Santa Maria de Anajatuba.

« Outros, porém, entendem que, feita para uma eleição a declaração do maximo de electores que póe dar cada uma das freguezias, esse maximo deve ser permanente para evitar contiguas e desnecessarias alterações.

« Se prevalecer esta intelligencia, são validos os votos dos tres electores do Coroatá e Baixo-Mearim, tomados em separado, e nullos os dos tres electores de Anajatuba e Alto-Mearim. Se, porém, prevalecer a interpretação por mim dada, são validos os votos dos tres electores de Anajatuba e dos tres do Alto-Mearim, e venho ser annulla tos os outros dos tres electores do Coroatá, e Baixo-Mearim.»

« A commissão apartando se da intelligencia dada pelo presidente do Maranhão, está convencida de que a declaração do maximo dos electores que póe dar cada uma das freguezias divididas deve ser feita uma só vez, quando tenha de proceder se á primeira eleição depois da divisão. Nas eleições subsequentes deve praticar-se a respeito das freguezias divididas o mesmo que se observa com as demais freguezias que não foão divididas, isto é, deve alterar-se o numero dos seus electores sómente nas hypothésis do art. 52 da lei de 19 de agosto de 1846.

« Nesses termos entende a commissão que os votos dos tres electores do Coroatá e Baixo-Mearim devem entrar na apuração geral, e que os dos tres electores de Anajatuba e Alto-Mearim não devem ser contados, porque esses electores são nullos.

« A respeito da freguezia de Santa Maria de Anajatuba cumpre ainda notar que a acta da formação da mesa

clara o número de eleitores e suppletes que concorrerão nesse acto, seus nomes e votação, diz apenas que foram eleitos mesa dos por pluralidade os cidadãos tenente José Joaquim Dutra com tres votos, Firmo Quirino Mendes com tres votos, capitão Silvestre Pereira da Silva Coqueiro com cinco votos e Antonio Simplicio de Almeida com cinco votos. Não distingue as votações dos eleitores e suppletes. A regular-se pelos que assignão a acta serão present s treze eleitores e suppletes, não se pôde, porém, conjecturar quantos de cada classe.

» Não havendo reclamação nem arguição de fraude, esta irregularidade não terá validade para a eleição.

« A votação do collegio foi a seguinte:

Coronel Jansen	56 votos.
Conselheiro Vieira	37 »
Commandador Belford	32 »
Barão de S. Bento	25 »
Dr. Furtado	19 »
Desembargador Mariani	19 »
Dr. Candido Mendes	4 »

« Votos em separado dos eleitores de S. Luiz Gonzaga de Anajatuba:

Coronel Jansen	6 votos.
Commandador Belford	6 »
Conselheiro Vieira	4 »
Barão de S. Bento	2 »

» Dos eleitores do Coroaá e Baixo-Mearim:

Coronel Jansen	6 votos.
Dr. Furtado	6 »
Desembargador Mariani	6 »

« Dos eleitores da Vargem Grande, eleição da casa dita da camara:

Conselheiro Vieira	9 votos.
Dr. Candido Mendes	9 »
Commandador Belford	8 »
Coronel Jansen	1 »

« Eleição da matriz:

Conselheiro Vieira	11 votos.
Barão de S. Bento	11 »
Commandador Belford	10 »
Coronel Jansen	1 »

« Na opinião da comissão será a eleição legitima a seguinte, accrescentando-se a apuração do collegio os votos dos eleitores do Coroaá e Baixo-Mearim:

Coronel Jansen	62 votos.
Conselheiro Vieira	37 »
Commandador Belford	32 »
Barão de S. Bento	25 »
Dr. Furtado	25 »
Desembargador Mariani	25 »
Dr. Candido Mendes	4 »

« COLLEGIO DA TUOYA, 2º DO 4º DISTRICTO.

« Compõe-se de tres freguezias, Nossa Senhora da Conceição da Tuoya, Nossa Senhora da Conceição dos Arayozes e S. Bernardo da Parahyba.

« Na organização do collegio deu-se a irregularidade de se proceder á formação da mesa, não pela disposição do decreto n. 1,812 de 23 de agosto de 1856, mas pelo art. 70 da lei de 19 de agosto de 1846.

« Em vez de duas nomas escreveu-se quatro nas cédulas respectivas. Não tendo occorrido outro defeito, a comissão entende que não ha motivo sufficiente para annullar se o collegio.

« Mandou elle tomar em separado os votos de dez eleitores, excedentes a quatro que devia dar a freguezia de S. Bernardo da Parahyba, e com razão, no conceito da comissão, porque, tendo essa freguezia dado quatro eleitores em 1842, e 4 em 1844, é claro que não podia agora dar mais dos quatro, á vista do art. 52 da lei regulamentar das eleições. São, portanto, nullos os dez eleitores excedentes.

« Na freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Tuoya deu-se um facto notavel: comparecendo os habitantes da nova freguezia das Barreirinhas, que na fôrma de uma deliberação do presidente acchida pela seção dos negocios do imperio do conselheiro de estado em consulta de 19 de janeiro de 1859 aqui junta, deviao votar nesta freguezia por não caber em tempo faz-lo na sua que havia pouco fô a prova da canonicidade, e havendo suspição de que elles vihão armados para perturbar a eleição, resolveu a mesa parochial que todos os votantes fossem revistados ao passo que viessem entregar suas cédulas. A isto não quizerão sujeitar-se os habitantes das Barreirinhas. Houve disputa, na qual apparecendo a accusação de que se achavão alli muitas pessoas não qualificadas, o delegado de policia, como fundamento do que lhe cumpria manter a ordem, tratou de extinguir o facto, fiz não elle mesmo a chamada dos individuos de ambas as parochias ali presentes; e com effeito acháram-se muitos não qualificados. Dando este o x me a prova de que os votantes de Barreirinhas estavam em minoria, retirão-se elles. No dia seguinte proseguiu a eleição regularmente.

« A commissão tem para si que o procedimento do delegado de policia não violou a eleição, por que foi um acto anterior que nada influencia. Comtudo a commissão não pôde deixar de estranhar tal procedimento; o delegado não devia ingerir-se em objecto que não tem relação com o processo eleitoral, nem o juiz de paz consentir em semelhante usurpação de sua attribuição.

« A votação do collegio foi a seguinte:

Conselheiro Vieira	9 votos.
Barão de S. Bento	8 »
Coronel Jansen	8 »
Commandador Belford	6 »
Dr. Candido Mendes	4 »
Dr. Furtado	1 »

« A votação dos 10 eleitores da freguezia de S. Bernardo foi: Dr. Furtado 6 votos; commandador Belford 6; conselheiro Vieira 6; Dr. Candido Mendes 6; coronel Jansen 6.

« COLLEGIO DE CAXIAS, UNICO DO 5º DISTRICTO.

« Sobre os successos deste collegio, a comissão pela vencia ao senado para transcrever o que disse o presidente da provincia exactamente conformé as actas e documentos respectivos:

« Este collegio compõe-se de sete freguezias, a saber: S. Benedicto de Caxias, Nossa Senhora de Nazareth da Trezidela, S. José dos Matões, Nossa Senhora da Conceição do Brejo, Sant'Anna do Burity, Santa Rita do Codó, Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias.

« Nas cinco primeiras freguezias a eleição correu com regularidade e sem circumstancia que deva ser mencionada. Em Santa Rita do Codó tambem marchou com calma e nos devidos termos o processo eleitoral. Esta presidencia verificou pelas informações; não só dos respectivos delegados de policia, juiz de direito e mais autoridades locais, como do chefe de policia, o qual passou pelo Codó na sua viagem de ida e volta de Caxias, que nessa freguezia a eleição foi feita em perfeita tranquillidade, e que não houve duplicata alguma, pois os proprios que depois a libicão occultárao cuidadosamente esse facto. Mais de um mez depois de acabada a eleição primaria, e justamente na occasião em que chegavão as actas da eleição secundar a de Caxias, recebi a primeira participação official e as actas de uma outra eleição primaria na freguezia de Santa Rita do Codó, presidi ta pelo 3º juiz de paz, Antonio Alexandre B. y. ma. Porém, todas as informações e as circumstancias por mim escrupulosamente examinadas me levão a affirmar com segurança que essa eleição é evidentemente falsa e claudesana, e que é legitima a eleição presidi ta pelo 2º juiz de paz, Francisco Antonio Brandão.

« Na freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias a eleição correu regularmente, porém, depois de feita a apuração, a mesa parochial

« madas em separado por terem sido achadas juntas dentro de alguns envoltórios, contra a terminante disposição do art. 5º das instruções do ministerio do imperio, de 27 de setembro de 1856. Porém pela acta é facil ver que os cidadãos que para serem eleitores precisárao desse accessorio illegal, bem como que aquelles que sem o dito accessorio são os legitimos eleitores. E as informações imparciaes e fidedignas do chefe de policia e do promotor, que testemunhárao ocularmente esses actos, não deixão duvida alguma sobre o procedimento irregular da mesa parochial de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, que expedia os diplomas dos eleitores a cidadãos incompetentes, ficando os que legalmente devião ser eleitores apenas com uma certidão que obiverao da acta da apuração dos votos dessa eleição primaria.

« A eleição falsa e clandestina do Codó e a fraude que houve na freguezia da Conceição e S. José de Caxias derão logar a que os eleitores das freguezias que compoem o collegio de Caxias se fraccionassem em duas turmas. Não podendo verificar-se a votação sobre algumas questões que se suscitárao na organização da mesa do collegio por causa da falta de ordem que se manifestou entre os eleitores, a maioria destes retirou-se e foi fazer a sua eleição no mesmo edificio da camara municipal; ao principio sob a presidencia interina do primeiro juiz de paz do terceiro districto Ricardo Jose Vitzal, e depois sob a presidencia do cidadão Lino José Rodrigues; funcionando os outros eleitores a principio sob a presidencia interina de Domingos José da Silva Viana, primeiro juiz de paz do segundo districto, e depois sob a presidencia do cidadão Marcellino Gonçalves Machado.

« O collegio presidido por Lino José Rodrigues compoz-se de 18 eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Brejo, de 22 da freguezia de Sant'Anna de Burity, de 5 eleitores da freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Trezidella, de 12 eleitores legitimos da freguezia de Santa Rita do Codó e de 15 cidadãos que devem ser considerados os verdadeiros eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, ao todo 72 eleitores legitimos, segundo penso.

« O collegio presidido por Marcellino Gonçalves Machado compoz-se de 15 eleitores legitimos da freguezia de S. Benedicto de Caxias, de 20 ditos da freguezia de S. José dos Matões, de 11 eleitores da eleição clandestina da freguezia de Santa Rita do Codó, de 15 eleitores fraudulentos da freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, de 3 eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Brejo, e de 1 eleitor da freguezia de Sant'Anna do Brejo; ao todo 65 eleitores.

« Convém observar que dous eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Brejo, Jeronymo Antonio de Góes e Raymundo de Araujo Lima, depois de terem votado no collegio presidido por Lino José Rodrigues, tambem funcionárao no collegio presidido por Marcellino Gonçalves Machado, cujos trabalhos forão mais demorados, e assim figurão nas actas de ambos os collegios.

« O collegio presidido por Lino José Rodrigues tomou englobadamente a votação de todos os eleitores, inclusive os de Santa Rita do Codó, sobre cuja legitimidade não ha duvida; e prudentemente tomou em separado os votos dos eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, embora elles effectivamente fossem os cidadãos nomeados pelos votantes da dita freguezia.

« O resultado dessa votação englobada do mesmo collegio foi e seguinte :

Dr. Furtado	55 votos,
Coronel Jansen	39 »
Desembargador Mariani	35 »
Commendador Belford	20 »
Dr. Candido Mendes	18 »

« A votação em separado desses eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José foi a seguinte :

Dr. Furtado	15 votos.
Coronel Jansen	15 »
Desembargador Mariani	15 »

« O collegio presidido por Marcellino Gonçalves Machado reconheceu validos os diplomas, e recebeu englobadamente os votos de todos os seus eleitores, tanto os legitimos de diferentes freguezias, como os illegitimos de Santa Rita do Codó e os fraudulentos de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, cuja votação foi afinal discriminada, como adiante se verá.

« O resultado da votação englobada foi o seguinte :

Dr. Candido Mendes	62 votos.
Commendador Belford	62 »
Barão de S. Bento	53 »
Conselheiro Vieira	7 »
Dr. Furtado	6 »
Coronel Jansen	4 »
Desembargador Mariani	1 »

« Os falsos eleitores das freguezias de Santa Rita do Codó, de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, depois dessa votação englobada requereáo que, visto terem sido assignadas as suas listas por cada um delles, se declarasse na acta a sua votação, ao que annuiu o collegio, verificando-se por esta forma que ella fóra assim distribuida :

« Votos dos eleitores de Santa Rita do Codó :

Barão de S. Bento	11 votos.
Commendador Belford	9 »
Dr. Candido Mendes	9 »
Conselheiro Vieira	4 »

« Votos dos eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias :

Dr. Candido Mendes	15 votos.
Commendador Belford	15 »
Barão de S. Bento	12 »
Conselheiro Vieira	2 »
Desembargador Mariani	1 »

« Até aqui a exposição do presidente do Maranhão; agora o juizo da commissão sobre a legalidade das eleições que no collegio de Caxias se fizerão em duplicata.

« A commissão, dado que reconheça a quasi impossibilidade de evitar absolutamente artificios mais ou menos reprehensiveis em negocios eleitoraes, não póde contudo deixar de estranhar o procedimento havido em Caxias.

« Os documentos e informações relativos aos successos anteriores á eleição manifestáo que era proposito dos interessados excluir reciprocamente os eleitores adversos, creando embaraços e tecendo enredos para chegarem, como chegarão, ao desfecho de uma duplicata, affirmada de cada um dos lados politicos fazer sua eleição separada. Neste presuppuesto não seria absurdo julgar nullas ambas as eleições.

« Considerando, porém, as eleições em si mesmas e quaes fossem os mais empenhados na separação, parece á commissão que o collegio, presidido por Marcellino Gonçalves Machado, deve prevalecer, eliminando-se delle os eleitores illegitimos das freguezias de Santa Rita do Codó, de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias. Esse collegio foi organizado pelo juiz de paz competente, e nelle, depois de constituido, nada occorreu que substancialmente o viciasse. Fórao, é verdade, apurados conjunctamente com os legitimos os votos dos falsos eleitores de Caxias e Codó, mas afinal teve o collegio o bom accordo de os separar.

« O collegio presidido por Lino José Rodrigues labora no vicio radical de ser constituido por juiz incompetente, que estava adrede reservado para essa obra, e se prestou ao scisma premeditado pelos eleitores de que o mesmo collegio foi composto, como patentea a leitura das

« Quanto ás eleições primarias, a comissão acha regulares as das freguezias de S. Benedicto de Caxias, de Nossa Senhora de Nazareth da Trezidella, de S. José dos Matões, de Nossa Senhora da Conceição do Brejo, de Sant'Anna do Barity, e a de Santa Rita do Codó feita na matriz sob a presidencia do juiz de paz Francisco Antonio Brandão: a outra de que tratão as representações, além das razões dadas pelo presidente sobre sua clandestinidade, foi presidida por juiz de paz incompetente.

« Pelo que respeita á freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, não podem ser considerados eleitores os portadores dos diplomas passados pela mesa parochial, porque lhe forão contados os votos de 33 cedulas viciadas que a principio se tinham recebido em separado. Devem ser eleitores os 15 immediatos, porque nelles se dá a maioria, diminuindo-se, como cumpre nos primeiros os votos indevidamente acrescentados.

« Os documentos offerecidos pelo barão de S. Bento em favor da duplicata do Codó e da eleição da freguezia de Nossa Senhora da Conceição, e S. José de Caxias, não convencem a comissão. Meros attestados e communicações privadas, e ainda a justificação em que deoem interessados, não podem destruir a fé que merecem as informações e o testemunho do chefe de policia, que assistiu á eleição da Caxias, e de autoridades locais, e a opinião do presidente da provincia, que tão categoricamente se exprime a este respeito.

« Cumpre não occultar a casa que Antonio Alexandre Bayena, 3º juiz de paz do Codó, em uma petição dirigida ao senado, pede que se institua exame especial sobre a existencia da duplicata por elle presidida. Como quer que tal exame nada importaria para a eleição, porque a existencia da duplicata, cujos eleitores comparecerão no collegio, é acompanhada da nullidade por incompetencia do juiz de paz que a presidiu, entende a comissão que não ha necessidade de nenhuma diligencia, salvo para se responsabilisar quem de direito for.

« A votação do collegio Marcellino com a subtração dos votos dos eleitores do Codó, da Conceição e de S. José de Caxias a que se refere a comissão, é a seguinte:

Dr. Candido Mendes	38 votos
Commendador Belford	33 »
Barão de S. Bento	30 »
Dr. Furtado	6 »
Coronel Jansen	4 »
Conselheiro Vieira	1 »

« COLLEGIO DE PASTOS BONOS, 1º DO 6º DISTRICTO.

« A comissão teve presentes as actas da apuração do collegio, e da freguezia de S. Sebastião da Passagem Franca. Nestas ha apenas o defeito de se não declararem os nomes dos que não acudirão ás chamadas. Não vierão as actas da eleição primaria das outras duas freguezias do S. Bento de Pastos Bons e de S. Felix de Balças.

« A votação do collegio foi a seguinte.

Dr. Candido Mendes	42 votos.
Coronel Jansen	24 »
Commendador Belford	24 »
Conselheiro Vieira	24 »
Dr. Furtado	24 »

« COLLEGIO DA CHAPADA, 2º DO 6º DISTRICTO

« Dos eleitores das duas freguezias do Senhor do Bom Fim da Chapada e de Santa Cruz da Barra da Corda, de que se compõe este collegio, só comparecerão os da primeira, e votarão assim:

Coronel Jansen	8 votos.
Dr. Furtado	7 »
Dr. João Caetano Lisboa	7 »
Conselheiro Vieira	2 »

« A respeito da eleição da outra freguezia, o presidente da provincia diz o seguinte:

« Quanto aos eleitores da Barra da Corda nessa freguezia, depois de concluida a apuração da eleição primaria, suscitando-se uma questão insignificante, o presidente da mesa parochial, sem consentimento desta, suspendeu os trabalhos e entregou a urna para guardar ao delegado. Tendo eu enviado a este respeito os esclarecimentos que solicitou a mesa, o juiz de paz mostrou não tê-los comprehendido, e continuou a pôr duvidas, a fim de que a eleição primaria não fosse concluida antes da secundaria.

« Entre os documentos apresentados pelo coronel Jansen os de ns. 36 e 37, que são officios da mesa parochial e do juizo de paz, e bem assim a declaração ou protesto junto ao aviso de 30 de julho de 1859, dos eleitores, a quem não se derão diplomas por ter havido a irregular suspeção dos trabalhos, mostram que aquelle juiz de paz não obrou na conformidade da lei, merecendo por isso que contra elle se proceda como for de direito.

« Não forão remetidas á comissão as actas da eleição parochial, nem a da formação do collegio eleitoral.

« COLLEGIO DA CAROLINA, 3º DO 6º DISTRICTO.

« Daas são as freguezias de que se compõe este collegio, a saber: S. Pedro de Alcantara da Carolina e Nossa Senhora de Nazareth do Riachão.

« Os votos dos seus eleitores forão os seguintes:

Dr. Candido Mendes	24 votos.
Dr. Furtado	24 »
Commendador Belford	23 »
Coronel Jansen	15 »
Conselheiro Vieira	13 »

« O presidente diz o seguinte:

« Devo observar que entre os eleitores deste collegio comparecerão 16 da freguezia de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão, o qual tendo dado 12 eleitores nos annos de 1842 e 1844, segundo as notas que existem na secretaria de governo, está claro que não podia agora dar mais 14 eleitores, á vista do art. 52 da lei de 19 de agosto de 1846.

« Da acta da apuração de votos do collegio, unica remetida á comissão, nada consta a este respeito. Dous votos que se tirassem aos mais votados não alterarião o resultado da apuração geral. Não constando, porém, o fundamento pelo qual a freguezia deve augmentar seus eleitores, cumpre exigir informações do presidente da provincia, considerando-se legitimo sómente os 14.

« APURAÇÃO GERAL.

« A camara municipal da capital da provincia apurou enlobidamente com todas as actas da eleição as duas da duplicata do collegio de Caxias, quando devia escolher uma, a que lhe parecesse mais legitima nos termos da lei de 1846, art. 87.

« Para assim obrar teve ella as seguintes razões, que se leem na acta respectiva:

« Que, compondo-se o collegio de Caxias das freguezias de Nossa Senhora da Conceição da villa do Brejo, Santa Anna do Barity, Santa Rita do Codó, S. José de Matões, Nossa Senhora da Nazareth da Trezidella, S. Benedicto, S. José e Nossa Senhora da Conceição de Caxias, que dão 110 eleitores, e, tendo-se na reunião dos collegios suscitado duvidas relativamente aos eleitores das freguezias do Codó, S. José e Nossa Senhora da Conceição, encerrárão-se os trabalhos desse dia sem que se procedesse á eleição da mesa. No dia immediato o collegio dividiu-se, reunindo-se no mesmo local, funcionando o primeiro com os eleitores das freguezias de S. José dos Matões e S. Benedicto, sobre cuja eleição não se apresentou irregularidade de natureza alguma, e mais os eleitores das freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Caxias, que se apresentarão com diplomas, e

« Santa Rita do Codó, e o segundo com os eleitores das freguezias do Brejo, Burity e Prezidella, acerca das quaes tambem se não derão irregularidades, e mais as das freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Caxias, que se apresentarão sem diploma, e de Santa Rita do Codó. »

« Tomando em separado os votos daquelles eleitores, e que nestas actas se tomárão tambem em separado, a camara entende proceler regularmente, deixando ao poder competente decidir sobre a validade delles.

« A commissão pensa que a apuração conjuncta das duas actas, não pôde admitir-se de maneira nenhuma. Comquanto fossem legitimos na quasi totalidade os eleitores de ambas as reuniões, os seus votos não terão valor senão proferidos em collegio regular e organizado na conformidade da lei. A commissão observa que de tres hypotheses que se podem figurar nesta materia a camara abraçou a que era impossivel de verificar-se, isto é, a legitimidade dos dous collegios. De arte aventureu-se a apresentar ao poder moderador uma lista triplice que corria o risco de não ser a legal. Verdade é que o mesmo podia acontecer em qualquer das outras duas hypotheses, mas uma dellas teria ao menos a escusa de razoavel e a outra era autorizada pela lei.

« Este procedimento da camara teve ainda o inconveniente de duplicar os votos dos eleitores de Caxias e do Codó, e dos tres legitimos das freguezias do Brejo e Burity, que figurárão em ambas as eleições.

« A apuração da camara é a seguinte:

Commendador Belford.	342	votos
Barão de S. Bento	283	»
Conselheiro Vieira	281	»
Coronel Jansen	200	»
Dr. Candido Mendes	193	»
Dr. Furtado	182	»
Desembargador Mariani	90	»
Conselheiro Lisboa	23	»
Dr. João Caetano Lisboa	7	»
Joaquim José Gomes de Souza.	2	»

« A lista triplice apresentada ao poder moderador é composta dos tres primeiros votados, como cumpria, e será ainda composta dos mesmos nomes, posto que com differente votação, verificando-se as hypotheses que a commissão passa a figurar.

« Se a camara escolhesse a acta da eleição presidida por Marcellino, seria esta apuração e lista:

Commendador Belford.	322	votos.
Barão de S. Bento	283	»
Conselheiro Vieira	277	»
Dr. Candido Mendes.	180	»
Coronel Jansen	161	»
Dr. Furtado.	127	»
Desembargador Mariani.	55	»

« Se preferisse a acta do collegio Lino, seria:

Commendador Belford.	280	votos.
Conselheiro Vieira	274	»
Barão de S. Bento	280	»
Coronel Jansen	196	»
Dr. Furtado.	176	»
Dr. Candido Mendes.	136	»
Desembargador Mariani.	89	»

« Os mesmos nomes formarião a lista se do collegio Marcellino se deduzissem os votos dos eleitores illegitimos de Caxias e do Codó, e se ao collegio Lino se accrescentassem os dos eleitores que não apresentarão diplomas, mas que se devem considerar os legitimos da Conceição e S. José.

« Nem será outra a lista triplice, se a apuração for feita conforme a opinião da commissão enunciada neste pare-

cer. Ali estarão os mesmos nomes com a unica differença da sua collocação, a saber:

« SEGUNDO, CONSELHEIRO VIEIRA.

	Votos.
Collegio da capital	46
» de S. Bento	49
» de Guimarães	65
» do Itapucuru'.	37
» da Tutoya	9
» de Caxias, Marcellino,	1
» de Pastos Bons	24
» da Chapada	2
» da Carolina	13
Somma.	237

« PEIMEIRO, COMMENDADOR BELFORD.

	Votos.
Collegio da capital.	46
» de S. Bento.	32
» de Guimarães	63
» de Itapicuru'.	32
» da Tutoya	6
» de Caxias, Marcellino,	33
» de Pastos Bons	24
» da Carolina.	23
Somma.	264

TERCEIRO, BARÃO DE S. BENTO.

Collegio da capital	29	votos.
« de S. Bento	48	»
« de Guimarães.	86	»
« de Itapucuru'.	25	»
« da Tutoya	8	»
« de Caxias, Marcellino	30	»
Somma.	226	»

« Seguem os immediatos, a saber:

QUARTO, CORONEL JANSEN.

Collegio da capital.	29	votos.
« de S. Bento	23	»
« de Guimarães.	12	»
« de Itapucuru'.	62	»
« da Tutoya	8	»
« de Caxias, Marcellino	4	»
« de Pastos-Bons	24	»
« da Chapada	8	»
« da Carolina	15	»
Somma.	190	»

O 5.º Dr. Candido Mendes.	158
O 6.º Dr. Furtado	126
O 7.º D. semo. Mariani.	82

« Será identica a lista triplice, quanto aos nomes, suprimindo tambem o collegio Marcellino, e por conseguinte ambos os de Caxias, como segue:

Conselheiro Vieira.	236	votos.
Commendador Belford.	226	»
Barão de S. Bento.	196	»
Coronel Jansen.	186	»
Dr. Furtado.	170	»
Dr. Candido Mendes.	120	»
Desembargador Mariani.	82	»

« Os mesmos nomes formarão ainda a lista se annullar-se o collegio de S. Bento, contra a opinião da commissão, e admitir-se a votação do collegio de Caxias, presidido por Marcellino Gonçalves Machado, deduzidos os votos dos illegitimos eleitores do Codó, Conceição e S. José de Caxias.

« Eis o como será a lista :

Commendador Belford . . .	232 votos.
Conselheiro Vieira . . .	197 »
Barão de S. Bento . . .	178 »
Coronel Jansen . . .	162 »
Dr. Candido Mendes . . .	136 »
Dr. Furtado . . .	101 »
Desembargador Mariani . . .	61 »

« Outra, porém, será a lista pela troca dos logares que nas hypothese figuradas occupo o barão de S. Bento e o coronel Isidoro Jansen Pereira nas hypothese seguintes :

« Annullando-se os collegios de Caxias e o de S. Bento.

Conselheiro Vieira	196 votos.
Commendador Belford	194 »
Coronel Jansen	158 »
Barão de S. Bento	143 »
Dr. Candido Mendes	98 »
Dr. Furtado	95 »
Desembargador Mariani	61 »

« Annullando-se o collegio de S. Bento e a eleição de Caxias, presidida por Marcellino, e apurando-se a eleição de Lino :

Commendador Belford	211 votos.
Coronel Jansen	217 »
Conselheiro Vieira	200 »
Dr. Furtado	165 »
Barão de S. Bento	148 »
Dr. Candido Mendes	116 »
Desembargador Mariani	111 »

« A comissão não admite as duas ultimas hypothese A que ella julga legitima é a primeira, que julga validos os collegios de S. Bento e o de Caxias, presidido por Marcellino, como fica penderado.

« A comissão observa que todas estas hypothese foram figuradas pela secção dos negocios do imperio do conselho de estado em consulta de 20 de setembro do anno passado, que foi presente ao poder moderador, o qual escolheu o conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, cujo nome entra em todas as combinações.

« CONCLUSÃO.

« A vista do exposto, é a comissão de parecer :

« 1.º Que são validas as eleições a que se procedeu ultimamente na provincia do Maranhão, e legitimos os eleitores especiaes que nellas intervierão com as excepções declaradas neste parecer.

« 2.º Que o Sr. conselheiro Joaquim Vieira da Silva Souza seja reconhecido senador do imperio, e convidado a tomar assento nesta casa.

« 3.º Que são nullas as eleições primarias das freguezias de S. Francisco Xavier de Monção, de S. Bento dos Parizes e de S. Sebastião da Vargem Grande, e que se deve proceder a novas eleições nas ditas freguezias para ficar completo o corpo eleitoral.

« Que são nullos os seguintes eleitores :

« (A) Firmino José Ferreira Marvão e Januario José Dias da freguezia de S. Vicente Ferrer; e devem ser chamados em seu logar os supplementes vigario Fabricio Alexandrino da Costa Leite e Adriano José Mariano Dias.

« (B) Luiz de Almeida Henriques, da freguezia de S. Joaquim do Bacanga devendo substitui-lo o supplente Olympio José Baldez.

« (C) José Felippe Bassin, da freguezia de S. Matheus de Alcantara, a quem deve substituir o supplente respectivo.

« (D) Os tres ultimos eleitores das duas freguezias de Santa Maria de Anajatuba e de S. Luiz Gonzaga do Alto Meatin.

« (E) Os 15 eleitores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, a quem se accrescentarão os 33 votos das cédulas viciosas, devendo considerar-se que os eleitores dessa freguezia são os 15 que antes desse accrescentamento tinham a maioria.

« (F) Os 10 ultimos eleitores da freguezia de S. Bernardo da Parnahyba.

« (G) Os dous excedentes aos 14 que poderá dar a freguezia de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão.

« 5. Que se recomende ao governo o processo competente contra os autores dos factos criminosos occorridos nesta eleição.

« Paço do senado, 14 de maio de 1860.—Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.—Visconde de Uruguay.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA requereu a impressão des' parecer, e assim se resolveu.

CREDITO EM FAVOR DA AGRICULTURA.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei e indicações.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Sr. presidente, tomo a palavra para offerecer á consideração do senado um projecto que me parece de muita urgencia, se não para que seja approvedo, ao menos para que provoque da arte do governo alguma medida sobre o estado da agricultura em algumas das provincias do imperio, e principalmente na provincia que tenho a honra de representar.

E' conhecido, senhores, que de muito tempo a nossa agricultura soff e, já pelos flagellos que ha mais de dez annos a tem perseguido, já porque a liberdade do credito tem até certo ponto influido poderosamente para a ruina dos nossos agricultores. Muitos soccorros tem sido dados a differentes emprezas, e milhares de contos de réis estão a cargo do governo para pagamento e satisfação dessas emprezas; para a agricultura, porém, não se tem olhado até hoje com a mesma attenção. Entendo, portanto, que é preciso que o corpo legislativo, juntamente com o governo, promova de alguma maneira o allivio dos males que soffre a agricultura.

Sr. presidente, o projecto a que me refiro não tem em vista pedir aos poderes publicos um soccorro em dinheiro que recaia directamente sobre os contribuintes, afim de alliviar os males que a agricultura soffre; tem só por fim pedir o credito do governo para que ella possa alimentar se e não percer de todo, pois se acha em estado tão melindroso que, se não se der prompto remedio, necessariamente seccará essa primeira e principal fonte de nossa riqueza.

Não é occasião de justificar o projecto que tenho de mandar á mesa. Eu já disse que não pretendia que elle fosse approvedo; é antes meu intuito provocar alguma medida mais prompta e mais energica para minorar os males que pesão sobre a minha provincia principalmente, e sobre outra que lhe fica proxima. Tenho especial conhecimento do estado da agricultura nessas duas provincias; tenho acerca deste objecto informações segundo as quacs posso dizer que esse estado é o mais deploravel. Portanto, não se me leve a mal que no projecto me tenha sómente occupado dessas duas provincias; não desejo que só ellas sejam favorecidas, não duvidarei concorrer para que outras tambem o sejam.

V. Ex. dará ao meu projecto o destino que julgar conveniente; e, se for já remettido á illustre comissão da fazenda cu submettido a qualquer outra comissão da casa, não me opporei a isto.

Leu-se então e ficou sobre a mesa para ser examinado, na conformidade do regimento, o seguinte :

PROJECTO DE LEI.

« A assembléa geral legislativa decreta :

« Art. 1.º — E' aberto ao governo um credito extraordinario de 6,000,000\$, que será realzado por emissão de titulos da divida publica a juro que não exceda de 6 % ao anno, cu por outra qualquer operação de credito mais favoravel; exceptuando a emissão da moeda-papel.

« Art. 2.º — A importancia deste credito será applicada a remir as dividas dos fazendeiros e lavradores das provincias da Bahia e Sergipe que tiverem soffido graves prejuizos pelo flagello da secca dos annos passado e corrente.

« Art. 3.º — Para que se faça effectiva a remissão do art. 2.º devem verificar-se os requisitos e condições seguintes:

« § 1.º A divida será anterior ao mez de maio corrente, contada e continuada nos estabelecimentos bancarios de qualquer das duas provincias.

« § 2.º Os prejuizos serão provados pelos meios que forem marcados nos regulamentos do governo.

« § 3.º Os estabelecimentos credores renunciarão em favor dos devedores os premios comminatórios, convencionados nos respectivos titulos, quando excederem de 1 % ao mez.

« § 4.º Nenhuma remissão terá logar por quantia maior de 50:000\$ para cada fazendeiro ou lavrador.

« § 5.º O devedor hypothecará á fazenda publica immoveis livres e desembarcados que valhão o dobro da divida, e geralmente todos os seus bens presentes e futuros; competindo á mesma fazenda em ambos os casos o privilegio de preferença e o processo da lei de 22 de dezembro de 1761 a respeito das dividas fiscaes.

« § 6.º Será obrigado o devedor a pagar á fazenda, em cada semestre adiantado, 6% do capital primitivo por juro, amortização, fundo de reserva e despesas da administração na proporção que fór determinada no regulamento do governo.

« § 7.º A impontualidade do devedor no cumprimento da clausula do paragrapho antecedente o sujeitará ao premio de 2 % ao mez sobre o capital que estiver devendo, o qual se considerará vencido e conjunctamente com o premio comminado será demandado, nos termos da sobredita lei de 22 de dezembro; procedendo-se a sequestro e execução nos bens que possuão ser mais facilmente vendidos, á escolha dos agentes da fazenda.

« § 8.º Os garantos e fiadores do devedor nos estabelecimentos bancarios em que a divida for remida continuarão para com a fazenda a responsabilidade que tinham nesses estabelecimentos em relação á mesma divida até completa solução.

« § 9.º Se o devedor antes de ter pago toda a divida á fazenda publica for executado por outros credores por quantia excedente á quarta parte do que ainda restar, poderá ser tambem executado pela fazenda para ser integralmente indemnizada.

« § 10. Os bens sujeitos á execução serão levados á praça e arrematados pelo maior lance, independente de avaliação, salvo o caso de adjudicação.

« § 11. O objecto de hypotheca especial exigida pelo § 5.º deste artigo será previamente purgado segundo o disposto no § 1.º da ord. liv. 4.º tit. 6.º; não podendo effectuar-se o novo encargo senão depois de livres de apposição, a qual será processada summariamente, na fórma que o regulamento estabelecer.

« § 12. Os bens periveis que forem accessorios do immovel offerecido á hypotheca deverão ser seguros, se houver companhia que os queira segurar. Todas as despesas da hypotheca correrão por conta do devedor.

« § 13. O devedor poderá pagar a divida integralmente, ou por maiores prestações do que as estipuladas no § 6.º, se assim lhe convier.

« Art. 4.º — A hypothese especial e geral do art. 3.º será constituída em livro proprio perante os agentes do governo, assignado o respectivo termo por elles, pelo devedor e por duas testemunhas presentes, independentemente de consentimento da mulher do devedor. Esta hypotheca não está sujeita ao registro commum.

« Art. 5.º — O arrematante dos bens executados pela fazenda publica, sujeitando-se ás mesmas obrigações do devedor, gozará dos mesmos favores concedidos a este pela presente lei, comtanto que pague desde logo as prestações vencidas, e deposite o remanescente do preço da arrematação, para ser levantado como de direito.

« Art. 6.º — Os bens offerecidos á hypotheca especial serão avaliados por tres proprietarios nomeados pelos agentes do governo. Para esta avaliação será tomado o termo medio do rendimento liquido da propriedade nos ultimos cinco annos; este termo medio multiplicado por quinze se á o valor da propriedade e seus accessorios

para ter logar a hypotheca, ouvido o respectivo procurador fiscal

« Art. 7.º — O fundo de reserva será empregado em titulos do governo ou depositados na caixa filial do Banco do Brasil, como mais convier.

« Art. 8.º — Depois de amortizada a divida contrahida pelo governo o liquido remanescente do fundo de reserva será dividido — pro rata — entre os devedores originarios ou seus herdeiros que tiverem sido pontuaes no pagamento de seus debitos, contando-se o juro de 3 % ao anno aos que houverem solvido os respectivos debitos integralmente ou por prestações maiores que as estipuladas desde o dia em que se fizerão quites com o governo.

« Art. 9.º — É permittida a cessão dos bens hypothecados; precedendo licença do governo e obrigando-se o cessionario pela maneira por que o era o cedente, não só quanto aos bens cedidos, mas quanto aos demais; ficando este tambem obrigado solidariamente ao pagamento da divida.

« Art. 10. — Não gozará do beneficio desta lei os senadores, deputados e membros das assembleas provinciales da actual e proxima legislatura.

« Ficão sem vigor as disposições em contrario.

« Paço do Senado, em 15 de maio de 1860. — *Barão de Muritiba.* »

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UM QUARTO COLLEGIO NO 8.º DISTRICTO ELEITORAL DE MINAS GERAES.

Entrou em 1.ª discussão a proposição da camara dos deputados creando um quarto collegio no 8.º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes.

O SR. VASCONCELLOS: — Parece-me, Sr. presidente, que esta proposição não pôde ser approvada tal qual se acha redigida. Tem ella por fim crear um collegio eleitoral na villa de S. Romão, provincia de Minas Geraes; entretanto não attende á representação dos habitantes de S. Romão e das freguezias annexas de Morinhos e Barra do Rio das Velhas; de sorte que crea-se um collegio eleitoral sómente com os eleitores da freguezia de S. Romão, deixando eleitores que ficão a maior distancia da rede do collegio pertencente á freguezia, que por esta resolução tem a fortuna de possuir o collegio eleitoral.

V. Ex. sabe que a lei que dividiu em districtos eleitoraes as provincias fez tambem a divisão desses districtos. Ora, incumbido hoje á assemblea geral a alteração dessa divisão feita pelo governo, parece que o bom senso aconselha que não se altere a lei por causa de um objecto tão insignificante como este.

Assim, pois, sem expender outras razões que será opportuno trazer á consideração do senado se proseguir a discussão da proposição, eu pediria licença a V. Ex. para mandar um requerimento, para que ella seja enviada á commissão de estatística.

Accresce que ou já está no senado ou tem de ser enviado dentro em pouco tempo para camara dos deputados outro projecto que trata de igual assumpto em relação á provincia de Minas. É, pois, mais uma razão para que aguardemos esse trabalho da camara temporaria, afim de reuni-lo com este que V. Ex. deu para a ordem do dia, e então, podendo ter em consideração a doutrinas de ambos, votarmos uma resolução mais completa, com mais conhecimento de causa, qual o que assegure o exame e juizo de uma commissão da casa.

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO.

« Seja remetida a commissão de estatística para interpor parecer. — *Vasconcellos.* »

Foi apoiado, e entrou em discussão, sendo por fim approvado.

APOSENTAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO J. C. PEREIRA IBYAPINA.

Entrou em 1.ª discussão, passou para a 2.ª, e desta para

a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida ao juiz de direito da comarca do Principe Imperial, na provincia do Piauí, João Carlos Pereira Ibyapina, com o ordenado de 1:200\$.

PENSÃO AO SOLDADO RICARDO JOSE' FRANCISCO.

Entrou em 1ª discussão, da qual passou para a 2ª, desta para a 3ª, e sem debate, a proposição da mesma camara approvando a pensão annual de 292\$, concedida ao soldado do corpo de policia Ricardo José Francisco.

DIVISÃO DO COLLEGIO DO 14º DISTRICTO ELEITORAL DE MINAS.

Seguiu-se a 1ª discussão do projecto do senado, dividindo em dous o collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes, o qual projecto passou tambem sem debate para a 2ª discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, autorisando o governo para prorogar por mais um anno a licença do conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida, e para concede-la a outros empregados com os respectivos vencimentos.

1ª e 2ª discussão das proposições da mesma camara: 1ª, approvando a pensão annual de 240\$ concedida a D. Florinda Themira Jacques Ourique; e 2ª, approvando a pensão mensal de 50\$ concedida ao capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro Isaias Antonio Lopes.

1ª discussão da indicação apresentada na sessão de 15 de julho do anno passado propondo a alteração de alguns artigos do regimento, com o parecer da commissão da mesa.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

3ª sessão

EM 18 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. — Contrato com a empresa do *Correio Mercantil* para a publicação dos trabalhos do senado. — Expediente. — Parecer sobre a eleição de um senador pela provincia de Minas. Approvação. — *Ordem do dia.* — 3ª discussão da proposição da camara dos deputados autorisando o governo para prorogar por mais um anno a licença concedida ao conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida e para concede-la a outros empregados com os respectivos vencimentos. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta, discursos dos Srs. Dantas e Marquez de Olinda. Rejeição do requerimento. Approvação da proposição. — 1ª e 2ª discussão das proposições da camara dos deputados approvando pensões. Approvação. — 1ª discussão da indicação do Sr. barão de Quararim propondo diversas alterações no regimento. Parecer da mesa. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Silveira da Motta, Ferraz e Jobim. Approvação.

A's 10 e 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. PRESIDENTE disse que a mesa, em virtude da authorisação que lhe fôra conferida no fim da sessão do anno passado, celebrára com os proprietarios do *Correio Mercantil* o contrato que passava a submeter ao conhecimento do senado para a publicação dos seus trabalhos.

O SR. 2º SECRETARIO leu então o seguinte:

CONTRATO CELEBRADO PELA MESA COM OS PROPRIETARIOS DO — CORREIO MERCANTIL — PARA A PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS DO SENADO NA SESSÃO DE 1860.

Condições.

* 1.ª—Os proprietarios do *Correio Mercantil* obrigão se a fazer imprimir diariamente nesta folha os trabalhos do senado, transcrevendo por extenso, não só o teor das actas e dos projectos, emendas, pareceres e indicações a que ellas se referirem, mas tambem os discursos, com toda a exactidão e imparcialidade.

* 2.ª—Esta publicação será feita no termo mais breve possivel, permitindo-se unicamente a demora até o terceiro dia depois de cada sessão quando a importancia e extensão dos debates a exigirem. Sempre que a folha do dia immediato não publicar pela maneira prescripta na condição primeira todos os trabalhos de uma sessão, deverá dar resumida noticia de quanto nella tiver occorrido, com especificação das materias designadas para a ordem do dia da sessão seguinte.

* 3.ª—Os empozarios obrigão-se a fazer entregar aos oradores os discursos que houverem prounciado, quando os exijão, para reve-los e corrigi-los, e a mandar inserir immediatamente na folha as rectificações ou reclamações que lhes forem enviadas por qualquer dos senadores.

* 4.ª—Farão outrosim distribuir todas as manhãs a cada senador, na casa de sua residencia, um exemplar da folha do dia e entregar na secretaria do senado os que faltarem para preencher o numero de 70. Ao senador que morar em lugar onde não haja distribuidor da folha será ella entregue no paço do senado, e o mesmo se observará a respeito daquelle que declarar que prefere recebe-la aqui. Além destes 70 exemplares, deverão os empozarios remetter diariamente 130 á secretaria da camara dos deputados.

* 5.ª—Os empozarios aproveitarão a mesma composição da folha para fazer em volume de quarto, sob o titulo de — *Annaes do Senado do Imperio do Brasil* —, uma segunda edição dos trabalhos publicados, acrescentando-lhe um indice geral das materias. Cada um destes volumes conterá as sessões de um mez, e os empozarios farão entregar na secretaria do senado 500 exemplares brochados, a saber: 200, pelo menos, até o fim do mez immediato, e os restantes no termo mais breve possivel depois do encerramento da sessão legislativa. O primeiro volume deverá comprehender tambem a integra das actas das sessões preparatorias do senado e da sessão imperial de abertura da assembléa geral, assim como o ultimo a integra da acta da sessão imperial do encerramento.

* 6.ª—Haverá entre a publicação dos debates no *Correio Mercantil* e a impressão das folhas para os annaes um intervallo de 72 horas ao menos. Se os oradores tiverem alguma correcção a fazer em seus discursos, mandarão as emendas á typographia antes de findar este prazo; ficando, porém, entendido que taes emendas deverão limitar-se á correcção de erros typographicos e á suppressão ou substituição de uma ou outra palavra. Se o erro ou engano for sobre materia propria da acta, far-se ha a correcção que indicar o 2º secretario do senado.

* 7.ª—Os discursos que os oradores não restituirem á typographia a tempo de serem publicados no *Correio Mercantil*, segundo a ordem regular das sessões diarias, e sahirem, portanto, destacados, formarão um appendice ao volume dos annaes do mez respectivo.

* 8.ª—Pela secretaria do senado serão franqueados aos empozarios todos os papeis de que precisarem para o desempenho da sua tarefa.

* 9.ª—O *Correio Mercantil* não poderá publicar noticia alguma do que se passar em sessões secretas do senado, nem artigo ou correspondencia que contenha ataque pessoal contra qualquer dos membros das duas camaras, salvo o caso de defesa propria, sendo assignado pelo offendido.

« 10.—Por todos os trabalhos acima especificados os empregados receberão do thesouro nacional a quantia mensal de 4:500\$, fazendo-se a conta desde o dia seguinte ao da abertura da assembleia geral no anno de 1860 até aquelle em que terminar a publicação diaria no *Correio Mercantil*, de conformidade com a condição 2ª.

« 11.—A mesa fiscalizará a execução deste contrato, que terá vigor até o fim da sessão de 1860, salvo o caso de resolver o senado a sua rescisão por falta em os empregados ao cumprimento de alguma das condições. Não se verificando esse caso, a nenhuma das partes contratantes será lícito desligar-se das obrigações contrahidas sem que p evina a outra com antecedencia de um mez ao menos.

« Paço do senado, em 23 de setembro de 1859.—*Mantel Ignacio Cavalcani de Lucerna*, presidente.—*Manoel dos Santos Martins Vallasquez*, 3º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 4º secretario.—*José de Araujo Ribeiro*.—Pela firma *Moziz Barreto, Filhos & Octaviano, Augusto Cesar Ramos*. »

Finda a leitura, o Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo um dos autographos do decretos da assembleia geral que mantou vigorar no exercicio de 1860 a 1861 a lei do orçamento para o exercicio de 1859 a 1860, no qual decreto sua Magestade o Imperador consente.—Ficou o senado inteirado, e mandou se communicar á camara dos deputados.

Outro do mesmo ministerio, enviando as informações que lhe são pedidas em 21 de maio do anno proximo passado, sobre a navegação de vapor e estrada de ferro de Petropolis. — Foi remettido a quem fez a requisição.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, participando a eleição da mesa que alli deve servir no presente mez.—Ficou o senado inteirado.

Uma representação da camara municipal da cidade de Silveiras, pedindo a approvação da proposição da camara dos deputados que concede uma loteria para a matriz da mesma cidade.—Ficou reservada, para ser tomada em consideração em tempo opportuno.

Foi remettido para o archivo um exemplar impresso do projecto do código criminal militar offerecido pelo cidadão José Antonio de Magalhães Castro.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER.

« A commissão de constituição examinou os papeis concernentes á eleição de um senador, feita ultimamente na provincia de Minas-Geraes, para preencher a vaga provinda do fallecimento do Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiros. Nesta eleição não occorreu a mais insignificante irregularidade; foi plenamente legal nos 24 collegios em que são distribuidas os 20 districtos eleitoraes da provincia. As actas parciaes, a da apuração geral e a lista triplice donde foi tirado o Sr. Manoel Teixeira de Souza por carta imperial de 23 de abril proximo passado combinão perfeitamente.

« E' por isso a commissão de parecer que seja approvada a eleição, e o Sr. Manoel Teixeira de Souza declarado senador do imperio.

« Em alguns collegios serão tomados em separado os votos dos novos eleitores das cartas freguezias, onde se fizerão segundas eleições por ter o sen do annullado as primeiras. Os collegios função sua deliberação em não terem ainda sido approvadas pelo senado essas eleições. Os votos assim apartados, longe de alterarem a lista triplice, accrescentão o numero dos que ahi se lançarão aos cidadãos que a formão e os conservão nos mesmos logares que occupão. E, tendo a commissão achado regulares as novas eleições parochias das freguezias de Nossa Senhora da Luz do Aterrado (15º districto), do Taboleiro-Grande (2º districto), de S. Sebastião do Salto-Grande (2º collegio do 7º districto) e do Santissimo Sacramento

do Taquarassú (4º districto), cujas actas lhe serão remettidas nesta occasião, é de parecer que taes eleições sejam approvadas.

« Paço do senado, em 15 de maio de 1860.—*Visconde de Sapucahy*.—*Visconde do Uruguay*.—*Marquez de Olinda*. »

Posto em discussão o parecer, foi approvado sem debate.

O SR. PRESIDENTE declarou então senador do imperio ao Sr. Manoel Teixeira de Souza, e disse que se lhe ia officiar para vir tomar assento no senado.

Comparecerão no decurso da sessão mais 6 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA AO CONSELHEIRO THOMAZ XAVIER E OUTROS.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo para prorogar por mais um anno a licença do conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida, e para conceder-la a outros empregados com os respectivos vencimentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, tenho mais de uma vez tomado tempo ao senado para emitir minha opinião sobre a inconveniencia de se occupar o corpo legislativo com concessões e prorogações de licença a empregos publicos, quasi a apreciação das circumstancias, que podem tornar justas taes concessões; estão, a meu ver, inteiramente fóra do alcance do poder legislativo.

Entendendo que nós, como os primeiros guardas da constituição e das leis, devemos dar o exemplo de evitar que o corpo legislativo invada o terreno administrativo. O que nos cumpre é fazer leis que organisem o poder administrativo de modo que possa satisfizer a todas as considerações de justiça aos empregados publicos que estão impedidos de exercer suas funcções; mas isto não nos autorisa a inverter a ordem dos poderes publicos, intromettendo-se agora o poder legislativo na apreciação da justiça da concessão de licenças e suas prorogações.

Pois, senhores, para que o poder executivo, que é o competente para conceder licenças ou proroga-las, possa praticar actos desta natureza com conhecimento de cau a e com justiça, o que é preciso? E' preciso que encare quaes são as circumstancias daquelles que pedem as licenças ou as prorogações, para então conceder las. Como, pois, nós, que não recebemos provas algumas, e que não estamos habilitados para apreciar a justiça desses pretendentes de licenças, havemos de conceder-las ou proroga-las arbitrariamente, quando não estamos ao facto do processo de justificação dos impedimentos para se poder obter esse favor?

Ha na proposição que se discute uma completa confusão do exercicio dos poderes publicos. Se fossemos os competentes para conceder licença aos empregados publicos, seriamos os competentes para prorogar essas licenças; se fossemos os competentes para conceder licenças, seriamos tambem os competentes para estabelecer o processo de justificação dos impedimentos; mas é justamente o que não acontece, nem em uma nem em outra hypothese, nem somos competentes para conceder licenças, e portanto não o somos para proroga-las, nem somos competentes para estabelecer o processo de justificação dos impedimentos; e por isso vamos votar uma prorogação de licença sem termos recebido a justificação do impedimento.

Ora, Sr. presidente, eu sei que o corpo legislativo está na posse desta verdadeira invasão de poder, sei que o corpo legislativo está todos os dias concedendo licenças e prorogações de licença aos empregados publicos; mas é realmente contra este indevido exercicio que o poder legislativo está fazendo de suas funcções, que não são estas, que eu tenho mais de uma vez levantado a voz e continuarei a fazer-lo.

Note o senado a injustiça que resulta de se intrometer o corpo legislativo nesta materia; é que ha muitos empregados publicos que tem a mesma necessidade de

prorrogação de licença para tratarem de seus incommodos de saúde e não se abstenção a atravessar toda esta nuvem de dificuldades que ha nos tramites legislativos para virem pedir e obter uma prorrogação de licença. Eu conheço muitos empregados, e empregados benemeritos, que se tem resignado a tratarem-se dentro do paiz com as licenças que o governo lhes concede e proroga, só porque não tem meios de pedir ao corpo legislativo uma excepção pessoal. Resulta, pois, esta injustiça do intromettimento do corpo legislativo em materia que não é de sua competencia, porque o poder que pôde conceder licenças e proroga-las deve então ser accessivel a todos, não deve ser accessivel sómente aos felizes que podem atravessar, como eu disse, essa nuvem de dificuldades que ha nos tramites legislativos.

Se eu soubesse que esta proposição estava na ordem do dia teria verificado o que o anno passado houve a respeito d. sse padre capellão de que tambem cila se occupa. Lembro-me que tratou-se muito disto, e creio que o nobre senador por Minas me auxiliou nesta materia.

O SR. VASCONCELLOS : — Apoiado.

O SILVEIRA DA MOTTA : — Diz a proposição que se conceda licença a este padre com a condição de elle deixar substituto conveniente, que se sujeite á disciplina militar. Ora, senhores, como é que se fazem estas cousas? Pois então o padre capellão é que ha de escolher um substituto e fazer contrato com elle de subordinar-se á disciplina militar? Acho isto uma serie de contradicções. Se o homem está nas circunstancias especificas de obter uma prorrogação de licença, se não lhe foi sufficiente o tempo que o governo lhe pôde conceder para ir procurar saúde no Ceará, se está em taes circunstancias, conceda-se-lhe o favor sem esta condição; mesmo porque não vejo que a respeito dos outros empregados publicos; a quem se concede prorrogações de licença, se estabeleça a condição de deixar substituto. Se o motivo é plausivel, então conceda-se a prorrogação e não se sujeite o serviço publico a aceitar um substituto nomeado pelo padre e, com a condição desse substituto sujeitar-se á disciplina militar. Exige-se porventura que o Sr. Thomaz Xavier dê substituto para o supremo tribunal? exige-se que este 4º escripturario, que tambem se acha incluído no projecto, deixe substituto no seu logar? Não, porque tanto um como o outo tem substituto legal, como tem todos os empregados publicos quando estão impedidos. Se o padre não puder funcionar, ha de haver quem faça suas vezes, e, se o impedimento não é bastante para o aliviar do encargo de suas funcções, não se lhe prorogue a licença.

Sr. presidente, eu reconheço, como já reconheci o anno passado, que o conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida estava, quando sahiu daqui para a Europa, em circunstancias de merecer o favor que se lhe fez. É um homem muito respeitavel e que eu estou certo não viria pedir uma prorrogação de licença sem precisar della. Todos sabem que elle precisa deste favor, mas o que eu quero é que o favor não seja feito pelo poder legislativo.

Quero antes, e estou talvez disposto a offercer, em substituição a este systema de concessão de licença, uma medida geral que autorise o governo a conceder prorrogações de licença, para dentro ou fóra do imperio, aos empregados publicos que se mostrarem necessitados de mudança de ares para tratar de sua saúde. Pelo menos salvão-se os principios; o governo será o apreciador do impedimento, como o é até hoje para conceder ou negar licenças até seis mezes; e será coherentemente o apreciador das razões para a prorrogação da licença, e não iremos intrometer-nos nesse terreno que não nos pertence.

Agora notarei mais ao senado outra circumstancia. Esta resolução foi proposta o anno passado, e portanto talvez seja preciso que algum dos membros do ministerio explique a situação deste negocio. O governo podia conceder a estes empregados até seis mezes de licença, concedeu; elles em virtude desta concessão foram para fóra do imperio; perguntou eu, o governo lhes concedeu prorrogação ou estão elles fóra do imperio sem licença? Desde que não foi approvada esta resolução o anno passado, segue-se que elles já estão fóra do tempo legal de suas li-

cenças; e, se a prorrogação já vem tarde, é preciso então que tenha effeito retroactivo, isto é, que vá sanar a ausencia desses empregados publicos durante o tempo em que não estavam licenciados. Até podia ser que a resolução já não sirva.

O SR. VASCONCELLOS : — Podem ter melhorado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Até podem ter melhorado, como muito bem disse o meu nobre collega pela provincia de Minas. São condições accidentaes; um homem que estava doente o anno passado pôde estar hoje restabelecido. Sabemos e estamos informados de que o Sr. Thomaz Xavier se acha ainda doente; mas não conheço este padre capellão, não conheço este 4º escripturario, não sei das condições especiaes em que se achão; só o governo pôde saber d'isso. Talvez que o padre já esteja restabelecido ou já tenha morrido, e entretanto estamos nós concedendo licença para quem não precisa della, ou para quem já está morto!

O SR. MONIZ : — Está vivo e bastante doente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Estou figurando uma hypothese.

Portanto, Sr. presidente, me parece que o meio de sanar esta deformidade do nosso systema de administração publica é autorisar o governo a conceder prorrogações de licença. Não ignoro que em uma lei do orçamento existe um artigo prohibido o governo a prorogar licenças; mas, quando este anno discutimos a lei do orçamento, será talvez occasião de emendarmos esse defeito. Se o corpo legislativo tem sido tão facil em conceder ao governo autorisações importantissimas, como não concedemos esta que é tão insignificante? Autorisemos, pois, o governo para prorogar por mais um anno as licenças concedidas aos invalidos que precisarem deste remedio de ares europeus.

Não é sem receo o que desejo que se conceda tambem isto ao governo, porque agora, com a multiplicidade de paquetes para a Europa, se o governo tiver autorisação para conceder taes prorrogações de licença, creio que nossas repartições publicas hão de ter grande desfaleque de empregados; mas ao menos salvão-se os principios. Se o governo abusar desta autorisação, será censurado, assim como é censurado quando abusa de outras; mas não quero que o corpo legislativo se faça poder administrativo, concedendo e prorogando licenças; entendo que elle não está na sua esphera legitima de actividade quando assim procede, e além disso não é competente para apreiar os factos que devem estar ao alcance daquelles que concedem e prorogão licenças; não podemos estar examinando attestados, e de ordinario o que a outra camara nos manda é apenas uma folha de papel concedendo a licença ou prorogando.

Me parece, pois, que seria melhor remettermos este negocio a alguma commissão, para propor uma medida geral; e em ultimo caso offercerei como emenda a este projecto uma autorisação ao governo para conceder prorrogações de licença por um anno a quem precisar de ir para a Europa por doente. Então o governo ficará armado da necessaria attribuição para fazer isso; mas deste teor, por muito justa que seja a concessão, como, *verbi gratia*, a respeito do Sr. Thomaz Xavier, entendo que não posso dar-lhe o meu voto.

Veu então á mesa o seguinte requerimento:

* Requeiro que o projecto seja remettido á commissão de fazenda, para propor medida geral que autorise o governo a conceder prorrogações de licença ao empregado enfermo, para dentro ou fóra do imperio. — *Silveira da Motta*.

Foi apoiado e entrou em discussão, ficando entretanto suspensa a da materia principal.

O SR. DANTAS : — Sr. presidente, pedi a palavra para oppor-me ao requerimento que acaba de ser apoiado.

Achei alguma razão no nobre senador quando pronunciou-se contra as concessões individuaes que pessão no corpo legislativo, porque, na verdade, quando se trata de um particular, fallão sempre as paixões; mas

no caso presente não vejo que se possa dar esse inconveniente.

Disse o nobre senador que o governo é quem pôde apreciar as circumstancias em que se acha o Sr. conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida. Pois, senhores, o governo, seis homens, podem apreciar o estado em que se acha o Sr. Thomaz Xavier, e cincoenta e tantos senadores, que aqui estão reunidos e que tem estado em contacto com elle, não podem fazer esta apreciação? Sabem todos que o Sr. Thomaz Xavier está quasi cego e soffreu um ataque de cabeça; ora, o senado, que já apreciou o estado desse cidadão, pois já lhe concedeu licença além de ir para a Europa, não estará habilitado para apreciar agora se convém ou não prorogar essa licença?

Conheço que acerca de concessões de licença tem havido alguns abusos nesta casa, temos sido algumas vezes faezis a este respeito; mas será peor o que quer o nobre senador, porque os abusos serão mais facilmente committidos pelo governo do que pelo senado, onde taes concessões pasão por discussões.

O proprio nobre senador acaba de manifestar o receio de que, se passar a autorisação que elle deseja que passe, haja em nossas repartições publicas grande desfalque de empregados, e como quer que se tome uma medida geral para que ao governo pertença a concessão de taes licenças?

Repito, senhores, o senado pôde apreciar as circumstancias em que se acha o Sr. Thomaz Xavier. Não se trata de um bacharel ou de um juiz de direito, trata-se de um servidor do estado que tem prestado muitos serviços, e que, mesmo no caso de se achar doente dentro do imperio, tinha direito a todo o seu ordenado.

Não posso, pois, votar pelo requerimento e muito menos por qualquer projecto que porventura o nobre senador maude á mesa, dando ao governo a faculdade de prorogar as licenças.

Demais, esta resolução é facultativa; se o governo entender que o Sr. Thomaz Xavier não se acha em circumstancias de precisar de prorrogação de licença, não lh'a dará.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Sr. presidente, entendendo como o nobre senador pela provincia de Goyaz, que o mais regular é haver uma regia geral para estes casos; a assembléa geral não pôde estar sempre occupando-se com estas questões. Tirou-se ao governo a attribuição de prorogar as licenças, afim de ver se se punha termo aos favores, mas elles continuarão a ser feitos do mesmo modo.

Adiarmos, porém, esta resolução é adiar o remedio a esses homms que estão doentes. O primeiro está, na verdade, muito doente; é por motivo alheio á sua vontade que elle continúa a estar na Europa soffrendo em seus interesses.

Portanto, desde já declaro que por cautela hei de votar contra o requerimento do nobre senador; mas, se passar, seja com a emenda que vou offerecer, isto é, passe sem prejuizo da discussão e votação deste projecto. Seja a comissão de fazenda encarregada de apresentar uma medida geral acerca do assumpto, mas sejam exceptuadas as pessoas comprehendidas nesta resolução, porque principalmente o conselheiro Thomaz Xavier não pôde esperar mais tempo. A resolução já é do anno passado e elle está muito doente. Foi daqui em máo estado de saude, com a mudança tem obtido melhoras, mas ainda está longe de restabelecer-se. Mando portanto esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (depois de examinar a emenda): — Creio que a emenda não pôde ser admittida, porque o requerimento propõe que a proposição seja remetida á comissão de fazenda, e a emenda diz: « Sem prejuizo da discussão e votação do projecto. » Logo, o que é que tem de ir á comissão? Uma cousa exclue a outra.

Concluida a discussão, e posto a votos o requerimento, foi rejeitado.

Continuou, portanto, a discussão da proposição, que foi sem mais debate approvada para subir á sancção imperial.

PENSÃO A D. FLORINDA THEMIRA JACQUES OURIQUE.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 240\$ concedida a D. Florinda Themira Jacques Ourique.

PENSÃO AO CAPITÃO ISAIAS ANTONIO LOPES.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 50\$ c concedida ao capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro, Isaias Antonio Lopes.

ALTERAÇÕES AO REGIMENTO DO SENADO.

Seguiu-se a 1ª discussão da indicação apresentada na sessão de 15 de julho do anno passado propondo a alteração de alguns artigos do regimento, com o parecer da comissão da mesa.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. presidente, quando na sessão passada se annunciou a reforma que agora se projecta em nosso regimento interno protestei desde logo fazer algumas observações, não só sobre a indicação que offereceu á nossa consideração o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Sul, como a respeito das emendas offerecidas pela mesa a essa indicação.

Entendo, Sr. presidente, que estas emendas ao regimento interno são inconvenientes; e, redigidas como se achão pela mesa, são inefficazes. O regimento do senado foi promulgado no anno de 1831, e de então para cá muito poucas correções se lhe fizeram. No anno de 1854 foi proposta na casa uma reforma que tinha por fim revogar o art. 52, e ao mesmo tempo se propoz o correctivo que hoje entende que é convenien e applicar-se o meu honrado collega senador pelo Rio-Grande do Sul.

V. Ex. sabe que nas 2as discussões o senado se convertia em comissão geral, e era então licito ao senador fallar quantas vezes lhe aprouvesse. Foi revogado o regimento nesta parte, e o senado rejeitou em 1854, como lembra a mesa, a reforma na parte em que estabelecia que se encerrasse a discussão sempre que na casa não houvesse numero sufficiente para a votação e ninguém pedisse a palavra.

Não sei, Sr. presidente, se todos participão da timidez que me assalta toda a vez que se trata de reformas. Uma reforma trazem após si outras, e depois não se para no caminho reformista. Mesmo o que se passou no senado é uma prova desta verdade. Entendia-se que havia extraordinario abuso do direito de fallar em comissão geral na 2ª discussão, e revogou-se este artigo do nosso regimento interno; mas, passado pouco tempo, se pretendeu restringir, sem duvida em escala muito elevada, o direito da palavra nesta casa.

Ora, V. Ex. sabe que na camara dos deputados o regimento permite que uma lei se possa votar em menos de uma semana; se nós adoptarmos igual medida para o senado teremos talvez de lastimar a precipitação na confecção das leis; e não sei qual será maior inconveniente, se demorarmos-nos algumas vezes mais nas discussões, se legislarmos precipitadamente.

O senado é um corpo por sua organização conservador, e por isso, estabelecido como se acha pela nossa constituição, é elle um grande correctivo a qualquer medida precipitada que possa passar na outra camara; mas se formos nullificar os principios constitutivos e organicos do senado, por uma medida do nosso regimento interno, não sei se consultaremos, procedendo assim, os verdadeiros interesses do paiz.

Sr. presidente, a indicação offerecida pelo honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul tem por fim, na sua primeira parte, regular o debate nos requerimentos. Entretanto a mesa creveu que era desnecessaria esta providencia, porque, posto o regimento do senado não trate dos requerimentos, todavia a pratica os tem admittido, e V. Ex. está por ella autorisado a regular os debates. Assim, um requerimento sobre o

qual se pede a palavra fica *ipso facto* adiado para a sessão seguinte; e não se tem notado até aqui que venha entrar algum nas regras estabelecidas pela pratica adoptada pela presidencia desta casa. O que signfica, pois, a alteração proposta para dar ao debate a mesma applicação que V. Ex. já lhe imprimiu? Não é de-necessaria esta reforma do regimento? Parece que ninguém me põe a contestar a verdade deste enunciado. Então pelo simples gosto de reformar vamos tambem alterar o nosso regimento, sem nenhuma vantagem para os nossos debates? (Lê).

Os requerimentos terão uma só discussão, e sobre elles não se poderá fallar mais de uma vez, excepto o autor, que poderá fallar duas vezes. E' o que se pratica actualmente. A emenda proposta pela commissão é esta: (Lê) Ha aqui uma unica alteração, que é a de dar ao Sr. presidente do senado a attribuição de designar o dia para a discussão dos requerimentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Salva a urgencia.

O SR. VASCONCELLOS: Salva a urgencia votada pelo senado, e a urgencia votada pelo senado importa um requerimento que tambem admite discussão; de sorte que talvez que com a medida proposta venha a consumir-se mais tempo do que com a pratica actualmente seguida.

(Continúa a ler):

«Não será considerado autor do requerimento quem fizer emendas ou additamentos ao requerimento em discussão.»

Isto é tambem seguido entre nós, independente de disposição alguma.

(Continúa a ler):

Não ha por consequente nesta primeira parte, quer da indicação do honrado senador, quer das emendas propostas pela mesa, uma só innovação, a não ser aquella que dá a V. Ex. a authorisação de designar o dia para a discussão dos requerimentos.

Ha outra emenda a respeito do encerramento das discussões que, proposta, como eu a principio disse, nos termos em que a redigiu a mesa, é absolutamente inefficaz. Vou ler, para que cada um dos nobres senadores faça a justiça de acreditar que, propondo estas duvidas, não tenho por fim senão ser esclarecido. Como membro desta casa, entendo que devo zelar seu credito e sua reputação; não quero contribuir de modo algum para que esse credito e essa reputação sejam mareados; Deus me dará forças sempre para defender o senado. (Lê): «Quando depois de tres dias (diz a mesa) de discussão sobre a mesma materia não houver mais na casa quem tenha a palavra, e não se puder votar por falta de numero, julgar-se-ha encerrada a discussão.»

Ora, vê V. Ex. que não ha nada mais facil do que, não havendo numero na casa, qualquer senador pedir a palavra, e isto é bastante para que, depois de tres dias, não se possa dar por concluida a discussão de uma materia. Vê por consequencia o senado o escrupulo com que procedo offerrendo estas considerações.

Ha uma materia que V. Ex. annuncia em discussão; esta materia está por tres dias consecutivos sujeita a debate; concluidos estes tres dias, não ha numero para se votar; mas, pedindo qualquer senador a palavra, não se pôde encerrar a discussão...

O SR. NABUCO: - Mas ha de fallar.

O SR. VASCONCELLOS: - Onde está que ha de fallar? Tem esse direito ainda agora; mas, desde que alguém tenha a palavra, não se encerra a discussão.

Supponha V. Ex. que me acho aqui só com o meu collega que me deu o aparte; trata-se de uma questão qualquer; não ha numero para votar-se; eu, que sou sempre o que mais tempo toma ao senado, peço a palavra; segue-se o meu nobre collega, que tambem pede a palavra....

O SR. VISCONDE DE ABAETE: - Ha de fallar.

O SR. VASCONCELLOS: - Mas não se tira vantagem nenhuma da minha proposta, porque não se pôde encerrar a discussão.

O SR. PRESIDENTE: - Cumpre-me lembrar ao Sr. senador que esta discussão é a ta, e que nella não se pode fallar senão em geral sobre a materia, sem entrar no exame de cada um de seus artigos.

O SR. VASCONCELLOS: Agradeço ao Sr. presidente a observação que acaba de fazer; mas me parece que estou fallando em geral; e applicando todas as medidas da proposta, para dem mostrar que não a acho conveniente; me parece que não tenho salido fóra do regimento.

A medida proposta pela mesa será convenientemente? Será pelo rival a medida proposta pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul? Esta manda encerrar a discussão desde que não haja na casa nome o para votação e não haja tambem ninguém com a palavra, devendo a materia ser votada na seguinte sessão; por consequente, a medida do nobre senador, além do inconveniente apurado na emenda da mesa, segundo já tive occasião de dizer, tem, na opinião de V. Ex. e dos seus collegas da mesa, o inconveniente de adiar para o dia seguinte aquilo que se pôde fazer no mesmo dia. Por consequencia, V. Ex. compreende que nenhum resultado se colhe com a applicação desta emenda ao regimento.

Mr. presidente, se eu vesse que as emendas propostas tinham por fim corrigir alguns dos defeitos do nosso regimento interno, que, segundo as pessoas entendidas na materia, carece de algumas correções, não teria duvida em dar-lhes o meu assentimento; mas nos termos em que ellas estão propostas, receio que façamos uma alteração só para ficar registrado que o regimento de 1831 foi revogado nesta e naquella parte, mas sem vantagem alguma para os debates.

Sí que tenho leito muita impressão no senado as discussões dos ultimos annos; sei que se attribuem a espirito protellido as observações que nas sessões passadas tem sido feitas; mas eu prescindindo, Sr. presidente, de todas estas considerações. Se assim se tem procedido por abuso (o que ignoro), de ploro que taes abusos tenham tido lugar na casa dos ancões da patria; mas nem por isso despero e confio menos na sabedoria do senado, no arretecimento das paixões, que é natural que não tenham exposto nesta casa; porque V. Ex. vê que, composto o senado de homens velhos e eucanecidos, como o orador que se dirige a V. Ex. não é possível que provoquemos essas lutas tempestuosas que agitam as camaras onde tem assento a mocidade, sempre avida de gloria.

Sr. presidente, espero, portanto, que, tendo o senado estas considerações como simples observações e reparos ás medidas propostas, eu seja esclarecido no voto que tenho de dar, porque actualmente estou resolvido a negalho, se acaso me não satisfizerem as explicações que peço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Sr. presidente, tenho alguma repugnancia de dar meu voto a emendas ao regimento do senado. Quando um corpo destes, de tradições tao respeitaveis, tem funcionado com muito proveito para o paiz durante tantos annos, com uma lei organica, entendo que para justificar a alteração dessa lei seria preciso algum demonstação dos máis resultados d'ella. Veja, porém, que esses máos resultados não foram ainda apressados; e de mais, não creio que haja grande inconveniencia no abuso da palavra no senado. Desta apreciação geral é que vem isso a que chamo repugnancia de votar pela reforma do nosso regimento.

Mas, Sr. presidente, uma discussão tao importante como esta deve ser illustrada principalmente com a opinião do governo. Se o governo julga que é essencialmente necessaria a reforma do regimento do senado; se o governo julga que resulta algum inconveniente á marcha regular das nossas discussões da continuação do regimento que temos; não duvidarei votar pela alteração. Depois que tantas administrações de diferentes feições politicas se tem succedido no paiz e todas tem achado sempre apoio no senado e tirado deste apoio as

medidas necessárias, não posso votar agora pela alteração do nosso regimento sem ouvir a opinião do governo. Já disse, senhores, a minha primeira impressão é de repugnância em votar pela alteração do regimento do senado.

O senado, Sr. presidente, tem tradições tão antigas, uma história tão gloriosa no país, que não posso ver a explicação da reforma do seu regimento, se não se demonstrar algum inconveniente particular; e por isso me parece que em tal assumpto é preciso que ouçamos a opinião do governo. Eu até me comprometteria a votar pela alteração se o governo declarasse que a considerava necessária.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): — Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não de-conheço, Sr. presidente, que o regimento do senado, tal qual está presta-se a alguns abusos que seria talvez conveniente remediar. O senado recorda-se de que por muitas vezes tem-se dado a hypothese de continuar a discussão de matérias que já t-em sido discutidas durante oito, dez dias, e acerca das quaes não ha oradores com a palavra. É claro que uma discussão em tais circumstancias devia encerrar-se; no entanto tem-se visto mais de uma vez discussões que se tem procrastinado mais do que cumpria, por não estar marcado um periodo, findo o qual deva encerrar-se o debate sobre qualquer materia.

Acho preciso que o senado tenha uma regra para o encerramento das discussões, porque as discussões eternas não são as que eludida as matérias, e esta falta tem a verdade o nosso regimento; póte-se eternisar aqui uma discussão; havendo como na no senado ora tores tão habéis e alguns mesmo astucios, nada mais facil do que com um compromisso de tres ou quatro oradores ter-se uma discussão eterna no senado. Ora, sou muito amigo da discussã, nao amo os estorvos que se posão pôr á liberdade de discutir, mas reconheço que a maioria de uma camara deve ter o direito de impor á minoria o silencio, quando as razões da minoria já estão expendidas e discutidas; aliás é consagrar-se o governo da minoria contra a maioria, e isto não é racional nem constitucional.

Para esse fim acho que se pôde fazer alguma emenda no regimento; mas, da maneira por que estão concebidas as emendas da mesa á indicação do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, vejo que as cousas ficão quasi como estão.

O SR. VASCONCELOS: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Na idéa da indicação do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul vejo alguma coisa que presta, acho consequencia; mas nas emendas da mesa acho inconsequencia, porque são apenas uma reforma nominal do regimento. Por ora não me encarrego de demonstrar o como as emendas da mesa podem ser illudidas de tal maneira que o regimento fique reduzido ao mesmo estado em que se acha; talvez mesmo eu não possa precisar bem os recursos de que se pôde lançar mão, porque não sou dos mais destros nestas taticas; mas parece-me á primeira vista que as emendas da mesa reduzem a indicação a coisa nenhuma; e então votaremos só a reforma do regimento para constar que elle foi reformado, embora fique no mesmo estado. Se o governo demonstrar que acha necessaria alguma alteração no regimento do senado, estou prompto a adopta-la; mas neste caso preferirei votar pela idéa do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

Desejando, pois, Sr. presidente, ser esclarecido na materia, por isso tomei ao senado este pouco tempo para pedir a algum membro do gabinete que se ache presente haja de pronunciar-se a respeito da necessidade desta reforma.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): — Agradeço ao nobre senador por Goyaz a manifestação que acaba de fazer, tão benéfica para o gabinete a que tenho a honra de pertencer, e com o qual eu desejára que o nobre senador andasse sempre de harmonia em todos os negocios vitais ou em todas as quesões importantes de administração.

Mas, no momento actual, posso unicamente dizer-lhe que a questão é propriamente domestica do senado; o gabinete não tem nenhum interesse, individualmente falando, a respeito desta decisão: é o que o senado decidir; a questão é propriamente particular, economica; o gabinete não tem que intervir nella.

Se, porém, o nobre senador quer que eu manifeste como membro do senado a minha opinião, declaro-lhe desde já que hei de votar pela emenda da commissão.

O SR. JOBIM: — Como membro da mesa, julgo-me na obrigação de dizer alguma coisa em favor das emendas por ella feitas á indicação do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

Senhores, estas emendas são de grande importancia no seu fundo. É sabido que, segundo o uso entre nós seguido, os requerimentos podem ser discutidos e votados na mesma sessão em que são apresentados; mas a commissão entendeu que neste uso, não sancionado por artigo algum do regimento, pod'a haver alguma precipitação, e que era melhor não discutir se nem votar-se qualquer requerimento senão no dia seguinte áquelle em que fôr apresentado, afim de haver tempo sufficiente para meditar-se sobre a materia que podem contr.

Em outros corpos legislativos costuma haver grande cautela na adopção de requerimentos que muitas vezes são rejeitados.

Entre nós, pelo contrario, quasi todos são approvados immediatamente, talvez por condescendencia, ou considerações pessoais, quando é certo que tais requerimentos podem encerrar censuras injustas ou proposições que não devem ser approvadas. É pois, melhor que a discussão e votação dos requerimentos tenham logar 24 horas depois de apresentados. Esta demora não pôde deixar de trazer vantagem, e é esta uma das modificações que a camara apresentou.

Estabelece-se tambem que, quando um requerimento entra em discussão no dia seguinte, se houver quem peça a palavra, seja esse facto considerado como signal de que elle encerra materia que merece contrariedade; e neste caso lique adiado para entrar em discussão quando o presidente o julgar conveniente, depois de decorrido o tempo preciso para meditar-se melhor sobre a materia, excepto quando se pedir urgencia, e o senado entender que deve ser discutido e votado logo; deste modo haverá tempo para estudar se a materia, e resolver-se com mais madureza. Parece-me, pois, que esta medida nada tem de censuravel: é exigida pela prudencia que deve presidir aos nossos trabalhos; porque evita qual quer precipitação, ou mesmo alguma injustiça, quando no requerimento houver censura ou allusões injustas e infundadas.

Tambem estabelece nas emendas que não haja uma unica discussão sobre os requerimentos. Aqui não ha innovação nem alteração alguma no nosso regimento, como aqui se disse. O regimento não falla em requerimentos, e o que sem tem praticado até aqui sobre elles é consagrado meramente pelo uso *ad instar* do que se pratica quando uma commissão requer qualquer informação; este pedido é um requerimento que é immediatamente approved, mas o regimento nada diz sobre requerimentos em geral; portanto, nesta parte do projecto não ha motivo para terem-se as innovações ou mudanças, apenas fixa-se uma regra que não existia.

Agora, quanto ás discussões em geral, direi que entendeu a commissão da mesa que podia evitar dous grandes inconvenientes que dellas se notão. São males manifestos que não se podem negar: quando se quer adiar uma discussão, havendo na casa quem tenha a intenção de fallar sobre a materia, apresenta-se uma questão incidente, uma emenda, um requerimento, e provoca-se uma votação; mas, como não ha casa para votar se sobre essa questão incidente, fica a sessão adiada e o mesmo se pratica no dia seguinte; deste modo veda-se indefinidamente a discussão á arbitrio de dous ou de tres membros, quando ella devia continuar. E que inconveniente ha que continue? Não se tem aqui repetido tantas vezes que não fallamos só para nós que fazemos parte do senado, mas para a nação inteira? Po que, pois, ha de ficar

adiada a discussão principal, quando não se pôde votar por falta de numero sobre uma questão incidente, proposta de proposito com o fim de cortar a discussão n-que-lle dia, e adiar a mesma discussão indefinidamente? Este procedimento não pôde ser louvado nem seguido por mais tempo: são meios de protellação com que não se ganhão os nossos trabalhos. Se ha na casa quem queira ainda fallar, apesar de não se poder votar sobre a questão incidente, continue a discussão.

A outra ementa que a commissão apresentou é para que se faça encerrar a discussão quando acontecer, depois de ter ella durado tres dias, não haver na casa nem numero, nem algum membro que queira fallar. Portanto, entendo que as ementas taes quaes se achão não podem deixar de ser approvadas, em beneficio da boa ordem e em proveito dos nossos trabalhos.

Adoptado o projecto, encerrou-se ha a discussão quando não houver na casa quem peça a palavra e não se puder votar por falta de numero; parece-me que, se ha alguma culpa neste proceder, é daquelles que querem ainda fallar sobre a materia, e entretanto retirã-se afim de protellar a discussão, fazendo com que não haja mais numero. É factio que temos observado achar-se o senado reunido apenas com o numero necessario para votar-se, e quando se vê que a votação vai ter logar retirar-se um, dous ou tres membros, os necessarios apenas para que não haja mais casa, e acabar-se a sessão, para continuar a discussão no dia seguinte e assim indefinidamente por muitos dias. Ora, isto não é toleravel, e com este procedimento nada ganha o paiz nem as nossas discussões; em tres dias já tem-se fallado muito, e é necessario evitar que um ou dous membros possam protellar as discussões a seu arbitrio.

A commissão entendeu que não pôde deixar de apresentar esta reforma, afim de que as discussões do senado não sejam protelladas inutilmente, como tem acontecido.

Parece-me, pois, que as ementas propostas pela mesa não podem deixar de ser acceitas pelo senado por am r da ordem, da brevidade, e mesmo da prudencia e m da reza com que as nossas discussões devem de ser dirigidas.

Finda a 1ª discussão, e submetida a materia á votação, passou a indicação com o parecer para a 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada a materia da ordem do dia, e deu para a da seguinte sessão:

Unica discussão do parecer da commissão de constituição sobre a verificação dos poderes do senador pela provincia do Maranhão.

1ª e 2ª discussões das proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a pensão annual de 800\$ concedida repartidamente ás filhas do fallecido contador geral do thesouro nacional Antonio Caetano da Silva; e 2ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito José Gaspar dos Santos Lima, com o ordenado correspondente ao seu tempo de serviço na magistratura.

1ª discussão do projecto do senado declarando o ordenado com que poderão ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, ou forem emendore.

Continuação da 1ª discussão do parecer da commissão da fazenda e de marinha e guerra sobre a pretensão de João Pereira de Andrade, reclamando a indemnisação de prezas feitas no Rio da Prata, com o voto em separado.

Levantou-se a sessão aos 50 minutos depois do meio-dia.

4ª sessão

EM 19 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARY. — Projecto de resposta á falla do throno. — *Ordem do dia.* — Eleição de um senador pelo Maranhão. — Approvação. — Pensão ás filhas de Antonio Caetano da Silva. Passa em 1ª e 2ª discussões. — Apresentação de J.G. dos Santos Lima. Passa em 1ª e 2ª discussões. — Aposentação do magistrado s. Passa em 1ª discussão. — Entrada do Sr. senador Joaquim Vieira da Silva e Souza. — Pretensão de João Pereira de Andrade. Rejeição.

Às 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Não houve expediente.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PROJECTO DE RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

« Senhor! O senado, convencido, como está toda a nação, de que á sabedoria e conciliação das nossas instituições politicas deve o Brasil a paz interna que actualmente goza, como firme garantia de seu bem-estar presente e futuro, nos envia com a honrosa missão de em seu nome retribuir as devidas graças a Vossa Magestade Imperial pelo regozijo que se dignou de manifestar abrindo a presente sessão da assembleia geral legislativa; compartilhando assim Vossa Magestade Imperial as esperanças que a nação deposita no religioso cumprimento de sagrados deveres da parte dos seus mandatarios.

« O senado congratula-se com Vossa Magestade Imperial pelo feliz exito da viagem que empreendeu a Vossa Magestade Imperial, visitando algumas provincias do norte do imperio; e aprecia com grão subido as expressões de alta benevolencia com que Vossa Magestade Imperial se dignou de retribuir os testemunhos de amor e fidelidade que recebeia da parte dos habitantes dessas provincias, cujos interesses occupão vivamente a attenção de Vossa Magestade Imperial.

« Ouviu o senado com satisfação que as relações de boa intelligencia e amizade entre o imperio e as demais potencias estrangeiras não tem n-geralidade soffrido alteração; e confia que essas mesmas relações continuarão a ser mantidas pelo governo de Vossa Magestade Imperial no té da mais perfeita cordialidade, emquanto for isso compativel com a dignidade nacional.

« Ouviu o senado com desprazer que o tratado de permuta de territorios, celebrado entre o imperio e a Republica Oriental do Uruguay em 4 de setembro de 1857, ainda se acha pendente da approvação do poder legislativo desse estado; não obstante o compromisso havido entre os dous governos por occasião da troca das ratificações do tratado de commercio e navegação, ajustado naquella mesma época e posto em execução ha cerca de anno e meio, de ser igualmente ratificado pelo referido estado aquelle primeiro tratado.

« O senado, dando o devido valor a este facto, confia que o governo de Vossa Magestade Imperial, conscio do seu dever na sustentação dos interesses e dignidade do paiz, terá providenciado em sua sabedoria para que as condições do compromisso a que se ligara o governo do Estado Oriental do Uruguay sejam religiosamente guardadas em toda a sua plenitude.

« Sente igualmente o senado que não fossem ainda ratificadas pelo governo da Confederação Argentina as convenções feitas com o imperio em 14 de dezembro de 1857 sobre limites e extradição, apesar de terem sido approvadas promptamente pelo respectivo congresso.

« O senado, acompanhando neste ponto as generosas intenções de Vossa Magestade Imperial, apraz se de esperar que o governo argentino, apreciando convenientemente os interesses reciprocos, que foram attendidos com taes ajustes, não se negará a ratifica-los.

« Fica o senado irritado de haver a Republica Oriental do Uruguay negado a sua approvação ao tratado definitivo e complementar da convenção de 27 de agosto de 1829, o qual fóra assignado em 2 de janeiro do anno findo pelos plenipotenciarios brasileiros e os do Estado Oriental do Uruguay e Confederação Argentina.

« A neutralidade que o governo de Vossa Magestade Imperial guardára escrupulosamente na questão que tivera uma solução pacifica entre o governo de Buenos-Ayres e o da Confederação Argentina está de perleito accordo com os generosos principios que até o presente tem dirigido a politica brasileira em relação aos diversos estados do Rio da Prata. Sente o senado que o governo da Confederação Argentina, mal apreciando o

procedimento do governo brasileiro naquella conjuntura, houvesse recusado a mediação generosamente offerecida pelo governo de Vossa Magestade Imperial, pôde o governo da França e da Grã-Bretanha, resultado de dahi alguma alteração nas relações amigáveis que até então existia entre as duas nações.

Os tratados celebrados entre o imperio e as republicas do Peru e da Venezuela, regulando a navegação fluvial das aguas que são de dominio commum a estes dous paizes, e marcando a linha divisoria entre o imperio e o estado de Venezuela, são actos que patentêam a solicitude do governo de Vossa Magestade Imperial a bem dos interesses nacionaes.

O senado tomara opportunamente em sé a consideração a recommendação feita por Vossa Magestade Imperial acerca da inelligencia do art. 6º § 1º da lei fundamental do imperio.

A deliberação tomada recentemente pelo governo de Vossa Magestade Imperial de socorrer algumas provincias do imperio, mandando distribuir pela população os generos alimenticios de primeira necessidade nos logares, e especialmente na Bahia, onde se manifestou maior carestia delles, não pôde deixar de encontrar no senado plena approvação e merecido louvor.

Folga ao senado de saber que o governo de Vossa Magestade Imperial continúa a empregar os seus esforços a bem da introdução de braços livres no Brasil, attendendo desta sorte a uma necessidade que interessa immediatamente ao progresso de todas as industrias do paiz.

O senado tomará na devida consideração as medidas que forem apresentadas ao corpo legislativo pelos ministros e secretarios do estado das diversas repartições. Merecerão igualmente particular consideração da parte do senado as recommendações feitas por Vossa Magestade Imperial relativamente á carestia de generos alimenticios; ao meio circulante e ás finanças do estado; á revisão da legislação sobre companhias e sociedades anonymas; á instituição de caixas economicas; á divisão do ministerio do imperio; á correção dos abusos da leitelhoral; á reorganização das administrações provinciaes e criação de conselhos que auxiliem os presidentes; á revisão da lei que organizou o conselho de estado; ao ensino agronomico, criação de instituições de credito rural e reforma da lei hypothecaria; ao exame do codigo penal na parte que interessa a protecção da honra das famílias; á lei especial sobre os casamentos mixtos; á revisão da legislação militar na parte concernente ao processo, organização dos tribunales e recrutamento; e á revisão da lei por que se regula a promoção dos officiaes da armada; dando o senado acurada attenção a estes importantes objectos, no intuito de que possam ter o devido andamento e na presente sessão legislativa.

Na prestação dos meios necessarios para o cabal desempenho da administração do estado de bom grado concorre o senado, não perdendo de vista a applicação dos principios de bem entendida economia; e confiante que assim procedendo irá de accordo com os desiguos do governo de Vossa Magestade Imperial, o qual, favorecido actualmente pelo arrefecimento das paixões politicas, a par do espirito de ordem que vai predominando em todo o paiz, e eficazmente auxiliado pelo concurso e distribuição dos honras de merito, conseguirá sem duvida todos aquelles resultados que devem coroar os esforços de um governo esclarecido e respeitador da lei.

Senhor! O senado, de perfeito accordo com os generosos desejos que Vossa Magestade Imperial se dignou de exprimir, fará por sua parte os esforços possiveis para que os trabalhos devidos á ultima sessão da presente legislatura sejam caracterizados pela sua manifestada utilidade a bem dos grandes interesses que a nação confia ao zelo dos seus representantes.

Que se augmentem os recursos do estado; que se aperfeiçoe a nossa legislação em todos os seus ramos importantes; e que assim marche a nação com segurança na conquista de real prosperidade, com o favor da

de Vossa Magestade Imperial:—eis, Senhor, o puro e constante anhelos do senado.

Pelo do senado, em 19 de maio de 1860. — *Baptista de Oliveira.* — *Marquez de Abrantes.* — *Visconde de Abaeté.*
Vai a imprimir.

Comparecerão no decurso da sessão mais 4 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO MARANHÃO.

Entrou em discussão, e foi approvado sem debate, o parecer da commissão de constituição sobre a verificação de poderes do senador pela provincia do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE declarou então senador do imperio o Sr. conselheiro Joaquim Viana da Silva e Souza, e disse que se lhe dá o officiar para vir tomar assento no senado.

PENSÃO ÁS FILHAS DE ANTONIO CAETANO DA SILVA.

Entrou em discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados approvando a pensão annual de 800\$ concedida ás filhas do fallecido contador geral do thesouro nacional Antonio Caetano da Silva.

APOSENTAÇÃO DE JOSÉ GASPARD DOS SANTOS LIMA.

Entrou em discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da mesma camara approvando a aposentação concedida ao juiz de direitão José Gaspar dos Santos Lima, com o ordeno correspondente ao seu tempo de serviço na magistratura.

APOSENTAÇÃO DOS MAGISTRADOS.

Seguiu-se a discussão do projecto do senado declarando o ordeno do com que poderão ser aposentados os magistrados que tiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções ou forem senadores.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: Sr. presidente, quando tive a honra de offerecer á consideração do senado este projecto achava-me á testa da repartição dos negocios de justiça; e, como entendo que um projecto desta ordem é todo ministerial, me parece conveniente que o senado o adie até que o ministerio, estando bem informado a respeito da questão, proponha outra coisa, ou então peça a discussão deste mesmo projecto.

V. Ex. comprehende que é preciso que o Sr. ministro da justiça seja ouvido sobre este assumpto, acerca do qual não conheço ainda a opinião dos nobres ministros.

Assim, pois, Sr. presidente, não tomo sobre mim defender o projecto, porque entendo que a promoção desta materia compete inteiramente ao governo. Se V. Ex. acha que devo apresentar um requerimento de adiamento, não duvidarei de estar-me a isso; mas em todo o caso espero que o nobre presidente do conselho se digna declarar se convém ou não que continue a discussão deste objecto.

O SR. FERRAZ (presidente do conselho): — Sr. presidente, a idéa capital do projecto que se acha em discussão é indispensavel, porque não temos ainda legislação alguma que regule a aposentadoria dos magistrados. Entendo, pois, que o projecto deve ser discutido e passar para a 2ª discussão, afim de soffrer as alterações de que for susceptivel.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, não me importo que o projecto seja ou não deste ou de aquelle ministerio. Não preciso saber com que pensão os ministros, para que eu pense como elles. Este projecto não pôde passar, é attentatorio da constituição; estas palavras «quanto os magistrados estiverem physica ou moralmente impossibilitados» podem soffrer uma elasticidade immensa.

O que é impossibilidade moral? Será a corrupção? a inimizade ao governo? Não sei o

que é impossibilidade moral: são tão elasticas estas palavras que fica ao arbitrio do governo aposentar os magistrados como e quando quizer.

Senhores, eu quero antes um magistrado corrupto do que o governo com a faculdade arbitrária de aposentar magistrados; digo mais, quero antes um tribunal corrupto do que o governo com esse arbitrio, porque dos abusos dos tribunales acha-se recurso nos outros, e, se não se acha recurso em nenhum, o paiz está todo corrompido, e então ao governo cumpre propor os meios de remediar tal estado de cousas.

Este projecto, Sr. presidente, é um laço para o governo dispôr da magistratura como lhe aprouver.

Observo que ha uma tendencia para coarctar as discussões; na casa já existe um projecto para arrolhar: observo que ha uma tendencia para reformar o jury; já ministros teem pedido faculdade para reformar o processo do jury e o processo de liberdade de imprensa: o que nos resta? Quaes sao as garantias do governo representativo? Não são a imprensa, o jury e a liberdade da tribuna? Será possível que um poeta tenha mais liberdade para pedir em publico e pela imprensa o governo absoluto do que nós? Não ha ministerio que não queira tirar seu naco no regimento das camaras, que não queira apresentar projectos reprimindo a liberdade de imprensa, reformando o jury e até dando ao governo faculdade para aposentar os magistrados como e quando quizer!

Póde haver liberdade em um paiz onde não ha responsabilidade? e póde haver liberdade onde a magistratura está dependente do governo?

Não peço o adiamento deste projecto; peço que vá remetido a uma commissão. Já existe na casa um projecto de aposentadorias comprehendendo todos os empregados, e este é especial aos magistrados: requeiro, pois, que seja remetido á commissão, para que ella o tome em consideração e apresente um projecto que comprehenda não só os magistrados, como todos os empregados publicos.

Veiu então á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto que se discute acerca da aposentadoria dos magistrados vá á commissão de legislação para dar seu parecer. Paço do senado, 19 de maio de 1860. — *Dantas.* »

Foi apoiado e entrou em discussão, ficando entretanto suspensa a da materia principal.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): — Creio que o nobre senador, meu amigo, não me comprehendeu bem, e por isso vejo-me na necessidade de explicar meu pensamento.

Actualmente não ha classe alguma de empregados que não tenha lei de aposentadorias, que não tenha regras fixas para sua reforma, aposentadoria ou jubilação; só a respeito dos magistrados é que existe na nossa legislação uma lacuna neste sentido. A sorte dos magistrados está muitas vezes dependente do arbitrio. Nós conhecemos um não pequeno numero delles que se achão sem logares e sem aposentadorias. Quando um magistrado tem necessidade de ser aposentado depende isto de uma graça, depende de uma resolução do corpo legislativo. Já se vê, pois, que ha uma lacuna a preencher, que ha necessidade de regular a materia a respeito desta classe de empregados.

O SR. DANTAS: — Concordo nisto, mas não como dispõe o projecto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não quero dizer que o projecto seja perfeito; desejo que elle passe á 2ª discussão, affirm de ser remetido a uma commissão, ou receber depois de um debate esclarecido as emendas que cada um de nós julgar necessarias para melhorarlo.

O ministerio não deseja tirar nenhum bocado dos regimentos das camaras, nem tão pouco reformar aquillo sobre que não ha necessidade de reforma; o ministerio deseja apenas que se melhore aquillo que o corpo legis-

Eu não admitto o arbitrio do governo nas aposentadorias dos magistrados. Quererei sempre que, no caso de impossibilidade de um magistrado, preceda á sua aposentadoria seu requerimento ou do seu procurador. Por consequencia esteja o nobre senador persuadido de que eu e todos os meus collegas do ministerio seríamos contra o projecto que admittisse esse arbitrio, tão funesto para a magistratura, de ficar ao alvitre do governo a aposentadoria dos magistrados em qualquer caso, mesmo no de impossibilidade physica ou moral não definida, como se acha no art. 1º deste projecto.

Concebo que se póde dar o caso de defeito moral de um magistrado; mas é preciso que se defina qual é este defeito.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. NABUCO: — Na 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tambem, Sr. presidente, uma parte do projecto não me póde agradar, não póde agradar aos illustres senadores, e vem a ser aquella que só conta o exercicio effectivo na magistratura, quando todas as classes de empregados teem a seu favor a contagem de outros quaesquer serviços prestados no desempenho de empregos geraes, e mesmo temos actualmente na legislação de fazenda uma disposição que manda contar na razão de um terço os serviços prestados nas administrações provinciaes. Essas questões são os pontos capitaes sobre que deve versar o nosso exame.

Entretanto não posso deixar de defender o autor do projecto, porque presumo que elle não quer nem esse arbitrio, nem que se prejudiquem os serviços prestados pela magistratura em quaesquer outros logares. O fim do nobre senador é, a meu ver, um e unico — assegurar a sorte da magistratura, estabelecer regras sobre as aposentadorias, fazer com que os magistrados não estejam adstritos a pedir uma graça, quando as aposentadorias lhes devem ser dadas como quasi um direito.

Parce-me, pois, que sobre estes pontos não haverá duas opiniões contrarias. Sobre o que póde versar o debate é sobre questões secundarias, é sobre aquillo que póde melhorar a sorte do magistrado, e isto depende, não da idéa capital do projecto, que todos julgão util, mas dos seus pormenores, que podem ser mais ou menos corrigidos na discussão pela sabedoria do senado.

Neste sentido eu pediria ao nobre senador que deixasse passar o projecto em 1ª discussão, affirm de que na segunda fosse remetido a uma commissão ou emendado durante o debate.

O SR. DANTAS: — O nobre senador quando pediu a palavra pela primeira vez expoz, bem que mais resumidamente, as idéas que acaba de expender. Não foi o nobre senador quem me provocou á discussão; estou bem certo de suas boas intenções. Tambem com isso não pretendia offender o nobre barão de Muritiba, porque esta idéa não é delle; já se apresentou nesta casa um projecto neste mesmo sentido, e eu então, comquanto não fallasse, o repelli completamente de mim para mim. É uma idéa esta que já foi apresentada e retirada.

Senhores, reconheço a necessidade de haver uma lei de aposentadorias para a magistratura; é preciso mesmo que o governo tenha acção para aposentar os magistrados que estiverem physica ou moralmente impedidos de exercer suas funcções. O magistrado que adquire uma molestia que o inhabilita de ir ao tribunal porque não ha de ser aposentado? Mas cumpre que se defina o que é impossibilidade moral, porque nós, á vista dos abusos continuos do governo, não devemos dar-lhe tamanha faculdade, sob pena do governo dictar a sentença. Eis-aqui, Sr. presidente, as reflexões que fiz; não é porque eu não reconheça a necessidade de uma lei sobre a aposentadoria dos magistrados, tanto que requeiro que o projecto fosse remetido a uma commissão.

Senhores, a maior calamidade do mundo é a união dos poderes, e a maior garantia de nossa constituição é a divisão dos poderes. Se o governo não tiver regras bem definidas pelas quaes se dirija neste assumpto ficará dictando a lei ao poder judicial.

Não tenho mais nada a dizer.

O SR. SOUZA FRANCO:— Eu não tinha prestado muita atenção a este projecto, e o que fez declarar-me contra elle é estar decidido a negar-lhe meu voto, ainda na 1ª discussão foi a maneira por que se pronunciou o seu proprio autor.

Foi o seu proprio autor quem, receioso do grande alcance deste projecto, quem, receioso dos abusos que podem surgir d'elle, mostrou-se assustado e disposto a retirar-lo da discussão.

Dali conclui eu que o projecto era um meio de acção de que o ministro de então queria servir-se; mas agora, confiando em si, na sua probidade sómente, receia muito que uma arma tão poderosa venha a cair em mãos de qualquer outro ministro. Logo, foi o proprio nobre senador quem me fez desconfiar do grande alcance de seu projecto e decidir-me a votar contra elle na 1ª discussão.

Senhores, mandar um projecto a uma comissão é admitir que elle bom, é admitir que pôde ser aceito e approvedo, é admitir que esta idéa de entregar ao governo a sorte dos magistrados pôde ser approveda pelo senado brasileiro. Se se tratasse de regular as circumstancias em que podem ser aposentados os magistrados por causas phisicas e causas moraes, bem; mas não, senhores, trata-se de dar ao governo o poder de aposenta-los nestes casos; e, como eu já disse, o proprio autor do projecto receia que tal poder seja dado a um ministro que não seja elle proprio, porque por certo confiava na boa execução que lhe daria.

Eu, portanto, voto contra o projecto desde a 1ª discussão, e só votaria pelo requerimento que propoz o meu honrado collega senador pela provincia das Alagoas se este adiamento fosse para ter o projecto morte suave, e não para viver com as mesmas idéas.

O SR. D. MANOEL:— Sr. presidente, estou acostumado a ouvir tudo nesta casa; não só a ouvir, como até a ver praticar; mas levantar-se o autor de um projecto para dizer ao senado: « Eu hoje não sustento as idéas que offereci neste projecto, porque as offereci como ministro da justiça; hoje não me importo mais com isto, porque este projecto é inteiramente ministerial »!!!... Quantas idéas absurdas e disparatadas se contem nestas poucas palavras!

Primeiramente o autor do projecto não o apresentou como ministro, e sim como membro desta casa. E, senhores, pois deversas as regras que se devem estabelecer, seguir e adaptar nas aposentadorias dos magistrados são cousa ministerial? Pois uma lei organica que trata de estabelecer a doutrina das aposentadorias em geral e marcar o processo que se deve seguir nellas pôde chamar-se medida ministerial? Entretanto, V. Ex. acaba de ouvir o que disse o autor do projecto.

Ora, senhores, não ha nada mais facil do que (e já assim dizia uma das notabilidades da camara temporaria) chegar um homem a uma mesa, pegar em uma penna, molha-la na tinta e escrever quatro palavras; não ha nada mais facil do que escrever projectos desta ordem, bastão tres minutos!

Quando, senhores, um ministro da corôa apresenta um projecto que é uma verdadeira lei organica o que faz? Limita-se a dizer, por exemplo, como se diz neste projecto, que serão aposentados os magistrados quando estiverem impossibilitados phisica e moralmente? Não andou mais bem avisado o nobre senador ministro da justiça do gabinete Paraná quando estabeleceu o processo que se devia seguir no caso em que se devesse aposentadoria aos magistrados por estas causas enumeradas no projecto o que se discute? Não foi pouco mais ou menos o mesmo que depois appareceu em outro projecto? Isto entendo eu, mas não este vago que estamos vendo.

Tem razão o meu nobre amigo senador pela provincia do Pará em querer desde já votar contra este projecto, porque com effeito é um projecto mau, é um projecto certamente improprio de um membro desta casa, e de um membro desta casa que occupava um logar no gabinete.

um senador, e mais indesculpavel ainda em um senador ministro de estado. Este projecto, portanto, merecia uma completa rejeição.

Todavia, nós temos o direito de offerecer, não na 1ª discussão, mas na 2ª, um projecto substitutivo, e ahi poderemos marcar todas as regras que privem o governo do arbitrio, que com razão receia o meu nobre amigo senador pela provincia das Alagoas. Nós então estudaremos qual o meio de prover a esta necessidade publica, porque é uma necessidade publica aposentar os magistrados que estiverem incapazes do serviço por defeito phisico ou por defeito moral. Não pôde consentir-se que um magistrado que se impossibilita de ir ao tribunal, que está incapaz de exercer as importantes funcções de juiz, fique no seu logar sem poder aposentar-se, privando assim o tribunal de um juiz, cuja falta pôde ser muito sensivel.

V. Ex. pôde avaliar bem o que eu digo, porque é membro de um tribunal onde há hoje juizes impossibilitados de funcionar. V. Ex. sabe que algumas vezes acontece que o supremo tribunal de justiça não se reune por falta de numero, porque ha alguns magistrados que com effeito estão impossibilitados. Conheço dous ou tres que já não podem servir; um delles não pôde evidentemente, e o senado reconheceu hontem isso prorrogando-lhe a licença. Quem ignora que o Sr. conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida está impossibilitado de ser juiz?

UM SR. SENADOR:— Está cego.

O SR. D. MANOEL:— Está cego, é verdade. Portanto, senhores, ha de o tribunal soffrer, ou antes ha de soffrer o paiz por falta de juizes? Dever-se-á aposentadorias neste caso, mas de maneira tal que o governo não possa exercer o menor arbitrio; as regras sejam tão claras e precisas que o governo não possa exercer vinganças nem patonatos, não possa emfim aposentar magistrados senão quando se derem as hypotheses da lei.

Isto é que entendo ser uma lei organica de aposentadorias, lei de que, como disse ha pouco o Sr. presidente do conselho, só está privada a classe da magistratura. E, com effeito, é um desaz para ella que, tendo os poderes politicos do estado legislado para todas as classes marcando as regras de aposentadorias, só os magistrados precisem de um favor que lhes pôde ser negado, quando se achão nas mesmas circumstancias dos outros servidores do estado.

Assim como, por exemplo, um servidor do estado na repartição de fazenda, depois de tantos annos de serviço, tem por lei sua aposentadoria segura, assim como um militar, um professor, etc., tem esta garantia, por que razão, Sr. presidente, um magistrado que encaneca no serviço da patria (e V. Ex. sabe qual é o serviço de um juiz quando este juiz desempenha os seus importantissimos deveres); digo, qual é a razão por que este magistrado, encanecido no serviço da patria, ha de ter necessidade de um favor que lhe pôde ser negado, para poder descansar no resto de seus dias? Qual a razão por que as demais classes hão de ter aposentadorias e regras pelas quaes essas aposentadorias lhes são concedidas, e a magistratura ha de estar ainda dependendo do arbitrio do governo?

E' esta, pois, uma lei tão importante que ha muito devia ter sido confeccionada; mas é uma lei que deve coarctar, como disse ha pouco e repito, todo o arbitrio do governo; não deve deixar nenhum arbitrio, para que o governo não aposente os magistrados por veredicta, porque não agradao ou não tem relações com o ministerio, e tambem para que não se deem aposentadorias a torto e a direito, sem que os aposentados tenham titulos que cumpre que exhibão para poderem obter o beneficio da lei.

Eu, portanto, Sr. presidente, convencido do que na 2ª discussão podemos offerecer um projecto substitutivo alterando completamente o que está neste projecto, não duvido votar para que elle passe á 2ª discussão. Se não fosse esta idéa, e se o Sr. presidente do conselho tivesse prometido ajudar-nos com suas luzes,

amigo, eu certamente me apressaria tambem a contribuir com o meu voto para que este projecto cahisse logo, porque não é muito digno das honras da discussão, e muito menos de uma favoravel votação.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Prescindirei de responder aos epithetos que o nobre senador acaba de dirigir ao projecto de absurdo, e não sei o que mais; porque absurdo, para o nobre senador e para muita gente, é aquillo que não vai de accordo com as suas opiniões. Accito, portanto, a increpação de absurdo que o nobre senador teve a bon-lade de attribuir ao meu projecto.

Melhor do que ninguém, o nobre senador, assim como o nobre senador pelo Pará, demonstrou a necessidade do projecto. Elles o acharão incapaz de merecer a atenção do senado, porque suppoem que deixa um grande arbitrio ao governo; eu porém, reflectindo nas palavras do art. 1.º, nas quaes os nobres senadores enxergarão esse grande arbitrio de que teem fallado, não descubro nenhuma razão para se receiar isso.

Se se quizer interpretar as palavras de uma maneira, servindo-me da expressão do nobre senador, absurda, poder-se-ha sem duvida dizer que muito arbitrio se dá ao governo em consequencia da primeira disposição deste projecto; mas, senhores, quem em boa fé conhece o que é impossibilidade physica e impossibilidade moral, e que estas palavras não teem outra significação senão aquella que o senso geral admite, não pôde enxergar no projecto arbitrio algum. Estas mesmas expressões estão consignadas na legislação de paizes dos quaes podemos tomar exemplo

Mas, se esse arbitrio pôde resultar do projecto, e se os nobres senadores entendem que o projecto é necessario em sua idéa capital, por que razão não usarão de suas luzes e illustração para emenda-lo? Apresentei a idéa que me pareceu necessaria na occasião em que tive a honra de offerecer este projecto; se os nobres senadores agora entendem que a idéa pôde ser melhorada, porque não apresentarão o resultado de suas lucubrações? porque não mandarão em tempo competente emendas que tornem o projecto capaz de satisfazer a necessidade que se tem delle? Eu, pois, Sr. presidente, não acho que o projecto envolva o arbitrio que os nobres senadores, talvez com alguma prevenção, enxergarão nelle; mas, ainda quando seja defeituoso em seus detalhes, pôde, como bem disse o nobre presidente do conselho, ser emendado, e eu espero que o seja.

Quando eu disse que não tomava a meu cargo actualmente a defera do projecto, quiz mostrar com isto que desejava que a lei de aposentadorias dos magistrados tivesse o assentimento do governo, porque o governo é mais conhecedor, está mais ao facto das necessidades que a este respeito existem.

Sr. presidente, torno a dizer: não me opponho a que o projecto vá á commissão que lembrou o nobre senador pela provincia das Alagoas; eu quiz fazer um beneficio á magistratura apresentando este projecto, não tive em vista dar nenhum arbitrio ao governo, e nem de facto o projecto o dá, como ainda agora tive occasião de mostrar; mas direi que na 1.ª discussão não é tempo de fazer enviar a uma commissão. Entretanto o senado resolverá o que entender mais conveniente, e não duvidarei mesmo, se o nobre senador exige, votar pelo seu requerimento.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, para se mostrar o imenso arbitrio que o projecto dá ao governo não é preciso mais do que lê-lo. (Lendo) « Os magistrados, quando estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funcções, ou forem senadores, poderão ser aposentados, etc. » Pergunto a V. Ex: quem é o juiz desta impossibilidade physica ou moral? Estabelece-se aqui alguma regra a este respeito? Certamente que não; é o governo o unico juiz que ha de conhecer da impossibilidade physica ou moral. Pois não são vagos os termos em que está concebido este projecto? Para o Sr. senador pôde haver impossibilidade physica que não ha para outros, pôde haver impossibilidade moral que não ha para outros; e o governo é pr

estabelecerem-se regras para que o governo não seja o unico juiz dessa impossibilidade; alás dar-se-ha logar a muitos abusos.

Note-se mais que pelo projecto fica ao governo o arbitrio e o direito de aposentar. Se o projecto dissesse ao menos: « Serão aposentados os magistrados que estiverem impossibilitados physica ou moralmente... », então o governo não teria tanto arbitrio; mas, como está redigido o governo fica sendo o unico juiz. E' isto arbitrio ou não? E' o maior passivel.

Disse o Sr. senador autor do projecto: « Os Srs. senadores que estão de accordo em que é preciso marcar os casos de aposentadoria para os magistrados porque não apreseatão emendas? » Pois o Sr. senador está aqui ha tantos annos e ainda não sabe que o nosso regimento não permite emendas em 1.ª discussão? Pois agora é que sabe disto? Eis a razão por que me comprometti a votar pelo projecto agora: é porque na 2.ª discussão espero que appareça um projecto substitutivo ou emendas a este. E é justamente no que estou de accordo com o Sr. presidente do conselho, quando assevera que não aceita inteiramente as idéas do projecto, mas que na 2.ª discussão apresentará suas observações a es e respeito. Não somos, portanto, tão desarrazoados quando atacamos o projecto e ao mesmo tempo votamos por elle, na esperança e mesmo na certeza de que seja melhorado, porque, se passasse tal qual, passava um despropósito.

Este projecto é um despropósito, Sr. presidente; ninguém que tenha idéas de direito pôde querer que em um governo constitucional se ligue de pés e mãos a magistratura, para entrega-la ao arbitrio do governo. E' um despropósito tanto mais sensivel quanto foi apresentado por um membro do governo. E agora não querem a discussão, dizem que é um projecto ministerial! Projecto ministerial uma lei organica!

Nós temos, portanto, nossas razões de combater este projecto, e com tanta mais boa fé quanto estamos promptos a votar por elle, porque, não podendo agora fazer emendas, aguardamos a 2.ª discussão para corrigi-lo em termos capazes de voltar á camara dos Srs. deputados e ser lei do paiz. Isto não obsta que o projecto seja um despropósito, repito; não tem senso commun que no momento em que se quer estabelecer a aposentadoria dos magistrados se entregue uma classe inteira, uma classe tão importante, ao arbitrio do poder.

Eu desejava agora ouvir a voz eloquente e poderosa do nobre ex-ministro da justiça, senador pela Bahia, o Sr. Nabuco de Araujo; elle que diga se em sua sabedoria não julga este projecto um verdadeiro despropósito: elle que tanto tem procurado estabelecer regras a respeito das aposentadorias; elle que tem pensado seriamente sobre este assumpto e offerecido á assembléa geral o resultado de suas lucubrações, diga-nos se poderia votar por este projecto, que, como eu já disse, liga de pés e mãos a magistratura e a entrega ao poder. Eu queria ouvir a voz eloquente do meu nobre amigo senador pela provincia de Minas-Geraes, tambem ex-ministro da justiça; queria ouvir em geral as vozes dos juriconsultos da casa: elles que digão este projecto o que merece.

Neste projecto, Sr. presidente, não ha sciencia, não ha meditação, não ha esse exame que deve preceder a trabalhos que vão ser submettidos á discussão das primeiras capacidades do paiz, quer na tribuna, quer na imprensa. Quando se offerecem trabalhos para serem discutidos pela tribuna e pela imprensa, Sr. presidente, é preciso que a estes trabalhos presida mais alguma circumspecção.

Já digo, voto pelo projecto para que passe á 2.ª discussão, porque tenho certeza de que se tornará digno de ser enviado a outra camara e lá ser definitivamente aprovado sem maior discussão. Se não fosse esta certeza em que estou, ninguém pôde duvidar que eu havia de votar desde já contra o projecto, como pretende fazer o meu nobre amigo senador pelo Pará.

Concluida a discussão, e posto a votos o requerimento, foi r

Proseguiu, portanto, a discussão do projecto, que, submettido á votação, passou para 2ª discussão.

ENTRADA DO SR. SENADOR JOAQUIM VIEIRA DA SILVA E SOUZA.

Achando-se na ante-câmara o Sr. senador Joaquim Vieira da Silva e Souza, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Moniz, Diniz e Cunha Vasconcellos; e, sendo introduzido logo no salão, com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

PRETENÇÃO DE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

Continuou a 1ª discussão, adiada na sessão de 23 de agosto do anno passado, do parecer das commissões de fazenda e de marinha e guerra sobre a pretensão de João Pereira de Andrade, reclamando a indemnisação de prezas feitas no Rio da Prata, com o voto em separado.

Dada por finda a discussão, foi rejeitado o parecer, e implicitamente approved o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE declarou esgotada materia da ordem do dia e deu para a da seguinte sessão:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito João Carlos Pereira Ibiapina com o ordenado de 1:200\$; e 2ª, approvando a pensão annual de 292\$ concedida ao soldado do corpo de policia Ricardo José Francisco.

2ª discussão do projecto do senado dividindo em dous collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes.

1ª e 2ª discussão das proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito o conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, com o ordenado annual de 1:357\$; e 2ª, approvando a aposentação concedida ao conselheiro Herculano Ferreira Penna no emprego de inspector geral da caixa da amortização, com o vencimento que lhe competir.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

5ª sessão

EM 21 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO.—Expediente.—*Ordem do dia.*—Aposentação do juiz de direito J. C. Pereira Ibiapina. Approvação.—Pensão ao soldado Ricardo José Francisco. Approvação.—Divisão do collegio do 14º districto eleitoral de Minas-Geraes.—Aposentação ao conselheiro J. T. Nabuco de Araujo. Passa em 1ª e 2ª discussão.—Aposentação ao conselheiro H. Ferreira Penna. Passa em 1ª e 2ª discussão.

Às 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados participando haver sido nomeado o Sr. visconde de Canaragibe para substituir o fallecido deputado Luiz Antonio Barbosa na commissão mixta que tem de rever o vigimento commum.—Ficou o senado inteirado.

Um requerimento do official da secretaria do senado, André Antonio de Araujo Lima, pedindo seis mezes de licença com todos os seus vencimentos, para ir á Europa fim de tratar de sua saude.—A' commissão da mesa.

Comparecerão no decurso da sessão mais 6 Srs. se-

ORDEM DO DIA.

APOSENTAÇÃO AO JUIZ DE DIREITO J. C. PEREIRA IBIAPINA.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada sem debate para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida ao juiz de direito João Carlos Pereira Ibiapina com o ordenado de 1:200\$.

PENSÃO AO SOLDADO RICARDO JOSÉ FRANCISCO.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada sem debate para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados approvando a pensão annual de 292\$ concedida ao soldado do corpo de policia Ricardo José Francisco.

DIVISÃO DO COLLEGIO DO 14º DISTRICTO ELEITORAL DE MINAS-GERAES.

Seguiu-se a 2ª discussão do projecto do senado, dividindo em dous o collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes, o qual projecto passou tambem sem debate para a 3ª discussão.

APOSENTAÇÃO AO CONSELHEIRO J. T. NABUCO DE ARAUJO.

Entrou em 1ª discussão, e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida ao juiz de direito conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo com o ordenado de 1:357\$.

APOSENTAÇÃO AO CONSELHEIRO H. FERREIRA PENNA.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida ao conselheiro Herculano Ferreira Penna no emprego de inspector geral da caixa de amortização com o vencimento que lhe competir.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

1ª discussão do projecto de resposta á falla do throno.

1ª e 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, creando uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

3ª discussão da proposição da mesma camara, mandando admittir o Dr. Ernesto Ferreira França a defender theses em qualquer das faculdades de direito do imperio, para se poder oppôr ás cadeiras das mesmas faculdades, com o parecer da commissão de instrucção publica.

Levantou-se a sessão ás 11 1/4 horas da manhã.

Acta de 21 de Maio de 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Às 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, acháram-se presentes 21 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Muritiba, barão de Pindaré, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Queiroz Coutinho, Mendes dos Santos, Cansansão de Sinimbu, Vianna, Pimenta Bueno, Jobim, Souza e Mello, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Abaeté, visconde de Itaboraahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape, visconde de Sapucahy, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay; e sem ella os Srs. barão de Cotigibe, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Fonseca e visconde da Boa-Vista.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

6ª sessão

EM 23 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA

SUMMARIO. — Expediente. — *Ordem do dia.* — Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Dantas, Ferraz e Souza Franco.

A's 10 horas 3/4 da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentês 30 Srs. senadores.

Lidas as actas de 21 e 22 do corrente mez, forão todas approvadas.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO leu um aviso do ministerio dos negocios do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador ficara inteirado das pessoas que compoem a mesa do senado na presente sessão. — Ficou o senado inteirado.

Foi submettido a apoioamento o projecto de lei offerecido pelo Sr. barão de Muritiba, e depositado sobre a mesa na sessão de 16 deste mez.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, creio que o projecto que V. Ex. acaba de submeter ao apoioamento é o dos 6,000:000\$, p. objecto que eu, servindo-me da expressão de um homem distincto, chamarei communista.

Parece-me que este projecto é de tal alcance que não deve ser dado para ordem do dia sem que sobre elle seja ouvida a illustrada commissão de fazenda.

Eu que tenho muito medo do communismo, principalmente quando o communismo é apoiado pelo Sr. barão de Muritiba, peço a V. Ex. que tenha a bondade de submeter á consideração do senado o meu requerimento verbal, para que o projecto seja remettido á nobre commissão de fazenda.

O SR. PRESIDENTE: — Quando o autor do projecto pede que seja remettido a uma commissão da casa o esylo é o presidente dar por si este destino ao projecto, mas quando o requerimento é feito por qualquer outro cumpre que haja votação do senado.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

O projecto foi remettido á commissão de fazenda.

O sr. Silva Ferraz apresentou o seguinte:

PROJECTO DE LEI.

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º — Ficão prohibidas as loterias e rifas de qualquer especie não autorizadas por lei, ainda que corraõ annexas a qualquer outra autorizada, sob pena de prisão de tres a nove mezes, perda de todos os bens e valores sobre que versarem, ou necessarios para seu curso, e de multa igual á metade do valor dos bilhetes que forem distribuidos.

« § 1.º Será reputada loteria ou rifa a venda de bens, mercadorias ou objectos de qualquer natureza que se prometter, ou effectuar por meio de sorte, e toda e qualquer operação em que houver promessa de premio ou de beneficio dependente de sorte.

« § 2.º Nas penas deste artigo incorrerão:

« 1.º Os autores, emprehendedores ou agentes de loterias ou rifas;

« 2.º Os que distribuirem, passarem ou venderem bilhetes de loterias ou rifas.

« 3.º Os que por avisos, annunciõs ou por outro qualquer meio pioo overem o seu curso e extracção.

« § 3.º O producio dos bens, valores e multas de que trata o presente artigo, deduzidos 50 % de sua importancia a favor da pessoa ou empregado que der noticia da infracção ou promover sua repressão, será applicado ás despesas de estabelecimentos pios que o governo designar.

« § 4.º Contra os infractores se procederá na fórma estatuida pela legislação em vigor sobre os delictos policiaes.

« Art. 2.º — Ao ministro da fazenda ficão exclusivamente competindo todos os negocios relativos a loterias, e sua fiscalisação e contas.

« Art. 3.º — Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço do senado, 23 de maio de 1860. — *Silva Ferraz* »

Ficou sobre a mesa para ser examinado.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 10 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão o projecto de resposta á falla do throno, ao qual offereceu a respectiva commissão a seguinte emenda para ser collocada no lugar competente:

« Em lugar de casamentos mixtos, substitua-se o seguinte:

« Os effeitos civis dos casamentos de pessoas que não professem a religião do estado. — *Baptista de Oliveira.* — *Visconde de Abaeté.* »

Foi apoiada e entrou conjunctamente em discussão

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, é desagradavel que um orador fraco e sem prestigio principie uma discussão desta natureza, uma discussão acerca da falla do throno. Não sei qual a causa deste silencio na casa: será porque o ministerio tenha um apoio geral, ou será uma estrategia? Duvido quanto á primeira hypotheze, e reprovo completamente a segunda, porque é uma rigorosa obrigação do representante da nação dizer francamente e sem rebuço tudo quanto achar conveniente á causa publica.

Quando nos achamos em presença da miseria publica e da peste, quando nos achamos em presença de uma falla do throno que nos expõe muitas necessidades, parece que devemos pôr de parte toda a reserva e apresentar aos ministros os nossos sentimentos; mas antes de fazer minhas reflexões permitta V. Ex. e a casa que eu manifeste o meu symbolo de fé politica, já quanto á corõa, já quanto ao pessoal do ministerio.

Eu, Sr. presidente, tributo supremo respeito ao chefe do estado; não era necessario dizê-lo; mas sou obrigado a isso, para que minhas expressões não sejam envenenadas. Como chefe da nação reconheço que o imperador deseja governar constitucionalmente, e que como principe é de um coração benevolo e digno do amor dos brasileiros.

A nossa constituição diz que o imperador é inviolavel e sagrado; mas porque o imperador será inviolavel e sagrado? po que o imperador não será sujeito á censura publica e não terá de responder nos tribunaes ordinarios pelos seus actos? A responsabilidade é um principio inherente a todos os governos livres. Infeliz nação onde não ha responsabilidade, porque onde não ha responsabilidade não ha liberdade. Eu considero a responsabilidade como o complemento da liberdade; quanto mais livre for uma nação maior deve ser a sua responsabilidade. Mas, senhores, o imperador é inviolavel e sagrado, porque seus ministros são responsaveis.

Perguntar-me-hão: « A que vem isto? » Digo a V. Ex.: tenho de fazer algumas reflexões que talvez não sejam recebidas geralmente na casa, e então preciso é dizer que eu considero a falla do throno como uma peça ministerial. Não ha acto algum que parta do monarcha, quer como chefe do poder executivo, quer como poder moderador, que não traga consigo a responsabilidade dos ministros. Se não houvesse esta responsabilidade legal, então apparecerião os processos de facto, as revoluções romperião esta irresponsabilidade e irião até o throno. Eu considero, pois, a resposta do discurso da corõa como uma peça ministerial....

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O SR. DANTAS: — ... e tudo quanto eu posso dizer de maneira alguma pôde ferir o devido respeito que tributo ao chefe da nação.

Não supponha-se que quero fazer opposição ao ministerio. Reconheço que os Srs. ministros tem governado bem. O ministerio não tem apresentado reacções,

em que tem consistido a vida de outros; tem sido economico, não tem creado tributos, não tem augmentado essa massa de empregados, cancro que devora as nossas rendas; o ministerio tem guardado uma rigorosa economia. Mas perguntar-me-hão: « E' só isto que tem a fazer um ministerio? » Não. Ha muita cousa a fazer; o Brasil tem muitas necessidades importantes: mas o ministerio tem encalhado nos mesmos escolhos em que encalhárão seus antecessores.

Entrando na discussão da falla do throno, principiarei pela viagem do imperador.

Reconheço, Sr. presidente, que o chefe da nação pôde collocar-se no Brasil onde quizer, tem o direito de visitar suas provincias; mas permita-se-me que diga que estas viagens devem ser feitas com muita circumspecção e em presença sempre de necessidades muito urgentes, porque, quando o monarcha viaja no seu estado sem um motivo especial que demande a sua presença, toma sobre si grandes compromissos: se elle os não satisfaz, descobre a impotencia do seu governo, destróe todas as illusões que podem existir acerca de suas intenções para com seus subditos. O progresso interior é o principal estudo dos governos: mas não é com pompas, que desfalcão as fortunas e acabruñão o povo, que estas viagens se fazem; esperemos um pouco, e veremos que essas pompas aggravarão a miseria publica, e poderemos descobrir o fundo da nossa triste situação.

Sei, Sr. presidente, que estou tratando de um negocio bem melindroso; digo que o chefe da nação deve viajar pelas provincias; mas a maneira por que ultimamente se fez isso provocou a censura dos homens que pensão e meditação sobre os males do Brasil. Para que estes enthusiasmos officiaes, que, sobre serem dispendiosos e detituidos de sinceridade, são estolidos por não ter causa? Porventura a dynastia do Sr. D. Pedro II é uma dynastia improvisada? Esses applausos officiaes só delles precisão os governos revolucionarios; é uma illusão com que se pretende convencer que sahe do coração do povo o que sahe do thesouro ou é extorquido do povo; é a força com a mascara do motu proprio.

O Sr. D. Pedro II é o escolhido da nação. Sua dynastia é a escolha livre da soberania nacional. Os direitos do Sr. D. Pedro II estão gravados na consciencia de todos os brasileiros. O Sr. D. Pedro II não precisa de todos esses applausos extorquidos com violencia para que se patentêe o amor de seus subditos. Quando digo — com violencia —, senhores, não quero dizer que o ministerio actual as mandasse praticar; mas sem duvida tolerou um abuso, em que figurarão agentes policiaes e empregados publicos, sobre os quaes o governo tem toda acção para os poder conter. Estas exagerações pomposas teem suas más consequencias; o povo murmura e o elemento monarchico perde; o povo, que vê que o casamento do monarcha, o nascimento de um principe, a chegada do imperador de uma viagem, lhe traz uma derrama e um golpe em suas fortunas para levantar-se casas de páos, arcos e coretos, olhará estes acontecimentos, alás digno de toda a veneração, como uma calamidade publica.

Não posso dizer o que se passou nas provincias durante a viagem de Suas Magestades Imperiaes, não me achei em nenhuma dellas; mas aqui na corte apresentáram-se delegados, subdelegados e vereadores a extorquir do povo dinheiro: para que, senhores? Para arcos e coretos! E cento e tantos contos foram arrancados de um commercio abatido e da miseria dos empregados publicos! Senhores, ha quatro annos eu observo que a falla do throno, se não é um escarneo, é uma antithese a tudo quanto praticão os ministerios. Ao abrir-se a sessão em um anno, diz a corôa em sua falla: « A miseria publica é extraordinaria, o povo morre de fome, o meu governo procura os meios de applicar este mal. »

Mas passa o anno; e o que é que se vê, senhores? Creação do ajudante-general, 10 ou 12 cavalgaduras para cada official; e lá vão mil e tantos contos, e o povo continúa a morrer de fome. Abre-se outra sessão, e a corôa nos diz: « O povo soffre fome, o meu governo cuida de medidas para alliviar os seus soffrimentos; e, acabado

o anno, o que se fez? A criação de uma comissão de boi-boletas no Ceará, comissão cuja despeza creio que anda já por mais de 800:000\$; e note V. Ex. que na resposta á falla do throno ainda se mostra a necessidade de mais comissões desta mesma natureza e para os mesmos fins.

Pois, senhores, em um paiz flagellado pela fome e onde os campos estão desertos, a agricultura morta, vão se explorar riquezas no centro da terra? Eu, Sr. presidente, comparo estes ministerios anteriores, que, se esquecendo que o allivio dos nossos males está na cultura da superficie da terra, o vão buscar nessas dispendiosas explorações, com certas aves carnivoras que deixão intacta a superficie do cadaver para alimentar-se dos intestinos. Abandonemos as plantações, esqueçamos a industria agricola na superficie da terra e vamos buscar riquezas no seu centro. E o que tem feito essa comissão mysteriosa do Ceará? O que unicamente li no relatorio foi que ella tinha descoberto que o barbadinho Fr. Vidal andou em certo tempo por aquella provincia surrando o povo.

O SR. PRESIDENTE DO C.ONSELHO: — A comissão não apresentou ainda relatorio.

O SR. DANTAS: — Sim, é verdade, li isso em uma descrição particular publicada na correspondencia do *Journal do Commercio*. E o que se pretende fazer com essa comissão não augmentar a despeza publica e desperdiçar o sangue do povo, emquanto que o mesmo povo morre de fome?

Abre-se de novo o parlamento, o discurso da corôa nos faz as mesmas promessas, e acaba-se o anno com reformas de secretarias, creações de consultores, e onde pouco mais ou menos gravou-se o thesouro com mais de 800:000\$; e o povo morre de fome. Abrirão-se as camaras o anno passado; e ahí vem novo sermão de lagrimas; e como se acabou o anno? Com as bodas de Chanaan, com uma alleluia de festins, com arcos e coretos, com que se gastarão cento e tantos contos de ré's, arrancados na praça do Rio de Janeiro em um tempo de abatimento da agricultura e do commercio, isto em um paiz novo, onde tudo está por fazer. E' certamente a peripecia a mais pueril, e que faz crer que os que governão o paiz não são sinceros.

Não me consta que o governo dêsse ordem para esse procedimento; mas noto que elle devia embarçá-lo logo que pessoas officiaes, como vereadores da camara, delegados e subdelegados, se encarregão dessa derrama sobre o povo. Bastava que a camara municipal convidasse aos seus municipes que illuminassem suas casas e ornassem suas janellas nas ruas por onde houvesse de passar Sua Magestade, e isto por um só dia: isto seria melhor, estes applausos seriam mais sinceros, mais acreditados e menos dispendiosos ao povo.

Lembra-me ter lido no jornal *Constitucional* da Belgica uma carta do barão de Pichout, encarregado de negocios da França na corte da Persia, dirigida a Mr. de Thouvenel. O barão de Pichout, em Teheran, a 2 de dezembro do anno passado, dizia a Mr. de Thouvenel: « O shah da Persia foi viajar os seus estados; ordens foram dirigidas para que fossem suspensas todas as etiquetas orientaes, e que não se fizessem despezas, nem vexações ao povo. Ao entrar em Teheran, capital da Persia, deu-se um espectáculo bem lisongeiro e que prova o quanto esse rei é amado de seus subditos: montado em seu cavallo, mandou afastar de junto de si todos os guardas que o separavão do povo, para que todos se chegassem a elle; uns abraçavão os seus pés, outros pagavão nas redeas do seu cavallo para demorar os seus passos, e no meio de vivas estrepitoso; esse rei meio barbaro, marchand a passo lento e transportado de jubilo, dizia: « Eu sou feliz, meu povo me ama; estes applausos são nascidos do coração do meu povo. » Ali não se viu uma turba official desenfreada arrancar da miseria publica dinheiro para fazer jus a um baronato, ou commend, etc., etc.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — O imperador afastou alguém de sua presença?

O SR. DANTAS: — V. Ex. já me ouviu dizer que tributo

supremo respeito ao chefe do estado, reconheço suas virtudes; fallo dos abusos praticados por agentes officiaes, fallo dessas extorsões que aggravarão a miseria publica.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Não sei para que são essas comparações.

O SR. DANTAS: — Quer saber para que? Para mostrar que o monarcha precisa de conselheiros sinceros, independentes e que a todo o custo lhe digão a verdade.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Não ha conselheiro do monarcha que não seja sincero.

O SR. PRESIDENTE: — A discussão, como vai, é muito inconveniente, e não pôde assim continuar.

O SR. DANTAS: — Será possível, Sr. presidente, que um poeta tenha a liberdade de gritar nas tribunas de um theatro:

- Oh! quanto não obraria
- Um tal rei do povo em pró!
- Se outra fosse a monarchia,
- Se elle governasse só!

Pelo que, V. Ex. sabe que foi condecorado, e condecorado com distincção; e eu aqui na tribuna do senado, representante da nação, não posso fallar de abusos, verdadeiros escaerneos á miseria publica. E para que se quer trazer á frente do imperador para me fazer calar? Direi ao nobre senador o que se passou entre mim e a commissão que promovia as subscrições para os festejos: indo esta commissão á minha casa, eu lhe declarei que nada dava, que esse procedimento não poderia agradar ao imperador, que elle não precisava desses festejos feitos á custa da miseria publica: quem assim falla em particular pôde aqui nesta casa desrespeitar o nome do chefe da nação? Srs. ministros, eu peço a VV. EExs. que, se se der outra viagem imperia, ponhão cobro a essas vexações e não se exija do povo o que elle não pôde dar.

Senhores, sou monarchista, não posso desejar outra fórma de governo; mas accrescento monarchista constitucional, — e não direi somente — monarchista —, porque monarchista puro é aquelle que conspira contra a nossa fórma de governo. Se a alguém é licito dizer: « Eu sou monarchista »; tambem será licito a outro o dizer: « Eu sou democrata », a nossa fórma de governo é mixta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ha de outros.

O SR. DANTAS: — Não reconheço a monarchia como principio nem como fim. Não a reconheço como principio, porque então não haveria fórma de governo senão monarchica; não a reconheço como fim, porque não nos reunimos em sociedade para a gloria do monarcha; o fim da sociedade civil é a felicidade de todos; a monarchia é uma funcção, é um meio, é mais uma garantia de ordem e de estabilidade; quero a constituição de meu paiz; se ella não for perfectamente observada, pelo menos caminharemos como for possível; quero antes isto. Não admitto rei bom no governo absoluto: bem proverbial era a bondade do Sr. D. João VI; entretanto foi no seu governo que seus ministros mandáram em 1817 arrastar sacerdotes em rabos de cavallo e açoutar homens livres na grade da cadeia.

Sr. presidente, nós temos tres venenos que minão nossa fórma de governo: temos a adulação, temos o servilismo, e temos a ganancia do dinheiro.

(Ha um aparte.)

Não estou na opposição, Srs. ministros; hei de ajudar a VV. EExs. naquillo que for justo. Como poderei eu fazer opposição ao ministerio, quando já reconheci os seus serviços. Tributo amizade particular ao meu nobre collega das Alagoas, primeiro ministro de minha provincia. Como poderei guerrear ao Sr. Ferraz, a quem tributo tanta amizade, a quem devo tanta consideração, e cuja honrada reconhecço? Mas permitto-me que falle contra estes abusos. Repito, não forão VV. EExs. os creadores de taes abusos; já muito antes tinham havido casas de pão para

casamento e baptizados, que custarão 300 e 600:000\$; é uma calamidade que deploro ha muito tempo.

Sei, Sr. presidente, que o ministerio fez uma circular recommendando aos presidentes que não queria uma recepção pomposa e pesada ao paiz; mas o que é verdade é que os factos posteriores forão contrarios a este abuso, e os presidentes que resistirão á ordem do governo forão condecorados. A este respeito permitta-me V. Ex. um exemplo; lembro-me de ter lido no *Jornal del Popolo*, da Italia, o seguinte facto, bem analogo ao que lamento:

Resolveu Pio IX viajar pelas suas legações, declarando que ia consultar os interesses de seus povos; a falsa posição em que elle se achava forçou os seus ministros a lançarem mão de tristes expedientes. Queria-se nas legações uma recepção pomposa; mas convinha tirar dessa recepção o partido que se queria: era, pois, necessario crear todas as apparencias de espontaneidade. O cardeal Antonelli conceitou por prevenir ás autoridades municipaes, em uma circular que publicou e que fez publicar em toda a Europa, que a presença do summo pontifice não deveria arrastar o povo a despezas extraordinarias; mas em uma circular secreta se avisou aos maires que se deveria entender que toda a pompa da recepção feita ao principe seria tomada em consideração. Pretendia-se ao mesmo tempo duas cousas: o dar-se em publico conselhos que se accommodassem com o triste estado das finanças e com a miseria publica, e o promover o enthusiasmo popular. As municipalidades entenderão bem as recommendações jesuiticas da corte de Roma, e votáram despezas illimitadas, contra as ordens expressas de Pio IX, que queria entrar nos seus estados humildemente, como Jesus Christo entrou em Jerusalém.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas não ha neste sentido nenhuma circular da parte do governo.

O SR. DANTAS: — Nem eu digo que ha.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Então qual a moralidade do conto?

O SR. DANTAS: — A moralidade da minha historia está no fim. Não quero dizer que V. Ex. fizesse isso, nem era necessario que o fizesse. Digo, pois, que, querendo Pio IX visitar os seus estados, humildemente, como Jesus Christo entrou em Jerusalem montado na sua burrinha com o seu rebenque, foi contra a sua vontade recebido com todas as pompas officiaes. Mas o que succedea? O povo viu que os melhoramentos procedentes da viagem não tinham sido outros senão o dar 75,000 escudos para concluir-se a fachada da igreja de S. Petronio em Bolonha, onde o cleo é proprietario de um fundo de 500,000,000. A fome e a miseria acendião cada vez mais o furor popular. Em Perouse, quando a turba official provocava os applausos a Pio IX, o povo, que via baldadas as suas esperanças, aproximava-se á caruagem e gritava tambem: « *Santo Padre, pane ed statuto.* » Poderia eu então tambem dizer a todos os ministros que teem aggravado nossa deploravel situação: « Srs. ministros, *pane ed statuto.* »

Senhores, eu conheço os embarços com que presentemente lutão os ministerios para melhorar a nossa situação. Em presença de uma peste que ceifa sem piedade a nossa população, não podemos fazer uma colonisação séria, e reconheço isso com o ministerio; mas o que desejo é que não se peio: a actualidade, não se augmentem os tributos, não se cre m mais empregos e economisem-se os dinheiros publicos.

Nesta parte digo que o actual ministro da fazenda tem cumprido rigorosamente sua obrigação. Tenho ouvido esses sujeitos de uma importancia recente, e a quem o poder do governo nunca garrou pelas orelhas, como se diz hoje em um artigo publicado no *Jornal do Commercio*, queixarem-se bem de que o Sr. ministro da fazenda é economico de mais; todos, porém, conhecem a causa desta queixa. S. Ex. tem sido verdadeiramente economico; Deus o conserve no ministerio; conheço que o actual ministro da fazenda é capaz de cortar por muitos abusos. Confio que elle ha de acabar com todas essas gratificações que se davão de festas pelo Natal; digo isto, não com espirito de o lisongear, mas para lhe fazer a devida justiça.

Sr. presidente, estou um pouco incommodado; tenho estes dias soffrido bastante dos nervos; mas ainda vou fazer algumas observações acerca da falla do throno. Agora principiarei a analysar os artigos della acerca dos negocios do exterior. A falla do throno diz: (Lê.) « A approvação do tratado de permuta de territorios, celebrado ao mesmo tempo que o de commercio e navegação de 4 de dezembro de 1857, com a Republica Oriental do Uruguay pende ainda do poder legislativo deste estado, apesar da ratificação do tratado de commercio brasileiro ter sido feito, etc., etc. » Senhores, é de lastimar que a experiencia do passado não nos aproveite. Em 1825, sendo ministro nesta córte Charles Stuart, o Brasil celebrou um tratado de commercio com a Inglaterra; e o governo do Brasil adiantando-se em ratifica-lo, não foi posteriormente ratificado pelo governo inglez: fez-se depois novo tratado, o qual foi ratificado. O mesmo deuse em 1843 com o dictador Rosas; fez-se um tratado, que, sendo ratificado logo pelo Brasil, não o foi pelo dictador. Como é possível que estas lições não nos aproveitem, para continuarmos nessa marcha que nos traz tanto dezar?

Vamos a outro topico da falla do throno. (Continúa a ler) « Os de limites e extradição, negociados com a Confederação Argentina e n 14 de dezembro de 1857, foram logo approvados pelo respectivo congresso; não obtiveram, porém, até o presente a necessaria ratificação. »

Peço ao Sr. tachygrapho que suspenda a penna por um pouco; deixem-me dizer uma coisa aos Srs. ministros, e a casa unicamente nos ouvirá...

(O orador faz algumas reflexões aos Srs. ministros que a seu pedido não publicamos.)

O SR. BARÃO DE QUARAHIM dá um aparte que não ouvimos.

O SR. DANTAS: — E' uma simples reflexão que faço aos Srs. ministros e ao senado; não quero peiorar o estado de nossas cousas no exterior: torno a pedir que essas minhas reflexões não sejam publicadas.

(Continúa a ler.) « Movido pelos sentimentos que devem ligar as potencias amigas, e com o intuito de ver restabelecida a paz nas margens do Prata, aceitou o governo brasileiro o convite que lhe foi feito pelos da França e da Inglaterra para conjunctamente offerecerem seus bons officios ás partes belligerantes. » Senhores, é de lastimar que nós, que pertencemos á grande familia da America do Sul, nós, ligados por tratados com as republicas do Prata, nós, que alli temos uma esquadra e que tanto dinheiro temos consumido naquellas republicas, precisassemos de ser convidados pela França e Inglaterra para offerecermos nossos bons officios ás partes belligerantes! E' de lastimar a nossa indolencia em negocios de tanta importancia, e em que certamente seria muito apreciada a nossa espontaneidade.

Continúa a falla do throno: « Torna-se preciso proteger e fomentar instituições que facilitem ás classes menos abastadas da sociedade, não só o emprego productivo das suas economias, mas tambem os meios de assegurar a sorte de suas familias, etc., etc. » Senhores, não acho muito conveniente estas palavras, de que tanto usa a falla do throno—classes mais abastadas, classes menos abastadas—; parece que se provoca o communismo, que se quer fazer crer que os males dos menos abastados, que a miseria publica, provém dos mais abastados. Senhores, quando o mal vai a um paiz, pesa sobre todos: pois a fome não pesa tambem sobre a classe abastada, não é ella que nas occasiões da peste tem tantas vezes concorrido para alliviar os soffrimentos da pobreza e ajudado ao governo? Para que, pois, vêm estas palavras, que provocão odiosidades? Falla-se em economias das classes menos abastadas e instituições que facilitem o emprego de suas economias: eu não posso comprehender como quem morre de fome possa ter economias para depositarlas; todavia, se as ha, ahí estão o banco hypothecario e a caixa da amortização.

A falla do throno nos diz que: « E' necessario ampliar as attribuições dos presidentes de provincia, etc., etc. » Não posso entrar bem neste topico, porque não sei o que

pretende apresentar o ministerio; mas lembro aos Srs. ministros que li ha pouco tempo em um jornal de Paris uma circular do governo francez, repetindo já aos prefeitos que mandas em todos os mezes um relatorio do numero das obras publicas em andamento e do progresso dellas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isso existe entre nós.

O SR. DANTAS: — Mas eu quizera que esses relatorios viessem annexos aos dos ministros, para que vissemos o que tem feito os presidentes. Vai um presidente para uma provincia; ha muitas festas e muitos bailes; e, passado algum tempo, é elle removido para uma provincia maior, sem que se saiba quaes os beneficios que fez áquella que acaba de administrar. Eu quizera que adotassemos a este respeito o systema dos franciscanos, e é: quando um guardião acaba seu tempo é sujeito a uma syndicancia; se não fez obras e se deixou o convento empenhado, buoca mais é nomeado guardião para outro convento. Entre nós as presidencias são dadas a alguns protegidos da fortuna para passarem a festa e divertirem-se.

O que podem fazer as assembléas provinciales? Nada podem fazer em um presidente activo. Ha nos provincias um mexido de politica; entra presidente e sahe presidente, e não fazem bem algum.

Não tendo mais nada a dizer, Sr. presidente, espero que o senado faça justiça ás minhas intenções; espero que não venha por ahí uma refutação que me faça dizer tudo quanto sinto, porque tenho ainda muita coisa em reserva.

Termino aqui.

O SR. FERRAZ (presidente do conselho): — Sr. presidente, alguns topicos do discurso do nobre senador, e principalmente aquelle que se refere ao progresso do nosso paiz, me obrigão a occupar, por momentos, a attenção do senado.

O nobre senador parece unir-se áquelles que accusão-nos de havermos retrogradado em tudo, e não termos obtido nem ao menos uma pollegada no terreno do progresso. Qualquer de nós, que compenetrar se de sua missão neste momento, deve passar pela mais séria analyse o estado do paiz, e á vista d'elle responder ao nobre senador. Peço ao nobre senador que lance suas vistas desde as margens do Amazonas até as do Uruguay, por toda a extensão do imperio; e se elle meditar profundamente, se analysar a marcha de todo o paiz, reconhecerá que temos ganhado não só na civilização, mas no progresso material.

Nós vemos devassados os nossos sertões pelo espirito da civilização; vemos sulcando por todas as aguas interiores do imperio o grande motor da civilização — o vapor. Nós o vemos por toda a parte lançando mananciaes de prosperidade para o commercio e para a industria. Qual a provincia que não tem recebido nestes ultimos tempos, no segundo reinado da dynastia imperial, grande importancia, grandes melhoramentos? Como se quer negar o que se acha á vista de todos, o que é reconhecido pelos estrangeiros, o que se não pôde por maneira alguma desconhecer, o que não podemos de maneira alguma negar?

Não podemos de um momento para outro passar do estado de infancia ao estado da perfeita civilização. E' preciso que tudo mache á proporção que a natureza nos vai facilitando o caminho do progresso; nem tudo se pôde fazer de salto. E essa obra que não posso deixar de assignalar como uma obra de grande momento não é devida só ao ministerio; é devida a todos que tem administrado o paiz desde a época de 1840 por diante.

Parece, pois, Sr. presidente, infundado o receio do nobre senador nesta parte; este receio carece de base, e eu creio que o mesmo nobre senador, reconcentrando-se e examinando suas palavras, não deixará de desapprovalas neste momento.

Eu trouxe em primeiro lugar este topico do discurso do nobre senador, porque, senhores, sem duvida elle accusa a todos e a tudo, porque importa uma imputação mal ca-

inda, uma imputação até certo ponto, ou em sua totalidade inexacta; porque esta accusação pôde ser aproveitada por aquelles que procurão mais ou menos offender a dignidade do paiz, e combater os principios cardeaes do systema representativo.

O nobre senador tambem se occupou de alguns pontos que não podem deixar de ser respondidos. Um delles vem a ser a viagem feita pelo nosso augusto soberano a algumas das provincias do norte: permitta o nobre senador que lhe conteste que não sejam vantajosas as viagens da monarchia para conhecer das necessidades do paiz. Em todas as nações que se regem pelo systema representativo se dão essas viagens sem censura, sem inconvenientes, e antes com proveito publico. São ellas hoje muito repetidas em um daquelles paizes que nós devem servir de exemplo na marcha do systema representativo; tallo da Inglaterra. E que de proveito pôde trazer uma viagem nesse sentido? Porventura não será licito ao chefe da nação conhecer o estado das provincias, o estado de sua administração? Não lhe será licito reconhecer as necessidades das provincias e o aproveitamento do serviço publico applicado ás obras? não será mesmo necessario que o chefe da nação esteja, se possível fôr, sempre rodeado de todos os brasileiros? que cada vez se unão mais e se predão os dois principios a que o nobre senador se referiu? Creio que as vantagens de semelhantes viagens não podem ser contestadas (*apoiados*); não o foram em outro tempo, quando uma dellas teve logar para as provincias do sul. Não houve no parlamento uma só voz que a condemnasse, e ao contrario, aquelles que pelas suas idéas livres se achavão então em maioria no parlamento a reconhecerão como uma necessidade; não erguerão suas vozes para acoimalla de pouco util, dispendiosa e productora de sacrificios; antes a tomáráo como um beneficio ás provincias sobre que ella versou.

Mas os festejos e os gastos que resultão dos festejos.... Senhores, se da parte do ministerio houve cuidado sobre alguma cousa...

O SR. DANTAS: — Faço justiça ao ministerio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ...foi em evitar que houvesse festejos demasiados, que viessem trazer as despesas e sacrificios a que o nobre senador se referiu. Sabendo o ministerio que um dos presidentes propunha-se a fazer alguma cousa á custa dos cofres do estado, por meio de sacrificios, recommendou-lhe positivamente que não procedesse de tal modo. Em relação á corte, o ministerio não deu um passo, nem teve noticia dessas fintas, dessas extorsões, desse procedimento desregrado a que alludiu o nobre senador.

O SR. DANTAS: — Até fôrão á minha casa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Estava a meu cargo interinamente o ministerio do imperio, e alguns membros da camara municipal forão ter comigo, a fim de saber qual era a minha opinião; então eu lhes recommendei que nada fizessem que pudesse produzir sacrificios; disse-lhes mesmo que o governo não tomava parte alguma em t. es cousas, pois esses festejos devião ser muito espontaneos e nunca terem, por modo algum, o caracter official. Então surgiu de todas as partes uma voz accusando o ministerio de querer como que lançar tropeços ás manifestações publicas.

O SR. VISCONDE DE ABAETE: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Fui de novo consultado, e declarei que o ministerio não lançava por modo algum tropeços a essas manifestações, mas que ellas devião ser livres e espontaneas.

O SR. DANTAS: — Livres e espontaneas, é como entendo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Livres e espontaneas forão aqui (*apoiados*), como em todas as provincias; e tão livres e espontaneas forão nas provincias que o monarcha se viu sempre cercado de todos os brasileiros sem a menor distincção. Mas não forão somente as demonstrações de arcos e de palacios de ma-

deira a que o nobre senador se referiu, foi o concurso mais dedicado e sublime de um povo inteiro em favor do chefe da nação, em reconhecimento de suas boas qualidades, em reconhecimento dos principios invariaveis que todo o brasileiro tem adoptado, observando e defendendo a constituição do imperio. Que o digão aquelles que testemuhárão a recepção de Sua Magestade nas provincias da Bahia, Pernambuco e outras menores. (*Apoiados*.)

Ainda quando, Sr. presidente, algum desvio se dêse da parte de um ou outro, creio que a somma total das manifestações, o seu caracter de espontaneidade, devião abella por sem duvida qualquer essas censuras, que costumao sempre apparecer da parte de alguns homens que em tudo veem sempre o mal, veem sempre um sacrificio, porque não reconhecem que o coração vai além de todos os calculos.

Eu sinto, Sr. presidente, que o nobre senador, cujos sentimentos todos nós reconhecemos, e cujas qualidades nós tanto apreciamos, inserisse em seu discurso este topico, que devia antes pertencer a algumas dessas passagens publicações, que muitas vezes não teem outro fim senão tornar necessarios alguns homens, que só procurão incutir temores e ganhar importancia, que não teem nem pelos talentos, nem pelo seu merito, nem pela sua fortuna. Senti, porque o discurso do nobre senador, se for appenso a uma dessas publicações, pôde produzir um effeito pouco favoravel nos logares onde na actualidade se explora tudo em favor de uma causa a que a razão e a justiça são contrarias; senti, porque o discurso do nobre senador pôde animar os inimigos do imperio; senti, tanto mais, quanto publicações da mag m do Prata dão o Brasil como retalhado, como presa de fôrções. E' este o grande principio sobre que a senta (na opinião daquella gente) a lei fundamental do imperio; elles apresentam o no-so paiz como combatido, e combatido por todos os lados, por todas as provincias, por todos os pontos. Pôde atenuar a impressão do discurso do nobre senador o reconhecimento que nós temos das boas qualidades de S. Ex. e de suas boas intenções; e creio que esse discurso, sobre inopportuno, não poderá ser justificado ne-se topico a que me refiro, nem será approvedo pelos homens que amão puramente o systema representativo.

Senhores, a adulação, o servillismo e a ganancia são o cancro de toda a sociedade. O servillismo, a adulação, não são um vicio especial das monarchias (*apoiados*); ao contrario, são o cancro roedor das republicas. (*Apoiados*). A ganancia vem a ser a pustula que estraga as entranhas de todos os paizes democraticos que até o presente conheço; disto temos exemplo na propria America Septentrional, onde, conforme consta de um documento, se contava um grande numero de reclamações apresentadas no parlamento e promovidas por empregados de fazenda que havia pouco tinham deixado os empregos, e sobre cujos abusos versavão essas reclamações.

O SR. DANTAS: Tambem ha aduladores do povo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: Os aduladores do povo são mais fataes do que os aduladores do poder; teem menos boa fé: suas palavras são inquinadas de um veneno mortifero.

O SR. DANTAS: Só não são mais fataes do que os dos Neros e dos Caligulas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Os Neros e os Caligulas já p sárão; no seculo presente só conheço os Rosas e outros da mesma especie. (*Apoiados*.)

O SR. DANTAS: — Já passárão? Vá para o sul da Italia. Demos graças a Deus por vivermos em um paiz constitucional.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O nobre senador, Sr. presidente, condemnou como inutil e desnecessaria a commissão scientifica; neste pensamento eu não o acompinho; o governo tem obrigação de cumprir as leis do paiz; em uma dellas, a lei do orçamento de 1850, art. 17 § 1º, autorisa-se a criação de uma commis-

são de naturalistas, que explorem o terreno de nossas provincias, devendo fazer collecções para o museu, etc. Quando foi proposta na camara dos Srs. deputados esta medida eu tinha a honra de assentá-me em uma de suas cadeiras; então presenciei que esta medida teve o applauso de todos os homens; não houve uma só voz que se levantasse para contrariá-la; foi julgada como uma necessidade, considerou-se mesmo que o Brasil, cuja vasta e rica natureza todos reconhecem, fazia uma figura triste não mandando explorar essas riquezas, mas deixando que o fossem pelos estrangeiros; de sorte que só as conhecessemos pelas noticias que nos dessem esses mesmos estrangeiros. A medida foi, pois, votada pela camara dos Srs. deputados, e o senado a aprovou; ella é hoje uma lei do paiz. Não foi o ministerio actual que a poz em execução; mas o ministerio actual não pôde de maneira alguma, sem ser anti-economico, acabar immediatamente com essa commissão, cujas explorações na provincia do Ceará já se achão bastante adiantadas. Se o corpo legislativo entender que deve ser revogada essa lei, que o faça; o ministerio nesta parte não é mais do que executor; mas depois de sancionada e publicada é uma lei do paiz que deve ser executada, e o ministerio não pôde deixar de o fazer.

O SR. DANTAS: O governo foi autorizado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas a assembléa geral decretou os fundos; a assembléa geral não cortou por essas despesas; e então caberia ao nobre senador mostrar a inutilidade dessa medida, e convencer ao corpo legislativo de que ella não era necessaria, e portanto devia sustar-se.

Senhores, o que o nobre senador viu publicado não pôde ser relatório da commissão, porque ella não se reuniu ainda; suas secções andão em exalações, e os individuos de que ella se compõe não tem podido fazer mais do que tomar notas para um trabalho completo, e fazer acquisições de productos naturaes. O relatório da commissão pôde ser objecto de grande trabalho, de grande estudo e meditação; esperemos que elle seja apresentado, e então aquelles que conhecem da materia interporão o seu juizo.

O SR. JOBIM: — Talvez não valha os 800:000\$ o resultado desses trabalhos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não duvido. — « O povo morre de fome. » Esta proposição, Sr. presidente, deve ser encarada por todos os seus lados, por todas as suas faces. Morre o povo de fome?! Será por uma calamidade que não pôde ser prevista? será por falta de trabalho? será por defeito de nossas instituições?

Se é por effeito de uma calamidade, todos os povos do mundo estão sujeitos aos decretos da Providencia; e ao governo, aos poderes do estado, em taes immergencias, só compete acudir a essas necessidades temporarias.

Será com effeito por falta de trabalho? por uma causa constante que predomine sobre o povo brasileiro? Creio que não. O campo para o trabalho em nosso paiz é extenso, a falta de braços é manifesta, os salarios são altos, tudo convida a que os braços que andão ociosos vão occupar-se nos trabalhos da agricultura. Logo, não existe uma causa certa, determinada, permanente.

Mas, ainda suppondo que exista essa causa certa e permanente, quaes os meios de removê-la? O nobre senador medite e verá que esses meios não são só de applicação de fundos para prover as necessidades das classes que se considerão na miseria. Eu actualmente não posso mostrar que exista no paiz uma classe miseravel, senão aquella que permanece nas cidades e não quer entregar-se aos trabalhos da lavoura (*apocado*); classe miseravel é aquella que descende dos empregados publicos, cujos vencimentos são exiguos; as outras só o são pela ociosidade, pela negação ao trabalho, por esse desejo de querer entregar-se aos empregos publicos e viver nas cidades, no meio do turbilhão de divertimentos que fasciãõ todos os homens. Eis as causas; é este desejo de viver nas

cidades populosas que domina em todos os paizes; é este desejo que accommette á propria classe rica de querer que seus filhos sejam alguma cousa, figurem na politica e na administração.

O SR. DANTAS: — O governo pôde fazer alguma cousa nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pôde fazer, mas o meio é estabelecer barreiras para que a classe dos empregados publicos seja sómente occupada pelos homens de bem; por aquelles que tenham educação solida; por aquelles que deem provas della, e possam habilitar-se para a carreira publica; isto o governo tem trabalhado para fazer; é isto o que os antecessores do actual ministerio ensaiarão em seus previdentes regulamentos, exigindo concurso e habilitações para os empregos publicos; é nesta vereda que marcha o governo, e marcharão todos que se compenetrarem da necessidade de lançar péis á ambição de ser empregado publico.

O nobre senador faz grandes honras aos versos de um poeta que não pertence á escola de conservadores ou de monarchistas puros; aos versos de um poeta que pertence á escola dos liberaes, e que sempre na minha provincia foi tido como tal e até mesmo como exaltado. Mas que disse elle, senhores? Não faz mais do que lançar mão do pensamento de Mme. de Staël quando, dirigindo-se ao imperador Alexandre, disse: « Senhor, o vosso caracter é uma verdadeira constituição. » Ao que respondeu o czar: « Tanto peor para o meu povo, porque depende de um mero acaso. » Esta mulher celebre exprimindo se desse modo não fazia votos pelo absolutismo; não, tecia um elogio ás boas qualidades, ao caracter de Alexandre, que, segundo ella, valia uma constituição. Mas o que disse esse poeta para se considerar como um manejo, ou mesmo como um desejo? Não poderia dizer: « Se todos fossem virtuosos como o nobre senador, e se da classe dos virtuosos fossem tirados os ministros e os funcionarios publicos felizes seriam os povos? » O que quer dizer isto mais do que o reconhecimento das qualidades de um homem, sem confundir se com as aspirações de um governo absoluto? E não é o proprio nobre senador quem reconhece essas qualidades? Não é o nobre senador quem reconhece no imperador o desejo do bem do Brasil? Não é o nobre senador quem reconhece que não pôde haver um fiscal mais zeloso pela liberdade do paiz, pela execução da lei fundamental do imperio, do que esse a quem se dirigiu o poeta em uma dos innocentes arroubos que muitas vezes fasciãõ aquelles que fazem versos?

Mas o que tem isso, senhores, com o *pane ed statuto* dos italianos? Não temos uma constituição, uma constituição tão boa e excellente? Queremos porventura novos estatutos? E já viu o nobre senador em nossas praças publicas alguém do povo gritando por pão?

Ainda felizmente, senhores, com poucas excepções, os pobres que vivem no seio de nossas grandes povoações teem o pejo; são, como disse certo escriptor, pobres envergonhados, que temem até de apresentar-se em andrajos pelas ruas. A maior parte desses que frequentão nossas praças e se assentão nos adros de nossas igrejas são os estrangeiros ou africanos, daquelles que acabarão com o grande peso da escravidão. Felizmente se se compulsar bem os archivos policiaes não se encontrarão, talvez, senão muito poucos desses homens que não pertencão a essas duas classes.

Eu, Sr. presidente, quando ouvi a palavra — *pane* —, lembrei-me de *circenses*; e talvez o nobre senador podesse applicar melhor estas duas palavras: — *panem et circenses* —, porque na época actual aquelles que mais procurão o pão e teem mais necessidade delle, também desejão *circenses*; e este é o mal que lavra mais no seio de nossa sociedade: é o luxo, que vai absorvendo todas as economias, e produzindo a miseria.

O SR. DANTAS: — Apoiado; cumpre não provocá-la.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Largan'o a parte que seja-me permittido denominar philosophica do discurso do nobre senador, entrarei na parte mais positiva, que diz respeito ao topico da resposta á falla

do throno relativo aos tratados do Prata, e aos outros tratados. O meu collega dos negocios estrangeiros, que está presente, discorrerá largamente sobre esses pontos, quando por alguns dos nobres senadores for exigida a sua opinião ou qualquer informação; e o nobre senador me parece que se contenta com pouco. O seu primeiro reparo importa um conselho...

O SR. DANTAS: — Lembrei os factos passados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: ... e um conselho que nós aceitamos e achamos muito justo. O nobre senador disse que o governo já tem tido dous reveses na ratificação de tratados, e que isto não deve servir de exemplo para sermos mais prudentes.

Senhores, o ministerio actual não ratificou esses tratados, é um facto consummado; mas elle toma a si a defesa desse facto. Em presença das relações que mantivemos com esse paiz a que o nobre senador se referiu, quando nós tínhamos mostrado com a maior, pôde-se dizer assim, com a maior amizade como de pai para filho, o maior abandono de interesses em beneficio de um povo, em beneficio da existencia de uma republica; quando pelo governo dessa republica se dizia que o tratado havia de ser ratificado infallivelmente, que sua palavra, sua honra estavam lançadas na balança com fladores desta promessa; creio que não podia haver nenhum governo honesto, nenhum governo que reconhecesse a dignidade de outro a quem protegera sempre, por quem sacrificou por varias vezes o sangue dos naturaes do seu paiz e os dinheiros do estado, que pudesse suppor que se faltasse a fé lançada sobre a base da honra nacional de um paiz. O que feria o nobre senador se se achasse collocado nessa posição? Havia de dizer: « Não acredito na vossa palavra, na vossa honra? » Creio que o nobre senador não teria bastante força para o fazer.

E isto, Sr. presidente, em que conjunctura? Quando a maior amizade reinava entre os dous paizes, quando a melhor intelligencia a havia entre os dous governos, quando o imperio cedia de um principio de que não tinha cedido até então, quando cedia que a navegação da lagôa Mirim, reconhecida como principio, fosse commum a ambos os estados, quando se fazia abatimento nos direitos de muitos productos da Banda Oriental, quando se isentavam de direitos alguns dos productos do mesmo estado, equiparando-se esses productos aos do nosso paiz. E nestas circumstancias era possível que alguém imaginasse que pudesse haver um governo que, empenhando sua palavra de honra, depois de obter tantos beneficios, tantos favores, deixasse de cumprir um ajuste que importa tratado, e que devia ser á risca cumprido por aquelles que discussão e assignarão? Escapa á intelligencia humana, não pôde ser presumido, não pôde ser presumível esse facto. Creio que o conselho do nobre senador é digno de ser adoptado; mas o nobre senador ha de confessar que esse facto não estava na ordem natural das cousas para ser previsto; e consinta que lhe declare que o gabinete tem firme esperança de que esse ajuste se tornará em breve uma realidade.

O nobre senador disse, e permitta-me que não use de sua expressão, que nós andavamos sempre na trazeira dos outros estados, referindo-se á mediação offerecida aos estados do Prata.

O SR. DANTAS: — Pôde corrigir a expressão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Senhores, o relatório do meu nobre collega traz os documentos necessarios, á vista dos quaes o nobre senador pôde convencer-se de que sobre esse ponto não fomos arreastados por outros. Creio que o governo a que succedemos nutria a esperança e o bom desejo de procurar estabelecer no devido pé de paz as relações entre os estados a que o nobre senador se referiu; mas era necessaria a oppor-tunidade, e a essa oportunidade attendeu o gabinete actual, que se dispunha a offerecer a sua mediação nas questões que então se levantáram. Nesse meio tempo recebeu o convite as que o nobre senador alludiu; e o que fazer nesta conjunctura? Desprezar o convite? De certo que não; aceitou-o; e o nobre senador sabe o resultado que houve, pois

já foi manifestado no discurso do throno. Sobre este ponto creio que o nobre senador não arriscou mais de uma observação, e não arriscará por sem duvida nenhuma outra depois da leitura de todos os documentos que acompanham o relatório de estrangeiros, que awhã será distribuido.

Agora me occuparei da parte do discurso do nobre senador relativa ás instituições necessarias para as classes menos abastadas

Entre a classe miseravel da sociedade e a classe menos abastada ha uma grande distancia. A classe dos operarios é uma classe menos abastada, mas não é uma classe miseravel; a classe dos empregados publicos é tambem uma classe menos abastada da sociedade, mas não é uma classe miseravel. Ora, essa classe menos abastada tem necessidade de instituições onde deposite suas economias; e existem entre nós essas instituições? Quaes são ellas?

O Banco Rural e Hypothecario, que recebe em deposito certas quantias diminutas, infringindo seus estatutos, porque vai além daquillo que está determinado nelles? Não. O nobre senador sabe muito bem que a taxa do juro desse estabelecimento é sempre variavel; que se hoje está na razão de 6 ou 7, awhã pôde baixar até 3, do que já houve exemplo. Ora, o deposito de economias nesse estabelecimento pôde offerecer segurança ou certeza de um rendimento certo? Não. E o que fizerão os outros paizes? Estabelecêrão regras para as caixas economicas aceitarem e depositarem nos cofres do estado essas pequenas economias, e garantindo-lhes um juro certo. Assim, na França, na Inglaterra e na Belgica, o capital daquelles que depositão todas as semanas um tanto nas caixas economicas vence um juro certo, e os poderes do estado nunca desprezão a regularidade desses estabelecimentos.

O nobre senador talvez queira referir se á chamada Caixa Economica que tinhamos. Nessa caixa economica o depositario soffria grave damno...

O SR. DANTAS: — Creio que hoje está mais bem regulada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não existe mais Caixa Economica no Rio de Janeiro; a que havia liquidou-se.

As apolices da dívida publica alteando de preço não podião ser compradas para servirem de base aos calculos da Caixa Economica, e desde que lhe faltou esta base ella não pôde deixar de morrer. Mesmo quando havia pequena oscillação no preço desses titulos publicos os resultados foram taes que grandes queixas se levantáram contra a administração desse estabelecimento, e, a meu ver, quasi sempre infundadas.

O nobre senador sabe tambem que os montes-pios estabelecidos para as diversas classes não tem uma base certa; veem-se na necessidade de comprar titulos da dívida publica por altos preços, como acontece actualmente. Esses titulos, comprados desse modo, não podem offerecer uma base segura para os calculos dos montes-pios, e por isso estes estabelecimentos veem se na necessidade de ter a juros em algum banco o producto das quotas dos seus contribuintes, mesmo porque ás vezes não existem no mercado titulos para alimentá-los. É mister, pois, que tambem, Sr. presidente, sobre este assumpto alguma medida protectora se tome.

Mas, sobretudo, sentimos uma lacuna que ninguém pôde deixar de reconhecer, e vem a ser: a de estabelecimentos que emprestem sobre penhores a esses infelizes que só tem o dia e a noite por si e que são sempre victimas da usura; quero fallar sobre os montes de socorro. Existe entre nós um monte de socorro, mas este estabelecimento é antes um banco, e tem operações tenebrosas, mysteriosas (apoiados); a venda dos penhores como lá se effecua não offerece garantia alguma; esse estabelecimento não é propriamente philantropico, é um estabelecimento meiramente usurario. As pequenas casas que emprestão sobre penhores recebem os por preço inferior, com a condição de vendê-los immediatamente depois de vencido o prazo; hoje vai

a immoralidade ao ponto de exigirem um título de depósito do dinheiro que advirão, e com os penhores vão ao monte de socorro buscar por um juro mais modico o capital que emprestarão, de sorte que esse capital vai assim rolando pelas mãos daquelle que tem a infelicidade de procurar recursos que dependem de pessoas tão pouco probas.

Conheço bem os colossos de riqueza que se tem erigido com o rebate de ordenados de empregados publicos e com estes emprestimos sobre penhores; mas a chronica do paiz demonstra que taes individuos forão os perseguidores da viuva infeliz, do empregado publico, do orfão, que via-se obrigado a cahir em suas garras. Vêem-se muitas vezes as joias da infeliz mãe, que tudo sacrificou ao bem-estar do filho, retuzem sobre a fronte das mulheres e filhas desses usurarios. E' um mal deploravel, é um mal a que é preciso dar remedio; este remedio, senhores, existe na legislação de todos os paizes, existe nas instituições de todos os paizes, e creio que não é difficil adopta-lo.

Sr. presidente, tenho vivido sempre em tão boas relações de amizade com o nobre senador desde os tempos, que ainda hoje chamarei felizes, de nossa mocidade.

O SR. DANTAS: — Eu não disse cousa alguma que o offendesse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... é isso mesmo o que vou dizer. Tenho vivido em tão boas relações com o nobre senador desde nossa infancia, que não desejava por maneira alguma fazer observações ao seu discurso; mas a posição em que me acho, não havendo nenhum dos nobres senadores tomado a palavra, me obrigou a occupar a attenção do senado, pelo que lhe peço desculpa.

O SR. SOUZA FRANCO: — Meu proposito, entrando nesta discussão, não hoje, mas em qualquer destes dias que a occasião se dêse, está pautado pelo discurso da corô. e pela resposta que o senado lhe dá, a que presto minha adhesão. O discurso da corô. nos convidou a tomar em muito séria consideração as finanças do estado e o meio circulante; o senado, pelo orgão da commissão, de larou que vai tomar em muito séria e sensada razão este objecto: assim, pois, quasi todo o meu discurso tinha de versar, como observações de amigo, sobre a questões do meio circulante, e medidas que o podem prejudicar ou melhorar. Um incidente, porém, nos discursos que acabão de ser proferidos obriga-me a entrar igualmente, posto que de passagem, em outros topicos.

Senhores, entre as grandes vantagens que se pôde esperar da visita do chefe do estado ás provincias do imperio, vantagens em que todos nós concordamos, uma muito importante e já obtida e conhecida, foi o reconhecimento de que para com o chefe do estado, e para com a pessoa individual do monarcha, não ha senão respeito, dedicacão e muito amor. (Apoiados.) Estas demonstrações não encontrão divergencias, não forão de classes, não forão de partidos, forão geraes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem forão officizes.

O SR. SOUZA FRANCO: — E o nobre senador presidente do conselho ainda veio fortalecer mais esta minha convicção quando nos revelou (ao menos a mim que não tenho conhecimento particular do porta a quem o meu nobre collega se referiu), nos revelou, digo, que esse poeta tem pertencido sempre ás litteras liberaes. E' mais um liberal junto com todos os liberaes que engraça o maior, o mais decidido affecto e respeito ao chefe do estado.

Senhores, não ha divergencia quanto ao principio da monarchia constitucional; não ha divergencia na dedicacão ao monarcha; é um facto reconhecido, e um facto reconhecido que desejo que fique bem consignado, para que não se reputao reclusos de individuos ou de classes. Uma ou outra opinião isolada, que não encontra eco, e a que é preciso não l'ho dar, não pôde servir de thema para exclusão de individuos ou de partidos.

te. Não preciso declarar que não vi no discurso do meu nobre collega, senador pela provincia das Alagoas, concedor como sou de suas excellentes qualidades, nada que digna de um monarchista constitucional prompto para sustentar as instituições do paiz. E' esta a minha convicção, embora algumas palavras, embora alguns argumentos possão ser entendidos em um sentido um pouco diverso.

Para mim a questão importante na actualidade é a questão financeira, é a questão do meio circulante. Peço ao senado que tenha a paciencia de me ouvir no longo discurso que provavelmente hei de ter de recitar perante elle. Sim o começo no meio da sessão, mas não me é dado demorar para qualquer outro dia.

Senhores, dous factos muito notaveis se derão nos cinco annos passados, factos que caracterisã a época: o primeiro é o appello feito pelos poderes do estado á nação brasileira para empregar parte da sua actividade no desenvolvimento da riqueza publica, appello que desde então se traduziu pelas seguintes palavras: — politica dos melhoramentos materiaes. — Conjunctamente com este appello um outro facto se deu. Como esse appello, para ser efficaz, para ter vantajosos resultados, não podia deixar de ser geral, veio a reforma eleitoral facilitar a todos os brasileiros o poderem concorrer e tomar parte nas medidas officiaes, necessarias para se conseguir o grande fim.

Não posso deixar de repetir as palavras do presidente do conselho que esteve á testa desse magnifico plano de chamar a actividade dos brasileiros principalmente, não digo unicamente, para os melhoramentos materiaes, e de chamar a todos evitando as exclusões passadas; essas palavras forão: « Queremos a sinceridade das eleições »; e proponho os circulos elle reconheceu que as eleições até então não tinham todo o caracter de sinceridade que era de desejar que tivessem; e igualmente que a eleição por circulos era que podia restituir-lhe esse caracter; e o senado, o corpo legislativo concordou, apoiou e cooperou com o ministerio de 6 de setembro para que fossem levadas a effecto essas idéas.

Digo isto só de passagem, para fazer sentir que o arrependimento que se divisa na marcha dessa politica dos melhoramentos materiaes, e parece ser seguido do arrependimento da reforma eleitoral, tende a fazer-nos voltar ás circumstancias especiaes de que sahimos então.

A politica dos melhoramentos materiaes, que exige o concurso de todos, não exclue a politica dos melhoramentos moraes, antes a promove e apressa, porque nos paizes ricos, os individuos abastados, os que não soffrem necessidades, são os que se podem entregar ao desenvolvimento dos melhoramentos materiaes e moraes, e sustentar com affino as instituições politicas e religiosas contra os manejos que as perturbem.

Recuou-se, e recuou-se logo da politica dos melhoramentos materiaes. Não posso dizer ainda que haja intenção decidida de recuar da reforma eleitoral, sentirei que o haja, porque declaro que, estando muito disposto a acompanhar o ministerio na sua carreira, e a prestar-lhe os deveres de amigo, não o posso fazer com o abandono dos principios que tenho sempre sustentado.

Mas porque recuou-se da politica dos melhoramentos materiaes? Dizem que recuou-se porque tinha esgotado todo o capital fluctuante do paiz; porque desses melhoramentos tinha resultado a exageração do credito, porque a exageração do credito trouxera consigo as grandes emissões do papel, e porque das grandes emissões proveu o descredito do meio circulante, o depreciamento do valor da moeda.

São estes os principaes argumentos em que se basêão aquelles que tão cedo se esquecerão desses magnificos principios, dessa linha de conducta em que marchámos, linha de conducta a que se referiu ha poucos momentos o nobre presidente do conselho, quando dizia: « Percorrei as provincias do imperio, qual é dellas onde nestes ultimos annos não tenha apparecido do grandes melhoramen-

qual é dellas onde a riqueza publica não teuba tido grande desenvolvimento ?

Recouo se, porém, dessa politica; e é notavel que se diga que se recuase porque os melhoramentos materiaes esgotarão nosso capital fluctuante. Senhores, sinto realmente que se diga em face do universo que um paiz de immensa riqueza, de immenso futuro, como é o Brasil, esgotou seu capital, comprometteu-se pelas poucas obras que começou nestes ultimos annos

Não considero como immobilizados os capitaes empregados nos bancos. Não ha ninguem que conheça da materia que não saiba que os bancos não são casas de consumo, são armazens de deposito, onde se reúnem os capitaes que se achavão espalhados, e que, enquanto não são empregados, não se pôde dizer que estão gastos ou immobilizados. Logo, os bancos não podem entrar em linha de conta quando se trata de fazer o summario dos capitaes que tem sido empregados.

Vamos, porém, por partes.

Será o governo, será o thesouro, quem tenha consumido avultados capitaes, fixando-os em grande quantidade em obras, immobilizando-os? Senhores, percorro todas as obras importantes feitas em nosso paiz nestes ultimos annos, e não encontro senão um muito diminuto dispendio de capitaes.

Previno o senado de que toda esta minha argumentação ha de ir final á demonstração de que o systema de restricção do credito, pela elevação da taxa do juro, ha de trazer a ruina do paiz; e que eu confio que o ministerio, se porventura seguir suas proprias inspirações, como é de esperar, não ha de concorrer para que triumphem uma escola que pôde ser muito conscienciosa, não lhe nego boas intenções, mas que na minha opinião está commo tendo erros, e tem de commette-los ainda maiores, compromettendo o futuro do Brasil.

Eu dizia que o estado não tem feito essas grandes despesas. Vou indicar quaes são as ultimas obras e as despesas que com ellas se tem feito.

As obras publicas feitas nestes cinco annos são principalmente as seguintes: o cães da alfandega, com o qual se tem despendido 2,263:000\$; o cães da Gloria, com o qual se tem despendido 504:000\$; o canal domangue do Aterrado, com que se tem despendido 350:000\$, segundo o relatorio; a casa da moeda, cuja despesa não excede ainda de 300:000\$; o dique da ilha das Cobras, cuja despesa não excede por ora de 412:000\$: somma 3,860:000\$.

Ha mais alguns edificios, ha quartéis, ha concertes, cuja despesa creio que não se eleva a muito. Em todo o caso, nos cinco annos ultimos, comprehendendo o exercicio de 1859 a 1860, que está quasi a findar, a despesa com esses servços mal chegará a 5,000:000\$. Mas duplicamos esta somma, digamos 10,000:000\$. Alguem dirá que em um paiz que em cinco annos arrecadou 232,000:000\$ pôde ter-se desacreditado o meio circulante e depreciado a moeda, porque o estado foi demasiado prodigo de suas rendas, fixando ou immobilizando em obras 5 ou 10,000:000\$?

Attendamos á especialidade do nosso paiz: somos um paiz de civilização nova, e nos paizes de nova civilização o emprego do capital é quasi sempre immovel. Ao entrar se em uma terra virgem, derruba-se, edifica-se, as despesas são immoveis. Só nos paizes de civilização muito antiga é que os servços são pela maior parte moveis, e em que os capitaes fluctuantes são muito consideraveis, maiores ás vezes que os fixos, como se vê na Inglaterra. Nos paizes novos, onde é preciso rolear a terra, construir edificios, abrir estradas, crear estabelecimentos agricolas, não poderemos nunca ser criminosos de immobilisar capitaes em excesso quando tão poucos temos immobilizado.

Senhores, uma das grandes heranças que nos legarão os primeiros colonisadores do Brasil, os portuguezes, é o espirito de enterrar capitaes na terra. Desde que conseguão ajuntar algumas economias, empregavão esse lucro, esse ouro, esse capital em uma casa ou em uma chacara, e assim nos deixarão este padão dos seus es-

forços, este até certo ponto signal de sua amizade ao paiz em que vivião.

Ora, se o estado não tem immobilizado capitaes, pergunto eu: serão as companhias que os tem immobilizado? Já disse que não conto no numero das companhias as que immobilisam os capitaes nos bancos que os reúnem e emprestão; são as outras. Vamos ver quaes são. Tenha o senado paciencia, porque a escola restrictiva, com os seus grandes esforços, com os meios de que dispõe, precisa ser combatida em todos os seus reductos.

Quaes são as obras feitas no paiz por empregos collectivos de que se possa dizer que tem contribuido para estragar ou immobilisar os capitaes fluctuantes? Começarei pela estrada de ferro de D. Pedro II. Esta estrada não tem immobilizado capitaes do paiz, porque ainda não gastou os 12:666\$000 que se tomáram emprestados. Para o futuro ter-se-ha de pagar esse emprestimo, mas por ora a companhia não estragou, não immobilisou nessa estrada capitaes do paiz.

As estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco tambem não estragão ainda capitaes brasileiros. Pelo menos não só os seus accionistas são na quasi totalidade estrangeiros, como que o ultimo emprestimo vem pôr fóra de questão que essas duas estradas não estragão, não immobilisarão capitaes do paiz, que pois fação falta ao gyro ordiario.

A estrada União e Industria tem immobilizado 5,000:000\$ A estrada de Mauá para Petropolis 2,000:000\$, fazem pois 7,000:000\$, contando com a parte que se tem despendido na estrada além do Parahyba. A estrada de Cantagallo 2,000:000\$. A estrada de Mangaratiba 2,000:000\$, comprehendendo os capitaes do Banco Rural, que forão emprestados e estão gastos, porque as entradas dos accionistas não excedem de 1,200:000\$. Companhia do Gaz 2,400:000\$. Praça da Gloria 500:000\$. Praça da Harmonia 216:000\$. Estrada da Tijuca 568:000. Empreza do Mucury 1,600:000\$, incluindo o que ella tem tomado emprestado. Fundição da Pontada Arca 1,250:000\$. Somma 17,518:000\$ Como é muito po sível que me escapasse algumas obras na resenha que fiz, admitto que sejam 20,000:000\$, admitto mesmo 30,000:000\$.

Ora, será o emprego de 30,000:000\$ em cinco annos que pôde ter esgotado as economias, as accumulações desses meos cinco annos?

Senhores, não sómente a conta do capital já despendido nas obras a cargo de companhias, porque o que se ha de ainda depender com o andamento dessas obras reduz-se na actualidade a meros calculos de cautelas para o futuro, não está ainda immobilizado. Quando se avalia a immobilisação de capitaes, que trouxe, como se diz, a raridade dos mesmos capitaes, é preciso apreciar sómente o que está effectivamente despendido ou empregado.

A quanto podem montar as accumulações em nosso paiz? Senhores, ha muitos meios de fazer este calculo. Faz-se pela importação e exportação; faz-se pela quantidade dos habitantes, e seus trabalhos; faz-se ainda de outros modos. Não quero cansar o senado com estas diversas apreciações, e direi simplesmente que em nosso paiz, onde a imposição é moderada, cude não se pagão ao estado senão contribuições comparativamente modicas, podemos calcular que os individuos accumulão, economisão pelo menos outro tanto do que pagão ao estado; e elles tem pago ao estado nestes cinco annos em renda geral, provincial e municipal cerca de 300,000:000\$. Demos que as companhias immobilisassem 30,000:000\$, não ficou ainda muito capital fluctuante para o gyro do commercio e industrias?

Como é, pois, que se pôde acreditar que os melhoramentos materiaes tem esgotado os capitaes? Senhores, isto é um motivo; e nem é um motivo, é talvez um pretexto. Não é dahi que nos tem vindo o mal. Infeliz do Imperio da Santa-Cruz se elle não pudesse applicar ás suas obras de viação, que são as principaes, e a outras deste genero, tão modica quantidade de capitaes, como é um decimo das rendas publicas e economias particulares. O que devemos, pois, concluir é que a immobilisação de ca-

Pitões não pôde ter produzido os embaraços em que nos achamos.

Mas se diz: «Exagerou-se o credito, veio as emissões e daí procedeu o depreciação do meio circulante.» Senhores, cada uma destas proposições vai ser discutida em logar competente. Por ora só observarei que aquelles que assim pensão não reflectem que não houve paiz algum do g'lobo onde o credito fosse mais franco do que o foi no Brasil em os tempos anteriores, e desde os coloniaes.

Em todo: os tempos a facilidade com que o importador vendia a credito aos retalhadores as mercadorias, comestiveis, etc., e os retalhadores as tornavão a vender aos lavradores, e em geral a todos, elevou-se ao mais alto grão. Fiavão com uma franqueza que serve de elogio ao nosso paiz, porque, apesar de toda essa franqueza, os pagamentos embora demorados erao na generalidade satisfeitos e as fraudes rarissimas. O que se fez nos ultimos tempos foi regularisar esses meios de credito: em logar da conta do livro, muitas vezes de um borrador, ou de uma tira de papel ou de nenhum título, passou-se a ter contas assignadas e letras; e estes títulos, reunidos e nos bancos, ligaráo que tinha havido exaggeração de credito, exaggeração de liados; o que realmente só sustentão aquelles que não attendem para o passado do nosso paiz e seus grandes progressos, e que as circumstancias não são hoje as mesmas que erão naquelles tempos. Limito-me aqui a isto para continuar depois.

A necessidade de restabelecer o valor do meio circulante é um grande empenho para que todos teem concorrido e estão dispostos a concorrer. A realização da moeda papel em metaes é um *desideratum* que não tem encontrado oppositores. Não nos chamem papelistas, amigos do papel. Toda a nossa questão é quanto aos meios de realização desse papel; e nossos embaraços provém principalmente de uma causa, provém de que essa realização encontra com a existencia no mercado da divida do governo em notas circulantes do thesouro em quantidade muito consideravel.

Senhores, é incontestavel que desde muito tempo se pretende fazer retirar da circulação gradualmente as notas do thesouro; que desde muito tempo se trabalha para fixar o valor do nosso meio circulante: a lei de 1846 é uma prova. O resultado dessa lei foi a fixação da moeda na razão do cambio de 27, ou 48 em notas do thesouro por oitava de ouro, e tinhamos, em consequencia da lei de 1846, chegado a tal ou qual fixação. Digo tal ou qual fixação do meio circulante, porque a moeda, medida de valor dos objectos com que se troca, varia sempre que ha oscillação no valor dos objectos. As alterações affectão ambos os termos da troca, e pois a fixez que se procura nunca é tal que exclua algumas modicas oscillações.

Tinhamos em 1853: appellido de ouro, que se classificou de abundante e cauto embaraços ás transacções; creouse o Banco do Brasil como meio de evitar oscillações futuras e de assegurar o valor da moeda, retirando as notas do thesouro. Faço justiça aos autores da lei do Banco do Brasil; sei que os seus erros forão de intelligencia; admitto mesmo que naquella época de inexperience não houvesse entre nós quem pudesse escapar-lhes; e, bem que possa reclamar para mim o não ter tido nenhuma participação nessa lei, porque não estava entao no corpo legislativo; bem que possa reclamar a opposição que logo lhe fiz, contudo não quero ter o privilegio de dizer que conhecia tanto a questão que reconheci immediatamente os erros.

Os factos demonstrarão que desde que o banco foi encarregado da retirada das notas do thesouro, não sendo obrigado a realizar as suas em ouro, porém naquellas mesmas, o seu valor, isto é, o de ambas as especies, ficava sujeito a depreciação. O minist'rio de então, conscio das difficuldades de uma realização prompta, deixou-lhe a alternativa, e esta alternativa matou a realização, e tornou sem resultado a medida. Além de que, a unidade bancaria fez logo sentir seus effeitos.

Desde logo o banco queixou-se, e queixou-se com

necessidade de remessas de ouro e de notas do thesouro para as provincias, principalmente para as da Bahia e Pernambuco. E, sinto dizer, veio a idéa de estadistas, de financeiros brasileiros, evitar a sahida do ouro ou das notas do Banco do Brasil para as provincias de Pernambuco e da Bahia, embaraçando as transacções interprovinciaes, que são de tantas vantagens commerciaes e politicas. Era emendar um erro com outro erro a nã maior.

O Banco do Brasil não pôde desde logo nem ao menos satisfazer a necessidade da remessa de metaes ou de papel do thesouro em pequena quantidade para as provincias da Bahia e Pernambuco. Figure-se que a crise de 1857 se tinha anticipado de dous ou tres annos; os embaraços do Banco do Brasil terião-o acompanhando do beico e elle estaria fallido desde 1854 ou 1855. Dizo fallido porque teria suspendido a obrigação da realização de suas notas em metaes, e até em notas do thesouro, para que tinha opção, e os auxilios do governo não lhe poderião valer.

He via vicio na organização do banco, como desde logo o mostrirão os factos; porque são factos dos nossos dias, e é sabido por todos que o Banco do Brasil não tocava suas notas nem em ouro, nem em notas do thesouro, desde 1855, quando o pedido de troco era de algumas dezenas de contos e elle recejava pela integridade de seu fundo disponivel. Fazia vir ouro de Londres, que não lhe era todo conservado, e os relatorios annuos estão cheios de queixas e observações sobre os reforços que fazia ter annualmente o fundo disponivel e o escóo a que estava sujeito, ficando no fim dos exercicios com somma igual ou menor á que tivera ao começa-los.

Este facto explica-se, e não só não ha possibilidade de realização infallivel quando a caixa do banco não cobra metaes, e mo que mesmo a realização em notas do thesouro não era possível estando os mercados, em relação com a praça do Rio de Janeiro, precisados de moeda e sem bancos locais que lhes fizessem em maior ou menor quantidade, segundo as necessidades da occasião.

O que porém se brevedo cheirava a erro na organização do Banco do Brasil é que não podendo elle ter metaes ou notas do thesouro sufficientes para o troco de suas proprias, e isto no curso ordinario de suas transacções, fosse obrigado a fazer sacrificios, importando metaes com despezas de cambios muitas vezes de favoraveis para os dar ao mercado ao par.

Segundo disse no senado um dos nossos chefes de partido, o Banco do Brasil era obrigado a retirar até sua ultima nota para a segurar o valor ás do thesouro, e, ao que parece, este é o principio em que se fundou o plano; mas principio todo de sacrificios para o banco ou seus accionistas. E então, ora o banco é um estabelecimento particular que não estava sujeito a fazer sacrificios ao estado, senão tanto quanto todos os estabelecimentos, ainda os particulares, devem ter em vista os interesses publicos; ora era um estabelecimento publico creado para sustentar as notas do thesouro, e obrigado a grandes sacrificios para o conseguir.

Como era possível exigir do Banco do Brasil que elle satisfizesse todas as necessidades do troco?

Como poderia elle faze-lo se ao mesmo tempo tinha de emprestar até 10,000:000\$ ao thesouro sem juros durante 30 annos, ao passo que era igualmente obrigado em alguma hypothese a reduzir muito suas emissões, e ir até ao extremo de retirar a toda? A hypothese de uma grande redução temo-la hoje em que o banco com um capital de 17,600.000\$ tem a emissão sing-la de 17,768:000\$. A da retirada de todas suas notas, para ella se marcha no progresso das reduções. E contudo o emprestimo de 10,000:000\$ está quasi preenchido perdendo o banco annualmente ou 1,000:000\$ juros a 10 % daqualla quantia, ou 900,000\$ se a emprestasse a 9 %, que é a sua taxa actual.

A situação a que o banco vai chegando é, pois, a que resulta dos principios de sua criação, bem que não com as

de premio em maio de 1854 acções do valor nominal de 200\$ que só tinham realizado a 1ª entrada de 20\$.

No ultimo semestre findo em 31 de dezembro de 1859, o banco deu 9% de dividendo por acção, o que para um capital de 180\$ (porque lançou aos 160\$ de entrada os 20\$ de contribuição para o thesouro) não é senão 10% ao anno, não é senão 5% nos seis meses; e 5% em seis meses é menos do que os possuidores das acções terião ganho em descontos particulares, com a differença de que não terião visto improductivo por algum tempo o seu capital antes dos lucros, que os não dão os bancos p. r. suas primeiras entradas.

Mas não são estes exactamente os sacrificios que fazem os accionistas, e sómente os da primitiva estão nesta situação comparativamente vantajosa. A grande maioria porém, que é dos que comprãõ as acções a premios até 180\$, tem as suas acções no valor de 360\$ cada uma, e para esses o dividendo de 9% no semestre regula a 2 1/2 ou 5% ao anno, que é juro inferior ao da praça.

Figure-se ainda a hypothese a que nos arrastra a escola das restricções, de retirar o Banco do Brasil toda sua emissão. Tendo elle entregue na caixa da amortização os 10,000,000\$ que se obrigou sem juros, entrega que está já quasi completa (e tanto que o Sr. ministro da fazenda já pediu fundos para continuar a amortização por conta do thesouro), sahindo elles do capital do banco, que é 17,600,000\$, fica-lhe 7,600,000\$, de que sómente tem de tirar lucros, e os accionistas de 180\$ terão por anno 5 ou 6% como juros de seus capitães, e os de 360\$ tão-sómente 2 1/2 a 3% por anno!

Esta somma de sacrificios não se pôde impor de forma nenhuma a capitães particulares; e se se impuzerão esses sacrificios, como por certo não houve da parte dos sustentadores da lei o proposito de fazer os particulares perderem seus capitães, entendo que se procedeu desse modo com a esperanza de que o monopolio fizesse com que os accionistas se indemnissassem sobre os seus freguezes: fazem lo accrescer os lucros que assim lhe erão tirados para o estado. Eis aqui, pois, como o plano era de sacrificios, e, para indemnisar os sacrificios dos accionistas, lançava-se maior onus sobre os habitantes do paiz, já privados do uso de bancos em todas as grandes localidades, e sujeitos aos males das restricções de credito, e alta de juro, de que depois fallarei.

Pergunto eu: pôde-se porventura conseguir sustentar o valor das notas do thesouro e dos bancos? De certo que não, porque o plano falhou.

Posteriormente a escola restrictiva lançou mão do uso de outro principio, de um principio que foi admittido na Inglaterra, e é o seguinte: «Eleva a taxa de juro, porque a elevação da taxa de juro diminue os contratos e as transacções, reduz a carteira dos bancos, as emissões são contrahidas, e desta maneira suppõe entrar no paiz o ouro para encher o vacuo do papel, e tornar se mais facil a realização das notas bancarias.» Eis aqui o fatal principio de que se lançou mão, que se está executando até com exageração; e que, se o nob e ministro da fazenda não lhe puzer embaraços no seu projecto, ha de contribuir para os males que se estão soffendo, e para os ainda maiores que hão de vir.

Hei de assignalar os que estão mais imminentes, sobretudo á provincia do Rio de Janeiro, por occasião da proxima safra. Peço então que, se me esquecer, me lembrem a demonstração dos graves inconvenientes da restricção do credito e da elevação dos juros ao approximar-se a colheita e venda da safra de café pendente das arvores.

Senhores, a Inglaterra admittiu esses principios, mas a theoria da elevação indefinida do juro, como meio de restringir as emissões e reter o ouro, é explicavel na Inglaterra por circumstancias especiaes que não se dão em nosso paiz. A Inglaterra é o emporio do ouro, recebe-o de todas as minas do mundo e o distribue a todos os mercados; faz o cambio de todo o mundo, tem por consequencia conveniencia em embaraçar que se lhe escorde dos cofres do banco o ouro, e que este metal procure outros mercados. Já depois da exploração das minas da California veio a New-York a idéa de disputar

a Londres este monopolio, e os inglezes tem razões para o conservar mesmo com sacrificios.

E não é só isso: na Inglaterra a justificação de elevação da taxa de juro aos olhos de muitos dos sustentadores do principio é a necessidade de evitar especulações arriscadas. A abundancia deste metal excede as vezes a todas as necessidades do paiz; o commercio prospera, grande parte do ouro não tem comtudo empiego, e os inglezes comprehendem bem que a mercadoria ouro não pôde ficar estagnada e improductiva nas caixas dos bancos.

Emquanto a exportação se mantém e desenvolve e leva em retorno os productos manufacturados, a cousa vai bem; mas, desde que a especulação aproveitando-se da barateza dos juros faz que concorão á Inglaterra os governos que precisão de capitães a tomar por emprestimo sommas que são retiradas em ouro; desde que a barateza da taxa de juro anima os especuladores inglezes a mandar comprar nos diversos paizes titulos de divida publica ou acções de companhias, para cuja compra sahe em quantidade o ouro dos cofres dos bancos, a Inglaterra arrisca-se a perder o emporio do ouro, arrisca-se a que diminua a exportação das outras mercadorias, e então a elevação da taxa de juro é o recurso de que tem lançado mão.

Entretanto (peço para isto a attenção da casa) os factos teem demonstrado que essa mesma elevação é muitas vezes inefficaz, porque teem-se dado circumstancias em que a circulação não tem diminuido, em que as transacções e carteiras dos bancos teem augmentado, e em que as emissões de notas longe de ter contrahido teem-se expandido.

Entre outros autores citarei a Bowen, que a fl. 434, mostra em uma tabella que, em logar da circulação ter diminuido, durante a crise de 1847, subiu de 20,982,000 libras para 21,228,000, não obstante a elevação da taxa, que ao mesmo tempo a reserva metallica, descia de 16,354,000 libras para 9,330,000 com perda de 7,024,000 libras ou 68,102,000\$ da nossa moeda ao cambio actual de 25 1/2. Cito Bowen com a autorid de irrecusavel de Barng, hoje lord Ashburton, que sustentava a inefficacia deste meio da elevação da taxa dos juros para o fim de fazer que o ouro não saia, e que volte para o paiz.

A experiencia é muito mais completa entre nós do que a citada, po que entre nós a circulação contrahiu-se, as transacções se reduzirão de dezembro de 1853 para hoje, e a sahida do ouro não foi evitada. Hei de demonstrar-lo ainda hoje se, no estado adiantado da sessão, ainda me restar tempo.

Os meios por que se pretende que a elevação da taxa dos juros anime as exportações de mercadorias com preferencia a dos metaes, e restrinja as importações tambem das mercadorias para dar logar a volta do ouro, são os seguintes: — Elevada a taxa dos juros sóbe tambem o valor do dinheiro por motivo de seu menor supprimento, que contahes as emissões; baixão de valor as mercadorias do paiz, que são procuradas pelo estrangeiro; e, porque as suas baixão tambem, ao paiz elle as não traz, porém ouro, e assim a exportação de mercadorias se anima e tambem a importação dos metaes preciosos. Deste modo na Inglaterra se contava pôr dique a sahida do ouro e faze-lo voltar aos cofres do banco.

Como já disse, nem sempre os effeitos da elevação da taxa de juro são estes de tornar menos procurado o dinheiro, reduzir as carteiras e emissão dos bancos, diminuir a importação de mercadorias, e fazer vir os metaes. Ainda comparando a importação de outubro de 1854 com a de outubro de 1855, mostra Somers que esta ultima foi muito maior, não obstante a elevação da taxa, e quanto á elevação das carteiras ella foi geral nas crises de 1825, 1837, 1847 e 1855, como se vê da tabella publicada por Somers. Na crise de 1857 deu-se o mesmo facto, segundo Callender. Dahi tem resultado a refutação completa que Somers, Sealy, Macleody e outros fazem a theoria, e que o purista Maculock faça concessões na sua publicação de 1858.

Quando mesmo a theoria da elevação da taxa dos juros produza os resultados esperados, fa-lo sempre

cercada de tantos inconvenientes que não pôde ser adoptado.

O systema é:

- 1º inapplicavel ao Brasil,
- 2º inefficaz,
- 3º de resultados fataes,
- 4º injus o e desigual nos sacrificios que exige.

A sua inefficacia resulta, como tenho dito, de que nem sempre contrahê a circulação, nem diminue os descontos, e no Brasil é inapplicavel até porque ainda, tendo produzido os seus fataes resultados, de desanimar as transacções, nem por isso fez subir o cambio.

A elevação pro luziu entre nós a diminuição das cartieras, isto é, a liquidação de muitos negocios, e não forão por certo especulações arriscadas, ou compias de fundos publicos nos paizes estrangeiros. Os negocios mais licitos e mais communs são os que, dando lucros inferiores, soffrem mais com a elevação da taxa dos juros. Os negocios aleatorios, esses são os que mais podem supportar juros altos, e não são elles os que lhes fazem mais mal, e á agiotagem.

As emissões, incluídas as notas do thesouro, erão de 97,500:000\$ em 31 de julho de 1857, e havia ainda muito ouro nos bancos, que dispensava para a circulação muito maior somma em notas do thesouro; o cambio estava a 23 e 27 1/2. Em 31 de dezembro era o papel circulante quasi que o mesmo, o ouro ia-se retirando ou entesourando-se, e o cambio havia descido a 24 e 23 1/2. Dir-se-ha que, mesmo diminuída a circulação com a retirada do ouro e substituição das notas do thesouro como fundo disponível do banco, as transacções estavam paradas e o papel era excessivo. Mas os novos bancos ainda não estavam em exercicio, e não tinham parte no excesso da emissão, se a havia.

Em junho e julho de 1858 o papel de todas as especies estava reduzido a noventa e dous mil e tantos contos, e desta somma fazia parte do fundo de reserva dos bancos não pequena somma em notas do thesouro. O cambio havia subido a 26, porém por causas diversas e esforços do thesouro.

Em julho de 1859 as emissões, já de todos os bancos, incluídas sempre as notas do thesouro, tinham descido a cerca de 89,000:000\$, de que parte estava presa no fundo disponível dos bancos; e comtudo o cambio não se sustentou a 26 e 27, e tinha de novo baixado a 24, 24 1/2 e 24 3/4.

Ultimamente em 30 de abril deste anno as emissões, já comprehendidas as dos novos bancos, orçarião por 90:000\$. Não sei exactamente o computo por falta de balancetes das caixas filiaes do Banco do Brasil e dos bancos provinciaes; mas algumas dezenas ou centenas de contos de mais ou de menos não alterão a base dos raciocinios. O cambio ainda estava a 25, a subda posterior a 25 1/2 e 25 3/4 tem causas diversas.

A baixa do cambio não é, pois, devida ao excesso de emissões, e nem a sua grande redução produziu effeito. Em 1857 os noventa mil e tantos pe to de 100,000:000\$ em notas gyravão todas na circulação, porque o fundo disponível dos bancos era quasi todo em metaes, além de que havia em gyro metaes que fazião subir o meio circulante além de 100,000:000\$, e o cambio estava a 28 e 27. Agora dos 90,000:000\$ mal estarão em gyro 80,000:000\$, e a redução de 20% no meio circulante não produziu reacção, nem fez voltar o ouro ao paiz. Querere-ha que soff a mos todas as calamidades da redução de 40 ou 50% para que se opere a reacção?

E não se diga que a quantidade reduzida corresponde ás transacções tambem reduzidas, de sorte que o excesso mantem-se, e a reacção não pôde ter tido logar. Se a redução das transacções acompanha a contracção do meio circulante, onde iremos parar á espera que este seja diminuído em relação áquellas? E não é já um grande mal reduzir por dous annos as transacções de um paiz que marchava, fazendo-o perder grandes lucros.

paiz empobrecido que poderá obter ouro e conservá-lo em si?

A razão porém não procede; e, se as transacções não tem tido o progresso annual que distinguio os annos de 1850 a 1858, não tem baixado senão muito pouco do maximo a que attingirão, e a estagnação causada pela crise sómente fez-se sentir no Rio de Janeiro no mez de dezembro de 1857, e nos primeiros mezes de 1858. O valor e renda da exportação e importação o provão, e mais ainda, quanto á provincia do Rio de Janeiro, o das rendas internas.

A importação no anno de 1856 a 1857 foi de 125,226:230\$ em 1857 a 1858 de 130,207:607\$; em 1858 a 1859 de 127,267:200\$. A exportação foi no primeiro periodo de 114,546:981\$, no segundo de 96,199:270\$, e no terceiro de 106,782:222\$.

Pelo que pertence ao Rio de Janeiro, onde se tem sentido muito o resultado das medidas da escola restrictiva, e mais ainda onde tem operado os receios de seus futuros excessos, a exportação do café que é o seu principal producto tem subido. Em 1856 a 1857 exportarão-se 2.426,170 saccas no valor de 49,873:000\$; no de 1857 a 1858, saccas 1.736,000 no valor official de 38,970:000\$; no de 1858 a 1859, saccas 2.002,353 no valor real de 50,900:000\$ e no corrente exercicio tinha-se exportado nos 10 mezes do 1º de julho de 1859 a 30 de abril de 1860 (segundo as notas que tenho extrahido mensalmente), saccas 1.580,555 no valor de perto de 48,000:000\$, sendo calculavel que no anno financeiro de 1859 a 1860 seja a exportação do café de 1.800,000 saccas no valor real de cerca de 53,000:000\$. A exportação tem assim augmentado em valores no Rio de Janeiro, mesmo sem incluir a do porto de Santos, que exporta por conta da praça do Rio de Janeiro; as transacções tem tambem se aguentado, e o meio circulante reduzido devêra ter operado a reacção que se procura.

O valor dos rendas internas, que é ainda melhor criterio do augmento das transacções, o prova no Rio de Janeiro, onde a recebedoria do municipio rendeu em 1857 a 1858 3,429:874\$; em 1858 a 1859, não obstante ter passado para o consulado a cobrança da taxa da aguardente, rendeu 4,000 e poucos contos; em 1859 a 1860 tem rendido 3,304:000\$, nos 10 mezes de julho a abril, e deve ir além dos 4,000:000\$ do anno anterior. Assim o meio circulante reduzido não satisfaz as necessidades do mercado, que, se não teve o acc escimo ordinario de prosperidade, mantém quasi intacto o anterior, não obstante os esforços para reduzi lo.

E nem por isso o mal deixou de sentir-se na interrupção dos progressos de prosperidade, e de prever-se que a desanimação ha de apoderar-se de dia em dia do paiz e produzir o plano da escola restrictiva todos os seus tristes resultados.

A inapplicabilidade do plano que eleva a taxa dos juros até fazer voltar o ouro e, faz ainda mais, nega os descontos precisos, contra o principio de Sealy, que boa organização bancaria é a que fornece descontos ou accommodação certa aos freguezes para que saibão com que podem contar em seus negocios, — está provada no Brasil; e bem assim a sua inefficacia, porque impediu o desenvolvimento das transacções, contrahiu as emissões e reduziu as cartieras dos bancos; e, durando já por dous annos este mal, o cambio não tem subido.

Basta para que se calcule a máa dos embarços e prejuizos que tem soffrido o commercio do Rio de Janeiro, que se attenda a que a carteira do Banco do Brasil desceu de 51,836:612\$, em 31 de dezembro de 1857, a 23,804:000\$ em 30 de abril de 1860. redução espantosa, a que a directoria debalde se tem querido esquivar. Na Inglaterra a carteira (ou securities) tem sempre engrossado durante e posteriormente ás crises. De libras 15,978,000 em fevereiro de 1822 subiu a libras 25,106,100 em agosto de 1825. De libras 25,641,000 em fevereiro de 1835 subiu a libras 27,699,000 em fevereiro de 1837. De libras 16,262,000 em titulos particulares em janeiro de 1846 subiu a libras 17,508,000 em setembro de 1847. E de

19,777,860 em dezembro do mesmo anno, tendo o banco emprestado demais durante a crise, e posteriormente a ella, 40,435:000\$ ao cambio actual de 25 1/2.

Ainda pois repetirei, que o systema restrictivo é applicavel ao Brasil, porque a sua inefficacia malevola para reduzir os desconos (emissões e transações não tem trazido como resultado a subida do cambio, e retorno d'ouro que sahia do imperio desde o mez de dezembro de 1857, e continúa a sair até hoje.

Póde achar-se a razão destes diversos effeitos do plano que Sealy chama — a teoria financeira — em diversas causas: na distancia em que estamos dos diversos mercados, que aliás cercão ou se avizinham da Inglaterra, e lhe importão ou exportão o ouro com facilidade; na somma de productos manufacturados, ou que se podem manufacturar em dias, e fazem grande peso na balança das exportações.

A theoria exige que os productos existentes baixem de preço e possam ser preferidos para a exportação, sendo comprados a ouro e exportados; e na Inglaterra ha somma de mercadorias promptas, que vendidas com perda nem por isso arruinão aquelle paiz immensamen e rico.

Entre nós operão circumstancias diversas: a lei de procura offerta, que domina o valor dos productos ainda contra a escassez do numerario, fez com que a pequena quantidade do café, em relação á sua procura, lhe sustentasse os preços, dispensando os productos de o venderem a vil preço, coadjuvados por estabelecimentos bancarios, publicos e particulares, de tino e vistas largas. A não serem estas causas, o café teria baixado, os cafezistas se arruinado e o futuro da producção seria cada vez mais mesquinho em mãos de lavradores arruinados, ou sem bastante confiança no futuro para fazerem sacrificios.

Os resultados fataes da medida são assim visiveis, e saltão aos olhos a injustiça e desigualdade com que ella actua sobre as classes productoras. E' por isso que na Inglaterra já hoje muitas vezes se levantão contra o principio, que faz pesar sobre os manufactureiros os sacrificios para reter o ouro ou fazê lo voltar. Tem se dado factos de baixa em as mercadorias de 20 a 30 %; serem obrigados os manufactureiros a sacrificá-las, f. l. i. os de capitães para continuarem seus trabalhos, augmentar-se a exportação e vir o ouro, porém com a perda de 20, 30 e mais milhões esterilizados para a classe productora, que paga por todos, e faz ella só os sacrificios que competiria, se fossem precisos, que todos os fizessem.

Figure-se que o plan vingava no Brasil, e no Rio de Janeiro elle vingará dentro deste anno se for mantido, o que não espero do ministerio, e sim que, seguindo suas proprias inspiraões, inicie em seus projectos politica financeira mais livre, mais generosa e de largas vistas. Figure-se, porém, que para favorecer as exportações o café desça a 4\$ com a abundancia da proxima safra, em 2,400:000\$ saccas (ou 14,400.000 arrobas) haverá a perda de 2\$,800:000\$, que resultará da differença entre 86,400:000\$, valor de uma safra: de 2,400.000 saccas ao preço médio de 6\$ e 57,600:000\$ ao preço médio de 4\$. E os prejuizos, que recahirão sobre a lavoura unicamente, não serão compensados com as vantagens que a ella resulta da subida do cambio e fertiliza da moeda.

A fixação do valor da moeda, e subida do cambio ao par, é da opinião geral, e ninguém ha que desconheça a conveniência de obter a realização em ouro como meio — o que se contesta é que os planos da escola restrictiva o consigão, e que empobrecer o paiz, lançar os sacrificios sobre a producção, diminuir a de dia em dia — seja os meios seguros de a conseguir.

Ainda algumas considerações contra a alta dos juros, e mais ainda contra a denegação estudada de meios de credito aos trabalhos que o precisão. A redução dos juros é um favor, que os governos devem procurar dar aos governados, e bem assim o supprimento de capitães, tanto quanto a conversão do papel em ouro o permita, diz Somey a fl. 21; Sealy accrescenta, que a redução dos juros equivale ao invento de uma nova machina que fa-

reducção de taxa que pesava sobre a producção. Se entre nós o juro de 9 % nos bancos não é muito pesado, a limitação do fornecimento de capitães sujeita a maioria dos titulos de fundos a taxas duplas e mais.

Ahi está a Bahia, que soffre juros muito exagerados; ahi está Pernambuco, provincia na força da juventude e progresso, em que o juro de 10 % chega a poucos, e a maioria dos tomadores, pagá até 21 % por letras de 1ª ordem, que os bancos não tem meios para descontar. Este estado de cousas ameaça levar o paiz á ruina, e o ramo de ouro que se figura apauhar foge cada vez mais aos que o procurão obter.

Quer-se porém a fixez do meio circulante, e tudo quanto se tem feito o torna mais instavel. O valor do dinheiro depende tambem do seu preço de aluguel e a elevação da taxa dos descontos para baixar depois traz as oscillações porque não subiria a 12, a 16, a 20 % nos bancos, como se disse, para ficar ahi. E qual a possibilidade de transacções de negocio regular, quando não se póde contar com o preço do aluguel do dinheiro no dia seguinte e posteriores?

A theoria eleva a taxa dos juros, para que reduza a somma das emissões e portanto o meio circulante, suba este de valor, ou, o que é o mesmo, desça as mercadorias: equivale a romper o equilibrio entre os dous termos da permua.

Faz-se porém descer o valor das mercadorias, para que sejam compradas, e exportadas em grandes quantidades, tendo-se em vista, que subão depois ao nivel dos preços ordinarios. Promove-se pois a instabilidade dos preços e valor dos productos, ao mesmo passo que se diz que se quer a fixez da medida dos valores!

Por outro lado como que se restabelece a antiga theoria da balança do commercio, que queria os saldos em metaes, com a differença que agora se contentão com parte dos retornos em metaes, mesmo não sendo saldos. Para isso quer-se vender mais do que comprar ás outras nações, e quando a luta se atee entre nações, que queirão vender mais do que comprar, qual será a que possa forçar ás outras que lhe comprem, sem que lhe vendão? Productos em regra, só se comprão com productos, e ouro comprado caro com productos vendidos baratos traz perda para os que fazem taes transacções.

As trocas dependem ainda da barateza dos preços, e só podem vender mais os que, ás outras condições de clima e habilidade, reunirem a de capitães em abundancia, e a juros modicos, que contribua para a barateza dos productos e sua exportação. Elevar pois os juros, e escassear o supprimento de capitães, é contrariar abertamente o postulado de productos em maior abundancia e mais baratos, que procurados para a exportação sejam preferidos, e até comprados a ouro, quando não haja procura de outras mercadorias. A alta dos juros e escassez dos capitães tornão caros os productos pela carestia deste elemento da producção, e ou os productos não se venderão, ou só com grande perda que desanima, e diminue a producção futura.

Em definitiva, o ouro só procura um paiz, e ahi se demora, quando os saldos da exportação sobre a importação lhe dão direito ao pagamento em metaes. Todos os outros manejos para fazer vir ouro são expedientes mais ou menos especiosos que não durão em seus effeitos apparentemente vantajosos, e peiorão a situação exigindo sacrificios interminaveis.

Entre nós as providencias são de outro quilate para assegurar o supprimento regular dos metaes tanto quanto os precisamos; e os planos adoptados, e cujos resultados vão se mostrando fataes, tem o grave inconveniente de tornar cada vez mais difficil a volta aos seus principios applicaveis á especialidade da situação do Brasil. *Facil é a descida aos infernos; voltar, porém, hoc opus, hic labor est.*

Está reconhecido, que a grande safra, é que nos trazem a exportação com saldos, e a ella deveu-se a abundancia de ouro que entrou no imperio de 1851 a 1856. A Pro... pois, nos offerece na proxima futura safra do

café, na provincia do Rio de Janeiro, uma oportunidade que se deveria aproveitar; não venha a mão do homem inutilisar os favores da Providencia.

Uma grande safra quer dizer abundancia de fructos nos cafezeiros á disposição do lavrador. Ella depende da estação, e se manifesta periodicamente; os esforços dos lavradores podem porém juda-la tendo augmentado as plantações, e tido cuidado com o terreno e arvores, e para isso erão-lhe já precisos braços e capitaes, que a escola restrictiva lhes escassêa.

Principiada a colheita mais capitaes são precisos para se poder aproveitar toda, preparar os cafés, recolhe-los e os conduzir aos mercados. A escola restrictiva ainda nestes trabalhos embaraça os lavradores.

Chega porém a occasião das vendas, que vão ter logar nos mezes do segundo semestre, que vai começar de julho a dezembro deste anno, e ahi ha de fazer senti-se cada vez mais, e muito desastrosamente, os effeitos da escola restrictiva. Não queira ella, interpondo-se de permeio, tornar sem fructo as bondades do creador de tudo.

Até hoje tem se mantido o preço dos cafés, porque uma procura sustentada, encontrando mercado mal supprido, tem favorecido os lavradores e o paiz, fazendo com que safras pequenas pudessem superar a abundante de 1856, realizando producto total superior ao daquella que, sendo de 49,873:000\$ em 1856 a 1857, foi approximado, ou excedido pelo valor da exportação em 1858 a 1859, e esperase que excedida pelo da exportação de 1859 a 1860 attingirá valor official superior e valor realizado ainda maior.

Continuem porém as restricções ou denegação dos descontos no pé em que vão, e reduzida a quantidade da moeda circulante, não terão os lavradores os meios precisos para dar toda a força á colheita, e toda a promptidão ás conduções. Chegadas os cafés ao mercado, e fornecido este com abundancia, a desproporção da oferta com a procura e a falta de meio circulante ha de necessariamente influir nos preços, e os cafés serão sacrificados a preços inferiores por lavradores, commissarios e ensacadores que, faltos de supprimentos, precisem realisa-los. Uma colheita de 2,400,000 saccas equivalerá assim á anterior, que foi de um terço menos, e se reputou muito bem. Os lucros que animarão os lavradores a dobrar de esforços, e que equilibrando a exportação com a importação, ou excedendo-a, trarão o ouro, serão perdidos para o imperio.

Se, porém, vingar uma politica financeira menos acanhada que, sem ir á exaggeração de credito, mantiver as proporções do anno de 1857 anteriormente á crise, e de 1858 até 11 de dezembro, — é mais que provavel que a situação mude, que algum ouro seja importado: e que, continuando a retirada das notas do thesouro, a realisação em metaes venha por si mesma com a obrigação que tem os bancos novos de não excederem com as emissões o capital realizado e conservado, e com a que tem todos os bancos de realizarem suas notas em bilhetes do thesouro, ou em ouro, tornado mais facil de obter que aquelles.

Esta politica não exclue a providencia de vedar o uso de notas miúdas inferiores a 10\$, dando exemplo o thesouro de retirar as suas destes valores, e até as de 10\$, se a providencia puder ser geral, sem o que não é efficaz.

Tenho esperança de que o ministerio, seguindo suas proprias inspirações e repellindo, não direi imposições, mas suggestões de terceiros, ha de iniciar em materias de finanças um regimen regular que possa ser approvado por muitos que, como eu, tem a melhor disposição de apoiar os seus amigos particulares em tudo quanto entender conveniente para os interesses do paiz, e mesmo de não me oppôr ao que me não pareça evidentemente contrario.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão a mesma já designada na sessão antece-

7ª sessão

EM 24 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. — Expediente. — *Ordem do dia.* — Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. barão de Quarahim, presidente do conselho e ministro dos negocios estrangeiros. Passa em 1ª discussão. — Creação de uma nova secretaria de estado. Passa em 1ª e 2ª discussão. — Pretensão do Dr. E. Ferreira França. Approvação.

Às 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO leu um requerimento de Antonio Luiz de Moura, pedindo a subvenção annual de 3:500\$ para ir á Europa aperfeiçoar-se na arte de musica. — Foi remettido á commissão de fazenda.

Comparecerão no decurso da sessão mais 12 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA A' FALLA DO THRONO.

Continuou a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, do projecto de resposta á falla do throno, conjuntamente com a emenda da respectiva commissão apoiada na referida sessão.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Sr. presidente, é uma das maravilhas da quadra actual que o ministerio, apesar de todas as decepções que tem causado, não tenha contra si opposição no parlamento; ao menos ainda não a presenciou no senado. Os oradores que tem fallado tem-se mostrado ministeriaes; e o mesmo Sr. Souza Franco, ao menos durante o tempo que o ouvi discorrer, espraçou-se em tecer sedas ao ministerio, sem duvida pelos *elogios* que o Sr. ministro da fazenda fez no seu relatório ás idéas economicas de S. Ex. Dar-se-ha caso que no ministerio não se encontrem senão motivos de elogio? Dar-se-ha caso que esteja todo o mundo contente?

Mas, senhores, pôde estar porventura satisfeito o nobre marquez de Olinda, quando tanto clamou contra o ministerio passado por ter peido a interpretação do § 1º art. 6º da constituição, por isso que S. Ex. entendia que a interpretação de um artigo de intelligencia clara e obvia, para evitar conflictos com esta ou aquella nação, era um sacrificio da constituição ao estrangeiro? Pôde, digo, estar satisfeito, quando o ministerio na falla do throno apresenta como uma das primeiras necessidades a satisfazer essa mesma interpretação, quando faz essa concessão ao estrangeiro, que era o motivo das queixas de S. Ex.?

Pôde o nobre marquez estar satisfeito, quando o anno passado vinha aqui fazer a sua oração fúnebre no tumulo da conciliação, só proque o ministerio servira-se da palavra — tolerancia —, em vez de — conciliação —, e vê hoje que o presidente do conselho nos artigos que publica no *Jornal do Commercio* diz que está passado o dominio da conciliação, que dessa época não restão senão recordações historicas?

Pôde estar satisfeito o Sr. Souza Franco, quando são tão maltratadas suas idéas economicas, quando o Sr. ministro da fazenda no seu relatório attribue em grande parte os males da situação actual á má organização dos bancos de criação de S. Ex., e quando este importante artigo parece que fóra escripto tão-sómente como uma satyra ás doutrinas do nobre senador?

Podem estar satisfeitos os conservadores, quando o nobre presidente do conselho viola a lei, decretando um imposto para o qual não estava autorizado?

Podem estar satisfeitos os liberaes, quando as suas dou-

proprio ferido, tantos interesses offendidos, se conservão em silenciosa expectativa? Qual é a explicação deste phenomeno?

Eu disse o anno passado, por occasião do ministerio apresentar o seu programma, que a politica da situação era uma politica de mutuo engano; o que então para mim era uma verd. de ainda hoje o é. Os partidos e o ministerio espreitão-se e tratão de explorar-se mutuamente.

Os conservadores confião no ministerio, porque ha nelle membros tirados do seu seio; e ainda mais se firmão em sua illusão, porque veem em grande parte suas doutrinas apoiadas por elle.

Os liberaes contião no ministerio, porque veem igualmente nelle pes.ões com quem juntos combaterão na mesma opposição que os levou ao poder. Porém, senhores, tanto uns como outros estão completamente illudidos.

O ministerio segue as doutrinas conservadoras, porque na verdade são as mais sãs; elle tem tendencias conservadoras; mas não quer os conservadores. O ministerio quer conservadores a quem dê empregos, a quem eleve, a quem eduque, enfim, quer creatu as suas. Não quer os conservadores actuaes, porque os considera com pretenções de pedagogos, porque os reputa grandes vultos que fazem sombra demais. Léa-se, senhores o que diz a imprensa ministerial; compare-se com os actos do ministerio, e ver-se-ha que não digo senão a verdade.

O ministerio, ao contrario, repelle as doutrinas dos liberaes, mas afaga as pessoas, satisfazendo a cobiça de uns ...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não apoiado.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — ... entretendo e acalentando as esperanças e interesses de outros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não apoiado.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Em todo este jogo quem tira o maior quinhão é o ministerio. O ministerio abraça a todos, acaricia, afaga, anima todos os partidos; mas vai sempre seguindo o seu caminho, tirando proveito dos homens e das cousas.

E' gracioso, Sr. presidente, ouvir-se os partidos dizerem a seus amigos: « Esperem, que ainda o ministerio vem para o nosso lado. » Pois, senhores, ainda ha que esperar? Um anno de vida, e esta fertil em actos notaveis, não será bastante para saber-se o que é o ministerio e o que elle quer? E' vontade sem duvida que os partidos teem de se enganarem a si proprios.

Eu, Sr. presidente, por minha parte não tenho compromisso algum. Tenho no ministerio affeições pessoas que aprecio muito; mas a força dessas affeições não pôde vencer certa franqueza de character que tenho, a qual muitas vezes me tem sido fatal, porque é bem certo o ditado — Aquillo que o berço dá só a cova o tira.

Assim nasci, assim hei de morrer. E' esta a franqueza, senhores, que me fez considerar as relações do governo e dos partidos debaixo do ponto de vista que acabo de expor; é essa mesma franqueza que me vai fazer dizer o meu pensamento a respeito da marcha do governo em relação á administração do estado.

Estou persuadido, senhores, de que o ministerio não tem sido feliz na sua politica, que tem commettido graves erros. Vou apontar os factos que trazem para mim esta convicção.

O nobre presidente do conselho, por occasião das interpellações que se fizeram o anno passado na camara dos Srs. deputados, elogiou por mais de uma vez o ministerio passado pelo adiamento que havia pedido. Eu tambem sou desta opinião: julgo que era necessario esse adiamento. O ministerio havia proposto a lei sobre os bancos; essa lei feria graves interesses; todos estes interesses clamão e organizarão-se dentro e fóra da camara em opposição, que tomou o character de tumultuosa. Nesta situação o ministerio entendeu que devia parar; e entendeu bem, porque era preciso metter o tempo de per-meio, para que os espiritos voltassem á razão e pudes-

mento não convinha em taes circumstancias, não sei então quando pudesse convir. Entretanto todos sabem que o adiamento foi rejeitado e o ministerio teve que demittir-se. Sempre entendi que a demissão do ministerio nessas circumstancias fóra um mal, porque tinha sido uma concessão feita ao tumulto e á anarchia. Ficou desde então em principio que uma minoria qualquer, logo que se torne turbulenta e ameaçadora, pôde impôr um ministerio á corôa: era um precedente que podia trazer no futuro consequencias fataes, e é neste sentido que lamento que o adiamento não tivesse sido aceito. Sr. presidente, posso dizer isto, posso dar o meu juizo sobre a maneira por que foi exercida a prerogativa da corôa; posso dizer que a corôa foi mal aconselhada: mas o Sr. presidente do conselho não o pôde dizer; entretanto, foi o que aconteceu. O nobre presidente do conselho, como eu ha pouco disse, elogiou em mais de um discurso o ministerio passado por haver pedido o adiamento; ora, o elogio do adiamento é o mesmo que a desapprovação da rejeição do mesmo adiamento. Quando nós dizemos: « Vós fazeis bem em pedir o adiamento, porque é uma medida necessaria para estabelecer a calma nos espiritos », isto não equivale a dizer: « Vós fazeis mal em desapprovar essa medida, que é necessaria para estabelecer a calma nos espiritos? »

Podia porventura o nobre presidente do conselho dizer isto? Podia proferir elogios que envolvião uma estranheza á conducta da corôa? Podia ter este procedimento quando está tão estreitamente ligado com a corôa pela confiança que ella depositou nelle, entregando-lhe a direcção da politica e o governo do paiz? Ao contrario, era obrigação sua sustentar sempre a prerogativa da corôa e nao concorrer de sorte alguma para desmoralisá-la.

Vamos a ver agora, Sr. presidente, se o nobre presidente do conselho foi mais feliz a respeito da lei do sello; o nobre presidente do conselho, quando interpellado na camara dos Srs. deputados sobre a sua opinião a respeito do projecto do Sr. Salles, disse que não tinha opinião formada, que precisava de estudar, de proceder a inqueritos e reunir documentos que o habilitassem para formar um juizo seguro sobre materia tão grave. A logica exigia que, depois dessa declaração, nenhuma medida fosse tomada sem que apparecessem inqueritos e fossem feitos esses estudos; entretanto o nobre presidente do conselho poucos dias depois dessa declaração tomou por si a medida de restringir a emissão dos bancos, medida que era igualmente contida no projecto do Sr. Salles. Ha todavia uma differença, e é que o Sr. Salles pedia directamente a restricção da emissão e solicitava esta medida do poder competente; mas o Sr. presidente do conselho não necessitou do concurso do poder legislativo, tomou por si a medida por um meio indirecto, mas efficaz e poderoso.

Este meio foi o seguinte: o nobre presidente do conselho estabeleceu uma taxa de sello sobre todos os valores menores de 100\$000. Ora, compondo-se a maior parte da emissão dos bancos desses valores menores, e não estando em proporção os lucros dessa emissão com o peso do imposto, os bancos erão necessariamente obrigados a retirar da circulação esses valores e a não emitir senão valores maiores da quantia de 100\$000. Eis aqui a restricção da emissão. Podia porventura S. Ex. fazer isso?

O nobre presidente do conselho fundou-se na lei de 1855; mas esta lei dava-lhe autorisação unicamente para fazer regulamentos relativamente á cobrança do imposto. S. Ex. defendeu-se largamente no *Jornal do Commercio*; mas tudo quanto disse e tenha de dizer não poderá jamais convencer de que arrecadação do imposto seja o mesmo que creação do imposto. São idéas estas tão distinctas e claras que não podem jámais confundir-se.

O nobre presidente do conselho é o mesmo que conhece que não tinha direito para lançar mão dessa medida. Ouça-se o que disse S. Ex. no senado em 23 de agosto do anno passado: (*lenio*) « A lei de 1853 estabeleceu o sello sobre os valores de 50\$ em diante, conforme o tempo do

entre as letras de cambio e de terra que são necessarias para o trafico, devemos estabelecer um imposto sobre todas as notas promissórias, sobre todos os vales, sobre todos os bilhetes, qualquer que seja o seu valor; uma grande vantagem se colhe: os bilhetes de maiores quantias não tem por fim satisfazer as necessidades do trafico ou do commercio, tem principalmente por fim fazer com que se substitua o meio circulante actual. Por tanto, se o senado entende que esta providencia assenta sobre a base de igualdade, se a lei do sello actual se acha fluída, porque pequeno é o numero de bilhetes ao portador de 100\$ a 400\$, e a maior somma é toda de 1\$ a 20\$, medite para que, se não for na sessão presente, ao menos na futura possamos adoptar uma medida que extirpe o mal que vai lavrando; é apenas uma idéa e uma reflexão que entendo dever suscitar.»

Vê-se que S. Ex. entendia que o imposto devia estender-se ás notas de pequeno valor: mas fazia depender isso do concurso do corpo legislativo; e tanto que S. Ex. convidava o senado para tomar uma medida, se não naquella sessão, ao menos nesta. Entretanto S. Ex. não esperou pela presente sessão, e tomou essa medida sem o concurso do corpo legislativo.

Tanto o nobre presidente do conselho conhece a culpa que tem neste negocio que não ousou fallar d'elle no seu relatório; apenas fez menção da data do decreto sobre o sello. Parece que S. Ex. tinha receio de tocar em uma idéa que agitava e perturbava o seu espirito.

Ora, senhores, uma medida tão importante, que havia excitado a discussão da imprensa, provocado as reclamações dos bancos, e que esteve para causar na Bahia um desgosto á Sua Magestade o Imperador, não merecia as honras de uma larga explicação? O nobre presidente do conselho não devia expor ao corpo legislativo a necessidade dessa medida e os tropeços que havia encontrado? Foi sem duvida a consciencia quem o deteve para não tocar no que lhe excitava remorsos!

Apresentarei agora, Sr. presidente, um exemplo da mobilidade do nobre presidente do conselho nas suas idéas administrativas. Queo referir-me ao seu procedimento a respeito da tarifa especial para o Rio Grande do Sul. Quando esta idéa appareceu pela primeira vez na camara dos Sr. deputados, o nobre presidente do conselho, que então era deputado, a combateu; depois, estando na presidencia do Rio-Grande do Sul, mudou de opinião, e a adoptou; aqui no senado ainda o anno passado disse que lhe era favoravel, isto foi na sessão de 23 de agosto; e na sessão de 23, isto é, 24 horas depois, sendo proposto o adimento desta materia pelo Sr. visconde de Jequitinhonha, S. Ex. não se lembrou mais da necessidade da tarifa e entendeu que devia sustentar o adimento. Neste vai-vem de tarifa acima e tarifa abaixo S. Ex. assentou afinal que devia lançar mão dos meios repressivos, e estabeleceu cinco mesas de rendas, com grande cortejo de empregados, em diferentes logares da foz da foz do Rio Grande do Sul, para obstar ao contrabando.

O fim, sem duvida, com que S. Ex. estabeleceu esta medida foi para proteger o commercio licito daquella provincia; mas, senhores, a protecção para ser protecção é preciso que seja efficaz. E porventura estava persuadido o nobre ministro de que essa medida fosse efficaz? Ao contrario, elle é o primeiro que diz que não!

S. Ex. dizia no seu relatório á assembléa provincial do Rio-Grande o seguinte: *(len to)* « Os meios de repressão, além de muito dispendiosos, serão deficientes, attenta as circumstancias que expuz, e consumirão quasi que toda a receita das nossas alfândegas quando applicados de um modo rigoroso. » Ora, se o nobre presidente do conselho estava persuadido de que estas medidas erão deficientes, com que que lançou mão dellas? Não é, senhores, fazer pouco caso do bom senso da população do Rio-Grande? Pois dizer-se aos negociantes daquella provincia: « Ahi vão medidas para vos protegerem, mas medidas que estou convencido que não vos podem proteger », não se á um escarnio? Não valeria mais antes que S. Ex. nenhuma medida tomasse?

De certo que sim, porque ao menos resultaria dahi que os negociant's não se embarcariam em novas empresas, nem darião maior extensão ás suas especulações, para depois verem-se em apuros, como ha de acontecer, illudidos pela confiança nessas medidas que, como S. Ex. está persuadido, não hão de ter o resultado de reprimir o contrabando.

A respeito, Sr. presidente, da liberdade das eleições, como é que o ministerio traduz esta liberdade? Li uma circular do governo aos diferentes chefes de policia, recomendando-lhes que os seus agentes não interviessem nas eleições; mas, ao mesmo tempo que o ministerio faz essas recommendações, pratica da mesma maneira? Ao contrario, senhores; o ministerio faz o que pôde em favor dos seus candidatos. O Sr. presidente do conselho está daqui dirigindo as eleições da provincia do Rio-Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Está enganado.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — S. Ex. dispõe do poder em favor dos seus amigos; entrega-lhes a guarda nacional, que é alli a principal vantagem para as eleições. Em todas as outras provincias do imperio fazem as eleições a policia e os juizes municipais; mas no Rio-Grande a guarda nacional é quem decide d'ellas. Os officiaes avisão os guardas; marcão-lhes um ponto de reunião na igreja; alli no dia aprazado lhes distribuem as listas, ou verificão a existencia d' aquellas que já tnhão sido distribuidas; e dahi ninguém sabe senão para votar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isto é historico.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Na capital da provincia ha um pouco mais de cerimonia; o commandante da guarda nacional colloca-se ao pé d'uma e põe-se a observar se as listas entregues pelos guardas são aquellas que distribuiu; elle as conhece pelos signaes com que as marcou. Já se vê, portanto, que qualquer remeximento na guarda nacional daquella provincia traz uma influencia decisiva no resultado das eleições.

O nobre presidente do conselho, por conherer isto, tem começado em alguns logares a dispor a guarda nacional no sentido que convém aos seus planos electoraes. Assim é que S. Ex. dias depois de subir ao ministerio creou no districto da Cruz Alta mais um corpo de cavallaria, não satisfeito com os cinco corpos que havia alli creado e com du's secções de reserva! Já se sabe o commandante nomeado não foi serão pessoa devotada a S. Ex. e ao cardado que elle alli protege.

Logo depois o Sr. presidente do conselho creou o commando superior de Santa Maria da Boca do Monte, desannexando do commando superior da Cruz Alta o corpo de guardas nacionaes da freguezia de S. Martinho, e isto para o fim de tirar os electores de S. Martinho da influencia do commandante superior da Cruz Alta, que é hostil ao candidato de S. Ex., e pô-lo debaixo do commandante superior de Santa Maria da Boca do Monte, que é dedicado a esse candidato e amigo de S. Ex.

Qual a necessidade da creação d'aquele corpo e d'aquele commando superior? S. Ex. em 4 de maio do anno passado, quando entregou a presidencia ao Sr. Antão, disse que a guarda nacional ficava definitivamente organizada: como é, senhores, que pouco tempo depois se fazem novas alterações nessa guarda nacional, que o proprio Sr. presidente do conselho havia dado como definitivamente organizada? Essas alterações não se podem explicar senão no sentido dos arranjos electoraes que acabo de expor.

Ainda ha um facto notavel: o commandante superior da guarda nacional do Alegrete, Canavarero, em uma circular convida seus amigos para o coadjuvarem na luta eleitoral, para a qual desafiou o commandante da guarda nacional de Alegrete, que é o Sr. Seraphim Ribeiro, filho do fidoado Bento Manoel Seraphim Ribeiro o desaffio, e disse que não temia ser esmagado com o peso da posição official do seu contendor, e que, se o socego publico fosse perturbado, a responsabilidade iria recahir sobre aquelles que tnhão provocado a luta. Ora, senhores, não é um máo exemplo para a discipina essa luta entre dous commandantes de corpos? Não pôde ella ser fatal entre

homens influentes e poderosos, como é Canavarro, que é commandante superior da guarda nacional, ao mesmo tempo commandante da fronteira e tem á sua disposição não só a guarda nacional destacada, mas a força de linha; e como é Seraphim Ribeiro, que tem por si o nome de seu pai, que dispõe igualmente de um corpo de guardas nacionaes, que tem uma numerosa familia, e de quem é cunhado o commandante do corpo de cavallaria de linha estacionado em Alegrete? Quantas consequencias perigosas não podem dahi provir á tranquillidade publica?!

Todos estes factos, senhores, constão de correspondencias que os dous chefes tem publicado nos jornaes da provincia, e que já foram annunciadas nos jornaes da corte. Ora, quaes são as medidas que o nobre presidente do conselho tem tomado a este respeito? Não sei de nenhuma; duvido mesmo que se tome alguma, e, se se tomar, ha de ser como a medida para a repressão do contrabando; isto é, inefficaz, pela razão de que o commandante superior de Alegrete protege o candidato de Cruz Alta, que é o mimoso de S. Ex.

Em Porto-Alegre o Sr. Dr. Barcellos queixa-se contra o nobre presidente do conselho pela protecção que daqui está dando ao Sr. barão de Porto-Alegre. Quando estive na provincia as nomeações da guarda nacional daquellas paragens, e principalmente as da Vaccaria e Santo Antonio da Patrulha, erão feitas por designação do Sr. barão de Porto-Alegre.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' uma injuria que o nobre senador me irroga.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Quem quizesse encontrar o nobre barão era ir ao gabinete do então presidente da provincia ou á secretaria da presidencia, e lá o acharia envolvido sempre com papeis relativos á guarda nacional.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Assim como o nobre senador, durante muito tempo.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM. — Com papeis?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não digo isso; mas tambem ia ao meu gabinete.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Não iria mais de duas ou tres vezes; desejo que o nobre ministro seja bem franco, que o nobre ministro diga ao senado quaes as suas pretensões.

Portanto, Sr. presidente, não duvido que o Sr. presidente do conselho continue ainda a prestar ao mesmo barão essa protecção de que tanto se queixa o Sr. Dr. Barcellos.

E, senhores, o que se pratica no Rio-Grande do Sul está se praticando em outras provincias. O Sr. ministro da justiça está dispondo as cousas para arranjar o seu ninho eleitoral no Piahy; raro é o dia em que não se lêa no expediente official a creação de algum commando superior, de algum corpo de guardas nacionaes, de alguma secção de batalhão, o provimento de alguma comarca ou de algum tabellionato, etc., para aquella provincia.

Diz-se que já veiu uma representação da assembléa provincial contra a influencia perniciosa que o Sr. ministro da justiça está alli exercendo para proteger a sua eleição. Não sei se existe a representação; mas os factos bastão para me convencer da influencia indebita do nobre ministro e para chamar sobre elle as correcções do Sr. presidente do conselho.

Ainda ha um facto muito significativo, que é a demissão do presidente da provincia, que se sabe não trabalhava no sentido que convinha aos amigos do nobre ministro da justiça.

Eis ali, senhores, como o ministerio está entendendo a liberdade das eleições! Se se trata dos seus adversarios, recommenda ás autoridades que não intervenhão nas eleições; e no entanto não ha intervenção que não exerça em favor dos seus amigos!

no que tenho a dizer a respeito da companhia do Mucury e da companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.

O director da companhia do Mucury faz graves queixas contra o nobre presidente do conselho em um longo folheto que foi ultimamente publicado; não tive tempo de ler es e folheto: mas de algumas passagens julgo que o nobre presidente do conselho sophismou por tal fórma a lei que concedeu o empréstimo de 1,200:000\$ á companhia que o director julgou conveniente abandonar o empréstimo, e igualmente as conferencias com S. Ex. Não sei em qual dos lados está a razão; o que posso, porém, afirmar é que o Sr. Ottoui, qualquer que seja a exaggeração de suas opiniões, é homem de probidade, que não seria capaz de publicar senão a verdade.

Qualquer, porém, que seja o estado desta questão, entendendo que se deve olhar com benevolencia para o estado daquella companhia.

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — A companhia do Mucury tem aberto muitas leguas de estrada nos sertões de Minas; fundou alli colonias; estabeleceu a navegação a vapor por alguns dos seus rios, e tem protegido o commercio, de maneira que hoje se póde ir aos sertões de Minas em oito dias, quando em outro tempo não se podia lá chegar senão pelo interior em 50 ou 60 dias. Já se vê, pois, senhores, que uma companhia que tem prestado tão valiosos serviços ao paiz não está no caso de ser abandonada e entregue aos lobos; convém que se não percaõ tantos trabalhos, tanta despezas e tantos capitães.

O ex-gerente da companhia Brasileira de Paquetes a Vapor tambem clama contra o contrato ultimamente celebrado com o governo, dizendo que esse contrato não era aquelle que fora primitivamente ajustado; que delle se bifirão palavras, que alterarão essencialmente o sentido de uma maneira muito nociva aos interesses da companhia. Parece-me, Sr. presidente, que antes de tudo é necessario que o Sr. ministro da fazenda mande proceder a um exam rigoroso, a fim de se descobrir a minuta que serviu de base ao contrato, porque só assim se poderá descobrir a verdade e punir o autor de uma fraude tão escandalosa. Quanto ao contrato, entendo que, se elle traz a ruina da companhia, como o diz sua directoria, é conveniente que o governo o reconsidere. A companhia de Paquetes a Vapor tem tambem feito muitos serviços ao paiz, não só sob o ponto de vista da ordem publica, como quanto ás relações commerciaes. Ella está no caso de merecer do governo a mesma protecção que merecem outras iguaes companhias nos paizes onde se olha com attenção para o commercio e para a industria.

De tudo quanto tenho dito, Sr. presidente, a conclusão é que a politica do Sr. presidente do conselho não pertence a uma edição correcta e augmentada; é a conclusão que corre naturalmente dos factos que acabo de expor. Faço votos, senhores, para que a administração do meu paiz seja sincera nos seus actos e nas suas palavras; tenha a consciencia de seu dever; seja moralisadora, elevando aos empregos o merito e a probidade; garanta a liberdade das eleições, abstendo-se de intervenções clandestinas; e, finalmente, não se deixe inspirar do espirito de vanganças ignobeis. Qualquer ministerio que marchar neste sentido terá meu completo apoio; de outra sorte farei selecção do meu voto. Se forem apresentadas medidas dessas que constituem a vida dos governos, não duvidarei da-las a qualquer ministerio que seja; se, porém, se tratar de negocios de confiança, hei de dar o meu voto só em favor daquelles ministros em que eu a tiver.

Desejára ainda entrar, Sr. presidente, no exame do estado de nossas relações exteriores, principalmente quando na falla do throno se diz que o estado dessas relações é bastante melancolico; mas até hoje não foi distribuido o relatorio do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, e sem a leitura desse relatorio não se póde fazer um juizo seguro sobre a marcha do ministerio: portanto, não estranhe o senado que eu apenas me limite a uma ou duas e a poucas reflexões.

Eu desejava que o nobre ministro dos negocios estrangeiros se dignasse de dizer-nos se acha sufficientemente garantidas no Estado Oriental a vida e a propriedade dos brasileiros alli residentes ou que por alli viajam; e, no caso negativo, quaes as medidas que o nobre ministro tem tomado ou pretende tomar a esse respeito.

O estado, Sr. presidente, dos brasileiros naquella paiz é quasi o mesmo do tempo de Oribe; alli não ha segurança de propriedade nem de vida, e, se em alguns lugares a propriedade não soffre, em nenhum ha segurança individual; a cada passo os nobres senadores hão de ter lido noticias de terem sido invadidas as casas dos nossos concidadãos, de terem sido saqueadas as suas fazendas, e muitas vezes de terem sido assassinadas familias inteiras, como aconteceu á familia Silveira, composta, se bem me lembro, de sete pessoas. O governo imperial faz suas reclamações, o governo oriental responde, e tudo fica na troca de tres ou quatro notas; a impunidade continúa, e por consequencia continúa essa falta de segurança individual e de propriedade, de que são principalmente victimas os brasileiros. É possível que continue este abandono em que estão os nossos concidadãos?!

Senhores, a Inglaterra, a França e todos os paizes civilizados dão protecção ao menor dos seus subditos. Só o Brasil não protegerá a 30,000 brasileiros que estão estabelecidos no Estado Oriental?! Ou o governo do Estado Oriental quer e não pôde policiar as suas fronteiras, e neste caso devemos tomar sobre nós essa policia; ou eutão elle pôde e não quer, e devemos obriga-lo a querer. Estas reflexões explicão a razão da minha pergunta.

Ainda pedirei uma explicação, e será a ultima, e é que, dizendo a falla do throno que os tratados de tradição e os tratados de limites com a Confederação Argentina, depois de terem sido approvados pelo congresso, não forão ainda ratificados pelo presidente daquelles estados, e attribuindo-se essa não ratificação a queixas ou a desgostos que aquelle presidente tem para com o governo do Brasil, eu desejava saber (se não houvesse inconveniente) quaes são as causas dessas queixas ou desgostos e se o governo tem tratado de as remover. Aqui findão as minhas observações.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não me maravilha a posição que tomou o nobre senador: ella é filha de suas convicções, que eu respeito; mas não posso por maneira alguma tolerar que o nobre senador, esquecendo-se das antigas relações de amizade que entre nós havião, lançasse insinuações tão offensivas para o meu character, para a minha probidade. Permitta o senado que eu deixe de lado estas insinuações, por propria dignidade d'elle, por propria dignidade do nobre senador e por propria dignidade minha.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Eu não disse nada a respeito de sua pessoa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Permitta o senado que eu não faça reparo nas palavras — *bifar* — é um homem de probidade que não seria capaz de publicar sendo a verdade, e só a verdade — *faço votos para que a administração de meu paiz seja moralisadora, elevando ao poder o merito e a probidade* —, porque o nobre senador sabe muito bem que estes recursos são armas de dous gumes, que mais ferem áquelles que as manejão do que áquelles que são agredidos.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: — Me referi ao que se dizia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A referencia feita por um homem da posição do nobre senador, por um homem que deve ser justo, importa o éco de uma calumnia reforçada pela autoridade de um senador. O homem de bem deve sempre negar força e autoridade, se não repellir, esses aleives, essas calumnias e falsidades, principalmente se ellas forem áquelles com quem entretém ou entreteve relações de amizade durante muito tempo.

cia tranquilla, com o meu passado, com o meu presente, com essa vida publica que sempre tenho mantido no melhor pé que posso desejar, e com o testemunho de todos aquelles que me tem conhecido e protestão contra essas insinuações indignas de homens que se asentão nesta casa.

Sr. presidente, permita o sen do este pequeno desabafo, porque não ha ferida que mais sangue, não ha dôr mais acerba e que mais acabrunhe do que a que provém de ataque feito pela mão daquelle que se dizia amigo. Não direi mais nada; deixo livre o campo ao nobre senador para lançar sobre mim todas essas armas de arremesso que costuma ter no seu grande arsenal. É da politica que vou fallar, é da administração; o mais deixo entregue ao apreço do senado.

Sr. presidente, se eu tivesse nesta casa um amigo dedicado que quizesse fazer o elogio da administração a que pertenço, esse amigo não faria um elogio mais sublime, com termos mais pomposos, com palavras mais escolhidas e brilhantes, do que o que acaba de fazer o nobre senador que se collocou na estacada da opposição, tomando sua dianteira e talvez direcção e commando.

Tudo o que disse o nobre senador na primeira parte do seu discurso foi a bem e em louvor do ministerio actual.

Disse o nobre senador que o ministerio actual adoptava as idéas conservadoras, mas ao mesmo tempo não podia soffrer e detestava os velhos conservadores, e procurava arregimentar os novos; talvez que o nobre senador, conservador como é, nos odeie e guerreie por amor dessas idéas, e assim parece pelo modo por que se exprimiu; em segundo lugar, essa proposição importa um verdadeiro epigramma ao procedimento dos actuaes membros do corpo legislativo, bue se denominão conservadores, e que pela sua sabedoria e serviços occupão as melhores posições do paiz.

E pôde-se conceber a idéa de um partido digno desse nome que não deseje o triumpho de suas idéas? pôde-se conceber a idéa de um partido que repilla idéas pelas quaes propugna, por serem objecto da attenção e esforço de outros? pôde-se conceber a idéa da existencia de homens que hasteem uma bandeira no sentido de certas idéas e que não levem a bem que outros defendão idéas que se inscreverão nessa bandeira, que não tolerem que outros sustentem estes principios, que outros procurem satisfazer-las só pelo facto de serem novos esses outros? Na educação dos partidos são os velhos os primeiros que se interessão pela aquisição de novas forças, de novos adeptos que os coadjuvem, e no futuro representem suas opiniões, e as fação vingar; elles disciplinão, os inicião em seus principios, para se verem com proyeito succedidos na defesa e sustentação desses mesmos principios, para conseguirem em favor de suas idéas uma pleiade militante que possa leva-las a effeito, que possa fazer triumphar. E que juizo triste não se faria de homens politicos taes como os descreveu o nobre senador, egoisticos, sem amor pelo futuro, julgando-se por si sós sufficientes para tudo?

Disse tambem o nobre senador que o ministerio actual não adopta as idéas liberaes, mas afaga os liberaes.

Senhores, ninguem pôde no estado presente repellir idéas que são a base do nosso systema representativo; ninguem pôde manter o exclusivismo de certas idéas, o monopolio de certos principios. Nem os liberaes podem, como partido politico, repellir as idéas conservadoras, nem os conservadores podem do mesmo modo repellir as idéas do progresso, quando a necessidade mostrar a conveniencia de sua adopção.

Seria erro grave e imperdoavel, se não inepcia, desprezar principios e idéas sãs e uteis ao paiz, só pelo facto de pertencerem, ou terem sido proclamadas por um ou outro partido; seria rematada loucura sacrificar as idéas e os principios a pessoas, ou desprezar estas, porque em tudo não estão de accordo com o plano de politica que temos adoptado.

A politica que nós seguimos com o apoio de muitos de nós não é politica nova, é a politica

camara dos deputados, os exagerados a qualificá-lo de embaçadella; quando se quiz mantê-la sobre certas bases, os exagerados de ambos os lados a repellirão com todas as forças. Houve uma época em que esta politica foi de novo instaurada, desde então seguirão a todos os ministerios até o presente, nenhum a repelliu; e, como disse o nobre senador, ainda o anno passado homens muito distinctos, a quem tributo a mais sincera veneração, procuráram fazer desviar os espiritos que parecião tender a adoptar uma politica opposta, e não houve um só homem de merito, um só homem de estado do nosso paiz que pudesse combater a idéa da conciliação, não tanto como fim, e principalmente como um meio, para conseguir o fim a que tendem todos os gabinetes. O que unicamente algumas pessoas conscienciosas não louvárao, e combateráo, foi o modo por que parecia que se punha em pratica essa politica.

Se algum homem politico houve que não escreveu em sua bandeira a palavra conciliação, todavia no poder a praticou com mais sinceridade e de um modo mais fecundo do que os que se ostentavão como seus campeões, e o estado actual do paiz não pôde comportar o exclusivismo das idéas cu dos homens. Por toda a parte, em todos os actos se observa este facto, que aliás não pôde ser o effeito de um plano; mas o producto das idéas que ha alguns annos tem graçado por todos os pontos do imperio é o arrefecimento das paixões e dos odios politicos.

Felizmente o nobre senador reconhece que o gabinete tem principios, e é por certo á face delles que não o honra com o seu apoio.

O nobre senador pareceu fazer differença entre pessoas e idéas. Creio, Sr. presidente, que essa differença não pôde ser adoptada, não pôde deixar de ser censurada por todos aquelles que aspirão o bem do paiz. O que é a pessoa senão o instrumento das idéas? Como se pôde prescindir em um partido qualquer, em uma nação qualquer, das idéas e dos principios por amor das pessoas que os sustentão e os abração? São as idéas que devem triumphar, e pelas idéas e pelos principios o gabinete ha de fazer todos os sacrificios. Não foi, pois, uma injuria que nos lançou o nobre senador, foi um elogio cabal que nos fez, e que eu aceito tanto mais quanto vem da boca de um homem que neste momento se declara em formal opposição ao gabinete a que pertencço.

O nobre senador, Sr. presidente, pareceu querer metter em *entrevelo* (permitta-me esta expressão, usada entre os militares da provincia do Rio-Grande do Sul) os mais distinctos caracteres do nosso paiz, para poder chegar á conclusão que pretendia tirar. Neste proposito, voltando-se o nobre senador para um lado, deste modo fallou: « Por que razão o nobre senador pelo Ceará, que sustenta taes idéas, hoje apoiou a politica do ministerio que é contraria a essas idéas? » Senhores, o nobre senador está na obrigação de mostrar os pontos em que essa divergencia em politica se dá. Podem estas divergencias sobre pontos secundarios existir, e ficarem salvas os principios capitaes. O homem politico que for amigo do seu paiz nunca deixará de sacrificar idéas accidentaes, idéas secundarias ao principio cardinal pelo qual se pleiteia. Disto colhemos exemplos nos paizes regidos pelo governo representativo. Podem dar-se em materias economicas divergencias reaes, divergencias profundas, e em politica divergencias muito accidentaes e passageiras. Eu não desejo convencer aquelles que tem suas idéas radicalmente oppostas ás que professo; mas preciso muito do seu apoio para aquillo que julgo necessario á boa marcha da administração, e para certas doutrinas que são indispensaveis ao bem do paiz. Mostre o nobre senador quaes são esses pontos de divergencia, e desde que os mostrar lhe darei a razão dessa divergencia. Eu o emprazo para o projecto que terei a honra de offerecer ao senado a respeito do meio circulante. E' ahí o lugar proprio para se discutirem estas questões; é neste terreno que nós, não com espirito de politica, captivos pelos rancores, e odios politicos, mas com

mos trabalhar para obter ao menos alguma cousa que melhore o estado afflictivo em que nos achamos. Espero o contingente das luzes do nobre senador; possamos ao menos obter um pequeno feudo desse grande rio... Voltando-se para o outro lado o nobre senador como que quiz fazer que o nobre senador pela provincia de Pernambuco, pessoa a quem tributo a mais viva dedicacão, a quem tributo o mais vivo agradecimento pelas attentões que sempre lhe tenho merecido, levante-se contra o ministerio, e porque? Porque o anno passado chorou sobre o tumulo da conciliação, e este anno ainda não deu uma lagrima por amor da *pobre defunta!* Senhores, se ha materia sobre que o ministerio tem sido franco, tem sido claro e preciso quanto é possível dar-se, é sobre a base que elle tomou para sua politica de não distinguir entre os homens de merito este ou aquelle pelas suas opiniões passadas, de aceitar o concurso de todos os homens de merito e de honestidade que queirão aceitar as suas idéas, ou coadjuvalo. Os factos provão isso, o nobre senador não pôde citar um só nome, um só homem que tenha sido excluido pela administração pelo principio opposto. Sei que para os espiritos exagerados esta pratica é um crime; mas estou prompto, e comigo todos os meus nobres collegas, para receber a pena de tão grande crime, que está em harmonia com o nosso programma politico.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Disse o nobre senador que a minha politica é uma politica de tergiversação, de mobilidade, a que não se podia dar nome, porque talvez não tenha. Mas quaes as provas disto? O nobre senador allegou em prime ro logar que eu tinha desrespeitado a corôa, que me escolheu para presidir o conselho de ministros, quando em differentes discursos tinha desloubado o procedimento de não se adiarem as camaras durante a sessão passada, como fôra proposto pelo ministerio transacto; mas quaes as provas disto? Qual o discurso, qual a palavra, o dia em que foi elle proferido, onde?

Não ha palavra minha que possa pelo menos de leve encerrar essa idéa, que o nobre senador taxa de desrespeito ao acto de não adiamento do parlamento. Não fiz, e não o poderia fazer, porque esse adiamento nunca foi objecto de discussão emquanto funcionáram as camaras legislativas depois que fui nomeado ministro, e na qual como tal interviesse; e, se o nobre senador quer dignar-se de fazer-me um favor, aponte-me esse periodo, uma expressão ao menos que de leve encerrasse tal idéa.

Disse o nobre senador que eu não tinha idéa fixa sobre a questão bancaria, que na camara dos deputados disse que era preciso estudar essa materia e proceder a inqueritos para verificar certas hypotheses e esclarecer o corpo legislativo; mas que immediatamente depois que se encerrou a sessão do parlamento tomei uma medida que tinha por fim restringir a emissão dos bancos. Senhores, se o nobre senador se dignasse de ler attentamente os meus discursos, que se achão nos annos do parlamento, havia de verificar que tudo quanto disse a respeito desta questão está de accordo com o meu procedimento de hoje. Se o nobre senador se lembrar bem das minhas palavras relativas á emissão dos bancos, se lembrar-se bem de todas as minhas expressões sobre esta questão, creio que me faria justiça, assim como me fazem todos os entendidos que conhecem minhas opiniões, que não datão de agora, que nunca vivêram abafadas.

Não era possivel que no estado em que se achava a camara dos deputados, na effervescencia das paixões, um ministro se apresentasse logo iniciando medidas a esse respeito; tal procedimento seria precipitado, restabeleceria todas as questões no mesmo ponto em que se achavão, excitaria as exagerações, não daria tempo a pensar sobre uma materia tão importante, e que exigia toda a attentão e estudo, antes de ser posta em pratica, e cuja discussão devia ser reflectida e calma.

Dizendo o ministerio que era preciso estudar a materia; creio que para todos os homens moderados de todos os

trativos, tornou-se digno antes e elógio do que de vituperio. Não seria um desaso inqualificavel que um ministerio apenas nascido se apresentasse no parlamento depois do proceloso pronunciamento que teve lugar, e exigisse logo medidas sobre essa mesma materia, que havia separado amigos e correligionarios, e creado odio? Não era melhor que durante o intervallo da sessão se estudassem as questões que lhe erão relativas? Não era melhor que nós, aconelhados pelo tempo e pela historia economica do paiz, que teem dado lições até aos populos exagerados, procurassem demonstrar a necessidade de algumas providencias ou medidas? Não era melhor esperar-mos que as lições do tempo favoreassem o ministerio naquillo que elle pretendia propôr?

Mas onde a restricção do decreto do sello? O nobre senador, que é tão lido na sciencia economica, deve saber que nesta sciencia os termos devem ser bem precisos e pesados, porque quando não são bem precisos a questões se emmaranhão. Onde essa restricção á emissão dos bancos? O nobre senador ignora acaso que o fim dessa medida foi apenas promover a substituição das notas de valores pequenos por outras de maiores valores? Não sabe o nobre senador que, operada em parte até o presente essa substituição, o *quantum* da emissão não tem diminuído? Se o nobre senador ignora isto, digo-lhe que brevemente será apresentado ao parlamento o resultado do inquerito a que se procedeu, e este documento encerra provas da verdade que acabo de proferir.

Senhores, eu temia que no intervallo da sessão se effectuasse a chamada de capitães que particularmente se annunciava da parte dos bancos. Essa chamada podia simular um capital que não existia, este capital serviria de base a uma grande emissão, e esta emissão necessariamente acarretaria todos os males de que ainda hoje somos victimas. O nobre senador comprehende que, quando ha uma emissão realizavel ou conversivel em ouro, quando o papel fiduciario, como representante da moeda, conserva o mesmo valor que ella encerra, nenhum perigo ha; mas quando existe uma emissão inconversivel, qual a que conhecemos no nosso paiz, todos esses calculos, todas essas theorias que bebemos nos livros inglezes e francezes desapparecem (*apoiados*), e o que permanece é a verdade proclamada até o presente, isto é, que a emissão inconversivel é um grande vexame para todos os povos. (*Apoiados*.) Esta verdade já foi proferida no parlamento inglez a respeito deste imperio, por um homem distincto, em um inquirito a que então se procedeu.

Mas eu discutindo com o nobre senador sobre esta materia! com o nobre senador, que é nella mais versado do que eu; com o nobre senador, que tem opinião formada sobre ella; com o nobre senador, que por certo não pôde ter, nem nunca teve opinião opposta á minha, e, ao contrario, ia mais além do que eu desejo! E, se mudança se operou, quem o convertido, eu, ou o nobre senador?

Ainda me considero no mesmo lugar em que me achava, entretanto que o nobre senador... para onde vai?

Senhores, é o maldito consoante que nos obriga a muitas contradicções.

E' pena que eu não possa discutir neste momento com o nobre senador sobre a legalidade do acto a que elle se referiu.

Quando o anno passado fallei nesta casa a respeito do sello, fallei de proposito do sello das notas menores de 100\$. Dizendo isto tive um fim, que era observar o effeito que minhas palavras produzião, o que por certo nenhum homem de estado levará a mal. Minha idéa não foi repellida, e eu julguei que tinha sido abraçada. Não havia nella nenhum inconveniente, porque os paizes mais civilisados a teem adoptado. E o nobre senador, que ouviu as minhas palavras, porque não as contestou? Porque não me livrou de lançar-me nesses, que hoje denomina, precipicios?

E minhas palavras poderiam porventura fundar no animo do nobre senador a convicção de que o governo não

veniente, se não para esta sessão ao menos para a seguinte. Mas daqui não podia resultar ao nobre senador a convicção de que eu confessava ou acreditava que o governo não tinha essa authorisação dada pelo corpo legislativo.

Senhores, a favor da minha opinião concorrem conjunctamente o texto da lei, o elemento historico, a pratica, o exemplo dado pelos meus antecessores; e se porventura errei errarão todos os que do mesmo modo procederão.

O art. 15 § 2 da lei de 15 de setembro de 1855 dispõe o seguinte: (*len to*) « Fica o governo autorisado a alterar o systema de arrecadação do sello, estabelecido nas leis de 21 de outubro de 1843, 18 de setembro de 1845, 15 de julho e 6 de setembro de 1850, e 17 de setembro de 1851 » não diz « Fica o governo autorisado a dar regulamentos, etc. » E' um erro daquelles que acreditão assim, porque facilmente acreditão no que desejamos; é um erro que um meu antigo amigo, que não se acha aqui neste recinto, tambem commetteu laucando em um parecer a seguinte proposição: « O governo sómente estava autorisado a expedir regulamentos » O governo para expedir regulamentos, para a boa execução de uma lei, não demanda authorisação do corpo legislativo; ha uma authorisação superior do corpo legislativo, é a authorisação dada pela lei fundamental do estado, em virtude da qual estamos nesta casa.

Systema de arrecadação. — O que entende o nobre senador por systema de arrecadação? Entende o modo por que se ha de proceder á arrecadação? Dou que seja: vejamos o sentido com que a nossa legislação toma a expessão do modo de arrecadação.

Ha uma lei de orçamento que autorisa o governo a modificar certos impostos. A lei de 1º de outubro de 1856 exprime-se desta mansira no art. 11: « Os impostos constantes dos §§ 12, 42, 43 e 49 do art. 9º serão cobrados do modo seguinte: » attenda o nobre senador — *cobrados do modo seguinte* — *modo de cobrança*; vejamos qual é esse modo: « Os direitos de exportação serão cobrados na razão de 7% » aqui está alterada a taxa, e a alteração da taxa reputada *modo de cobrança*. « A taxa dos escravos (diz esse mesmo artigo) fica elevada ao dobro do que actualmente se cobra »: ainda aqui o modo de cobrança importa alteração de taxa.

Eu podia estabelecer o paralelo de muitas leis, não só do actual reinado, depois da nossa constituição politica, como ainda anteriormente; o alvará de 24 de outubro de 1801 § 13 não discrimina, ao contrario reputa a mesma cousa a distribuição do imposto e o systema de arrecadação.

Mas, senhores, o que é systema de arrecadação? Será o modo de cobrança por arrematação, ou por arrecadação? Creio que o nobre senador sabe muito bem que, quer para uma, quer para outra cousa, o governo está autorisado, e não era mister essa nova authorisação. Qual será esse systema? Será a collecção de principios, de regras por que se deve cobrar o imposto? Na collecção de principios e regras está incluída a alteração da taxa. E, senhores, a arrecadação pôde tornar-se ainda mais vexatoria do que o proprio imposto; importa uma materia de maior ponderação do que os simples limites traçados para a quota do imposto.

Ainda pergunto ao nobre senador: o que será systema de arrecadação? Será seu arrançamento, sua ordem ou sua distribuição? Do arrançamento e da ordem não está excluída a alteração da taxa. Systema de arrecadação do imposto tambem importa a sua distribuição, e poderia a lei unicamente ter por fim regular isso que os meus adversarios appellidão modo de cobrança; mas em que sentido? No sentido de adoptar a estampilha em vez da verba? Antes tudo isso é uma formalidade que importa meramente o conhecimento do pagamento do imposto, e jámais o seu systema de arrecadação. Esta formalidade é cousa tão accidental que se não pôde capitular de systema. Demais, o regulamento de 1850 já tinha estabelecido a substituição da verba pela estampilha, quando o

peço da verba, da estampilha ou do papel sellado? Ninguém contesta que, em todos os impostos de tarifa, o systema de arrecadação é a economia do imposto. E' assim que nos impostos de importação ou de consumo o systema de arrecadação se divide em systema protector, fiscal ou mixto e de livre commercio.

Mas dou, Sr. presidente, que pudesse ter-me enganado; o elemento historico, porém, neste ponto me absol verá de toda e qualquer culpa de que o nobre senador me queira acoimar. Pertencia eu á camara dos deputados, tinha servido de membro do tribunal do thesouro sob o ministerio Paraná; com esse ministro tinha varias vezes tratado do sello, e ninguém pôde duvidar que, ainda nessa accepção, que o nobre senador queira admitir, a essa formalidade é inherente a variedade e alteração da taxa.

Então colloquei-me em opposição, por circumstancias que agora não me é dado examinar, e perguntei em pleno parlamento a esse distincto brasileiro se elle entendia que nessa autorisação da lei de 1855 se continha a de alterar as taxas; elle me respondeu que sim, e que de outro modo não a acceptaria. Votou-se o artigo e do meu logar eu disse: « Não vão apparecer duvidas; » quasi toda a camara com voz unisoni disse: « Não, a autorisação importa a alteração da taxa. » Importava tanto a alteração da taxa que esse mesmo ministerio pretendia fazer-la; importava tanto a alteração da taxa que o ministerio do nobre marquez de Olinda assim o declarou no seguinte decreto, que passo a lêr (*lendo*): « Decreto n. 2201 de 26 de junho de 1853. — Attendendo ao que representou o juizo municipal da 3ª vara da corte a respeito do pagamento do sello dos processos sobre liberdade; e usando da autorisação concedida pelo art. 15 § 2º da lei n. 840 de 15 de setembro de 1855: hei por bem que sejam isentos do imposto do sello os actos promovidos e quaesquer titulos e documentos apresentados em juizo a favor dos que litigarem na qualidade de autores ou de réus por sua liberdade. — Bernardo de Souza Franco, do meu conselho, etc. »

Qual a autorisação em que se fundou este decreto senão aquella a que se referiu o nobre senador? O que importa este decreto? U na alteração da taxa, ou antes sua suppressão a respeito de certos papeis, sua execução. Pois eu, senhores, cujo desaso o nobre senador pareceu pôr em relevo em seu discurso de hoje, podia deixar de respeitar opiniões taes? Podia desprezar o elemento historico? Podia sujeitar-me a uma outra intelligencia que não aquella que eu tinha como certa? Deveria decidir-me pelos dictames daquelles cujos interesses parecia offendidos?

Ainda argumentarei com o nobre senador. Porque a lei que autorisou o governo a alterar esse systema apontou todas as leis que alterarão a taxa e que não conti nhão em si a menor disposição sobre essa formalidade ou modo de arrecadação? Porque o nobre senador, que se assenta ha tantos annos nesta casa, não reparou que o regulamento de 1844, sem autorisação, augmenta o numero de isenções, sujeita ao sello certos titulos não comprehendidos na lei de 1843? Porque o nobre senador não reparou que o regulamento de 1850 tambem sem autorisação confirmou esse facto do regulamento de 1844, acrescentou alguma excepção, e estabeleceu a taxa do sello sobre certos papeis?

Mas não, não deixarei de dizer a verdade perante o senado. Fora do parlamento, a pretexto de doutrinas economicas, se pretendeu sob a capa da liberdade levantar um partido, firmado em uma liga de interesses, que aspira tomar posição politica e influir nos negocios do estado, para que esses interesses possuão preponderar. Este partido, ainda na sua infancia, pretende para si privilegios, isenções, subvenções, e para este fim condemná a morte politica todos que contrarião seus pretendidos privilegios. Se o imposto do sello recalis se sobre a classe pobre, sobre os empregados publicos, sobre as classes menos felizes da sociedade, passaria incolume; mas, como tocou na *arca santa* , vozes se levantão tra e de se mão

abatido e destruido pela mão do tempo, porque o tempo é bastante para destruir a impressão causada por essas vozes exageradas que se erguerão contra tudo quanto n'este ponto se medita, se propõe. A calma e a reflexão já operão com sobras forças, e é natural que do estado de enfraquecimento em que a força da verdade o tem prostrado não mais se levante.

É sempre assim que succede em todos os paizes; em torno dos partidos interesses muitas vezes como que se ligão, e buscão á sua sombra e á sua custa promover a satisfação de seus designios, e a todo o transe pleiteão a causa propria com sacrificio do paiz.

O nobre senador trouxe um facto que diz ter-se dado na Bahia, e usou desta expressão: « esse acto, que ia fazendo passar por dissabores o monarcha. » Senhores, em que e como poderia o acto comprometter os interesses e sorte da minha provincia? O que levantou alguma celeuma não foi a medida relativa ao sello dos bilhetes dos bancos; foi a que obrigava os estabelecimentos que funcionavão sem pagamento do sello do seu capital a satisfazer-lo dentro de certo prazo. Nessa provincia exercião todas as operações bancarias sem medida, sem autorisação e sem titulo algum, contra a vontade do governo, não obstante terem sido reprovados os seus estatutos, algumas sociedades anonymas. Os que levantarão celeuma forão alguns que, quando ou se no poder estivessem, não approvão ou não approvão seus estatutos, ou não o fizerão aos de certos estabelecimentos em iguaes circumstancias.

Quem levantou toda essa molinada? Forão porventura os interesses licitos? Forão as paixões politicas, forão interesses mesquinhos e parasytas, que se acoutarão nesses bancos e que lhes tirão a seiva e força?

E o que autorisou essa propria celeuma? Foi uma falsa interpretação, não digo bem, uma falsa intelligencia adrede levantada de que o imposto do sello ia tirar a cada um dos bancos 20% do seu capital! Onde se achou algum dia nesse regulamento ou nesse decreto, que é uma lei do paiz, disposição alguma que autorisasse tão grande iniquidade? Estabeleceu-se a regra que tinham adoptado pessoas muito notaveis que estiverão á testa dos negocios da fazenda, e deu-se o prazo de 30 dias para que pudessem mandar pagar o sello os que o deversem. Foi antes um favor concedido do que uma nova obrigação ou um vexame.

A revalidação deste modo só podia ter logar 60 dias depois da publicação do decreto, e este prazo era mais que sufficiente para despertar os que tinham deixado de satisfazer o imposto.

Ou esses espiritos estavão fascinados, ou sua vontade os dirigia de um modo infenso aos interesses do paiz, e com o fim unico de hostilizar o gabinete por motivos pessoais. Quaes forão os que levantarão essa celeuma? Forão os negociantes? foi a gente da classe média? forão os pobres artistas e operarios? Não, senhores; forão as paixões politicas, foi a ambição, a despeito da maior condescendencia para com as pessoas daquelles que assim procederão!

Senhores, se acaso eu tivesse commettido um acto criminoso, se o gabinete tivesse arrogado a si um poder que não tinha, eu viria perante o parlamento pedir um *bill* de indemnidade. Assim praticou em outra época um ministro inglez, não por ter lançado o sello sobre os bilhetes dos bancos de valores pequenos, porque já o pagavão, mas porque meçou e prohibiu o sello dos referidos bilhetes. Este passo, em vez de ser censurado pelos homens eminentes da Grã-Bretanha, ou ao menos por aquelles que não approvavão as medidas propostas pelo gabinete de então, foi aceito por todos; nenhuma palavra, nenhum acto, se levantou contra elle. E' que certas medidas consideradas uteis e convenientes por homens de estado já conhecidos são, em vez de prolligadas, depois de bem aquilatadas, louvadas. Mas não pensão deste modo os homens que me accusão, porque não se importão de sacrificar aos seus odios mesquinhos, ás suas paixões, os interesses vitales do paiz.

gabinete commetteu um crime, deve tambem saber que aquelle a quem conhece ha tantos annos tem a coragem de defender-se, está prompto a receber a accusação, que tem sido annunciada por um periodico que dizem ser a opposição.

A outra tergiversação ou mobilidade que o nobre senador enxergou no meu procedimento veem a ser as minhas opiniões a respeito de uma tarifa especial para a provincia do Rio-Grande do Sul. O historico que fez o nobre senador, comquanto vestido a seu sabor e com o unico suave fim de accusar-me, de fundamentar uma accusação, me honra muito. O que disse o nobre senador? « Quando em 1853 na camara dos deputados fallou-se da tarifa especial, vós vos oppuzestes. »

Em 1853 eu pertencia á maioria que sustentava o gabinete de então e era empregado do governo, inspector da alfandega da corte; minhas opiniões devião andar accordes com as do ministro da repartição a que pertencia: consultei-o a esse respeito; elle declarou-me que não achava conveniente essa medida. E então o que disse? Que semelhante idéa não se devia promover e decidir sem um estudo prévio.

Ainda quando, sem attender á opinião do ministro, a quem me dirigi, eu me pronunciasse deste modo, o meu procedimento era louvavel, porque eu não estava orientado sobre a provincia do Rio-Grande, e portanto a prudencia me aconselhava o estudo da materia.

O que ha de deslavour nisso? O que pôde acarretar a reprovação do nobre senador? Acaso o nobre senador linha naquelle momento uma opinião formada? Suas idéas erão vacillantes como as minhas; muitas vezes questionámos sobre este assumpto.

Mas em que está discordo esse procedimento com o procedimento posterior?

A pratica dos negocios, a pratica da administração da provincia do Rio-Grande, me convencerão de que seria pouco proveitosa qualquer medida repressiva que não tivesse por base a redução dos direitos. Sim, julgo ainda hoje que toda a medida repressiva que se applicar ás nossas fronteiras do Rio-Grande e á navegação do Uruguay será pouco ou nada proficua, especialmente agora que os governos da Confederação Argentina e do Estado Oriental plantarão depositos livres, inteiramente desimpeçados de toda a fiscalisação, ás portas de nossas alfandegas, o que trará em resultado o augmento do contrabando.

Mas ainda assim peço ao nobre senador que relêa meu relatorio como presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, e ali encontrará essa hypothese que agora se dá. Então eu dizia que, quando se adoptasse uma tarifa especial, o systema de transit livre necessariamente prejudicaria essa medida. E a razão é facil de ver. O transporte entre Montevidéo ou o porto do Rosario e Qaurahim é mais facil, é menos dispendioso, do que o transporte da cidade do Rio-Grande até esses pontos. Em segundo lugar, não se paga direito algum naquelle estado, e entre nós algum direito se ha de pagar. Em terceiro lugar, o custo da navegação para a cidade do Rio-Grande é muito maior, em consequencia do estado da barra: os seguros tambem são mais caros, por essa mesma causa. Portanto, qualquer que seja o favor que se estabelecer, haverá sempre vantagem da parte daquelles que demorão em Montevidéo, Rosario e outros logares, etc.

Ainda dado mesmo que esses depositos livres desappareçam, a fiscalisação dessas alfandegas dos estados vizinhos é illusoria, ou só existe contra os interesses do Brasil, porque entendem elles que sua prosperidade está no augmento do contrabando para o nosso territorio. Apon-tou igualmente o nobre senador, como facto que prova contradicção da minha parte, o de se haver proposto nesta casa o anno passado, por occasião da lei do orçamento, uma emenda autorisando a tarifa especial, e o de haver votado pelo seu adiamento. Ante tudo essa medida im-

esse artigo ia dar aberta a grande debate aqui e na outra camara, e ficamos sem lei do orçamento. Eis aqui as regras do meu procedimento.

Mas onde a contradicção que o nobre senador pôde enxergar nesta minha opinião com o decreto sobre a navegação da lagôa Mirim? Onde pôde descobrir motivo de deslavour nesse decreto, que restituiu a navegação dessa lagôa ao commercio, que estava della privado? Esse regulamento não teve por fim senão favorecer o commercio nesses portos.

O nobre senador sabe muito bem que por causa da interdicção da navegação dessa lagôa algumas povoações que demorão na sua margem oriental ou alguns des seus rios confluentes padecião muito pela falta de numerosos objectos de que necessitavão. O nobre senador sabe que na cidade de Jaguarão a lenha era comprada a peso e por peços fabulosos. O nobre senador sabe muito bem que os productos não podião passar para a outra costa da mesma lagôa, em cujos logares ainda existe a freguezia de Santa Victoria, o districto Chuy, a freguezia de Tahin, etc; e que os habitantes desses logares vião-se obrigados a abastecerem-se de tudo a 60 leguas, no Rio-Grande, ou então por meio do contrabando na margem do Chuy, nessa celebre casa do hespanhol Ramon.

Não será, pois, uma vantagem para a provincia do Rio-Grande do Sul a navegação da lagôa Mirim? Não almejava o commercio este beneficio? Quando da parte mesmo daquelles que são seus e meus inimigos pessoas no Rio-Grande do Sul se levantou uma só queixa contra esse decreto? Os interesses dos nossos amigos e inimigos neste ponto são identicos, não ha divergencia de opinião. Como é, pois, que desta cadeira o nobre senador, esquecendo os interesses de sua provincia e só pelo desejo de fazer opposição a um seu antigo amigo, que mais de uma vez lhe deu provas de amizade, julga censuravel esse acto?

Creei diferentes mesas de rendas! Infelizmente, senhores, o nobre senador não reflectiu bem no que são essas mesas que creei. Ellas quasi que não augmentarão a despezas; compoem-se de um administrador e de um escrivão, e estão situadas, uma em Bagé, outra em Santa Victoria, outra no Alegrete e outra em Sant'Anna do Livramento. Além do administrador e do escrivão, essas mesas tem apeos mais dous guardas; e esses empregados vencem na proporção da renda que em cada uma dellas se pôde arrecadar. Esses empregados tem por fim fiscalisar pela fronteira, conforme suas forças e meios, aquillo que puder ser encontrado; tem por fim escoltar as carretas que partem dos diferentes pontos da provincia, para que não possam ser apprehendidas e soffrer os rigores da fiscalisação.

Essas mesas de rendas são propriamente collectorias, como existem em diferentes provincias; são mesas de rendas como algumas que se conhece na provincia do Rio de Janeiro, em muitos pontos importantes.

Uma dellas podia ser censurada pelo nobre senador, a de Santa Victoria, porque a população desse logar é diminuta; mas o nobre senador sabe que nas costas do Chuy até as trincheiras do Rio-Grande do Sul existe uma grande população, que tem necessidade de madeira para construcção, lenha e outros muitos objectos, que lhe podem vir facilmente do Estado Oriental.

Examinei e mandei examinar per homens habeis todas essas paragens; o vapor *Apia*, por outro lado, entrou nos pontos mais longinuos; o relatorio do seu commandante existe, e foi á vista delle que me animei a propor a Sua Magestade o Imperador o decreto que foi publico em fins de 1859.

Liberdade das eleições. — Senhores, se algum mal tem feito o ministério em relação ao egoismo de cada um partido, vem a ser o de adoptara neutralidade nessa materia. O nobre senador não apontou um só facto de intervenção indebita do ministerio. Os meus collegas comtudo não podem por maneira alguma condemnar o desejo que temos de ver eleitos aquelles que nos defendem e nos assegurão o seu apoio sincero. Repovamos toda a intervenção indebita nas eleições, não queremos que as autori-

mas o sentimento innato ao homem de ver triumphar por meios legítimos os seus amigos, esse sentimento, que fez o nobre senador proferir essas palavras, palpita em nossos corações; desejamos que os nossos amigos, aquelles que nos defendem e nos coadjuvam, se congreguem e obtenham triumpho pelos meios honestos e licitos, alim de que venhão para o parlamento as pessoas que se dignão de honrar-nos com o seu apoio.

Mas nem mesmo disso o nobre senador pôde ter uma prova, e os factos o demonstrão. Sou amigo particular do ex-chefe de policia da côrte; mas não pude deixar de annuir á sua demissão, porque elle era candidato deste circulo e lhe podia ser attribuido algum acto de intervenção indebita n's eleições. Não pude tambem deixar de annuir á demissão de alguns empregados de policia que ás escanças se empenhãvã nos trabalhos eleitoraes, comprometendo a autoridade de que se achavã revestidos. Estamos resolutos a continuar no emprego de medidas semelhantes a respeito de todos aquelles empregados de policia que intervierem com a sua autoridade para que triumphes este ou aquelle candidato. Entendo mesmo que é da lealdade de cada um destes empregados pedir sua demissão antes de se envolver nestes trabalhos, contrários ás vistas do governo. O que sómente desejamos é que elles mantenhão a ordem no processo eleitoral; e isto é um principio que, se não pudermos levar a effeito, por certo que eu um só momento não ficarei no ministerio. Mas, já digo, os meus desejos são a favor daquelles que me apoião, qualquer que seja a bandeira que antigamente tinham seguido.

Quaes são, porém, os factos? Sinto que o nobre senador descesse a coisas muito miudas. Examinemo-los.

« A guarda nacional do Rio-Grande, disse o nobre senador, é quem faz as eleições. »

Nunca assisti a eleição alguma no Rio-Grande; mas o nobre senador, por experiencia propria, elle que fez alli tantas vezes eleições e triumphou, pôde saber se a guarda nacional é ou não quem as faz...

Creou-se, é verdade, um novo corpo, parece-me que tem o numero 40, na comarca da Cruz Alta; e aqui me cumpre notar uma coincidência: aquelle que o nobre senador disse que era meu protegido foi o homem que serviu na camara temporaria de thema da opposição contra o presidente do Rio Grande, o tenente-coronel Diniz Dias, aquelle mesmo a quem mandei suspender e demittir de autoridade policial, facto que deu aso a accusações contra mim, como disse na camara dos deputados, apenas refutadas pelos meus amigos particulares. Nestes termos, creio que o senado me absolverá da imputação que o nobre senador me fez, porque o proprio homem que se dizia perseguido por mim é que foi elevado ao posto de tenente-coronel; mas o nobre senador sabe que esse homem foi por mim nomeado capitão porque tinha serviços, e proposto para o posto de tenente-coronel. Se o suspendi e demitti a sua, foi porque se tinha desviado do seu procedimento como autoridade policial, mettendona cada um official da guarda nacional, indo assim contra os preceitos da lei, que manda dar quartel como prisão a esses officiaes; e porque se tinha envolvido em outras cousas, de que fui informado, não só pelo chefe de policia de então, o digno juiz de direito aposentado o Sr. Cruz Secco, como pelo seu successor.

Creação de um corpo de guarda nacional na Cruz Alta.— Senhores, estes negocios da Cruz Alta, se não fossem uma coisa tão particular, me darião direito a mostrar ao senado que a intervenção tem partido antes daquelles que o nobre senador defende do que dos outros. Está acaso o nobre senador bem orientado sobre os negocios da Cruz Alta? O commandante superior, conforme informações officiaes que tenho, tem prendido e recrutado a torto e a direito varios individuos com fim eleitoral. Esse commandante superior na sua primeira proposta que me fez das pessoas que nos differentes districtos estavam no caso de serem nomeados officiaes da guarda nacional contemplou homens sobre que pesavão processos por crime de estelheira cuja conducta era reprovada. Felizmente

as pessoas dignas de todo o respeito soube do procedimento dos nomeados, tratei logo de fazer que fossem reformados os que podião ser e demittidos os outros. O nobre senador confia no que lhe escrevem. Receio que as noticias que recebe sejam contrarias á verdade.

Esse proprio corpo foi proposto por mim como presidente; o nobre senador pela minha provincia, o digno Sr. barão de Curitiba, deixou na pasta essa proposta, acompanhada de representações que demonstravão a necessidade da sua criação, como praticou com tudo aquillo sobre que fiz proposta ou representei.

E qual é o meu candidato no Alegrete? Será candidato do muito distincto commandante superior o brigadeiro Canavarro? Ora, o nobre senador como é injusto! Os dous candidatos deste circulo são inimigos do nobre senador e amigos meus; estes candidatos são os Srs. Dr. Affonso Pereira, a quem muito prezo, e Dr. Pinheiro Machado, um dos homens mais intelligentes que conheço no Rio Grande. Qual é o candidato da familia Ribeiro? O Sr. Dr. Pinheiro. A quem se acha reunido o Sr. Canavarro? A um homem digno de tudo, o Sr. Brasil, amigo do nobre senador, homem respeitavel em toda a provincia do Rio-Grande.

O SR. JOBIM: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Concebe o nobre senador que no meio de toda essa divergencia o governo possa tomar parte, quando seus amigos, não digo amigos do gabinete, mas meus amigos pessoas, que estão divergentes, ainda não se puderão entender? Senhores, são questões de localidade, questões de amor proprio; o governo deve apenas procurar proteger a acção legitima das autoridades e evitar toda a interferencia militar. Se pudesse dar a cada um um logar, lhes daria sem duvida alguma. E note o senado que esses dous individuos candidatos pelo circulo do Alegrete communhão religiões differentes, não digo em politica geral, mas na politica da localidade.

O nobre senador disse que o commandante da guarda nacional de Porto-Alegre ia examinar quaes as praças que votavão e sabia o sentido em que votavão, conforme a côr do papel. Ignoço isto. O commandante do batalhão da guarda nacional de Porto-Alegre foi amigo dedicado do nobre senador, de quem ultimamente se separou em uma eleição, não em meu tempo, em tempo anterior. Pois este homem, a quem o nobre senador honrava com a sua amizade, podia de um momento para outro lançar-se nessa via tão perigosa? Eu ainda reputo esse homem como um cidadão prestante, como um homem que tem servido ao paiz de um modo correspondente a suas forças.

A outra accusação foi de eu ter organizado a guarda nacional da Vaccaria e de Santo Antonio da Patrulha de uma maneira inconveniente aos interesses da localidade, e sómente favoravel a um candidato que me dirigia.

Doeu-me isto, Sr. presidente, porque o nobre senador sabe muito bem que até hoje não pude ainda receber de pessoa nenhuma inspirações no desempenho de meus deveres; doeu-me, porque não estou na condição de assignar de cruz tudo quanto possa imaginar um homem, por mais meu amigo que seja; doeu-me, porque o nobre senador está convencido de que sou indigno dessa posição tão mesquinha e subalterna, porque o nobre senador sabe muito bem que em meu gabinete particular no palacio do Rio Grande, onde habitei por algum tempo, entravão homens de todas as classes. Apenas tres homens se separarão de mim sem haver causa para isso, e unicamente por essa amizade que eu congratava e não podia deixar de consagrar ao nobre senador. Até fui accusado de ter servido ao nobre senador para fins eleitoraes, o que tambem é uma falsidade, porque não duvido que o servisse alguma vez em objecto trivial, mas não a respeito de eleições. Não ha nenhum homem de estado ou administrador de coração tão duro que não faça a seus amigos um ou outro favor.

— Eu protejo esse candidato, e elle se queixa do governo porque o governo sustenta o presidente do Rio-Grande

candidato accusa injustamente o presidente de querer fazer triumphar a candidatura de se, cujo nome o nobre senador proferiu e que já não me lembro, desse candidato de Porto-Alegre, e de um outro pelo circulo de Caçapava. Eu tenho sempre escripto ao presidente do Rio-Grande, com cuja amizade me honro, dizendo-lhe que siga o caminho da imparcialidade, mantenha-se superior a todos os partidos, deixe cada um trabalhar por si e pleitear sua causa como puder. Se fosse possível essa protecção a que o nobre senador alludiu porventura o delegado do governo seria accusado por esse individuo a quem o nobre senador se referiu? Como são as cousas!

A guarda nacional da Vaccaria e de Santo Antonio da Patrulha não foi organizada de modo conveniente ao candidato que o nobre senador protege; mas o foi conforme as informações do digno juiz de direito que então alli se via, e não a sabor de a'guem, como o nobre senador o disse.

Cabe-me agora tocar em um outro ponto de accusação, e vem a ser a creação do commando superior de Santa Maria da Boca do Monte.

Sr. presidente, quando referi á assembléa provincial o estado em que se achava a guarda nacional eu não disse que estava completamente organizada, mas sim que o estava na sua maior parte. O nobre senador sabe muito bem que o corpo de cavallaria da Cachoeira possuia 1,200 a 1,300 praças, e que sua divisão tinha sido já objecto de estudo do ministerio passado. Talvez o nobre senador conheça bem este negocio...

Como presidente do Rio-Grande do Sul não propuz que o commando superior da Cachoeira fosse dividido em dous; o actual presidente o propoz e convenceu-me da necessidade dessa creação.

Foi nomeado para commandante superior o distincto coronel Valença, homem de merito e que tem prestado relevante serviços; foi nomeado commandante de um corpo o Sr. Tristão Sobrinho, um dos homens mais qualificados no circulo da Cachoeira; foi nomeado commandante do outro corpo um descendente dos antigos colonos, capitão Niederawder, homem muito distincto, que ha pouco tempo serviu no exercito de observação; foi nomeado para outro corpo o delegado de policia da villa de Caçapava, o Sr. Meirelles; e para dous outros, homens muito conhecidos, os majores Oliverio de Athayde e Sines Pires.

Diga o nobre senador quaes destes são meus amigos, quaes destes podem dar apoio a qualquer candidato por quem eu me interesse? Será o Sr. Meirelles? Não sabe o nobre senador que fui accusado na camara temporaria por causa do Sr. Meirelles e que este não entretive relações comigo? Não se achão ahí os discursos dos nobres deputados do Rio-Grande do Sul sobre esse ponto? Os Srs. Valença, Tristão Sobrinho, etc., podem proteger algum candidato meu? Não sabe o nobre senador que este ultimo protege um candidato que, supposto seja uma pessoa muito digna, não mantem comigo a menor relação e foi o maior opposicionista que tive na camara dos deputados, aquelle que me assaccou aleives e talvez crimes?

Creio que o nobre senador só aspira a uma cousa, e é que o governo se entregue de corpo e alma aos candidatos que o nobre senador protege. A mania de todos aquelles que querem a não intervenção do governo nas eleições é a intervenção, não ás claras, mas ás caladas; e quando não a conseguem accusão o governo, porque deste modo intervem em favor de outros. Esta é a logica do interesse; e não houve ainda candidato infeliz que não attribuisse sua desventura a manejos e violencias do governo. Eu poderia mesmo como homem particular proteger na provincia do Rio Grande algumas candidaturas, porque o nobre senador sabe que, apczar da opposição ostensiva que tive e dessa opposição latente, que até certo ponto me parceu sempre traiçoeira, tenho muitos amigos, e amigos sinceros, na maioria dos habitantes da provincia do Rio-Grande do Sul.

O nobre senador dignou-se tambem de chamar a con-

daquella provincia, o Sr. Diogo Velho, viu-se na necessidade de pedir demissão, ou não sei se foi demittido, porque não se prestava ás exigencias do meu collega.

O nobre senador não deve nunca aceitar essas informações, que não são fiéis nem justas. Se o Sr. Diogo Velho já estivesse na camara dos Srs. deputados diria ao nobre senador que elle exigiu sua demissão, declarando que, se o governo não a desse, abandonaria a presidencia, porque os seus interesses o chamavão á provincia da Parahyba. Força foi dar-lhe demissão; mas seus officios todos mostram a maior attenção aos membros do gabinete e a maior dedicação ao mesmo gabinete. O nobre senador se convencerá disto logo que o Sr. Diogo Velho chegar a esta corte e tomar assento na camara dos Srs. deputados, porque nós contamos com a sua amizade.

As creações e nomeações de commandos superiores e commandos de batalhão que tem feito no Piahy teem sido propostas, algumas pelo ex-presidente Couto, outras pelo ex-presidente Diogo Velho, e todas teem sido approvadas pelo ministerio, porque não tem havido objecção alguma em contrario; nem o ministerio está resolvido a ceder a pretensões particulares, deixando de approvar aquillo que seus delegados propoem-lhe.

Sr. presidente, não sei qual a razão porque o nobre senador fallou na companhia do Mucury e no contrato que não se fez com ella. Nesta parte o discurso do nobre senador foi tao decorado que me parece apenas uma brecha para entrada de um ou outro combatente da opposição na discussão desta materia. Senhores, como ministro do imperio e como ministro da fazenda, fiz diferentes contratos; foi o legado mais terrivel que me pôde caber, porque a posição de ministro em tal conjunctura é a mais triste possível; é difficil fazer uma idéa das lutas que o ministro sustenta com taes pretendentes. Tratão com o ministro como de potencia a potencia, julgão-segundo porque teem amigos que os sustentão, ameação com guerra politica, ameação com a imprensa, lanção mão de todas as armas para acañarem condições onerosas aos cofres publicos e as mais das vezes contrarias ás autorisações do corpo legislativo.

O nobre senador pôde discutir comigo estas materias. O nobre senador quiz perscrutar as intenções daquelle que tem a honra de dirigir-se ao senado. Não será insinuar que eu mintto quando se diz que alguém que affirmo o contrario é um homem de probidade, e não seria capaz de publicar senão a verdade, e só a verdade? Eu emprazo a qualquer, que não o nobre senador, a discutir comigo esta materia perante estes senhores que aqui se achão, perante os membros do conselho de estado, que estão presentes, perante o nobre senador o Sr. visconde de Abaeté; elles dirão que nesse ponto segui a opinião de homens respeitaveis, que, não tendo interesses comprometidos nessa infeliz empreza, fallão como juriscultos e como homens de estado, dizendo ao governo o caminho que devia trilhar.

E qual o meu crime? A questão pôde ser de intelligencia da lei; e em questões desta ordem a quem compete decidir senão ao poder legislativo? Entretanto um dos martellos da opposição castiga sem piedade e com a maior violencia aquelle que não quiz sujeitar-se a uma vontade que não estava de accordo com a lei!

Accusa-se-me porque não concedi a essa companhia uma subvenção igual á que se deu á navegação do rio Jequitinhonha; porque não concedi o direito de dispôr de todas as terras, e fim de se distribuirem dividendos extraordinarios; porque não concedi quitação plena e absoluta á divida proveniente do emprestimo para colonisação; porque não concedi, além do emprestimo de 1,200,000\$, garantia de juros de 7% a esse capital; porque não concedi ainda mais 7% sobre o capital primitivo!

Oh! senhores, que um pretendente pudesse dizer taes cousas, comprehendendo; mas que um representante da nação, um senador do imperio, accuse o ministro porque zelou os interesses da fazenda publica nestes tem-

de ferro e não deixar que ao menos lobbie a menor particula ou átomo de afeição...

O trazer-se para o parlamento questões destas, como o fim de offender o ministro, a um homem que durante toda a sua vida publica e particular não commetteu acto algum que o desdoubasse, a um homem a quem inimigos os mais insaciáveis nunca attribuirão a menor falta de probidade, é duro de soffrer; e, quando essas accusações vêm daquelles que ainda ha pouco nos apertava a mão, mostrando cordialidade, produzem dóres que não podem supportar o coração humano!

Ainda a Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor. Qual a minha falta, qual o meu crime? Quer o nobre senador que eu discuta isto! Esta celeuma foi levantada por amor da questão do Mucury; todas as outras questões tem por base esta. Era preciso nedar, infligir uma pena horrivel ao ministro que tinha tido a coragem de resistir a uma pretensão exagerada. Mas ali estão todos como testemunhas do contrario; ali estão os Srs. barão de Mauá, marquez de Mont'Algre, senador Pimenta Bueno, que tratáram com este ministro; elles que digão se não contestei suas pretensões, se depois de uma lucida discussão não decidi conforme entendi e de accordo com os principios de economia.

Ahi está o director da companhia União e Industria; durante dous mezes discutimos sobre os diferentes pontos antes de decidir o negocio; elle não pôde queixar-se do ministerio, porque tudo se lhe facultou, como a todos se tem facultado. Diga ao senado o nobre marquez de Oliuda, a quem venero, o que se passou relativamente á companhia de navegação de Pernambuco; discutiu-se palmo a palmo, condição por condição; obtiveas muito favoráveis aos cofres publicos, e só então foi que cedi o emprestimo autorizado pelo corpo legislativo. Diga o nobre senador que foi director da reparição das terras qual o meu modo de proceder. Que o diga o Sr. Blumenau, etc.

Nesta parte eu não posso deixar de agradecer ao nobre senador pelo Rio de Janeiro o concurso, sempre leal e sincero, que me prestou em todos esses trabalhos. Que o diga o Sr. França Leite, a quem eu desejava ser favorável, mas não pude, porque em primeiro lugar está o meu dever. Que o digão todos esses senhores com quem contratei.

Oh! dóe muito a quem não é bilhostre (permita se-me a expressão), mas sim um ministro que não se deixa levar por ameaças, nem por afeições, ser accusado no parlamento por causa de uma questão dessa ordem, chegando-se ao ponto de fazer votos para que aquelles que subirem ao poder pelo seu talento sejam dotados de probidade e moralidade. Probidade e moralidade! neste ponto não cedo o passo ao nobre senador que me accusou, ou a qualquer outro. E' muito, Sr. presidente; mas é a condição do homem publico tomar sobre seus hombros o encargo de defender-se, o encargo de justificar sua reputação, nunca posta em duvida.

Acho-me cansado; o senado permita que deixe de responder ao nobre senador pelo Pará, a quem agradeço as palavras de benevolencia que me dirigiu, não obstante não me achar concorde com certos pontos do seu discurso, se bem que reconheça a conveniencia de moderação sobre certos objectos.

Como, porém, se tem querido levantar celeuma por amor dessa divergencia de principios em materia economica, cumpre-me declarar ao senado e ao paiz que não entendo por liberdade bancaria o espirito de creações indefinidas de bancos, de emissões sem garantia, sem limites, sem regularidade.

Sigo a este respeito a opinião de Tooke, chefe da escola liberal, o qual diz que essa liberdade como alguns querem importa a liberdade do calote. Eu sempre tive e tenho como certo que não é esta a liberdade de credito que o nobre senador deseja, tanto que durante o seu ministerio não quiz adopta-la, nem segui-la. Não entendo por liberdade bancaria a falta de regularidade nos estatutos o de cada um emittir á sua vontade.

das pelo poder, a quem compete a policia, a conservação e prosperidade do paiz.

Eu tambem, Sr. presidente, não vou pela idéa de bancos exclusivos, não admitto o monopolio; e, ainda quando se demonstrasse a necessidade de um banco nacional, eu declinaria da responsabilidade de neste pé collocar o Banco do Brasil.

Não estremeça o nobre senador pelo Pará pelo que dissemos a respeito da necessidade de não immobilisar o capital fluctuante do paiz. As idéas do nobre senador não podem ser contrarias ás minhas a esse respeito. Infeliz do paiz onde o capital fluctuante for absorvido, porque sua industria esmorecerá e definhará. Não receie o nobre senador que ponhamos um cravo no progresso dos interesses materiaes; os factos demonstrão o contrario.

Quizemos dar impulso á companhia da estrada de ferro de S. Paulo; temos dado todo o favor ás companhias que tem marchão; temos o proposito firme de sustentar aquellas que estiverem em taes circumstancias: tranquillise-se o nobre senador pelo Rio-Grande, não somos infensos á companhia do Mucury; o que queremos é que a lei seja cumprida á risca, o que queremos é que não se dê uma intelligencia contraria á letra e ao espirito dessa mesma lei.

Termino aqui, Sr. presidente, pedindo ao senado que me perdôe ter tanto abusado de sua attenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (*ministro dos negocios estrangeiros*): — O nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, manifestando o desejo de obter algumas informações acerca de nossas relações exteriores, limitou-se todavia a dous pontos, sobre os quaes pede esclarecimentos, começando por fazer a censura de que até hoje não tivesse ainda sido distribuido o relatório da repartição a meu cargo.

Neste ponto tem razão o nobre senador; accuso-me ao senado desta falta. Cumpre, porém, notar que a demora que tem havido na apresentação, não propriamente do relatório, mas dos appensos, tem sido filha do desejo de melhor attender aos interesses do serviço, fazendo com que os ultimos factos conhecidos, tanto do Rio da Prata como da Europa, e principalmente dos que tem relação com os nossos negocios com Portugal e no Estado Oriental fossem já mencionados no relatório. Mas espero que hoje mesmo, ou, ao mais tardar, até amanhã terá lugar essa distribuição.

Passarei agora a responder ás duas perguntas que me dirigiu o nobre senador. A primeira foi relativa á protecção dos subditos do imperio residentes no Estado Oriental do Uruguay; e a segunda qual a razão por que os tratados de 14 de dezembro de 1857 com a Confederação Argentina não foram ainda ratificados, ou qual o motivo de desgosto que tem tido esse governo para não conceder essa ratificação.

A respeito do primeiro ponto direi que, no estado melindroso em que se achão as nossas relações com as republicas do Prata, de uma cousa não tem-se esquecido o governo imperial, e é de attender com o mais desvelado empenho, como lhe cumpre, á protecção que é devida aos subditos do imperio. Se o nobre senador quizer fazer-me a honra de lançar os olhos sobre alguns documentos que lhe poderei apresentar em particular, se convencerá de que tem sido este objecto o assumpto que mais tem occupado a attenção do governo.

Não poderei agora dizer tudo quanto se tem passado a semelhante respeito. E', porém, certo que, infelizmente para nós, o estado de segurança individual e de propriedade dos nossos concidadãos no Estado Oriental não é tal qual seria para desejar. A essas violencias e depredações, que não são factos de agora, pois tem-se repetido em épocas muito anteriores, confesso ao senado que ainda estão sujeitos os subditos do imperio que residem ou transitão no territorio da Republica Oriental do Uruguay; mas o que posso affiançar é que o governo imperial continuará a ter este objecto na mais séria consideração e envidará todos os meios a seu alcance para que

Quanto ao segundo ponto, não comprehendi bem o desejo que o nobre senador mostrou de saber qual o motivo que tem o presidente da Confederação Argentina para não dar ratificação aos tratados de 14 de dezembro de 1857. Não sei se o nobre senador quer tirar do procedimento do ministerio actual motivo para esse desgosto a que alludiu, ou se com effeito teve outro pensamento.

Responderei ao nobre senador que a simples confinação da época da celebração desses tratados com a de sua approvação pelo congresso argentino seria sufficiente para mostrar que a razão da sua não ratificação até hoje não provém de actos recentes, como se poderia ou se quererá fazer talvez supôr; mas que esse facto provém de origem mais remota, ou antes tem extrema ligação com todos os actos da politica que o imperio tem seguido ha muito tempo naquellas paragens.

Se o nobre senador, á vista dos documentos que vêm presentes no relatório, quizer instituir exame sobre o assumpto, de muito bom grado me prestarei á discussão; e então se poderá bem apreciar que causas ou motivos podem ter influido no espirito do governo argentino para negar a ratificação do tratado a que fez allusão o nobre senador.

Por emquanto limito-me a estas considerações.

Dada por concluida a 1ª discussão, passou o projecto com a emenda para a 2ª discussão.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

PRETENÇÃO DO DR. ERNESTO FERREIRA FRANÇA.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposição da mesma camara mandando admittir o Dr. Ernesto Ferreira França a defender theses em qualquer das faculdades de direito do imperio para se poder oppor ás cadeiras das mesmas faculdades, a qual proposição foi approvada sem debate para subir á sancção imperial.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados 1ª, approvando a pensão annual de 800\$ concedida repartidamente ás filhas do fallecido contador geral do thesouro nacional Antonio Caetano da Silva; 2ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito José Gaspar dos Santos Lima, com o ordenado correspondente ao seu tempo de serviço na magistratura; e 3ª, approvando a pensão mensal de 50\$ concedida ao capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro Izaías Antonio Lopes.

2ª discussão da indicação apresentada na sessão de 15 de julho do anno passado propondo a alteração de alguns artigos do regimento, com o parecer da commissão da mesa.

3ª discussão do projecto do senado, dividindo em dous o collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas Geraes.

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos deputados mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com o parecer das commissões de

8ª sessão

EM 25 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. — Expediente. — *Ordem do dia* — Pensão ás filhas de A. Caetano da Silva. Approvação. — Aposentação ao juiz de direito J. G. dos Santos Lima. Approvação. — Pensão a Izaías Antonio Lopes. — Alterações ao regimento do senado. Discurso e emenda do Sr. Candido Borges. Passa em 2ª discussão. — Divisão em dous do collegio do 14º districto eleitoral de Minas. Approvação. — Processo e julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Observações dos Srs. Nabuco e presidente do conselho. Adiamento.

Às 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. senador Bernardo de Souza Franco, participando ter faltado hontem por incommodo de saúde seu e de pessoa de sua familia, o qual continúa ainda hoje. — Ficou o senado inteirado.

Dous requerimentos, um de José Pinto Duarte da Costa Pereira, pedindo ser nomeado addido á secretaria do senado, sem vencimento algum; e outro de Bonifacio José Francisco das Neves, pedindo ser admittido como guarda addido á secretaria do paço do senado. — Fezão ambos remettidos á commissão da mesa.

Comparecêção no decurso da sessão mais 5 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO ÁS FILHAS DE A. CAETANO DA SILVA.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada sem debate para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados approvando a pensão annual de 800\$ concedida repartidamente ás filhas do fallecido contador geral do thesouro nacional Antonio Caetano da Silva.

APOSENTAÇÃO AO JUIZ DE DIREITO J. G. DOS SANTOS LIMA.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada sem debate para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida ao juiz de direito José Gaspar dos Santos Lima, com o ordenado correspondente ao seu tempo de serviço na magistratura.

PENSÃO A ISAIAS ANTONIO LOPES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada sem debate para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados approvando a pensão mensal de 50\$ concedida ao capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro Izaías Antonio Lopes.

ALTERAÇÕES AO REGIMENTO DO SENADO.

Passou-se á 2ª discussão da indicação, apresentada na sessão de 15 de julho do anno passado, propondo a alteração de alguns artigos do regimento, com a respectiva emenda da commissão da mesa, começando-se pelo art. 1º.

O SR. CANDIDO BORGES: — Sr. presidente, o art. 1º da indicação tem por fim fazer desaparecer a pratica actualmente seguida de se discutirem requerimentos todos os dias, e então estabelece que sómente o sejam em um dia de cada semana, salvo o caso de urgencia. Con-

dem do dia, e não daquelles que possam apparecer accidentalmente.

Mas V. Ex. ha de convir comigo em que o modo por que está redigido este artigo da indicação não deixa obter o fim que seu autor teve em vista, porque diz o artigo: « salvo o caso de urgencia, não se admittirá discussão, etc. » Ora, vê V. Ex. que a urgencia pôde estabelecer uma discussão igual áquella que teria logar se o requerimento fosse tomado em consideração.

O SR. BARÃO DE QUARARIM: — Ha essa omissão.

O SR. CANDIDO BORGES: — Vou, portanto, mandar á mesa uma emenda para que a urgencia seja votada sem discussão.

« A urgencia será votada sem discussão. Paço do senado, 25 de maio de 1860. — *Candido Borges.* »

Foi apoiada e entrou conjunctamente em discussão encerrada a qual sem que se pedisse a palavra, passou o art. 1º com a emenda, ficando prejudicada a da commissão da mesa, que principia: « Os requerimentos serão submettidos á votação, etc. »

Seguiu-se a discussão do art. 2º, que passou sem debate, com as emendas propostas pe'a mesa no artigo que principia: « Na unica discussão que devem ter os requerimentos, etc. »

O art. 3º passou tambem sem debate, ficando prejudicada a emenda apresentada pe'a mesa no artigo que principia: « Quando, depois de tres dias de discussão sobre a mesma materia, etc. »

O art. 4º passou igualmente sem debate, com a emenda proposta pela mesa no artigo que principia: « Quando se requer o adiamento da materia em discussão, etc. »

Passou finalmente o additamento das palavras: « e requerimentos, etc. », proposto pela mesa ao art. 52 do regimento, parte 1ª; e ficou prejudicada a outra emenda que propoz ao art. 64 do mesmo regimento.

Concluida a 2ª discussão, passou a indicação com as emendas que se vencerão para a 3ª discussão.

DIVISÃO EM DOUS DO 14º DISTRICTO ELEITORAL DE MINAS.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvado sem debate e remettido á commissão de redacção, o projecto do senado dividindo em dous o collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Continuou a 1ª discussão, adiada na sessão de 5 de julho de 1855, da proposição da camara dos deputados mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com o parecer das commissões de legislação e constituição, e voto em separado.

O SR. NABUCO: — Sendo tão grave e importante a materia que está sujeita á apreciação do senado, e não se achando presente o nobre senador relator da commissão que deu sobre este projecto da outra camara o illustrado parecer que acaba de ser lido, entendo que se devia adiar, se não a 1ª discussão, ao menos a 2ª, até que compareça o illustre relator da commissão.

Accresce que, se o projecto passar em 1ª discussão, pretendo offerecer-lhe algumas emendas na 2ª, e não desjejava fazê-lo sem a presença desse nobre senador.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): — Concorde com o nobre senador não só na idéa de que o projecto, se passar á 2ª discussão, fique adiado; mas até que o parecer que o acompanha, e de que os membros do senado já não tem nenhum exemplar, seja outra vez impresso e distribuido. Não sei se V. Ex. entende que este meu requerimento deve ser por escripto....

O SR. PRESIDENTE: — Sim, senhor; mas só pôde ser quando a proposição entrar em

Dada por finda a 1ª discussão, passou a proposição para a 2ª, na qual entrou logo, e então veiu á mesa o seguinte requerimento, que foi apoiado e approvado:

« Requeiro o adiamento até que, reimpressos o projecto e pareceres, sejam seus exemplares distribuidos pelos membros da casa. — *Silva Ferraz.* »

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito o conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo com o ordenado de 1:357\$; e 2ª, approvando a aposentação concedida ao conselheiro Herculano Ferreira Penna no emprego de inspector geral da caixa de amortização com o vencimento que lhe competir;

1ª discussão do projecto do senado autorizando o governo para permitir que as corporações de mão-morta possam possuir os bens de raiz que lhes tiverem sido ou forem legados ou doados;

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos deputados autorizando o governo para conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côrte-Real a remissão de parte de divida proveniente do arrendamento do rincão de Saican, com o parecer da commissão de fazenda;

Continuação da 1ª discussão da proposição da mesma camara declarando que a jubilação concedida aos lentes da antiga academia de marinha José de Paiva e Silva e José Joaquim d'Avila dá lhes direito ao ordenado por inteiro que percebiam naquelle tempo, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Levantou-se a sessão aos 20 minutos depois do meio-dia.

Acta de 26 de maio de 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 24 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Pindaré, Souza Franco, Mendes dos Santos e visconde de J. quitinhoa, e sem ella os Srs. Dantas, barão de Cotigibe, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, barão de Quarahim, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Miranda, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Souza Ramos, Fonseca, Nabuco de Araujo, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, marquez de Mont'Algre, marquez de Olinda, visconde da Boa-Vista, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde do Uruguay.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Acta de 28 de maio de 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 26 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Pindaré, Souza Franco, Vasconcellos, Mendes dos Santos, marquez de Mont'Algre e visconde de Jequitinhonha, e sem ella os Srs. barão de Antonina, barão de Cotigibe, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, barão de Quarahim, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Miranda, Silveira da Motta, Fonseca, Dias de Carvalho, Nabuco de Araujo, D. Manoel, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, visconde de Abaeté, visconde da Boa-Vista e visconde do

Achando-se na ante-câmara o Sr. senador Manoel Teixeira de Souza, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diniz, Cunha Vasconcellos e Mupiz; e, sendo introduzido logo no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O SR. PRESIDENTE declarou então que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

9ª sessão

EM 29 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO.—Expediente.—*Ordem do dia.*—Aposentação do juiz de direito conselheiro Nabuco de Araujo. Approvação.—Aposentação do conselheiro H. Ferreira Penna. Discursos dos Srs. Dantas, Dias de Carvalho, Silveira da Motta, Ferraz, marquez de Olinda, Vianna, Souza e Mello e visconde de Abseté. Approvação.—Corporações de mão morta. Passa para a 2ª discussão.—Rincão de Saican. Discurso e emenda do Sr. Jobim. Passa para a 2ª discussão. Observações e requerimento do Sr. visconde de Ilorahy. Adtamento.—Jubitação a dous lentes da antiga academia de marinha. Passa em 1ª e 2ª discussão.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lidas as actas de 25, 26 e 28 do corrente mez, foram todas approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando as tres seguintes

PROPOSIÇÕES.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 1:200\$ concedida por decreto de 21 de março de 1860 a D. Antonia Luiza Horta Barbosa, viuva do conselheiro Luiz Antonio Barbosa, e a seus filhos.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do referido decreto; revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de maio de 1860. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 864\$ concedida por decreto de 21 de fevereiro de 1860 a D. Francisca Lima do Espirito-Santo Coelho, mãe do brigadeiro Jeronymo Francisco Coelho, e á sua filha, sem prejuizo do meio soldo.

« Art. 2.º As agraciadas perceberão a pensão desde a data do referido decreto.

« Art. 3.º São revogadas para este fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de maio de 1860. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 1:440\$ concedida por decreto de 27 de setembro de 1859 a D. Anna Marcellina de Carvalho Parda, viuva do marechal do exercito conselheiro de guerra João Carlos Parda, repartidam... sua D. ... de

« Art. 2.º As agraciadas perceberão a pensão desde a data do referido decreto.

« Art. 3.º São revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de maio de 1860. — *Conde de Baependy*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario. »

Forão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Outro officio do mesmo 1º secretario, participando que Sua Magestade o Imperador houve por bem sancionar o decreto da assembléa geral que orça a receita e fixa a despesa geral do imperio para o exercicio de 1859 a 1860. — Fica o senado inteirado.

Outro officio do presidente da provincia da Bahia, remettendo dous exemplares dos relatorios com que o seu antecessor abriu a sessão ordinaria da assembléa provincial no corrente anno e com que fez entrega da administração da mesma provincia. — Forão remettidos para o arquivado.

Foi apoiado e mandado imprimir o projecto de lei apresentado pelo Sr. Silva Ferraz na sessão de 23 deste mez.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER.

« A comissão de legislação examinou o projecto, remettido da camara dos deputados, autorizando a confraria de Nossa Senhora de Guadalupe, da cidade de Olinda, provincia de Pernambuco, para possuir até 10:000\$ em bens de raiz que lhe forem doados, com a condição de convertê-los em apolices da divida publica; e, tendo já offerecido como emenda a projectos identicos eisa mesma medida geral, mais comprehensiva e conforme ao direito recebido, é de parecer que se adie a discussão deste projecto até que se decida sobre a medida geral, já offerecida em projecto, que está em ordem do dia.

« Paço do senado, 29 de maio de 1860. — *Silveira da Motta*. — *Souza Ramos*. »

Ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Comparecerão no decurso da sessão mais 5 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

APOSENTAÇÃO DO CONSELHEIRO J. T. NABUCO DE ARAUJO

Entrou em 3ª discussão e foi approvada sem debate para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida ao juiz de direito o conselheiro Jesé Thomaz Nabuco de Araujo com o ordenado de 1:337\$.

APOSENTAÇÃO DO CONSELHEIRO H. FERREIRA PENNA.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposição da mesma camara, approvando a aposentação concedida ao conselheiro Herculano Ferreira Penna no emprego de inspector-geral da caixa da amortização com o vencimento que lhe competir.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, eu desejava saber se essa aposentadoria foi concedida em forma, porque nas que se votão aqui todos os dias vem marcada a quantia, ao passo que nesta não vejo quantia alguma. Ora, se a nossa constituição diz que as mercês pecuniarias sejam approvadas pelo corpo legislativo, pergunto eu: o que vamos approvar nesta resolução?

Sinto muito ter de fazer esta observação acerca de um negocio relativo a um nobre senador, a quem não queria escandalisar, porque lhe consagro muita amizade; mas acho que o precedente é perigoso, é uma delegação que vamos dar ao governo.

Seria difficil marcar a quantia? Me parece que a conta se faz muito facilmente; ao Sr. Nabuco contou-se, e se fez a conta do ... ao

O SR. VIANNA: — Porque já se sabe que os vencimentos são de 3:200\$.

O SR. DANTAS: — Mas esta quantia não está marcada no decreto, nem na resolução; e eu entendo que isto é um precedente terrível, não cumprimos a constituição.

Já digo, sinto muito fazer esta observação a respeito de um nosso collega a quem tributo tanta amizade; mas não posso deixar de protestar contra este modo de aposentadorias.

O SR. PRESIDENTE: — Nesta mesma sessão já tem passado algumas proposições da camara dos deputados concedendo aposentação nestes mesmos termos.

O SR. DANTAS: — São abusos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não me lembro agora, Sr. presidente, se é este o primeiro caso de aposentadoria sem designação dos vencimentos do aposentado; mas creio que não. O objecto de que se trata actualmente é aprovar a mercê pecuniaria feita pelo governo. Este, concedendo ao Sr. Herculano Ferreira Penna a aposentadoria no lugar que ultimamente occupára de inspector da caixa da amortização, não designou logo o vencimento que elle devia perceber; reservou-o para ser taxado pelo thesouro, a quem compete, na conformidade das disposições vigentes, e talvez mesmo por haverem serviços provinciaes a consultar, dependendo o vencimento do tempo decorrido dos serviços, quer geraes, quer provinciaes. Se, pois, está marcado nas leis ou nos regulamentos o modo de contar esses serviços, que se contão na razão de um terço para os empregos provinciaes, não é de estranhar-se a fórma por que o decreto se enuncia, reservando para acto posterior a fixação do *quantum* que deve competir ao empregado aposentado. Assim, pois, não vejo inconveniente algum em que se approve a resolução como veio da outra camara.

Sinto que uma discussão desta ordem se suscitasse na 2ª discussão do projecto, quando fôra mais propria da 2ª, porque nos daria tempo a examinar a materia e a tratála com todo o conhecimento de causa. Entretanto eu não tenho o menor escupulo em votar pela aposentadoria, porque entendo que nós não fazemos outra cousa mais do que confirmar por acto legislativo a mercê que fez o governo e na parte em que depende do nosso concurso. Voto, pois, a favor da resolução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, eu tambem não tinha tenção de tomar parte nesta discussão. Tratando se da aposentadoria ou aposentação, como lhe quizerem chamar, de um empregado da ordem deste de quem se trata, principalmente sendo elle empregado de fazenda, eu não podia supôr que viesse ao corpo legislativo uma resolução para que se approvasse uma cousa que ninguem sabe o que é. (Apoiado.)

Pois, senhores, qual é a razão especial por que, quando se trata da aposentadoria dos magistrados, é preciso que a respectiva secretaria de estado e o thesouro approvem a conta feita dos annos do serviço e quota correspondente a cada anno de serviço, e a respeito dos empregados de fazenda isto não acontece?

O SR. DANTAS: — Certos empregados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, de certos empregados, porque mesmo nos empregados de fazenda tem havido casos de aposentadorias que tem vindo á approvação do corpo legislativo designando a quota com que são aposentados.

Mas, senhores, qual será a razão desta differença? O corpo legislativo approva as mercês pecuniarias feitas pelo poder executivo; mas não pôde dar o seu voto de approvação quando não sabe o *quantum* dessas mercês.

Supponhamos, Sr. presidente, que o corpo legislativo approvava esta resolução, e que o poder executivo, depois de approvada a aposentadoria, fazia no thesouro uma conta excedente áquella que deve ser: porventura nós, quando approvamos as mercês pecuniarias, podemos dizer: «Fica approvada a aposentadoria concedida a Fulano de tal segundo o governo marcar»? Não é possivel; não havemos de approvar deixando dependente o quantitativo,

corpo legislativo não lhe pôde dar, que é de fazer as mercês e approva-las elle mesmo.

Reduz-se a isto: o governo faz a mercê e elle mesmo a approva, por que tem autorisação anterior approvando a mercê pecuniaria antes de saber-se que mercê é.

Acho que devemos agradecer muito ao nobre senador pela provincia das Alagoas ter suscitado esta duvida, porque o senado ia votar em boa fé, julgando talvez que a aposentadoria era concebida nos mesmos termos em que tinham sido concebidas outras ultimamente concedidas a magistrados, como nós vimos ha pouco.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Tem-se concedido aposentadoria a magistrados nos mesmos termos desta lei.

O SR. JOBIM: — Apoiado; por exemplo, ao juiz de direito Gaspar dos Santos Lima.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, nas aposentadorias concedidas a magistrados que tenho visto diz-se: «Na conformidade do decreto de tantos... e o decreto de tantos não é expedido pela respectiva repartição, sem que no thesouro, que se tem arrogado o direito até de fazer a conta dos vencimentos dos empregados das outras repartições...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Peço a palavra. Hei de mostrar que até se tem contado tempo de juiz de paz.

O SR. DANTAS: — São abusos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O caso é que a respeito dos empregados da repartição da justiça os decretos que tem vindo para ser approvados referem já a quantia com que esses empregados são aposentados; não tem vindo na só resolução ao corpo legislativo approvando aposentadorias de juizes de direito que não seja precedida de um decreto, e este decreto não é expedido pela repartição da justiça sem que nessa repartição se faça a conta e seja remettida ao thesouro, para constar alli a aposentadoria e abrir-se depois de approvada a resolução o assentamento por essa mesma conta, ou por outra que o thesouro verifique.

O SR. VIANNA: — Está enganado.

O SR. NABUCCO: — Tem-se procedido por varios modos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' porque se tem procedido por varios modos que eu ha pouco disse que o thesouro se tinha arrogado o direito de fazer a conta dos vencimentos dos empregados das outras repartições; e foi isto que fez talvez o nobre presidente do conselho pedir a palavra para reclamar contra as minhas expressões; mas eu hei de provar a S. Ex. que, se em alguns casos o thesouro tem subscripto as contas feitas pelos outros ministerios, em outros elle não tem estado por essas contas e as tem querido fazer de novo.

O SR. VIANNA: — Está enganado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora bem; apesar do partido immenso que os nobres senadores tem nesta materia, o nobre ministro da fazenda, o nobre director geral, as informações do thesouro; apesar deste partido desigual, eu continuarei a insistir em que já tem havido pratica diversa, que a pratica não tem sido uniforme. Posso até citar um factó: a aposentadoria de um empregado da repartição da justiça, um juiz de direito; a conta desta aposentadoria foi feita no ministerio da justiça, e pela repartição do thesouro se fez uma conta diversa. Eis aqui em que me fundei quando disse ha pouco que em alguns casos o thesouro tinha se arrogado o direito de fazer a conta dos serviços dos empregados de outras repartições; eu achava que isto era uma irregularidade.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Hoje arroga-se em todos os casos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis ahi: o Sr. marquez de Olinda diz que se arroga em todos os casos.

O P DO O: — ha tal

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (*Dirigindo-se ao Sr. marquez de Olinda.*): — Conto com o apoio de V. Ex., porque estou em opposição com o nobre ministro da fazenda e o nobre director geral.

Sr. presidente, a minha proposição está em pé. A pratica seguida até hoje pelo corpo legislativo tem sido a de approvar as mercês pecuniarias, designando-se no projecto de lei a quantia a que o corpo legislativo dá a sua approvação.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — V. Ex. está enganado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que ainda uma só vez o corpo legislativo não approvou uma aposentadoria que não designasse a mercê pecuniaria que era concedida.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Já sim, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não tenho idéa disso; e, se acaso teem havido precedentes, como diz o nobre senador, é um abuso que é preciso que o corpo legislativo cohiba.

O SR. VIANNA: — Os que vêm com ordenado marcado é por outra razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu achava bom saber qual era essa outra razão, porque, se ha algum caso em que me parece que deva vir o ordenado com que é aposentado o empregado é justamente este de que se trata; e então quero confrontar a razão da excepção que fazem os nobres senadores.

O Sr. Penna foi empregado provincial, e não sei se o foi de fazenda provincial tambem....

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não me consta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — mas foi empregado provincial.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Foi secretario do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi empregado provincial, e a aposentadoria parece que comprehende a remuneração dos serviços geraes e provinciaes. Todos nós sabemos que o Sr. Penna foi empregado na provincia de Minas até na instrucção publica.

O SR. VIANNA: — Cujos serviços neste tempo erão contados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os serviços de instrucção publica, diz o nobre senador, erão contados.

O SR. VIANNA: — Nesse tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Teve, além disso, empregos que naquelle tempo erão considerados provinciaes, mas que depois passarão a ser considerados como geraes....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E vice-versa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é vice-versa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Os professores de instrucção publica erão empregados geraes; depois do acto adicional foi que passarão a ser provinciaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — e teve empregos que erão provinciaes e tornarão a ser geraes, v. g., o de secretario do governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Sempre foi geral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sempre? Era pago pelo cofre provincial.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Ainda hoje é pelo geral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Oh! senhores, os nobres senadores estão a querer confundir-me... Então o emprego de secretario do governo era emprego geral?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Está na lei do orçamento geral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não estou enganado, Sr. director geral.

Em S. Paulo o Sr. Floriano de Toledo foi aposentado pela assembléa provincial como secretario do governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas o nobre senador sabe que, conforme as regras de direito, as leis de interpretação ...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Teem effeito retroactivo, sim, senhor.

Mas tudo isto veio para provar que o empregado de quem se trata teve emprego provincial que se tornou geral. E esta aposentadoria tem de comprehender, portanto, como eu disse, serviços provinciaes e serviços geraes, embora fossem serviços provinciaes que se tornarão geraes.

Ora, já se vê, senhores, que esta aposentadoria, como está concebida, não pôde ser approvada pelo corpo legislativo com consciencia, ou salvando-se as apparencias da decencia. Quando entrou em discussão pela primeira vez o parecer da commissão a respeito da eleição do senador pelo Maranhão, como era um parecer extenso que ia ser approvado immediatamente, eu declarei que lhe dava logo o meu voto, mas achava que por decencia devia ser impresso.

E' preciso tambem por decencia que o corpo legislativo saiba qual é a mercê pecuniaria que approva; e nós não sabemos isto senão pelas informações que nos deu o nobre senador pela provincia de Piauh, que é empregado do thesouro e sabe.

O SR. VIANNA: — Está aqui nos papeis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas não está no projecto.

O SR. VIANNA: — O projecto é que está mal redigido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito bem; eis ahi a causa da observação que fez o nobre senador pelas Alagoas, isto é, que iam votar uma resolução approvando uma mercê pecuniaria sem sabermos de quanto é, embora esteja isto nos papeis, porque quando se publicar a resolução não se hão de publicar os papeis. O nobre senador foi quem nos disse que a mercê era de 3.200\$; mas, para que o corpo legislativo salve as apparencias da decencia e possa approvar uma mercê pecuniaria, sabendo o quantitavo desta mercê, é preciso que na lei que sahir desta casa se diga quanto é que nós approvamos, e que não fique isto depenfente de uma liquidação posterior, ou de uma liquidação que já se fez para expedir o decreto de aposentadoria, mas que não consta no corpo da lei.

Por isso, Sr. presidente, V. Ex. já vê que as observações que fez o nobre senador pelas Alagoas são justissimas, e já ellas conduzirão o nobre senador pela provincia do Piauh a reconhecer que a lei está mal redigida: é preciso, pois, que appareça alguma emenda. Se acaso a liquidação já está feita no thesouro e a aposentadoria deste empregado é de 3.200\$, proporcional ao tempo que elle serviu como inspector da caixa da amortização, então é preciso que se diga isto mesmo; aliás a lei não fica regular.

Entretanto, como o nobre ministro da fazenda v. i. rectificar algumas exp. esões de que me servi quanto á pratica....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Só explicarei o facto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... como V. Ex. vai explicar o facto, eu ponho a questão nestes termos: tem havido pratica diversa a respeito da liquidação dos serviços dos empregados de outros ministerios, e o ministerio da fazenda em-se arrogado em alguns casos o direito de liquidar os serviços dos empregados de justiça.

O SR. VIANNA: — Está enganado, isso não é exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não estou enganado, Sr. director geral.

sidente, no acto da aposentadoria tem-se de discriminar duas questões: 1ª, a aposentadoria em si; 2ª, a liquidação do tempo, e por consequencia a fixação dos vencimentos conforme as regras estabelecidas. Quando não existe lei que marque o tempo para aposentadoria, naturalmente ao corpo legislativo compete, como graça, a aprovação da aposentadoria; quando não existe lei e é concedida como graça uma aposentadoria com vencimentos superiores aos que são estabelecidos por lei, ainda depende do poder legislativo fixar os vencimentos e também dar a sua aprovação ao decreto; quando, porém, existe lei que fixa tudo, compete ao governo sem duvida marcar o vencimento por delegação, podemos dizer assim, dada na mesma lei.

Procurarei agora examinar a questão de arrogar-se o thesouro o direito de liquidar os vencimentos das aposentadorias.

O nobre senador sabe muito bem que é sobre o ministerio da fazenda que recahem as despesas com todos os empregados das classes inactivas; todos os ordenados e vencimentos dos aposentados ficam a cargo desse ministerio; e por outro lado é nelle que se fazem os assentamentos de todos os empregados do imperio, suas faltas, seus impedimentos, as licenças que obtêm, etc. No registro do thesouro fica não só o tempo de serviço dos empregados, mas ainda o de suas ausencias; ao passo que nas outras secretarias isto é incompleto, e muitas vezes se tem dado o facto, como ha pouco se verificou, de se contar maior numero de annos, maior tempo de serviço, do que aquelle que consta dos assentamentos do thesouro.

Accresce que, quando o empregado tem servido em repartições de diferentes ministerios, só o thesouro pôde reunir a historia do tempo dos seus serviços.

Quando, pois, existe solidariedade no ministerio, quando as cousas caminham por via regular, creio que ninguém contestará o direito que tem o ministro para reconhecer e mostrar a illegalidade ou erro de contagem de qualquer dos outros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ao ministerio da fazenda tem o direito de pedir informações os outros ministerios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O direito de aposentar pertence ao poder executivo: parece-me que sobre isto não pôde haver duvida. Mas qual o inconveniente que resulta de dar-se o direito de liquidar os vencimentos das aposentadorias a um ministerio que tem os assentamentos necessarios, em vez de dar-se esse direito áquelle que os não pôde ter; ao que está mais habilitado e sobre quem vai recahir a despesa, em vez de se dar áquelle que não tem assentamentos e sobre quem não vai recahir essa despesa?

A quem competirá a liquidação? Ao ministerio que aposenta ou ao que vai soffrer a consequencia da aposentadoria?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A despesa pertence á verba do ministerio que aposenta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não; o nobre senador está enganado. Vamos agora aos males que tem provindo da pratica que o nobre senador julga a melhor.

Sr. presidente, tem-se contado até o tempo de juiz de paz para aposentadoria de empregados.

O SR. DANTAS: — Já se aposentou um capitão-mór com ordenado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tem-se considerado tudo na contagem das aposentadorias: tem-se dado erros palpaveis, e não um nem dous.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que porção de ordenado vence um juiz de paz? Não ha aposentadorias senão em relação a empregados com ordenados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas, meus senhores, será inconveniente o modo de fiscalização pelo tribunal que examina á vista da legislação, á vista dos

tempo de serviço dos empregados? E que injuria pôde resultar a um ministerio qualquer de que a contagem seja feita por um tribunal? Qual é o dado que o nobre senador pôde offerecer de que essa contagem seja feita de um modo que offenda o interesse das partes? Note ainda o nobre senador que pela actual organização essas partes tem o direito de recurso das deliberações do tribunal do thesouro; ao passo que a respeito de outros ministerios esse direito não é tão forte, não está bem regularizado, e de ordinario affecta mais os interesses do estado do que os particulares.

Isto é emquanto ao facto; vejamos por outro lado esse mesmo facto.

Não se tem arrogado o thesouro direito algum, porque pela sua legislação, pelo decreto de sua criação, que é fundado em algumas autorizações dadas em uma lei especial, isto se acha estabelecido; e emquanto essa legislação não for revogada, e emquanto não for rejeitada pelo poder legislativo, de cuja aprovação depende, eu creio que é uma lei do paiz que deve ser observada.

Vamos ainda á analyse do facto. O ministerio da justiça tem contado o tempo de serviço immediatamente liquidado. A liquidação será propria do ministerio da justiça? Terá elle os meios necessarios para essa operação? Não tem nenhum, meus senhores: vejamos como as cousas se passam. O ministerio da justiça conta apenas em seu seio uma pequena secção de contabilidade, que se vê na necessidade de pedir dia por dia informações ao thesouro para estabelecer as suas contas com mais ou menos regularidade, ao passo que a escripturação do thesouro se acha montada de modo que elle com a maior facilidade fornece informações não só ao ministerio da justiça, como a todos os outros. Mas isto é pela natureza das cousas; em cada ministerio não pôde haver uma secção de contabilidade perfeita, de baixo do systema que regula o tribunal do thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Podem pedir informações para expedirem seus decretos; por isto não se tornarão fiscalizadas pelo ministerio da fazenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não ha fiscalização do ministerio da fazenda quando este se declara ou não conforme ao assentamento do tempo de serviço contado por outros ministerios.

Mas vamos ao que succedeu no caso notado pelo nobre senador.

O ministerio da justiça conta a um magistrado um tempo de serviço, e communica isto ao tribunal, ao ministerio da fazenda; o tribunal do thesouro faz-lhe as competentes reflexões e sujeita-lhe a decisão do negocio. Isto é o que sempre succede; mas, depois de um acto estabelecido por um decreto, pôde um decreto ser revogado pelo facto de erro? O nobre senador sabe muito bem que quando se dá um facto destes é muito difficil recuar; da falta de providencias a respeito de uma decisão assim, que não pôde ser revogada, resulta perda para os interesses nacionaes.

O facto a que o nobre senador parece ter alludido foi o do juiz de direito Arruda Camarã.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas, seja qual for, depois do aviso da repartição da justiça communicando o quantum da aposentadoria, o thesouro contestou e fez uma liquidação nova...

O SR. VIANNA: — Qual é esse erro?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fui quem requeri a aposentadoria do Sr. Wanderley.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A aposentadoria do Sr. Wanderley, que depende ainda da aprovação da camara dos Srs. deputados, tanto que deve entrar em discussão naquella camara, não está concebida nos mesmos termos em que esta se acha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi concedida na mesma occasião, e houve contestação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Essa contestação

é necessaria; se houver um erro, o thesouro não deve mostrar isso? Se este erro for de calculo ou de redacção, que em lugar de quatro se colloque cinco, não deve a repartição fiscal mostrar ao ministerio respectivo que ha um erro? A aposentadoria do juiz de direito o nosso collega o Sr. Wanderley não está no mesmo caso desta; o Sr. Wanderley depende de uma mercê, porque não tem o tempo necessario para ser aposentado. O nobre senador sabe muito bem que a magistratura não tem ainda uma lei de aposentadoria, e posso affiançar-lhe que tanto tem sido isto objecto de exame que foi a questão sujeita á secção de fazenda do conselho de estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Está decidido isto pelo conselho de estado?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O conselho do estado opina desta maneira. Emquan o, pois, não houver lei, isto se dará; e, quando mesmo não houvesse lei, creio que não poderia resultar inconveniente algum de que os ministros entre si concordassem em que este exame pertence á repartição que possui todos os dados necessarios para conhecer e avaliar os serviços que tem sido prestados pelos empregados. Creio que não pôde ser de outra maneira o decreto de aposentadoria. Quando ha graça especial, deve vir consignado o algarismo do vencimento que tem de perceber o empregado; mas quando ha regras especiaes, como a respeito dos empregados do ministerio da fazenda, depende isto especialmente da legislação, e o executor faz a contagem conforme o preceito da mesma legislação.

Mas, Sr. presidente, vindo á questão particular, a aposentadoria que está em discussão, pergunto ao nobre senador: qual a duvida que pôde haver? O lugar de professor publico durante o tempo a que se referem os papeis era lugar propriamente geral, porque depois do acto adicional foi que elle se tornou provincial; o lugar de secretario de governo sempre foi em todos os tempos um lugar geral; explico-me: antes do acto adicional era ou não geral? Ninguém o contestará. Depois do acto adicional houve duvida; alguns presidentes de provincia entenderão que era lugar provincial, mas a lei da interpretação do acto adicional declarou que não; declarou que era emprego geral, e pelo facto da declaração o nobre senador sabe que todo o passado contrario a essa disposição não pôde ser legitimado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Por consequencia o Sr. Penna podia ser tambem aposentado como secretario de governo, e não sei se está.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu o que digo é que o lugar de secretario de governo não podia perder o caracter de emprego geral pelo facto de uma intelligencia erronea dada ao acto adicional, intelligencia erronea que foi assim declarada por uma lei especial que interpretou a constituição. Creio, pois, que estes dous logares sempre forão empregos geraes; para mim é isto inquestionavel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os de professor publico e secretario do governo forão considerados empregos provinciaes algum tempo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O abuso não dá direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. vê que podia dar direito a ser aposentado até como secretario do governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Vamos agora aos arrestos estabelecidos pela legislação. A collecção de leis ahi está; portanto, o nobre senador que veja quantos não são os decretos concebidos nestes termos, todos, quasi sem excepção alguma, que dependem de meras graças.

Acho, pois, Sr. presidente, que nenhuma duvida pôde-se offerecer á aposentadoria que se acha em discussão; emquanto, repito, ao facto de tribunal do thesouro arguarem-se direitos, declaro ao nobre senador que não está

revogada pelo poder legislativo, deve reger o tribunal do thesouro. Todas as conveniencias e os exemplos de todas os paizes aconselhaõ essa pratica; a liquidação de dividas, assim como a liquidação do tempo de serviço, são objecto especial do ministerio da fazenda, que tem os dados necessarios e os assentamentos dos empregados para poder fazer esta liquidação; outra cousa que se faça pôde trazer consequencias nocivas; o facto é que se tem dado isto muitas vezes; contão-se os serviços e o tempo em demasia por falta de esclarecimentos.

Isto é facto notorio: se pudesse, se fosse licito, se mesmo alguém quizesse tomar o trabalho de examinar os decretos de aposentadorias fixando o tempo de serviço e o ordenado correspondente, verificar-se-hia que, mesmo naquelles que tem sido approvados pelo poder legislativo, se encontrão factos de contar se tempo empregado em sessões legislativas, tempo empregado em sessões de assembleas provinciaes, e ás vezes tempo dobrado, porque se contão certos serviços que não podem ser contados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Logo, é preciso um tribunal para examinar bem; e creio o nobre senador que o tribunal do thesouro é o mais proprio para esse encargo, porque dispõe dos meios necessarios.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sr. presidente, estou persuadido de que o corpo legislativo não praticará um acto digno de censura se approvar o decreto nos termos em que está concebido. Não vejo mesmo fundamento algum para que nos oppenhemos á materia do projecto que se discute. Diz a resolução vinda da outra camara que fica approvada a aposentadoria concedida pelo governo ao Sr. conselheiro Ferreira Penna no lugar de inspector da caixa da amortização com o vencimento que lhe compete. Conforme se vê dos papeis, o Sr. Ferreira Penna tem 27 annos de serviço como empregado geral; e, se nós sabemos que o ordenado que compete ao inspector da caixa da amortização é de 3:200\$, se nós sabemos que um empregado de fazenda tendo 25 annos de serviço é aposentado com o ordenado por inteiro, como é que não sabemos qual o algarismo que approvamos neste decreto? Ninguém pôde contestar isto.

Eu disse, quando fallei a primeira vez, que se consultassem a collecção de leis achariamos exemplos identicos a estes. O nobre senador e o outro nosso collega que encetou o debate disserão que isto nunca se tinha praticado com os magistrados. Os nobres senadores avançarão essa proposição porque não se derão ao trabalho de consultar a collecção de leis; bastava que tivessem recorrido á do anno passado, porque ahi encontrarião o decreto de 20 de setembro de 1859, que diz assim: (le)

« Fica approvada a aposentadoria concedida por decreto de 21 de setembro de 1857 ao juiz de direito da comarca do Rio-Grande, na provincia de S. Pedro, Joaquim José da Cruz Secco, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço.

Pois não está aqui uma proposição identica á quella que se contém no decreto que tratamos de approvar?

Quando fallei a primeira vez não estava preparado para responder á impugnação que se fez; tomei parte na discussão porque se tratava de uma pessoa a quem desde muitos annos consagro particular amizade e porque nenhum fundamento encontrava na opposição feita ao projecto; era o meu fim mostrar a sem-razão com que se procura demorar a approvação deste negocio.

Eu asseguro aos nobres senadores que, se offecerem uma indicação ou projecto no qual se imponha ao governo a obrigação de declarar nos decretos de aposentadoria a somma que deve competir ao aposentado, não me opporei a que se estabeleção regras para o futuro, antes votarei por ellas.

Mas, senhores, quando temos precedentes de um e outro modo de exprimir-se, quando resoluções existem já approvadas que declarão o ordenado e o tempo que o

ção d' um projecto em 3ª discussão, só pelo motivo de não designar-se nelle a quantia que o aposentado deve perceber, é o que me não parece de justiça, nem mesmo conveniente.

Eu disse ha pouco que não sabia se na contagem do serviço se tinha de attender não só aos geraes, mas também aos provinciaes: confesso que foi um lapso de memoria, porque bastava que eu me recordasse de que o Sr. Penna foi nomeado secretario do governo de Minas-Geraes em 1833 para reconhecer que elle tem 27 annos de serviço como empregado geral, e então não necessita daquelles outros serviços, que na verdade são poucos os que elle prestou como empregado provincial. Portanto, qual é a razão que temos hoje para combater ou impugnar a approvação desta resolução? Não a descubro: quererá alguém pôr em duvida que os secretarios dos governos provinciaes são empregados geraes? Não o podemos fazer sem manifesta contradicção, nós que ha poucos dias approvámos a aposentadoria do Sr. Leal; nós que nos fins da sessão passada approvámos a aposentadoria do Sr. Honorio de Azeredo Coutinho no lugar de secretario do governo de Pernambuco, em o qual esteve por muito meos tempo do que o Sr. Ferreira Penna no de secretario de Minas: nós que approvámos esses actos sem nenhuma contestação, que sancionamos as aposentadorias concedidas pelo governo, podemos dizer agora: «E estes serviços não se contão»? O que concedemos ha poucos dias a uns havemos de negar agora a outros em condições mais vantajosas? Isto é que seria pouco decente da parte do corpo legislativo: admitir uma regra a respeito de um e querer pô-la em duvida a respeito de outro.

Eu, pois, que estou convencido de que o Sr. Ferreira Penna tem os annos marcados na lei para obter a aposentadoria por inteiro, eu que sei qual é o ordenado que compete a este emprego, não posso de maneira alguma aceitar a censura que os nobres senadores querem fazer quando dizem: «Não sabemos o que votamos.» Eu sei o que voto: o corpo legislativo vai approvar a aposentadoria de um empregado que tem 27 annos de serviço, que não pôde receber mais do que o ordenado por inteiro que compete ao ultimo emprego que elle exerceu, que é o de \$:200\$. E, senhores, de quem se trata? De um empregado que, além dos longos annos de serviço, tem desempenhado as mais importantes commissões, tem servido de presidente em não poucas provincias, e que além disso já exerceu o emprego de director das rendas no thesouro quando se fez a sua reforma; que tinha nesse lugar um vencimento superior em mais um terço daquelle que hoje se lhe maça, e que, se tivesse continuado no mesmo exercicio, tinha direito a uma aposentadoria muito mais vantajosa e sem dependencia desta approvação.

A um empregado em taes circumstancias entendo que não é de justiça, que não é mesmo decoroso, que se dê, não digo um voto de reprobção, porque estou persuadido que nenhum dos nobres senadores reprova a mercê, mas que se adie a approvação della por mais tempo do que aquelle que é indispensavel para que passe em ultima discussão o projecto de que tratamos. Não entrarei nas outras questões incidentes, porque ellas serão tratadas por pessoas mais competentes e porque não quero pela minha parte concorrer para a demora na votação.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Eu tinha pedido a palavra para fallar em favor da resolução; mas o que se pôde dizer depois do que o nobre senador acaba de expor? Os termos em que está concebida esta resolução não são uma novidade; existem na nossa collecção de leis muitos decretos de aposentadoria concebidos nos termos deste, e nunca causarão reparo; só agora é que se levantou duvida a este respeito.

Consideremos a cousa em si mesma. Quando se diz: «com os vencimentos que lhe competirem» está entendido que estas palavras se referem ao tempo de serviço que constar das repartições onde o empregado tem servido. Portanto, não vejo onde está o escrupulo de se

clarado o vencimento; mas muitas vezes tem vindo decretos nos mesmos termos deste. Não acho nisto nada de contrario aos principios constitucionaes.

Agora direi alguma cousa sobre o ponto em que tocou o nobre senador relativamente ao tempo de serviço provincial.

Senhores, não sei porque o empregado publico geral que prestou serviços provinciaes, declarados taes pela legislação, quando se trata de sua aposentadoria não ha de poder sommar o tempo de serviço provincial, o qual foi igualmente prestado ao estado. Do mesmo modo não sei porque um empregado provincial que prestou serviços geraes não ha de poder accumular ao serviço provincial o serviço geral. E creio que o governo assim tem obrado: não posso affirmar, mas tenho idéa de um empregado sobre que, não por este motivo, mas por outro, foi consultada a secção do conselho de estado; era um empregado que tinha sido provincial, mas que ultimamente era geral; sobre esse objecto não houve duvida, porque os serviços são prestados ao estado, seja desta ou daquella qualidade; e o contrario seria privar o governo de aproveitar os serviços de um bom empregado provincial, ou privar os presidentes de aproveitar os serviços de um bom empregado geral. Não estamos em uma monarchia federativa; estamos em uma só monarchia, uma e indivisivel, e portanto os serviços devem ser communs.

A respeito do facto que o nobre senador allegou da aposentadoria de um secretario do governo pela assemblea provincial, não tenho noticia delle; mas, como quer que ella fosse, o que digo é que, se esse empregado era effectivamente empregado geral, podia ser aposentado como empregado geral, embora na aposentadoria se contasse o tempo de serviço como secretario do governo. Se era secretario do governo quando se aposentou, e como os secretarios de provincia são empregados geraes, entendo que a assemblea provincial não podia aposentá-lo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Além do exemplo do Sr. Floriano de Toledo, temos o do secretario do governo no Ceará.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — E o governo tem aposentado: ahí está o de Goyaz. O governo tem pedido varias vezes que se regule esse objecto de aposentadoria, que está sempre em questão entre o governo geral e as assembleas provinciaes. Ellas estão aposentando, apesar de ter em contrario muitas decisões do governo. Não ha muito tempo que um presidente de provincia, declarando a razão por que não sancionára a aposentadoria de um official maior da secretaria, disse ao governo que não tinha dado sancção porque essa era a quarta aposentadoria de officiaes maiores da secretaria. Por aqui se vê que ha muita vontade de aposentar por parte das assembleas provinciaes.

Que ellas não podem aposentar, creio que não ha quem ponha em duvida. A questão é se este direito pertence ao governo, ou aos presidentes sobre lei feita pelas assembleas provinciaes. Em todo o caso seria conveniente fixar as idéas a este respeito, para não continuar o abuso que se tem introduzido.

Tendo eu pedido a palavra para este objecto, levantou-se depois uma questão sobre o direito de verificar o tempo de serviço dos empregados geraes. O Sr. ministro da fazenda sustentou que compete ao tribunal do thesouro o direito de examinar o tempo de serviço dos empregados de todos os ministerios, e trouxe para isto o decreto de 29 de janeiro do anno passado. Senhores, esta questão já foi tratada pelas secções do conselho de estado, que forão consultadas a este respeito. Eu li com muita attenção este decreto, e confesso francamente que não achei nelle semelhante disposição.

O decreto não contém essa doutrina: o que elle diz é que compete ao thesouro a liquidação dos vencimentos dos empregados aposentados; mas liquidar vencimentos e contar o tempo de serviço são cousas muito differentes. Uma é consequencia da outra, isto é, a liquidação de vencimentos é consequencia da liquidação do tempo de

serviço; mas liquidação do tempo de serviço não é consequência da liquidação dos vencimentos. Estou que a confusão destas duas idéas é que tem produzido essa opinião.

Não entrô agora no desenvolvimento desta materia, porque já dei sobre ella um parecer muito extenso. O Sr. ministro da fazenda ha de ler esse parecer, que ainda não está assignado, mas que ha de ir á sua presença.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Até ha questão pendente! Eu não sabia...

O SR. MARQUEZ DE OLINDA :— O Sr. ministro verá o desenvolvimento que dou a esta materia. Eu digo que não só o decreto não manda semelhante cousa, mas que nem semelhante doutrina se deve estabelecer, porque trará a desordem das repartições, a insubordinação dos empregados publicos para seus chefes. Um official de secretaria falta á repartição, o ministro ou o official-maior multa-o, elle lá vai para o thesouro, e o thesouro releva-he essa falta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO :— Sem attestado de frequencia não pôde receber os vencimentos.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA :— Nem o ministro da fazenda pôde avaliar bem os serviços das outras repartições. O ministro da fazenda é quem ha de abonar as faltas dos lentes? E quem ha de desapprovar a condemnação do official-maior ou do ministro de outras repartições? Porque ha recurso para o thesouro? E' o ministro da fazenda quem ha de avaliar a falta de frequencia do ente ou de outro qualquer empregado que falta, que exiui uma multa, ou é o ministro o proprio que sabe da economia do serviço?

Não é possível que o ministro da fazenda saiba o que se passa nas outras repartições. O ministro da justiça tem para a aposentadoria dos magistrados uma regra que é dada pelo supremo tribunal de justiça; no entanto o thesouro disse: « Não admitto esses annos de serviço, porque não conta todos os que já forão abonados pelo tribunal competente para avaliar a antiguidade do magistrado »; que não podia avaliar essa antiguidade sem contar o serviço anno por anno!

Isto, senhores, é deslocar a competencia das autoridades de quem por sua natureza é o competente.

Não entrarei em mais desenvolvimento; digo só isto para que não passe a proposição sem contestação. O decreto trata dos vencimentos; os vencimentos regulão-se pelo tempo; mas o tempo não compete ao ministerio da fazenda, porque elle não é competente para julgar do serviço das outras repartições. Se sujeitásemos o serviço das outras repartições ao ministerio da fazenda, onde iriamos com a insubordinação que resultaria de semelhante doutrina?

Quando a materia de que se trata, Sr. presidente, declarar que voto pela resolução, porque a aposentadoria não pôde ser liquidada senão pelo ministerio da repartição competente e de conformidade com a lei: por conseguinte voto sem escrúpulo pela resolução.

O SR. VIANNA :— Sr. presidente, os nobres senadores que impugnárão a resolução laborão em erro. Entendem elles que ainda se ha de examinar no thesouro o tempo de serviço prestado pelo Sr. conselheiro Herculanô Ferreira Penna para fixar-se o vencimento da aposentadoria; mas estão enganados. Verdade é que a este engano talvez os induzisse o modo por que está redigida a resolução, que não me parece bem concebida, porém contém no fim estas palavras — com o vencimento que lhe competir —, palavras que devião ser substituidas por estas — com o ordenado fixado em virtude da liquidação feita na fórmula da lei, — ou outras equivalentes.

O Sr. conselheiro Ferreira Penna serviu differentes empregos; o ultimo foi o de inspector da caixa de amortização. Sendo aposentado com o ordenado que lhe competisse, apresentou todos os seus documentos, que estão juntos a estes papeis. Não tem vindo aqui um negocio do

Penna nos diversos empregos que serviu, reconheceu que elle tinha mais de 25 annos de serviço, e então fixou o ordenado por inteiro, que é 3:200\$; mas, como não ha lei que autorise o governo para aposentar os empregados da caixa de amortização, essa mercê ficou dependente da approvação do poder legislativo. Portanto, o vencimento da aposentadoria está fixado dizendo-se que é o ordenado por inteiro de inspector da caixa de amortização, porque vem a ser o mesmo que dizer — com 3:200\$ —; mas, se o nobre senador quer, substitua as palavras — com o vencimento que lhe competir —; mande uma emenda neste sentido: eu não a offereço, porque julgo a desnecessaria.

O SR. DANTAS :— Fica aberto o abuso.

O SR. VIANNA :— Qual o abuso que pôde dar-se se o ordenado está fixado, se o Sr. conselheiro Ferreira Penna não pôde ter mais de 3:200\$?

Portanto, os nobres senadores laborão em erro quando entendem que o thesouro vai outra vez liquidar o tempo de serviço deste funcionario, e que essa liquidação pôde dar em resultado um augmento de ordenado. O ordenado que lhe compete em virtude desta resolução está fixado, e não pôde passar de 3:200\$, ainda quando o thesouro tivesse de proceder a uma nova liquidação. Mas, Sr. presidente, para tirar esta duvida peço licença a V. Ex. para mandar á mesa uma emenda no sentido que já indiquei.

Agora permita o nobre senador pela provincia de Goyaz que eu rectifique um facto. O nobre senador está em manifesto engano quando entende que o thesouro tem arrogado a si o direito de fixar os vencimentos das aposentadorias. Os respectivos ministros é que fixão esses vencimentos quando querem; o thesouro só liquida o tempo de serviço dos empregados dos outros ministerios quando os ministros o incumbem desta tarefa; é esta a pratica invariavelmente seguida. Se o ministro no decreto da aposentadoria ou por meio de aviso fixa o ordenado, o thesouro limita-se a mandar incluir em folha o empregado por despacho do ministro da fazenda; se, porém, encarrega o thesouro de fazer a liquidação do tempo de serviço, o que é muito frequente, o thesouro liquida: é esta a regra invariavel, e o nobre senador por Goyaz não a pôde contestar.

Não digo mais nada, porque sobre a materia já tem fallado muitos oradores, e nada mais preciso dizer.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*):— E' unicamente para dar uma explicação ao honrado senador pela provincia de Pernambuco que de novo tomo a palavra.

O nobre senador não faz differença entre classificação de serviço e contagem do tempo de serviço, e dahi partiu para perguntar: « Como é que o ministerio da fazenda pôde classificar os serviços prestados nas outras repartições? » Eu faço a distincção competente: o ministro da repartição respectiva pôde classificar os serviços que tem prestado o empregado; mas a contagem do tempo de serviço não pôde elle fazer, pelo seguinte motivo:

No dia competente é remettido o posto ao ministro da repartição; este manda justificar, julga justificaveis ou não julga justificaveis as faltas commettidas; quer em um, quer em outro caso, é remettido á repartição fiscal competente o attestado de frequencia, em que se declara: « tantos dias de vencimento, ou tantos dias de faltas, tantos dias de licença, etc. »; a repartição fiscal, á vista desse attestado, lança em folha e nota tambem no assentamento respectivo essas circumstancias. Na repartição a que pertence o empregado não fica quasi nunca o menor vestigio disso; fica, sim, na repartição da fazenda, onde se fazem os calculos para o pagamento dos vencimentos.

Quando o empregado se apresenta á repartição respectiva, quando, por exemplo, o magistrado se apresenta á repartição da justiça, para pedir aposentadoria, não constaria na secretaria cousa nenhuma a respeito de sua assiduidade; elle junta os documentos que julga necessarios, e

rem desfavoráveis; entretanto o ministro da fazenda, á vista do assentamento que se fez, á vista dos pontos, ou dos attestados de frequencia, póde contar muito bem e de uma maneira exacta o tempo de serviço de cada empregado, sem inconveniente nenhum, e muito menos o de insubordinação, porque o ministro da repartição competente tem sempre o ponto, á vista do qual manda justificar ou não as faltas commettidas pelos empregados.

Por outro lado o ministro da justiça, por exemplo, não sabe nunca quanto os presidentes de provincia ou os presidentes de relação dão licenças aos empregados; digo quasi nunca, não obstante existirem ordens que determinão o contrario: o ministro da justiça não tem uma escripturação regular para o assentamento de taes faltas e licenças: o supremo tribunal de justiça sabe unicamente das licenças, e não das faltas que dão os magistrados e os outros empregados de justiça; mas o empregado, quando requer a aposentadoria, apresenta esses documentos, e é por elles que se faz na repartição respectiva a conta do tempo de serviço, conta que muitas vezes póde falhar.

Já vê, pois, o nobre senador que no meu pensar ha differença entre classificação de serviço e contagem de serviço, e que o defeito ou mal da insubordinação não se póde dar.

Agora, quanto ao decreto, creio que á vista delle o nobre senador reconhecerá que compete ao tribunal do thesouro fazer a conta, porque o que quer dizer « liquidar os vencimentos » senão liquidar o tempo de serviço? Pois os vencimentos podem ser liquidados sem que ao mesmo passo se conheça o tempo de serviço? Neste caso toda a fiscalisação seria nulla da parte do thesouro.

Mas ainda assim o nobre senador ha de reconhecer que algumas repartições (principalmente a da justiça) entendem que devem fixar logo o vencimento; e o resultado é haver-se reconhecido que se tem marcado vencimentos maiores do que aquelles que na verdade compeião.

E, senhores, é preciso a este respeito tomar-se um providencia; ha abusos inqualificaveis. Conta-se o tempo de vice presidente de provincias....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como neste caso....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: —... conta-se o tempo de juiz de paz, e assim por diante; isto é um abuso inqualificavel. O argumento principal que tenho encontrado vem a ser o seguinte: « Pois um magistrado ha de sujeitar se a que o tribunal do thesouro conte o seu tempo de serviço? » E' por uma tal razão que se tem levantado estas questões.

Entendo que o tribunal do thesouro está mais habilitado para isso do que qualquer outra repartição; entendo que os empregados do tribunal do thesouro são bastante qualificados para fazerem a contagem dos serviços de cada empregado, e depois é a operação scientifica que sómente se lhes quer attribuir: o mais são preconceitos. Tanto se me dá que se incumba especialmente disso o tribunal do thesouro como qualquer outra repartição; mas o que desejo é que haja uniformidade; é que na secretaria não se comprehendão serviços que não podem ser contados, que se de retem as aposentadorias e depois não haja fiscalisação a os e respeito; que o fação muitas vezes *bona fide*, em consequencia de informações inexactas, em consequencia de attestados que todo o mundo obtem como lhe apraz e de documentos que podem falhar, porque o nobre senador sabe que é muito facil apresentar documentos em taes casos. Pelo menos se devião cotejar esses documentos pelos assentamentos dos empregados; mas tal nunca se faz.

Sr. presidente, são estas as observações que nós fazemos sempre que se trata desta materia; e não é só sobre este ponto que tem havido contestação, é tambem sobre a concessão de dinheiros a todo o mundo para fazer despesas publicas. Isto é um mal; augmenta o numero dos responsaveis, augmenta o numero das centas, augmenta o numero dos abusos e produz uma grande quantidade da divida activa, proveniente desses abusos.

certas despesas; não se quer que esse dinheiro seja fornecido á vista das contas respectivas; quer-se que se adiante o dinheiro para que se mande fazer essas compras; e o resultado qual é? E' que de um momento para outro se dá algum abuso; as compras não se fazem conforme convém, ha um a'cance, dáhi um processo executivo, a perda para a fazenda publica e outros muitos inconvenientes que são facéis de comprehender. E' o que se dá sempre na nossa administração; o numero dos responsaveis é grande, e eu creio que o numero dos responsaveis deve ser o menor possível.

E depois, um homem qualificado, por exemplo, um presidente de tribunal, não deve sujeitar-se a estar prestando contas, deve ter para isso subalternos responsaveis, na fórma da lei; elle ordene a despesa, mas que a despesa se faça por homens responsaveis e que tenham dado as garantias precisas. Todo o mundo sabe que é difficil a prestação de contas quando deve ser feita por homens qualificados.

Não posso, porém, deixar de patentear nesta occasião meus testemunhos em favor de certos empregados publicos, em favor de certos chefes de repartição, que tem o maior cuidado em não se envolver nas despesas, em não querer incumbir-se de fazelas; no entanto que a respeito dellas são as vezes mais severos do que os proprios empregados fiscaes.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Sr. presidente, conceba o nobre ministro o processo que quizer para o exame do tempo de serviço dos empregados no thesouro; qualquer que seja o processo, ou deve tirar ao ministro respectivo a conveniente e necessaria fiscalisação de sua repartição, tornando-o mero espectador dos desmanchos no serviço de sua repartição, ou ha de admitir regras que em ultima analyse, qualquer que seja a sua fórma, não dêem em resultado o recurso dos ministros para o mesmo thesouro. Ou o ministro ha de ser indifferente, ou não ha de ter acção sobre os seus empregados, e ha de remetter ao thesouro as faltas que elles commetterem....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isto está em pratica.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — ... ou então, se tem alguma acção, se tem de abonar ou desabonar as faltas, para que sujeitar suas decisões ao juizo do thesouro? Será conveniente ao serviço que um ministro veja um empregado seu faltar (e ás vezes as faltas aggravão-se com as circumstancias) e seja impassivel, limitando-se a dizer ao thesouro: « Tomai conhecimento disso »? Entretanto, ou isto é o que se póde dar, ou então ha de haver decisão do thesouro sobre uma decisão do proprio ministro, o que é outro grande inconveniente. Diz o Sr. ministro que assim se pratica. Não sei: o que sei é que essa pratica é nova e propria para desautorizar os outros ministros.

O nobre ministro em suas ultimas observações estabeleceu a necessidade de regular as despesas e de pôr cobro aos desperdícios. Mas será o thesouro o mais capaz de conseguir este fim? Estará elle isento do patronato? Porque, emfim, a cousa reduz se a isto: — estar o thesouro mais superior ao patronato do que qualquer ministro; mas eu não posso fazer esta injuria aos outros ministros; supponho que elles são tão capazes de zelar as despesas publicas como o thesouro; todos são igualmente interessados neste ponto, Sr. presidente. Os abusos não estão nisso; póde haver patronato de contar mais ou menos tempo de serviço tanto da parte dos ministros, como da parte do tribunal do thesouro. O Sr. ministro da fazenda, levado unicamente do zelo de querer fiscalisar as despesas publicas, irroga (permittão-me que o diga, é uma consequencia do seu pensamento) uma injuria aos outros ministros, porque supõe que elles não são igualmente capazes de zelar os interesses da fazenda publica; mas, como supponho que todos são capazes disso, não quero privar aos outros ministros de um direito que lhes compete pela natureza da cousa.

Sendo assim, e não achando eu no decreto disposição positiva a esse respeito, e sendo, portanto, essa interpre-

tação de um absurdo palpavel, não posso deixar de me oppôr a semelhante doutrina. Digo, pois, que, nem o decreto tem semelhante doutrina, nem convem adoptala.

Se eu fosse ministro não a imitaria semelhante cousa, porque as consequencias são as que já disse: ou torna-se o minist. o indifferente para o serviço da repartição, ou torua-se o thesouro superior a todos os outros ministros.

O SR. SOUZA E MELLO: — Sr. presidente, parece que a discussão tem versado mais sobre um incidente, que nada tem com o projecto, do que sobre o mesmo projecto. Do que trata o projecto? De approvar a aposentadoria ou aposentação do Sr. conselheiro Herculano Ferreira Penna com os vencimentos que lhe competirem.

O primeiro orador reflectiu, e reflectiu bem (estou concorde com elle em parte), que o decreto não fixa a quota do vencimento, e que a quota do vencimento não está fixada no projecto que discutimos. Muita razão tem elle nesta hypothese de censurar o decreto; mas creio que a hypothese não é exacta, creio que elle raciou sobre principio falso; isto é, a quota do vencimento está marcada por lei anterior. Eu creio que para os empregados de fazenda ha disposição sobre aposentadorias; se isto é assim, se não estou em erro, logo que o decreto disser que vencimento é aquelle que lhe compete, á vista da lei, não ha outra cousa mais do que a liquidação forçosa e necessaria, e seria uma redundancia marcar-se aquillo que já está fixado.

Portanto, creio que não tem o decreto o defeito que lhe tem sido imputado, e que por consequencia poderia ter sido votado sem a discussão que tem havido. Mas suscitou-se outra questão, e é: a quem compete a liquidação dos serviços? Tem-se dito aqui que a liquidação dos serviços divide-se em duas partes: 1ª, a avaliação destes serviços, o reconhecimento delles e as consequencias que devem ter; 2ª, a contagem ou somma dessas consequencias.

Uma opinião apparece que quer dar tudo ao thesouro; outra opinião, pelo contrario, dá tudo ao ministro de quem dependeu ou depende este empregado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA dá um aparte.

O SR. SOUZA E MELLO: — E creio que sigo a opinião de V. Ex. O thesouro no assentamento geral dos empregados publicos não se pôde dirigir senão pelos dados que os differentes ministros lhe subministrão á medida que os differentes factos vão occorrendo a respeito de cada um dos empregados. Ora, as secretarias respectivas podem livrar-se do trabalho de fazer tambem esta escripturação e tê-la na devida ordem? Se não a fazem, eu digo que as secretarias estão mal, porque devem ter uma escripturação muito regular da vida publica de cada um dos empregados; porque, a ser o contrario, então daqui a dous dias, quando, por exemplo, o ministro da justiça quizer passar um juiz de direito da 1ª para a 2ª instancia, mandará saber ao thesouro o estado em que se acha esse juiz...

O SR. VIANNA: — O thesouro não poderia informar.

O SR. SOUZA E MELLO: — Pois não é quem liquida os serviços? A passagem de uma entrancia para outra o que é senão liquidação de serviço? E' tão necessaria uma liquidação neste caso como a aposentadoria. Pois teremos nós de elevar o thesouro a ser o assessor, fiscal ou contador geral de todos os ministerios?

O que é necessario é que cada ministerio carregue com o serviço que lhe compete; cada uma das secretarias deve ter um livro mestre de seus empregados, e á vista da escripturação deste livro deve saber das circumstancias e estado em que cada um se acha. A secretaria a que pertence o empregado é que pôde melhor avaliar o serviço desse empregado. Se houver algum descuido nas communicações das secretarias para o thesouro, a escripturação do thesouro não pôde deixar de ser falha, ao mesmo tempo que na secretaria competente não se dá isto. Pela mesma razão por que o thesouro

bordinados, isto é, pelas thesourarias, e como em geral na nessa repartição mais serviço do que se pôde fazer, o que acontece é que todas as explicações são dadas ao ministro da fazenda, e os outros ministros não conhecem e estão ás ceças só na parte relativa a despezas do que se passa pelas provincias. O ministro da fazenda, porque é o immediato superior das thesourarias, tem todos os esclarecimentos sobre as despezas; mas os outros ministros não os tem, conhecendo, porém, bem as outras circumstancias em que se achão seus empregados.

O SR. VIANNA: — Dantes as cousas se passavão muito peor.

O SR. SOUZA E MELLO: — Pela repartição da guerra supponho que não: se o decreto é expedido pelo ministerio a que pertence o empregado, por que motivo não se ha de completar este acto pelo mesmo ministerio? por que razão não ha de ser elle quem faça a liquidação? Se se quizer obrar com toda a prudencia, nada embaraça a que se peça ao thesouro informações do que constar a respeito desse empregado. Combinem-se estas com o que constar da repartição competente, e então tem-se tirado todos os receios, todas as duvidas; nem se dará esse excesso, esse abuso de despeza, de que aqui se tem fallado.

Esta questão, como eu disse, foi uma questão incidente, que veio aqui não sei como; mas é muito importante: eu peço desculpa a V. Ex. por tambem ter entrado nella. Quanto á questão principal, creio que o decreto está bem lançado, e por consequencia voto por elle.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, antes de fallar desejo saber se o nobre senador mandou a emenda.

O SR. JOBIM: — Não mandou, não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como S. Ex. quando fallou declarou que ia mandar uma emenda, e como eu vi o sentido em que era concebida, tinha feito tenção de não fallar se com effeito fosse enviada á mesa; mas, como S. Ex. a retirou, sou obrigado a occupar ainda a attenção da casa.

Entrei nesta discussão, Sr. presidente, unicamente para discutir um ponto de doutrina. Se acaso o nobre senador pela provincia das Alagoas não tivesse encetado este debate talvez esta resolução já estivesse hoje approvada; as honras, pois, e as glorias todas deste debate pertencem ao nobre senador.

Mas, Sr. presidente, esta materia tem tomado mais importancia por causa da doutrina controvertida a respeito do direito que se irrega o ministro da fazenda de liquidar os serviços dos empregados publicos das outras repartições. Parecia que no caso presente, tratando-se de um empregado da repartição de fazenda, essa questão não vinha a proposito, porque trata-se da aposentadoria do Sr. Herculano Ferreira Penna no cargo de inspector ou director da caixa da amortização, cargo que elle exerceu por algum tempo; mas esta aposentadoria comprehende a avaliação de serviços que pertencem a outros ministerios; v. g., comprehende a avaliação de serviços prestados pelo peticionario como empregado de instrucção publica na provincia de Minas, serviços prestados como secretario do governo, serviços prestados como presidente de provincia, serviços prestados até como vice-presidente de provincia: já se vê, pois, Sr. presidente, que a discussão doutrinavel que se levantou vem muito a proposito, porque o ministerio da fazenda não é, a meu ver, competente para avaliar os serviços prestados pelos empregados publicos em outras repartições.

Não sei, v. g., quaes são os dados que tem o ministro da fazenda de per si, isolado do ministro do imperio, ou sem communicações deste ministro do imperio, para contar, avaliar e liquidar os serviços dos professores de primeiras letras da provincia de Minas, dos secretarios de provincia, dos vice-presidentes de provincia. Quaes são, Sr. presidente, os dados que se tererão ao j. da r. do respe-

como é que o ministro da fazenda pôde dizer que este empregado tem 27 annos de serviço...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pelos assentamentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... quando tem apenas um ou dois annos de inspector da caixa de amortização, sendo os outros serviços todos pertencentes a outros ministerios?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E como é que outros ministros tem concedido aposentadorias a empregados que tambem tem prestado serviços em outras repartições?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Neste caso isto se faz pela mutua correspondencia dos ministros. Mas o que é preciso é não sancionar o principio de que o ministerio da fazenda, por ser aquelle que tem de pagar os estipendios dos empregados, é o competente para fiscalisar todos os serviços das outras repartições.

A argumentação do nobre presidente do conselho conduz-nos a esta consequencia: os ministros da justiça, do imperio, etc., não podem conceder uma só aposentadoria, porque, se elles não são competentes para liquidar os serviços, não são competentes para conceder as aposentadorias; então todos esses actos de concessão, de aposentadorias, devem emanar do ministerio da fazenda; aliás temos a subordinação de todos os outros ministerios, ao menos a fiscalisação do ministerio da fazenda; e estas primeiras entidades do poder executivo não podem por maneira alguma ser concedidas com attribuições que distroem a igualdade que deve haver entre os ministros.

Eisahi, Sr. presidente, a razão por que eu ainda faço algumas observações, e ainda porque acabei de ouvir que o nobre presidente do conselho, querendo fortificar a sua doutrina, mostrou que pelos outros ministerios ás vezes se fazião liquidações de serviço com abuso.

Disse S. Ex. que já tinha visto liquidar-se serviços por outras repartições contando até serviço de juiz de paz. Ora, não sei como é que em uma aposentadoria se podem contar serviços de um emprego que não tem estipendio. S. Ex., para corroborar a sua doutrina de que ha perigo em deixar-se ao arbitrio de outros ministerios a liquidação de serviços, disse ainda mais que em alguns teem-se contado para aposentaria serviços de vice-presidente, o que é um abuso na opiniao de S. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Em exercicio, não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não acha abuso? Eu tinha entendido que S. Ex. achava que havia certos serviços que não podião ser contados para as aposentadorias: v. g., o exercicio do cargo de presidente de provincia e o de vice-presidente de provincia podem ser contados para a aposentadoria de um empregado de fazenda?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pela legislação actual pôde ser contado não só este exercicio, como até um terço dos serviços provinciaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem; nesta parte continuarei a minha argumentação. Eu tinha entendido que S. Ex. julgava que era abuso contar-se este tempo de serviço; e, como vi que nos papéis que instruem esta pretensão está contado nos 27 annos de serviço do Sr. Herculano Ferreira Penna principalmente o tempo que elle tem servido de presidente e de vice-presidente, queria fazer algumas considerações a esse respeito.

E', porém, bem lamentavel que tantos servidores do estado que teem exercido presidencias de provincia por tantos annos fiquem ao deixar as provincias sem emprego algum e sem poderem contar um só dia deste serviço; é bem lamentavel que homens encanecidos na vida de presidente de provincias para poder contar esse tempo de serviço precisem de alcançar uma nomeação para emprego de fazenda, afim de poderem então invocar em seu beneficio a lei do thesouro que manda contar os serviços de outra natureza para a aposentadoria dos em-

Nesta parte estes empregados estão de mais vantagem sobre todos os outros, porque a simples nomeação de um empregado de outra repartição para emprego de fazenda dá-lhe direito de contar os outros serviços todos que elle tem prestado; entretanto que ha outros empregados que não teem lei de aposentadoria, e que por isso, acabado o serviço que estão prestando, ficam morrendo de fome e ao desamparo.

Eu desejava me-mo que o Sr. presidente do conselho nos explicasse uma idea desta resolução. A lei do thesouro só concede a vantagem da aposentadoria com o ordenado por in-circulo aos empregados que tem 30 annos de serviço. Eu creio que são 30 annos de serviço de fazenda...

O SR. VIANNA: — Não, senhor.

O SR. NABUCO: — Segundo a lei de 4 de outubro, são 25 annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A lei de 4 de outubro estabelece que se pudessem aposentar com 25 annos; mas posteriormente os empregados de fazenda não podião ser aposentados senão tendo 30 annos de serviço.

O SR. VIANNA: — Não é exacto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY. — Os empregados do thesouro e das thesourarias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem; á excepção de certos empregados, para quem não se exigiu os 30 annos.

O SR. VIANNA: — Não se exigiu da classe mais numerosa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas os empregados da caixa da amortização, v. g., creio que são dos exceptuados; isto é, essa repartição é uma daquellas cujos serviços dão direito á aposentadoria com menos de 30 annos.

O SR. VIANNA: — E' por lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois bem; se acaso a aposentadoria foi concedida com menos de 30 annos por causa da excepção que existe a respeito da caixa da amortização, o que eu desejava saber era se acaso esta aposentadoria de que se trata é concedida proporcionalmente ao tempo de serviço, ou se é concedida unicamente pelos 25 annos. Se aos empregados da caixa da amortização é permitido aposentarem-se com 25 annos, então parece que o peticionario podia pedir alguma coisa mais do que os 3:200\$.

O SR. VIANNA: — Senão tinha senão 3:200\$, como havia de pedir mais?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Diz o decreto «com o ordenado, que lhe competir»; mas, se o ordenado que lhe competia quando tivesse 25 annos era de 3:200\$, segue-se que tendo mais de 25 annos pôde pretender um ordenado maior do que essa quantia. Logo, esta expressão — com o ordenado que lhe competir — pôde dar logar a que o thesouro entenda que o peticionario deve ter mais de 3:200\$, e assim vamos dar autorisação para uma coisa que não é aquella que tem de vigorar.

O SR. VIANNA: — O ordenado já está marcado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não o vejo marcado em parte alguma. O que vi foi o parecer e informações de empregados do thesouro; vi um parecer do Sr. Chaves, chefe de secção, em que diz: «Parece que deve ter 3:200\$, á vista das informações.»

O SR. VIANNA: — Ha mais do que esse parecer; ha á despacho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas no decreto de aposentadoria se diz: «com o ordenado que lhe competir»; ora, sendo posterior esta liquidação, o corpo legislativo não a tem diante dos olhos; não vamos approvar uma mercê determinada, vamos approvar um acto do governo de aposentadoria, sem saberemos a extenção que esse acto do governo pôde ter quanto ao dispendio dos dinheiros publicos. E' isto justam-mente o que é contra a intencão do systema

representativo, é isto que está fóra das nossas attribuições como membros do corpo legislativo, o approvarmos uma mercê pecuniaria sem saber de quanto é esta mercê, porque não consta aqui.

São essas as razões por que, se aca o nobre senador pelo Piahy tivesse offerecido sua emenda, eu talvez tivesse desistido de fallar; mas, Sr. presidente, principalmente o ponto de doutrina que esta questão tem envolvido e o defeito com que está concebida esta resolução me obrigão a tomar parte nesta discussão contra este projecto, porque como está concebido não deve passar.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Sr. presidente, eu não me oppoño á resolução, hei de dar-lhe o meu voto; peço, porém, licença ao senado para fazer algumas observações sobre uma questão incidente que se tem suscitado, e que eu julgo de alguma importancia, isto é, a quem compete fazer a liquidação dos serviços quando o poder executivo tem concedido aposentação a qualquer empregado publico.

Perguntarei a S. Ex. o Sr. presidente do conselho se, quando o poder executivo reforma um official do exercito ou um official da armada que tem o tempo de serviço necessario para ser reformado com soldo por inteiro ou com parte deste soldo; pergunto, a liquidação neste caso se faz no thesouro ou na respectiva repartição, declarando-se logo nos decretos de reformas concedidas pelo poder executivo a importancia do soldo com que os officiaes são reformados?

Estou convencido de que S. Ex. o Sr. presidente do conselho dirá que nestes casos a liquidação se faz previamente, ou nas respectivas secretarias ou no conselho supremo militar, porque nas secretarias ha todos os assentamentos necessarios para, á vista delles, se conhecer se os officiaes do exercito ou da armada devem ser reformados com todo o seu soldo ou com parte do soldo que lhes compete.

Pergunto mais a S. Ex. o Sr. presidente do conselho se quando o governo tem concedido, depois da reforma das secretarias, a gratificação adicional que tem direito a receber os officiaes de secretaria que teem 30 annos de serviço completos, a liquidação se faz no thesouro, ou se cada um dos ministros das respectivas repartições expede esse decreto concedendo a gratificação adicional em preceder liquidação do thesouro. Estou informado de que este direito é exercido pelo ministro respectivo, em dependencia da liquidação do thesouro.

Digo eu, portanto, que, se as repartições da guerra e da marinha estão habilitadas para poderem conceder reformas aos respectivos officiaes com soldo por inteiro ou com parte do soldo, e tem assim as gratificações additionaes a que tem direito os empregados da secretaria, em que seja necessario recorrer-se ao thesouro para fazer uma liquidação prévia dos serviços, segue-se que todas as outras repartições, se porventura estivessem bem montadas, poderiam ter todos os escarcimentos necessarios para poderem aposentar os seus empregados, declarando nos respectivos decretos se a aposentação é com o soldo por inteiro ou com a parte de ordenado corrente e pendente ao tempo que esses empregados tiverem servido.

Farei ainda uma outra observação a S. Ex. o Sr. presidente do conselho; e é a seguinte:

Parece-me que este methodo de fazer dependente de uma liquidação do thesouro a quantia da aposentação que compete a um empregado publico não se concilia bem com o principio constitucional de que ao poder executivo compete conceder mercês pecuniarias, ficando estas dependentes da approvação da assemblea geral.

Na operação que faz o thesouro quando liquida os serviços ha dois elementos de calculo muito distinctos: um delles é examinar o tempo de serviço que tem o empregado publico; o outro, e o mais difficil e importante, é a apreciação dos serviços que devem ser contados para a aposentação. O empregado publico que tem, por exemplo, 30 annos de diferentes serviços, requer a sua aposentação ao poder executivo, que é a quem compete

prestar, póde ter reconhecido serviços que devem ser levados em conta para a aposentação, e outros que não podem ser levados em conta, e esta disonçãõ necessariamente terá de influir no quantum da mercê pecuniaria.

Ora, se o decreto da mercê disse simplesmente «com o ordenado que lhe competir», e a liquidção dos serviços tiver de fazer-se posteriormente no thesouro, por não se haver fixado no decreto a quantia, parece-me evidente que neste caso o acto do poder executivo não fica completo, e o thesouro ou o ministro da fazenda exercerá uma delegação que lhe não compete, apreciando elle só os serviços que devem ser contados para a aposentação. Por exemplo, ha um empregado publico com 30 annos de diferentes serviços; entre estes serviços ha os de presidente de provincia, os de vice-presidente de provincia; com estes diferentes serviços é que este empregado proucheu o tempo de 30 annos de serviço. Ora, supponhamos que o poder executivo concede a aposentadoria a este empregado, dizendo «com os vencimentos que lhe competirem» e que o decreto é remetido ao thesouro. Que meios tem o thesouro para saber que foi da intenção do poder executivo que os serviços de presidente de provincia ou de vice-presidente de provincia devião ser levados em conta para a aposentação? E' um defeito que a liquidação no thesouro não se reduz neste caso a uma simples operação arithmetica. O poder executivo é quem concede mercês pecuniarias, e só elle póde decidir quaes os serviços que devem ser levados em conta para a aposentação dos empregados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Dá licença que dê uma explicação? Ou estes serviços são mandados contar pela lei, ou não são: se são mandados contar pela lei, o thesouro tem todos os meios; se não são, só depende do poder legislativo essa approação.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Mas, cottinuo a perguntar, que meios tem o thesouro para liquidar? Quando e como sabe que o poder executivo, quando concede uma reforma ou jubilação, quer que se levem em conta os serviços que prestou o empregado publico como presidente de provincia, vice-presidente de provincia, ou outros quaisquer serviços cuja contagem para as aposentações não está determinada por lei?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — São dependentes da assemblea geral.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Logo, antes de vir o negocio para a assemblea, o thesouro não póde fazer a liquidação no sentido de apreciar serviços; nem o ministro da fazenda póde para esse fim dar aos outros ministros esclarecimentos que satisficão, porque o ministro do thesouro não concede mercês pecuniarias, quem as concede é o poder executivo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Mas não faço differença entre ministros, não digo que é um só.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Eu faço.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não póde fazer.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Tirarei uma illação que me parece logica, e é a seguinte: Se porventura as diferentes repartições não estão no caso de liquidar os serviços de seus empregados para poderem fazer a proposta conveniente ao poder executivo, quando se trata da aposentação destes empregados; se é necessario por este motivo que a liquidação seja feita perante o thesouro: digo eu que, como no thesouro publico, além de se contar o tempo de serviço, é necessario que se apreciem os serviços que devem ser considerados para merecerem a aposentação, só depois de feita esta liquidação pelo thesouro é que o ministro deve fazer a proposta a respeito de qualquer mercê pecuniaria, para se poder estabelecer e determinar de inmediato no decreto a quantia com que o empregado publico deve ser aposentado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se depende de graça, não carece.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Permite-me V. Ex.

quizesse conceder; reſtro-me ás aposentações e jubilações que se concedem com maiores ou menores vencimentos, segundo o tempo e natureza dos serviços prestados pelo empregado publico.

E' por isso que eu perguntei a S. Ex. como é que, quando o decreto de aposentação diz « com os vencimentos que lhe competirem » pôde o thesourosaber quaes os serviços que foi da intenção do poder executivo que se levassem em conta, se porventura não ha lei que determina que estes serviços sejam levados em conta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Então é uma graça que depende do poder legislativo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — E' preciso que a iniciativa parta do poder executivo; o poder executivo diz: « Concedo a aposentação com os vencimentos que lhe competirem. » Ora, se os serviços são daquelles que a lei manda contar, pôde conhecer-se bem os vencimentos que competem ao empregado; mas, quando os serviços não forem desta natureza, persuado-me que o thesouro não tem regra alguma para guiar-se na interpretação ou execução do decreto, ou então entendo que o empregado publico que foi aposentado com a clausula de o ser com os vencimentos que lhe competirem não tem direito a que se lhe contem para a sua aposentação senão os serviços que a lei manda expressamente levar em conta. Parece-me que esta conclusao é logica.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu disse, quando fallei, que nestes casos marcavão-se os vencimentos, porque não ha lei.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Mas aqui não se marcão os vencimentos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Ha vencimentos marcados, porque ha lei.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Esta graça diz « com os vencimentos que lhe competirem »; logo, são os vencimentos que a lei manda considerar nas aposentações.

Portanto, Sr. presidente, eu estou convencido de que nenhuma impossibilidade ha para que cada uma das repartições possa liquidar os serviços dos empregados que lhe pertencerem. Assim como as repartições da guerra e da marinha, sem dependenc a alguma do thesouro, liquidão os serviços dos seus empregados, assim tambem poderão fazê-lo os outros ministerios logo que haja uma boa escripturação.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: — Bem; logo, não é impossivel que isto se pratique. Toño a dizer que, se as repartições da guerra e da marinha liquidão bem os serviços de seus empregados, não ha impossibilidade nenhuma para que as outras repartições procedão do mesmo modo.

Emquanto, porém, não o podem fazer, porque não estão ainda bem montadas, e affirma-se que o thesouro está mais habilitado do que ellas para fazer essa liquidação, digo eu que, como nessa liquidação ha a consideração do tempo que o empregado publico serviu e a apreciação de serviços, é minha opinião que a liquidação do thesouro deve preceder ao decreto de mercê pecuniaria, para se poder nesse decreto fixar desde logo a quantia com que o empregado publico deve ser aposentado.

E' isto o que me parece mais regular e mais conforme á constituição.

Concluinda a 3ª discussão, foi approvada a proposição para subir á sancção imperial.

CORPORAÇÕES DE MÃO MORTA.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª sem debate o projecto do senado autorizando o governo para permitir que as corporações de mão morta possam possuir os bens de raiz que lhes tiverem sido ou forem legados ou doados.

RINCÃO DO SAICAN.

Na 1ª discussão, adiada na sessão de 8 de

autorizando o governo para conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côrte Real a remissão de parte da divida proveniente do arrendamento do rincão do Saican, com o parecer da commissão de fazenda.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, não posso conformar-me com esta resolução, nem com o parecer da commissão que a approva, porque julgo que ha manifesta injustiça em approvã-la como se a ha.

A commissão entendeu que não ha paridade entre o caso que se deu com Zeferino Vieira Rodrigues e o caso que se dá actualmente com os herdeiros de D. Maria Angelica Côrte Real; mas eu estou convencido de que com estes herdeiros dá-se circumstancias muito mais favoraveis para serem attendidos do que se derão com Zeferino Vieira Rodrigues. E' preciso que o senado esteja inteirado do que se passou, para poder fazer justiça, como é do nosso dever fazê-la.

Affonso Côrte Real arrendou duas terças partes do rincão do Saican e Zeferino Vieira Rodrigues arrendou na mesma época a outra terça parte que ficava no fundo do mesmo rincão. Affonso Côrte Real arrendou aquellas duas partes por 4:000\$ e nos fins de março de 1834 pagou o primeiro anno; porém não pagou o arrendamento de 1835 e de 1836, na importancia de 2:666\$666. Zeferino Vieira Rodrigues não consta destes papeis que pagasse, como a mesma commissão reconhece, nem o anno de 1834, nem o de 1835 e de 1836.

Entretanto Affonso Côrte Real, moço fogoso, nobre, generoso, mas, permitia-se-me que o diga, adouado, envolveu-se fanaticamente no vortice revolucionario daquella provincia, e perdeu não só tudo que tinha, como a propria vida. Todos sabem que elle, tendo vindo prisioneiro para o Rio de Janeiro, saltou pelas muralhas da fortaleza de Santa Cruz e voltou para o Rio-Grande do Sul; lá, vendo-se em risco de ser outra vez prisioneiro, preferiu morrer.

Sendo assim decidido, temerario e doudo, arriscou quanto tinha e tudo perdeu, perdendo tambem a propria vida. Deixou uma viuva e uma filha natural por elle reconhecida, de nome Fausta. Esta filha era sua unica herdeira, e a mulher devia ter a sua meiação. Mas a fazenda nacional, passados muitos annos depois da morte de Côrte Real, foi exigir da mãe, D. Maria Angelica Côrte Real, que lhe pagasse esse arrendamento do rincão; e quando esta penhora era demandada falleceu, deixando seis herdeiros. E' destes herdeiros que a fazenda nacional entendeu que devia exigir esse pagamento; e elle allegão que a fazenda publica nenhum direito tem de exigir delles esse pagamento, porque nada contratãrão com ella, que elles e sua mãe nada herdãrão de seu irmão, nem eão fiadores d'elle, e allegão agora que, tendo a resolução de 6 de agosto de 1851 feito remissão da divida de Zeferino Vieira Rodrigues, elles julgão-se com mais direito a que se lhes faça igual justiça; porquanto Zeferino Vieira Rodrigues arrendou pela segunda vez, em 1837, em Porto-Alegre, a outra parte do rincão do Saican, e não consta que pagasse não só o primeiro, como o segundo arrendamento feito em fins de 1837, tendo gozado do campo por mais de quatro annos e retirando-se com os gados que quiz, indo com elles para a fazenda do fallecido José Antonio de Araujo Ribeiro, nas margens do Quarahm, sem que se saiba ao certo com que quantia de gado retirou-se; entretanto teve aqui bons e valiosos patrones para que passasse uma resolução dispensando-o de todo o pagamento; e estes infelizes herdeiros de D. Maria Angelica Côrte Real, que nada receberão de seu irmão, que tinha herdeiros a quem a fazenda nacional devia demandar, são demandados e tiveram sentença contra; desta sentença appellãrão elles para a relação do Rio de Janeiro.

A relação decidiu que não podião elles ser responsaveis pelas dividas de seu irmão; que não erão fiadores de Affonso Côrte Real (era seu fiador Justo José Luiz, que foi envolvido na revolução e que tambem morreu sem nada deixar); que não podião elles herdeiros ser res-

abilitado herdeiros de Affonso Côrte Real; emfim, a resolução considerou nulla a execução e arrematação da uniãopropriedade que elles tinham em Porto-Alegre. Mas esta propriedade até hoje não lhes foi restituída pelo arrematante, e os herdeiros não podem sustentar uma demanda com elle, nem com a fazenda publica, afim de poderem haver o seu predio. E quem pôde com a fazenda publica, com os seus privilegios, como elles mesmo dizem o seu requerimento?

A' vista desta exposição, não sei como esses herdeiros e D. Maria Angelica Côrte Real andarão de ser obrigados a pagar o quer que seja, como esta resolução determina que paguem, quando nunca se habilitarão herdeiros, como é que se julga fazer-se lhes um grande beneficio com esta resolução? E' porque elles são mais infelizes que Zeferino Vieira, é porque não teem sido tão bons patronos, que a este perdoou-se tudo, áq'elles perdô-se sómente im anno? Isto parece-me uma injustiça, e injustiça muito grande.

Portanto, senhores, entendo que esta questão não pôde ser resolvida senão fazendo-se a estes individuos o mesmo que se fez a Zeferino Vieira Rodrigues. Por este motivo hei de propor na 2ª discussão uma emenda neste sentido.

Finda a 1ª discussão, passou a proposição para a 2ª, na qual entrou logo, e então o Sr. Jobim mandou á mesa a seguinte emenda:

« E' applicavel aos herdeiros de D. Maria Angelica Côrte Real a resolução n. 607, de 6 de agosto de 1851, que concedeu a Zeferino Vieira Rodrigues a remissão da divida proveniente do arrendamento do rincão do Saican, na provincia do Rio-Grande do Sul.

« Paço do senado, 29 de maio de 1860. — Jobim. »

Foi apoiada e entrou conjunctamente em discussão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY justificou e offereceu o seguinte requerimento, que foi apoiado e approved:

« Peço o adamento da discussão do parecer para a sessão de amanhã. — Visconde de Itaborahy. »

JUBILAÇÃO A DOUS LENTES DA ANTIGA ACADEMIA DE MARINHA.

Proseguiu a 1ª discussão, aliada na sessão de 6 de agosto do anno passado, da proposição da camara dos deputados declarando que a jubilação concedida aos lentes da antiga academia de marinha José de Paiva e Silva e José Joaquim de Avila dá-lhes direito ao ordenado por inteiro que percebiam naquelle tempo, com o parecer da commissão de marinha e guerra, a qual proposição passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª sem debate.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

Ultima discussão do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda que passou na 1ª discussão;

3ª discussão da indicação, apresentada na sessão de 15 de julho do anno passado, propondo a alteração de alguns artigos do regimento, com as emendas que passarão na 2ª discussão;

3ª discussão da proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida a Honorio Pereira de Azeredo Coutinho no lugar de secretario da presidencia da provincia de Pernambuco, com o ordenado de 2:000\$;

Continuação da 2ª discussão da proposição da mesma camara autorisando o governo para conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côrte Real a remissão de parte da divida proveniente do arrendamento do rincão

10ª sessão

EM 30 DE MAIO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. — Expediente. — Ordem do dia. — Resposta á falla do throno. Approvação. — Alteração de alguns artigos do regimento. Approvação. — Aposentação a H. P. de Azeredo Coutinho. Approvação. — Rincão do Saican. Discursos dos Srs. viscondes de Itaborahy e Jobim. Passa para a 3ª discussão.

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O SR. PRESIDENTE disse que o Sr. senador marquez de Caxias lhe communicára que incommodos de saude o teem privado de comparecer ao senado.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta de quatro requerimentos, em que Pedro Antonio de Oliveira, Luiz Ferreira da Silva Maia Henrique José de Figueirôa Nabuco de Araujo e Manoel Cavalcanti da Silveira Bezerra pedem ser admittidos como addidos á secretaria do senado, e de outro requerimento em que José Martins Vianna pede que seu filho Antonino Martins Vianna seja nomeado addido para coadjuvar os continuos e guardas do paço do senado. — Forão todos remettidos á commissão da mesa.

O SR. 2º SECRETARIO leu a redacção do projecto do senado dividindo em dous o collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes. — Ficou sobre a mesa.

O mesmo Sr. 2º secretario leu mais o seguinte

PARECER.

« Em uma das sessões do anno passado deliberou esta augusta camara que fosse submettido a exame da commissão de fazenda o artigo additivo, proposto na discussão do orçamento, autorisando o governo para alterar a tarifa das alfandegas do imperio em relação á provincia do Rio-Grande do Sul, com o fim de igualar os direitos de importação na dita provincia aos do Estado Oriental do Uruguay.

« A commissão de fazenda, attendendo a que a doutrina do artigo additivo importa alteração nas leis que regulão o imposto, e que por consequente contém materia cuja iniciativa pertence exclusivamente á camara dos deputados, é de parecer que o senado espere, para tomála em consideração, que a mesma camara inicie as medidas que ella entender deverem ser adoptadas a esse respeito.

« Paço do senado, em 28 de maio de 1860. — Visconde de Itaborahy. — Joaquim Francisco Vianna. »

Ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos Comparecerão no decurso da sessão mais 6 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Entrou em ultima discussão e foi approved sem debate o projecto de resposta á falla do throno, com a emenda que passou na 1ª discussão.

ALTERAÇÃO DE ALGUNS ARTIGOS DO REGIMENTO.

Seguiu-se a 3ª discussão da indicação apresentada na sessão de 15 de julho do anno passado, propondo a alteração de alguns artigos do regimento, com as emendas que passarão na 2ª discussão; e foi tudo approved sem debate e remettido á commissão de redacção.

APOSENTAÇÃO A H. P. DE AZEREDO COUTINHO.

Passou-se á 3ª discussão da proposição da camara dos deputados approvando a aposentação concedida a Honorio

nado de 2:000\$, a qual proposição foi approvada sem de bate para subir á sanção imperial.

RINCÃO DO SAICAN.

Continuou a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da mesma camara autorizando o governo para conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côte Real a remissão de parte da dívida proveniente do arrendamento do rincão do Saican, com a emenda do Sr. Jobim apoiada na referida sessão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pedi a palavra para expender os motivos que me leváreo a assignar o parecer que acompanha a resolução de que se trata. O nobre senador, para justificar a emenda que offereceu hontem á consideração do senado, expoz algumas razões que, me parece, não constão na casa ou pelo menos dos papeis que existem na mesa.

Os herdeiros de D. Maria Angelica Côte Real requerêrão á assembléa geral a remissão da dívida contrahida com a fazenda publica, em consequencia de um contrato que com ella celebrou o fallecido Affonso Côte Real, irmão dos supplicantes. Este contrato consistiu no arrendamento do rincão nacional do Saican por espaço de tres annos, a partir de março de 1833. Dizem os supplicantes no requerimento que seu irmão, tendo feito esse arrendamento, pagou o primeiro anno, mas que, não só por causa dos receios da rebelião que houve em 1835, mas em consequencia della, não podéra pagar nem a 2ª nem a 3ª leira, isto é, não podéra pagar a importancia de 2:000\$ do arrendamento.

Expoem mais estes herdeiros que o favor que pretendem já foi concedido a Zeferino Vieira Rodrigues, o qual estava exactamente nas mesmas circumstancias de Affonso Côte Real. Allegão finalmente que, tendo a fazenda publica accionado o casal da Sra. Côte Real e obtido sentença contra o mesmo casal para pagamento do que ficára devendo Affonso, esta sentença foi posta em execução; que forão penhorados e arrematados alguns bens para a pagamento da mesma dívida; que, depois de arrematados esses bens, puzerão elles supplicantes embargos á arrematação; que os embargos forão desprezados pelo respectivo juiz; e que então recorrêrão para a relação do districto, a qual annullou o processo de arrematação por falta de habilitação dos herdeiros da Sra. Côte Real, e porque a fazenda publica precisava dessa habilitação, para que a arrematação pudesse produzir seus effectos.

Ora, isso differe um pouco da informação que teve o nobre senador; porquanto não houve decisão dos tribunaes a favor da pretensão dos herdeiros da viuva Corte-Real. Ella foi condemnada, embora pouco depois houvesse uma decisão da relação annullando a arrematação por não se ter em habilitado os herdeiros. A questão principal, isto é, se o casal deve ou não á fazenda publica a quantia que ella exige, teve uma sentença definitiva; quanto a isto não ha duvida; uma vez habilitados os herdeiros da Sra. Corte-Real, a arrematação ha de seguir seus termos.

Se, porém, o nobre senador entende que a deliberação da relação equivale á declaração de que estes herdeiros não são responsaveis pela quantia que a fazenda nacional exige, então não deve haver recurso para a assembléa geral legislativa; o governo não póde continuar a exigir delle essa quantia, não a devem effectivamente; passou isto em julgado; não póde, portanto, a fazenda nacional ter semelhante pretensão.

Mas nessa questão foi que a commissão não entrou, porque entendeu que pertencia aos tribunaes competentes e não a nós. A commissão avaliou sómente os factos que poderião concorrer para que decidissemos que era de equidade ou não remittir da duvida os supplicantes. A commissão, portanto, pa te da hypothese de que essa dívida é real, porque, repito, se os supplicantes fizerão prevalecer perante os tribunaes a idéa de que não devião cousa alguma, não precisavão da recorrer á assembléa geral para isentá-los desse pagamento.

Qual é, pois, a questão que deve ser tomada em consideração pelo senado? E' unicamente se houve ou não motivo curial para que elles por força maior deixassem de tirar do rincão os lucros que esperavão e podião obter, e se esta consideração, a ser valiosa, deve levar o senado a praticar o acto de equidade de lhes mandar remittir a dívida.

Com effecto, senhores, elles allegão que a rebelião do Rio-Grande do Sul inhibiu Affonso Côte Real de tirar do rincão lucros que o habilitassem a pagar o preço do arrendamento. Mas note o senado que o arrendamento foi feito em março de 1833; que Affonso Côte Real, representado hoje pelos supplicantes, tomou posse immediatamente do rincão; e que o primeiro e o segundo anno do arrendamento vencêrão-se antes de apparecer a rebelião. A rebelião só poderia ter produzido os effectos que elles allegão no terceiro anno do arrendamento. Note mais o senado que Affonso Côte Real e sua familia nunca forão despojados do rincão que arrendáreo. Portanto me parece que já a camara dos deputados procedeu, não direi com demasiada indulgencia, mas com equidade, mandando remittir o pagamento do terceiro e ultimo anno do arrendamento, que foi quando appareceu o caso de força maior. Mas nos dous primeiros annos Affonso Côte Real destructou o rincão sem a existencia da rebelião, sem, portanto, ter causa alguma que pudesse inhibi-lo dos lucros que esperava. Por essa razão foi que a commissão entendeu que, approvando a resolução da camara dos deputados, fazia um acto, se não de equidade excessiva, ao menos que não póde ser qualificado como o foi pelo honrado membro.

Quanto á allegação de que a resolução de 1851 relativa a Zeferino Vieira Rodrigues deve ser applicada aos supplicantes, por se acharem em identicas circumstancias, tambem não me parece provada. O que consta dos documentos que acompanháreo o requerimento de Zeferino, e que se achão juntos aos papeis que estão sobre a mesa, é que Zeferino nunca assignou o contrato de arrendamento, nunca tomou posse da parte do rincão que arrendára, não a póde tomar por causa da rebelião, porque esses terrenos estavam em poder dos rebeldes. Assim pois, não ha identidade de circumstancias: em um caso, Zeferino tinha assignado um termo, mas não assignou contrato, não tomou posse do rincão, e foi impossibilidade de o fazer; no outro caso, Affonso Côte Real assignou contrato, tomou posse do rincão, esteve nelle, não só dous annos antes de apparecer a rebelião, mas continuou a occupa-lo ainda mesmo depois que ella appareceu.

Póde ser que houvesse grande favor no negocio de Zeferino; não entro agora neste exame, não sei mesmo quaes forão as particularidades que então occorrêrão; guio-me a este respeito pelas informações e documentos, assim como me guio a respeito destes peticionarios pelos papeis que instruirão o seu requerimento; mas não vejo identidade para que se lhes applique a resolução de 1851.

Sei que o negocio tem importancia pequena, reduz-se á quantia de 1:300\$, pouco mais ou menos; creio que não excede a isto, porque a resolução manda que o governo seja autorizado a remittir o pagamento do terceiro e ultimo anno, que é aquelle em que teve logar a rebelião, e manda cobrar arrendamento do segundo anno, unicamente, visto que o do primeiro foi logo pago. Mas o que é verdade é que na minha curta intelligencia esses dous pretendentes estavam nas mesmas circumstancias, porque um não tinha gozado, quaesquer que fossem as causas que para isso concorrêrão, das vantagens que poderia obter da posse do rincão; e o outro tinha gozado essas vantagens, não só durante dous annos, como durante mais tres mezes.

Faço estas observações sómente para expôr o motivo que me levou a assignar o parecer que se discute com a resolução. Não me interessa nem por Zeferino, nem pelos irmãos de Côte Real; não conheço a um nem a outros; não sei quaes são as circumstancias peculiares de nenhum delles: mas, pelo que consta dos documentos, me parece

que as condições de Zeferino são melhores do que as de Córte Real.

Não é occasião de saber se o casal da Sra. Córte Real foi ou não bem condemnado, porque isto é negocio dos tribunaes; me parece mesmo que a Sra. Córte Real ou seus herdeiros não virião á assembléa geral pedir remissão de divida desde que não tivessem esgotado todos os meios de convencer aos tribunaes de que elles não são devedores dessa quantia á fazenda nacional.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, o nobre senador, relator da commissão, que acaba de fallar, não attendeu bem a uma circumstancia muito importante a respeito de Zeferino Vieira Rodrigues, e é que elle fez dous arrendamentos, um em março de 1833, e que terminou em março de 1836, e outro em fins de 1837; foi este que elle allegou não ter assignado, e foi nesta época que elle foi intimado pelo governo rebelde para evacuar o rincão, e então retirou-se, com o gado que quiz ou que pôde, para a estancia do fallecido José Antonio de Araujo Ribeiro, pai do nosso collega alli presente. Attenda-se bem a esta circumstancia, que consta dos documentos: nesse anno de 1837 Zeferino Rodrigues arrematou o rincão pela segunda vez.

Já o tinha arrematado, como eu disse, em 1834, 1835 e 1836, no fim deste arrendamento, em 1836, deixou-se arcar, não fez arrendamento nenhum até 1837; mas no fim do anno de 1837 fez um segundo arrendamento, e como já desconfiava que, á vista do estado revolucionario da provincia, não poderia continuar a gozar do rincão, porque foi elle sempre ligado á causa da legalidade, como desconfiava que não poderia gozar da arrematação que tinha feito, não quiz assignar as letras, e creio que tambem não assignou o contrato de arrematação. Mas, epitome, consta dos documentos que gozou da arrematação os annos de 1834 e 1835 até março de 1836; ao passo que desses mesmos documentos não consta que elle vesse pago o arrendamento destes tres annos e do anno de 1837, época em que gozou igualmente e dispoz de parte do rincão pelo tempo de quasi dous annos sem nada pagar. Entretanto Zeferino allega que soffreu grandes rejuizos, e por isso lhe foi remittida a divida pela resolução de 6 de agosto de 1851. Este é o caso que se passou com Zeferino e que consta dos documentos.

Ha mais uma circumstancia, e é que Zeferino, tendo obtido sentença a favor em Porto-Alegre, no juizo dos feitos da fazenda, e tendo appellado para a relação da Corte, esta relação lavrou uma sentença, tambem constando isto dos documentos, obrigando-o a pagar o arrendamento que tinha feito, visto que gozara do rincão por tanto tempo, e retirára-se com o gado; desta sentença elle appellou para o tribunal supremo, e este não lhe concebeu revista. No entanto appareceu logo como Nossa Senhora da Paz a assembléa geral com a sua resolução determinando que Zeferino ficasse absolvido de toda a divida.

Mas veja-se que eu não condemno esta resolução da assembléa geral, o que quero é que igual favor se faça a estes que não tem tido talvez tão bons patronos.

Não me referi hontem ao nobre senador, quando fallei dos protectores ou patronos da causa de Zeferino; fallei geral; as melhores causas precisão de bons patronos, e se não sabem allegar com ordem e clareza o direito das partes, do contrario arriscão-se e perdem-se os melhores direitos. Zeferino teve na camara dos deputados melhores patronos do que os irmãos de Córte Real, e a prova é que a sua pretensão foi completamente attendida. Eu não podia de modo algum referir-me ao nobre senador, como creceu entender na sessão passada, porque dedico o maior respeito e a maior consideração á imparcialidade e justiça do nobre senador pelo Rio de Janeiro; o que me rece é que não se attendeu bem a todo o allegado dos irmãos de Córte Real.

Dizia eu que não condemno o procedimento da assembléa geral em relação a Zeferino, porque em these não se pode entrar hoje na questão dos que gozão dos campos herdeiros e dos que são propriedade nacional, durante o tempo da revolução. O governo mandou pôr pedra em ma de

sado, e assim se fez; não se ha de agora exigir de Zeferino o que não se exigiu de outros. Se se quizesse entrar nestas questões, onde iriamos parar tendo havido uma subversão geral na provincia do Rio-Grande do Sul de quasi toda a fortuna publica e particular? Todos os proprietarios do partido da legalidade, que abandonarão os seus campos, virão as suas fazendas confiscadas pelos rebeldes; e quando, depois de restabelecida a paz, voltárão ás suas propriedades encontrarão gados com a sua marca em outros campos, e nenhum foi procurar o que se achava no poder alheio, afim de não promover desordens, e para que a pacificação fosse completa, como felizmente o foi depois da amnistia geral.

Não sei se o governo podia fazer o que fez, mas o caso é que o fez, e que, portanto, não podemos entrar em ajustes de contas com Zeferino nem com ninguem, porque é um negocio que acabou inteiramente, é negocio morto.

Ora vejamos o que se passou com Affonso Córte Real. Affonso Córte Real arrendou parte do rincão ao mesmo tempo que Zeferino arrendou outra parte; pagou o anno de 1834, porém o de 1835 e de 1836 não pagou. Não sei se a sua familia continuou ou não a gozar do rincão por algum tempo depois de sua morte, assim como outros gozárão d'elle: nesta questão não entro nem se pôde entrar; mas sei que elle perdeu tudo quanto tinha e até a propria vida.

Como elle era moço fogoso atirou-se com um furor extraordinario á revolução, foi perseguido pela legalidade por todos os modos, ficou sem cousa nenhuma, e, quando ia ser prisioneiro pela segunda vez, lhe foi mais facil morrer do que entregar-se. Não deixou cousa nenhuma. A maior parte do rincão foi depois da morte d'elle entregue, ou talvez mesmo ainda em vida d'elle, a outro rebelde de cujo nome não me recordo agora, e isso consta tambem dos documentos.

Passárão-se alguns dez annos sem que a fazenda nacional procurasse por isto; mas no fim deste tempo os procuradores fiscaes, não sei se incitados pela porcentagem, fizeram reviver o negocio, e então foi condemnada a mãe de Affonso a pagar o que a fazenda nacional entendeu que lhe era devido.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — O poder judiciario.

O SR. JOBIM: — Não foi o poder judiciario, foi o juiz dos feitos. Nesta época morreu a mãe de Affonso Córte Real e seus filhos, em numero de seis, allegárão, e ainda agora allegão, que sua mãe nada herdou de Sr. Affonso que nada tinha, que nem elles nem ella são fiadores de seu irmão; o fiador era um Justo José Luiz, rebelde como elle, que tambem desapareceu e nada deixou.

Ha de mais a mais outra circumstancia que allegão estes peticionarios: seu irmão era casado; e porque não procurou a fazenda publica a sua viuva? Porque não procurou tambem uma sua filha de nome Fausta, por Affonso reconhecida? Procurou a mãe dos peticionarios, e agora que ella é fallecida veem procurar seus filhos, que não contrahirão obrigação nenhuma com a fazenda publica, que não assignárão contrato nenhum, que não forão fiadores de seu irmão, e que n.º herdárão d'elle nem um vintem?

Note agora o senado, e o que vou dizer é muito importante. A fazenda nacional que não espera pela decisão dos negocios, que vai logo executando, fez penhora em uma propriedade da mãe de Affonso Córte Real, unica propriedade que essa familia possuia na cidade de Porto-Alegre. Essa propriedade foi á praça e arrematada talvez por metade do seu valor; então os peticionarios appellárão para a relação do Rio de Janeiro, e esta por uma sentença declarou nulla semelhante arrematação, com o fundamento de que elles não estavam habilitados herdeiros do seu irmão; mas, como são seis, todos dispersos, não puderão metter-se em uma demanda para desfazer a arrematação; o arrematante ficou com a propriedade e elles sem o seu predio até hoje. E' necessario, pois, restituir-lhes aquillo que lhes é devido. O certo é que a fazenda publica nunca pôde provar que elles são respon-

saveis pela dívida do irmão, e a ella é que pertencia provar isso, porque creio que está nas pandectas: *onus probandi incumbit accusatori*.

O SR. PIMENTA BUENO: — Auctori...

O SR. JOBIM: — *Auctori* ou *accusatori* vem a ser aqui a mesma cousa. Senhores, me parece que os irmãos de Côrte Real devem ser alliviados com toda a justiça deste pagamento na sua totalidade, e não alliviados de um anno sómente, como quer a resolução. O acto de equidade que elles pedem não é tanto pela quantia de 1:333\$333, é pelas consequencias da annullação do processo. A assembléa geral pratica um acto de completa justiça pondo um véo sobre estas cousas, e concedendo aos herdeiros de Affonso Côrte Real o mesmo que já concedeu a Zeferino Vieira Rodrigues.

Portanto, senhores, confiado nas razões que tenho allegado, e que se deduzem dos documentos aqui presentes, espero que o senado se dignará approvar a emenda que tive a honra de submeter á sua consideração na sessão passada, e que tem por fim fazer a estes o mesmo que se fez a Zeferino, que teve duas sentenças contra, do poder judiciario, como eu disse, quando estes tiverão sentença a favor, cuja certidão ahi está nos documentos, e é isto o que requerem os petionarios no seu requerimento.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não entrarei no exame do que acaba de expôr o nobre senador 2º secretario. Eu já disse que ao poder judiciario é que pertence averiguar se os herdeiros de Affonso Côrte Real são ou não devedores á fazenda publica; não é o senado nem o governo que ha de decidir isso, são os tribunaes competentes.

O SR. JOBIM: — Como o senado deferiu a Zeferino Vieira Rodrigues?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Perdôe-me V. Ex.; Zeferino Vieira Rodrigues reconheceu-se devedor á fazenda publica, e como tal foi que veio pedir á assembléa geral a remissão da dívida. Parecia tambem que estes supplicantes, recorrendo á assembléa geral para o mesmo fim, se reconhecem devedores. Mas, se ainda não está decidido pelos tribunaes que os petionarios são devedores á fazenda publica, se a relação annullou o processo da arrematação, se este processo não pôde continuar sem que a fazenda publica os habilite como herdeiros do casal da Sra. Corte Real, e herdeiros em beneficio de inventario, aliás não serão obrigados a pagar dividas; digo, enquanto a fazenda publica não puder obter uma sentença definitiva contra estes supplicantes como seus devedores ella não os pôde incommodar.

O SR. JOBIM dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Perdôe-me V. Ex., quem tem obrigação de habilitar estes homens como herdeiros para poderem cobrar a dívida á fazenda publica, não são elles. Se, portanto, a fazenda publica não pôde obter dos tribunaes competentes uma sentença naquella sentença, tambem não pôde haver os bens, não pôde perseguir os pretendentes.

Que receio podemos nós ter de que esses homens sejam sujeitos a pagar a dívida de 1:300\$ sem que perante os tribunaes a fazenda prove que estão obrigados a este pagamento? Eis o motivo por que entendi não dever entrar neste exame, tanto mais que não sabemos, quer das razões que levárão os tribunaes de 1ª instancia a condemnar o casal da Sra. Côrte Real a este pagamento, quer das razões que teve a relação para annullar a arrematação. Isto não é negocio que nos pertença; nós partimos do principio de que os supplicantes são devedores á fazenda publica.

O nobre senador pareceu indicar que a resolução de 6 de agosto de 1851, relativa a Zeferino, não se fundou nos motivos que eu expuz, e em que supplicante que ella se fundou.

O honrado membro pareceu indicar que Zeferino durante os tres annos por que arrendou parte do rincão gozou d'elle.

O SR. JOBIM: — Gozou até 1837.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não digo que não seja exacto o que o nobre senador assevera; o que digo é que não é isto o que consta dos documentos. Tenho aqui um officio que o inspector da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul dirigiu ao presidente da provincia, o general Soares de Andréas, que o remetteu ao ministerio da fazenda. Diz-se neste officio: (12)

« Em observancia da ordem do tribunal do theouro publico nacional de 18 de setembro do anno proximo pasado n. 41, na qual se me ordena que informe sobre a pretensão de Zeferino Vieira Rodrigues n.º incluso requerimento, pedindo ser alliviado do pagamento do contrato de arrendamento, que fez com a fazenda nacional, do rincão de Saicauem 11 de março de 1833, pelo tempo de tres annos e pela quantia de 2:000\$, cuja arrematação foi approvada em 14 do dito mez pelo Exm. Sr. presidente da provincia, allegando não ter entrado na posse do campo arrendado: informo a V. Ex., de accordo com o parecer do Dr. procurador fiscal desta thesouraria, que, comquanto pareça extraordinaria a pretensão do supplicante pelo principio de que é sempre e expressamente prohibida a encaupação nos contratos com a fazenda publica, todavia ella me parece justa e digna de ser attendida pelas circumstancias tambem extraordinarias que occorrerão acerca deste contrato; porquanto, além de que o supplicante o não realizou completamente, não tendo por isso firmado o termo em que veem exaradas as condições do contrato, e nem assignado as letras obrigando-se por sua importancia, accresce que nem tomou posse do campo arrendado e nem o pôde fazer pelos imperiosos motivos que allega; e nem mesmo a fazenda publica, pelas mesmas razões, podia garantir-lhe essa posse; e nestas circumstancias parece-me que só uma medida extraordinaria podia, invalidando semelhante contrato, fazer a justiça que entendo merecer o supplicante. E' o que em resultado me cumpre informar a V. Ex. etc. »

Assim, pois, o inspector da thesouraria da provincia e o presidente da mesma provincia affirmão que Zeferino Vieira Rodrigues nem assignou o contrato, nem assignou as letras da arrematação.

O SR. JOBIM: — Em 1837.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Perdôe-me V. Ex., não se trata de 1837, mas de 1833.

Pelos papeis vé-se que o negocio de que se tratou foi do arrendamento de parte do irmão a Zeferino Vieira Rodrigues, da qual parte elle não tomou posse, e nem ao menos assignou o contrato definitivamente. Não digo que a relação e o supremo tribunal fizeram mal em não julgar conforme elle pretendia; digo que essas razões é que foram allegadas perante a assembléa geral legislativa, e levárão as duas camaras a approvar a resolução de 1851.

Senhores, não tenho a menor intenção de fazer mal aos herdeiros da Sra. Côrte Real; o que quero é fazer ver que as suas circumstancias não são as mesmas que as de Zeferino Vieira; e, comquanto me pareça que nem por isso a resolução de 6 de agosto de 1851 daria direito a qualquer outro que estivesse nas mesmas circumstancias a obter o mesmo favor, todavia seria de grande peso para que eu alliviasse com o meu voto de toda a dívida, tambem a estes individuos se as suas circumstancias fossem exactamente as mesmas. Mas, torna a dizer, um não tomou conta do rincão, e o outro esteve de posse d'elle durante dous annos, sem ser incommodado pela rebelião, porque o contrato começou a decorrer de março de 1833 a março de 1835, e a rebelião não arrebentou senão em setembro de 1835; portanto, a resolução da camara dos deputados manda remittir a dívida, não só do tempo que decorreu durante a rebelião, como de março do segundo anno até o momento em que arrebentou a mesma rebelião.

Insisto nisto, porque desejo que se conheça bem as razões que me levárão a assignar o parecer da commissão. Para mim é indifferente que o senado approve o projecto da camara dos deputados, ou a emenda do nobre senador; a quantia é tão insignificante que não vale a pena gastarmos tanto tempo com a discussão desta materia, mas

me parece que o nobre senador deve estar seguro de que os herdeiros de Corte Real não serão incommodados pela fazenda publica emquanto ella não provar que elles são realmente vededores.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, continúa a mesma confusão. Zeferino Vieira Rodrigues fez duas arrematações, uma em 1833, outra em 1837. O general Andréas confundiu a arrematação de 1833 com a de 1837.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Não acabei de ler um documento?

O SR. JOBIM: — É uma confusão do Sr. Andréas que não deve recahir sobre estes peticionarios.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Então os documentos não são exactos.

O SR. JOBIM: — O que eu digo é que Zeferino fez duas arrematações, uma em 1833 que terminou em 1836, depois gozou do rincão no anno todo de 1836 e 1837, e fez outra arrematação nos fins deste anno. Esta segunda arrematação é que elle não quiz assignar; mas a primeira assignou com todas formalidades.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Pagou?

O SR. JOBIM: — Não sei se pagou ou não. Gozou do rincão durante todo o anno de 1836, e nos fins de 1837 foi a Porto Alegre arrematar pela segunda vez; mas, como soube que os rebeldes não o deixariam permanecer no rincão, não assignou a arrematação, e foi intimado pelos rebeldes para retirar-se, como de facto retirou-se com os seus gados nos fins de 1837. O general Andréas confundiu na sua informação a arrematação de 1833 com a de 1837, e esta confusão não deve recahir de um modo fatal sobre os irmãos de Affonso Corte Real para dizer-se que as circumstancias relativas a Zeferino são muito mais favoraveis, porque este arrematou ao mesmo tempo que Corte Real, e Zeferino ainda arrematou outra vez em 1837, e depois de ter feito a arrematação não quiz assignar o contrato.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Eu acabei de ler o officio do general Andréas.

O SR. JOBIM: — O nobre relator da commissão diz que os peticionarios não podem ser incommodados, que a fazenda nacional não pôde exigir delles este pagamento; mas, se estão privados da sua propriedade, se a fazenda nacional confiscou uma casa dessa familia e té-la arrematar, alvez pela metade do seu valor, e o arrematante não a em entregado, porque a fazenda publica considera-se com direito ao pagamento, a quem elles, irmãos de Affonso, hão de recorrer? Se a assembléa geral remittir-lhes a divida toda, como entendo que o deve fazer, então elles irão rehver a sua propriedade; e, torno a dizer, elles tem direito a este favor ou justiça, porque suas circumstancias são mais favoraveis do que as de Zeferino Vieira: obtiverão uma sentença a favor e o outro teve a sentença contra.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Perdê-me V. Ex. não tiverão sentença a favor.

O SR. JOBIM: — Como não tiverão sentença a favor? Não está ahí a certidão da sentença da relação que annullou a arrematação? Senhores, este negocio merece ser mais meditado: os documentos devião ser lidos com mais attenção, porque então se veria que o que eu digo exacto; e eu li com toda a attenção esses documentos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Tambem eu.

O SR. JOBIM: — Estou persuadido de que não se pôde deixar de attender aos herdeiros de D. Maria Corte Real, visto que tem maior razão do que Zeferino Vieira para serem attendidos e não continuarem a estar esbulhados da sua propriedade, sendo obrigados a pagar aquillo a que não estão obrigados.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Isso não está provado ainda.

O SR. JOBIM: — A fazenda nacional é que deve a provar, e eu baseio-me na sentença da relação: a relação não podia dar uma sentença dizendo que os peticionarios não estavam habilitados herdeiros de seu irmão se realmente elles o fossem.

Senhores, não tenho nisto senão o interesse que devemos todos ter pela justiça, não tenho relações com nenhum destes individuos. Foi examinando os documentos na mesa, aqui deste logar que nella occupo, que reconheci estar a razão da parte dos irmãos de Affonso Corte Real, e não da parte da fazenda publica; e não tenho outro interesse senão o desejo de que o senado acerte nesta deliberação.

Concluida a 2ª discussão e submettida a materia á votação, passou a proposição para a 3ª discussão, ficando prejudicada a emenda.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

Discussão da redacção que se acha sobre a mesa;

1ª e 2ª discussão das proposições da camara dos deputados: 1ª, autorizando o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao juiz de direito Pedro Antonio da Costa Moreira, afim de tratar de sua saúde onde lhe convier; 2ª, autorizando o governo para mandar passar cartas de naturalisação de cidadão brasileiro a Antonio Vieira Maciel e outros;

Continuação da 2ª discussão da proposição da mesma camara mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com o parecer das commissões de legislação e constituição, e voto em separado.

Levantou-se a sessão pouco depois do meio-dia.

Acta de 31 de maio de 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes 27 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Pindaré, barão de Quarahim, Mendes dos Santos, Cansansão de Saimbú, Vieira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Mont' Alegre, visconde de Albuquerque e visconde de Jequitinhonha; e sem ella os Srs. barão de Cotigibe, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessos, Ferreira Penna, Miranda, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Dias de Carvalho, Souza e Mello, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, visconde da Boa-Vista e visconde de Uruguay.

Ficou sobre a mesa, para ser examinada e approvada, a folha dos ordenados e gratificações que vencêrão no mez de maio os empregados da secretaria e paço do senado.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

FIM DO VOLUME I.